JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 24
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 61
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 75
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Castanheira 142
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 148
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Comodoro 179
Prefeitura Municipal de Confresa 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 183
Prefeitura Municipal de Cuiabá 185
Prefeitura Municipal de Curvelândia 186
Prefeitura Municipal de Diamantino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 191
Prefeitura Municipal de General Carneiro 191
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 192
Prefeitura Municipal de Itanhangá 192
Prefeitura Municipal de Itiquira 200
Prefeitura Municipal de Jaciara 201
Prefeitura Municipal de Jauru 201
Prefeitura Municipal de Juara 203
Prefeitura Municipal de Juruena 252
Prefeitura Municipal de Juscimeira 254
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 255

Prefeitura Municipal de Matupá 255
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 262
Prefeitura Municipal de Nobres 263
Prefeitura Municipal de Nortelândia 264
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 266
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 279
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 279
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 285
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 289
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 290
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 299
Prefeitura Municipal de Paranatinga 299
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 300
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 303
Prefeitura Municipal de Poconé 304
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 305
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 305
Prefeitura Municipal de Poxoréu 305
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 305
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 305
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 306
Prefeitura Municipal de Rio Branco 307
Prefeitura Municipal de Rondolândia 312
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 314
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 319
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 322
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 323
Prefeitura Municipal de Tabaporã 324
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 324
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 361
Prefeitura Municipal de União do Sul 362
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 365
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 367
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 373
Prefeitura Municipal de Vila Rica 374

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 02 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNÍCIPIOS – AMM

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 02

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial 008/2018, cujo objeto resume-se a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERViÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-OE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSEDOS MUNICIPIOS – AMM".**

Expostas tempestivamente as razões pela empresa **PREVENTIVA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** e as contrarrazões respectivamente pela empresa **PONTUAL E SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA-ME** acerca da decisão deste pregoeiro que classificou a recorrida.

Sustenta a Recorrente a irregularidade por parte da planilha apresentada pela empresa **PONTUAL E SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA-ME, na medida em que não especificou as marcas dos produtos a serem utilizados para prestar o serviço licitado e sua inexigibilidade, a não inclusão do adicional de insalubridade e a não inclusão da contribuição patronal.**

Eis o resumo dos autos que importa. Passo a decidir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Da ausência de especificação de marcas dos produtos.

Alega a recorrente que que foi deixado de apresentar a composição dos itens de materiais, equipamento, uniformes, EPI na a planilha. Em que pese os argumentos, entendo por infundados. Vejamos.

Inicialmente, cumpre destacar que não existe no edital qualquer modelo de planilha a ser seguida, ficando a cargo da empresa vencedora do certame apresentar sua planilha de custos.

Por não apresentar esta exigência naquele momento o memorial dos materiais e equipamentos a serem utilizados, por não fazer parte do edital, não foi apresentado, até mesmo que, a lista dos itens necessários também não consta nos anexos do edital disponível, cabendo apenas a empresa executora o fornecimentos de todos e quaisquer materiais necessários para a realização dos serviços, conforme consta o edital. Logo, a empresa CONTRATADA deverá fornecer materiais de higiene necessários (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, desinfetantes, desodorizadores e outros), todos de primeira linha e qualidade, não obrigando a sua apresentação detalhada na proposta.

Logo, entendo que a planilha foi apresentada corretamente.

Outrossim, nada impede que seja realizado a complementação da planilha apresentada, desde que não altere o valor apresentado, pois conforme jurisprudência, a correção da planilha apresentada é possível.

TRF-3 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 62214 SP 97. 03.062214-3 (TRF-3)

Data de publicação: 02/09/2010

Ementa: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. PREPARO DO RECURSO. EFETIVAÇÃO ANTES DA DECRETAÇÃO DA DESERÇÃO. VÍCIO SANADO. TOMADA DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO POR DETALHES FORMAIS DE MENOR IMPORTÂNCIA. NÃO INTERFERÊNCIA NA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA. LICITAÇÃO VÁLIDA. 1. Rejeitada a preliminar de deserção, dado o fato de que a apelante efetuou o preparo do recurso antes que ele fosse julgado deserto, o que se deve considerar sanado, em nome do princípio da instrumentalidade do processo e do amplo acesso à Justiça. 2. Em tomada de preços, não há que se acoimar a nulidade ao certame pelo simples fato dos preços unitários dos bens licitados não terem sido grafados por extenso, uma vez que esta exigência foi cumprida pelo valor global, não deixando margem para dúvidas quanto ao preço proposto. 3. Irrelevante retificação da proposta vencedora sobre detalhe técnico que não era capaz de alterar o resultado do certame. 4. Escolha do vencedor exclusivamente pelo critério do menor preço global dos equipamentos licitados, sobre o qual não houve qualquer dúvida ou deslize. 5. Tomada de Preços que atendeu aos requisitos formais do edital do certame. 6. Negado provimento à apelação

STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 997259 RS 2007/0242400-1 (STJ)

Data de publicação: 25/10/2010

Ementa: RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211 /STJ.REVISÃO. FATOS. SÚMULA 07 /STJ. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. PREGÃO.PROVA. REGULARIDADE FISCAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. EDITAL. RIGORISMOFORMAL. DESPROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. PROPOSTAMAIS VANTAJOSA. 1. Não se conhece do recurso especial, no ponto em que se questiona a forma como o recorrido demonstrou a regularidade fiscal nas instâncias ordinárias, por não ter sido tal matéria objeto de prequestionamento nas instâncias ordinárias, além de exigir revolvimento do quadro fático-probatório da demanda, inviável em sede de recurso especial. Inteligência das Súmulas n.º 211 /STJ e n.º 07 /STJ. 2. No caso vertente, cooperativa foi inabilitada, após ter sua proposta declarada vencedora na fase competitiva em pregão, porque deixou de apresentar apenas uma das 548 (quinhentos e quarenta e oito) certidões de regularidade fiscal perante a Previdência social, relativas a cada um dos cooperados, conforme exigido no edital do certame. 3. O juízo a quo considerou desproporcional e excessivamente rigorosa a inabilitação do licitante, máxime porque a certidão faltante já existia à época do certame, não tendo sido apresentada por singelo e justificável lapso do concorrente, devido à quantidade de documentação a ser fornecida na fase de habilitação. 4. A prova de regularidade fiscal, perante a Previdência Social, exigida para a contratação administrativa do particular, segundo os artigos 195 , § 3º , da CF , 4º , da Lei n. º 10.520 /2002, e 3º, 27 ,inciso IV , e 29 , inciso IV , da Lei n.º 8.666 /93, deve ser interpretada teleologicamente, a fim de garantir o equilíbrio financeiro da seguridade social e evitar a contratação de pessoas inidôneas, que possam tornar-se inaptas economicamente para os encargos contratuais, à vista das dívidas fiscais não pagas, resguardando-se, outrossim, a isonomia no procedimento licitatório, ao expurgar concorrentes que tendem a apresentar custos mais reduzidos, justamente devido ao fato de não honrar com suas obrigações. 5. A falta de apenas uma, dentre 578 certidões de regularidade fiscal perante a Previdência, não é fato bastante para macular a recorrida como particular inidôneo ao cumprimento do contrato, principalmente quando se comprova que a certidão faltante já existia na época da fase de habilitação, não tendo sido criada extemporaneamente, pós-certame, conforme provado nas instâncias ordinárias. 6. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. Precedentes. 7. Recurso especial conhecido parcialmente e, nesta parte, não provido

2.2. Da não inclusão do adicional de insalubridade na planilha.

Aduz a recorrente a não inclusão do adicional de insalubridade e da contribuição patronal na planilha. Mais uma vez, entendo como infundado o argumento.

No que se refere a contribuição patronal, é certo que esta, com o advento da reforma trabalhista, deixou de ser obrigatória, ficando a cargo da empresa Recorrida, filiar-se ou não ao competente sindicato. Assim, caso entenda por filiar-se basta a esta complementar a planilha apresentada.

No que se refere ao adicional de insalubridade, não existe previsão deste no edital, não sendo legitimo exigir da recorrente a inclusão deste na planilha apresentada.

Outrossim, em uma analise do caso concreto, no executar dos serviços, constatando a insalubridade e não estando este previsto no edital, caracteriza-se serviço novo não previsto no edital, sendo caso inclusive de aditivo, e não de desclassificação da Recorrida.

Assim, os argumentos não podem prosperar diante dos princípios da isonomia e maior vantajosidade da melhor proposta a administração publica.

2.3. Da finalidade da licitação e do princípio da maior vantajosidade da proposta vencedora.

Entende este pregoeiro que não há de prosperar o recurso apresentado, eis que em nenhum momento deste processo houve conduta vedada dentro dos princípios administrativos. A desclassificação/inabilitação da empresa Recorrida acaba por ferir o principio da isonomia dos licitante e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração, através de um excesso de rigor por parte do pregoeiro.

Segundo Marçal Justen Filho (2006);

Licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio (edital ou carta-convite, conforme o caso), que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

Em outra passagem, extraímos o princípio da maior vantajosidade da utilização do melhor preço. A este respeito, segue o trecho do voto do relator no Acórdão TCU n. 2.586/2007 – 1ª Câmara quando analisava erro em planilha de custo presente em proposta de preço na licitação do TRT/PE:

Ressalte-se, outrossim, que tal impropriedade, […], não maculou o resultado do competitório, visto que, mesmo com a correção desses erros, sagrar-se-ía vencedora a empresa […]. Dessa forma, afiguram-se suficientes as determinações corretivas sugeridas, as quais endosso, com pequenos ajustes de forma.

Neste sentido, Marçal Justen Filho, já adentrando ao tema do formalismo excessivo:

"A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não 1. Comissão Permanente de Pregão Eletrônico 9 for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." (Grifo nosso)

.

Com essas plausíveis considerações este pregoeiro entende que sua decisão referente a classificação da Recorrida foi balizada com os princípios vigentes da administração pública, e que a proposta da empresa **PONTUAL E SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA-ME** foi a mais vantajosa para a Administração.

3. DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro da AMM, eu **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93, lei 10520/2002 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO MANTER** minha decisão referente a classificação da empresa **PONTUAL E SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA-ME.**

Cuiabá– MT, 14 de setembro de 2018.

FABIO ALBUQUERQUE DA SIVA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2018.

De 03 de setembro de 2018

Altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 121/2014 que: "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Púbicos da Câmara Municipal de Canarana – MT e dá outras Providências.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 059/2018.

De 31 de agosto de 2018

Autoriza doação de área de terras urbanas para fins de regulamentação do Programa Habitacional Casa Fácil.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº07/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, **torna público**:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do resultado parcial.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo após os Recursos.

III. Divulgar o Resultado Classificatório.

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 12 de Setembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT Concurso Público - 001/2018
RECURSOS - RESULTADO PARCIAL
Recurso: Observando o item 5.1.4 do edital normativo deste concurso, onde se refere que: "5.1.4,. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva." Varios candidatos nao atingiram os 50% de cada discipilna. Venho por meio deste, solicitar que seja observado o disposto no item (5.1.4) no referido edital normativo 001/2018, espero que seja cumprido com total isonomia o referido disposto. Evitando assim outras formas de manifestaçoes a correto cumprimento. Solicitado em: **04/09/2018 -16:43**
SITUAÇÃO: DEFERIDO
Resposta: A correção da nota de redação para os candidatos que não obtiveram aprovação na prova objetiva, foi devidamente retificada no resultado classificatório. Respondido em: **12/09/2018 -12:14**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT Concurso Público - 001/2018
RECURSOS - RESULTADO PARCIAL
Recurso: Discordo do Resultado Parcial das (Provas - objetivas,práticas e de Redação) que esta banca fez a publicação a qual me sinto prejudicado. Dos fatos: Item - 5.4 da prova discursiva-Redação. Item - 5.4.2 cita que:Somente serão corrigidas as provas discursivas-Redação dos candidatos habilitados/ Classificados nas provas escritas e objetivas, na forma do item 5.1.4, deste edital. Item 5.1.4 deste edital cita: As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, Considerando - se habilitado o candidato que obtiver no MINIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE PONTOS EM CADA CONTEUDO (DISCIPLINA) DA PROVA OBJETIVA. OBS: RELEMBRO (50% CADA DISCIPLINA DA PROVA OBJETIVA). - Esta banca trouxe em divulgação no resultado parcial da (Provas -objetivas,Práticas e de redação somente as inscrições de nº 740 e 770 com notas na prova objetiva (redação) a qual esta em discordância com o próprio edital violando o Princípio do Processo Legal conforme segue detalhação. Inscrição 740 - Português - 12 pontos ok, Matemática - 12 pontos ok, Conhecimentos Gerais - 5 pontos ok, até aqui tudo bem atingiu os 50% em cada disciplina; Más na matéria de específica teria que ter 15 pontos pra atingir os 50% e ficar legal a qual a titular da inscrição citada só fez 12 pontos e não dar tal direito cedido por esta Comissão ao corrigi tal redação e ainda pontuar. _____ Inscrição 770 - Português - 14 pontos ok, Matemática - 12 pontos ok,até aqui tudo bem atingiu os 50% em cada disciplina; Más na matéria de específica teria que ter 15 pontos e Conhecimentos Gerais 5 pontos pra atingir os 50% e ficar legal a qual a titular da inscrição citada só fez 3 pontos em conhecimento gerais e 12 pontos na matéria de específica a qual não dar tal direito cedido por esta Comissão ao corrigi tal redação e ainda pontuar. Desta forma me vejo PREJUDICADO. Sendo assim peço a esta Comissão que me de o mesmo direito cedido as duas matrículas citadas acima, embasado no princípio da isonomia e nos princípios implícitos do Art. 37 da Constituição Federal (Razoabilidade e Proporcionalidade) que complementa os 5 demais princípios legalidade,impessoalidade,moralidade,publicidade e eficiência; Pois a não correção da redação conforme, implica na exclusão do candidato tirando todos os direitos na forma do Item 5.4.3.deste mesmo edital. "O direito não acolhe quem dorme". Solicitado em: **06/09/2018 -01:05**
SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE
Resposta: Recurso Improcedente: No item 5.1.4 do Edital Normativo prevê que o candidato deverá obter na etapa da Prova Objetiva 50% por cento em cada conteúdo (disciplina). “As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva”. O candidato não obteve a pontuação para aprovação na disciplina de Conhecimentos Gerais, onde obteve somente 3 pontos, onde deveria obter no mínimo 5 pontos e Específica, onde obteve somente 9 pontos, onde deveria obter no mínimo 15 pontos. Quanto a prova de redação ela somente seria corrigida (item 5.4.2) se o candidato fosse aprovado na etapa da prova objetiva, o que não ocorreu. “5.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital”. Quanto a pontuação da candidata 770 de redação ela foi corrigida no resultado Classificatório. Respondido em: **12/09/2018 -12:11**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
A questão 40 não cabe anulação, pois a banca refere-se ao ÚNICO relatório que deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, não há nenhum outro relatório na legislação com prazo igual ao que refere à banca, o prazo bastaria para o candidato identificar que se trata do RREO-relatório resumido de execução orçamentaria, entretanto a banca ainda faz referencia aos incisos I e II do artigo 52 da lei 101/2000 que trata da composição do relatório, o que corrobora a alternativa “C” da questão, não sendo justa a anulação da questão.
Solicitado em: **04/09/2018 -10:48**

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Resposta:
Recurso Improcedente: No enunciado da questão ao não citar as alíneas “B” do inciso I, bem como as “B” e “C” do inciso II, ambas do art. 52 da Lei Complementar n. 101/2000, o enunciado da questão ficou incompleto o que dificultou a análise da quesão.
Respondido em: **12/09/2018 -12:22**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
solicito nova correção da minha prova discursiva, pois nela apontei o que é o processo de convergência que da referencia a nova contabilidade publica que é o tema da redação, abordei as normas jurídicas que fazem parte desse processo de convergência, as entidades responsáveis para elaborar tais normas e auxiliar as entidades obrigadas a adota-las, também apontei os manual de contabilidade responsável pela orientação das entidade no processo de convergência, solicito nova correção e me enviem o espelho do texto com os apontamento negativos que acarretou na nota.
Solicitado em: **04/09/2018 -11:09**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Resposta:
Recurso Procedente: Foi realizada nova avaliação da prova de redação do candidato e retificada a nota no resultado classificatório (16 pontos).
Respondido em: **12/09/2018 -12:16**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
Postula-se, através do presente recurso, a anulação das questões que enumera da prova aplicada no Concurso Público – 001/2018 – Câmara Municipal de Confresa – MT, pelas razões expostas a seguir. Questão 25 - O texto da questão trata do movimento de luta armada conhecido como guerrilha do Araguaia e questiona entre a divisa de quais estados o movimento ocorreu. Como resposta tem-se: a) Mato Grosso e Pará; b) Mato Grosso e Tocantins; c) Tocantins e Maranhão e d) Tocantins e Pará. Observe-se que o movimento ocorreu entre os anos de 1972 e 1975 e o Estado do Tocantins, localizado na Região Norte do país, é o mais novo dos 26 Estado do Brasil, e teve sua criação no dia 5 de outubro de 1988, através da promulgação da Constituição Federal – artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em razão do exposto, não há como o movimento ter ocorrido entre as divisas dos estados de Tocantins e Pará, como sugere o gabarito, posto que o estado sequer existia, razão pela qual a questão deve ser anulada e os pontos redistribuídos, o que se requer. Questão 21 – A questão trata do fenômeno da imigração venezuelana para o Brasil ocasionado pela crise pela qual perpassa aquele país, questionando, especificamente, a cidade que mais recebe imigrantes venezuelanos. Ocorre que, como assertiva correta o certame indica a cidade de Boa Vista – RR, quando na verdade deveria ser Pacaraima – RR, pelo que se exporá a seguir. Necessário se faz entender o conceito de imigrante, que nada mais é do que a pessoa que entra em país estrangeiro objetivando nele residir. Dito isto, pelos inúmeros dados disponíveis nas mais diversas fontes, tem-se que a cidade que mais recebe imigrantes é Pacaraima, pois Boa Vista já recebe migrantes – aquele que muda de localidade dentro de um mesmo país, posto que já estão em solo brasileiro. Seguem fontes: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/0... https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/fuga-da-fo... https://noticias.r7.com/brasil/brasil-recebe-apena... https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/16/politi... Assim, incorreta a opção dada, requer seja modificado o gabarito, reconhecendo como correta a opção A) Pacaraima – RR. Questão 33 – Abordando informática básica a questão questiona qual o procedimento para a criação de uma barra flutuante no Windows 7, de acordo com o enunciado principal. Ocorre que, nesta versão do sistema base, não é possível criar barras flutuantes. A assertiva dada como correta funciona, entretanto, apenas na versão XP do mesmo sistema. Assim, a assertiva que melhor responde o questionamento é a “d”, posto que assevera não ser possível criar barras flutuantes no sistema utilizado como base para o questionamento.
Solicitado em: **06/09/2018 -19:31**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Resposta:
RECURSO QUESTÃO: 21 (CONHECIMENTOS GERAIS): Se continuar assim, até o fim do ano perdemos o controle da cidade, diz prefeita de Boa Vista, cidade que mais recebe venezuelanos. Se o governo federal não ampliar o plano de distribuir imigrantes venezuelanos para outras cidades, a prefeitura de ***Boa Vista, a capital de Roraima***, diz que "até o fim do ano, ***perderá o controle da cidade***". O alerta foi feito à BBC News Brasil pela prefeita da cidade, Teresa Surita. O número de pessoas fugindo da grave crise econômica na Venezuela colocou o país em quarto lugar na lista da ONU de nacionalidades que mais pedem refúgio no mundo. O país, cuja população sofre com hiperinflação, escassez de produtos de primeira necessidade e violência, só fica atrás do Afeganistão, da Síria e do Iraque. A agência de refugiados ONU, a Acnur, estima em 1,5 milhão o número de venezuelanos que deixaram o país nos últimos anos. No Brasil, o principal fluxo de imigrantes venezuelanos é em Roraima, um dos dois Estados que têm fronteira com o país. Cerca de 30 mil deles estão em Boa Vista, cidade de apenas 300 mil habitantes, bastante isolada do resto do país e que "não tem dinheiro nem estrutura" para lidar com a situação sozinha, segundo Teresa Surita. Diante da análise nota-se que o enunciado da questão e a resposta estão corretos, conforme divulgado no Gabarito Oficial. Mantém-se o Gabarito já divulgado. Fonte: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45178748, consulta realizada no dia 12/09/2018, as 09h46min.
.....
RECURSO QUESTÃO: 25 (CONHECIMENTOS GERAIS): Algumas organizações de oposição optaram pelo caminho da luta armada, sejam elas do campo ou da cidade. No caso dos conflitos rurais, o mais importante - e até hoje mais controverso - foi a chamada Guerrilha do Araguaia. Ocorrida no início da década de 1970, a guerrilha levou este nome por ter sido travada em localidades próximas ao rio Araguaia, na divisa entre os atuais estados do Pará, Maranhão e Tocantins (na época, pertencente ao Estado de Goiás). A guerrilha foi organizada pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B), que, desde meados dos anos 1960, já mantinha militantes na região do conflito. O objetivo do PC do B era angariar apoio da população local para, a partir do campo, enfrentar a ditadura, derrubá-la, tomar o Estado e fazer a revolução. Antes de se definir pela luta armada, os militantes apostaram na estratégia de construção de uma frente ampla democrática contra a ditadura. Essa linha política, entretanto, não eliminou a opção armada. Com a decretação do AI-5, no final de 1968, e o endurecimento do regime militar, o PC do B abandonou definitivamente a luta democrática em favor do enfrentamento armado. O mesmo caminho foi feito por outros partidos e organizações, que, nas cidades, deram início a uma onda de atentados e expropriações. O PC do B, ao contrário, praticamente não se envolveu em ações urbanas. Isso, de certa forma, preservou-lhe da perseguição da ditadura, garantindo melhores condições para estruturar a guerrilha no campo. Nota-se que no enunciado da questão não cita “na divisa entre os atuais estados do Pará”. Diante da supressão dos atuais estados, anula-se a questão por erro na formulação, aplicando o item 8.11 do Edital Normativo. “Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
.....
RECURSO QUESTÃO: 33 (ESPECÍFICA): A identificação de uma barra flutuante é bastante simples. É uma caixa ou uma lista que contém as opções semelhantes a outras barras de ferramentas, mas ele está flutuando no meio da página. Barras de ferramentas flutuantes não permanecem fixas no topo da tela, como as barras de ferramentas tradicionais. Barras de ferramentas flutuantes também pode aparentemente surgem do nada, se um determinado aplicativo precisa de alguma atenção ou o usuário acessa-lo acidentalmente sem perceber. No Windows 7, não possui a barra flutuante, como no Windows vista. Altera-se o Gabarito para a alternativa “D”.
Respondido em: **12/09/2018 -10:42**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
De acordo com o item 7.1 - do processo de classificação - a nota final dos candidatos será igual o somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas com a nota da prova discursiva obedecidos os critérios obedecidos no edital. Por sua vez o item 5.1.4 diz que as provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório, habilitando-se o candidato que obtiver no mínimo 50% de pontos em cada disciplina. Se compulsarmos o resultado parcial e conferirmos as notas obtidas por todos os candidatos verificaremos que apenas as inscrições de número 2190 e 560 obtiveram nota suficiente nas provas objetivas. Entretanto, essas inscrições não obtiveram nota mínima na prova prática como determina o item 5.5.1 que fixa que a prova prática também tem caráter eliminatório, sendo necessário, para classificar-se, a obtenção de nota mínima de 50%, ou seja, 25 pontos. Observe-se que as inscrições retro mencionadas obtiveram, respectivamente, as notas 5 e 5 nesta prova. Portanto, desclassificadas. Para além disso verifica-se do conjunto que, nenhum dos candidatos que realizaram as provas e figuraram no resultado parcial divulgado obteve aprovação no certame, restando o mesmo inexitoso. Não bastasse essa conclusão, a divulgação desse resultado, nos moldes como feito, fere o próprio edital ao divulgar a nota de redação de pessoas que não obtiveram êxitos nas fases anteriores. Isto posto, requer a retificação do resultado preliminar divulgado para constar o resultado correto, ou seja, a desclassificação de todos os candidatos inscritos e que realizaram as provas.
Solicitado em: **04/09/2018 -10:31**

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Resposta:
Recurso Procedente: Foi realizada a retificação no Resultado Classificatorio.
Respondido em: **12/09/2018 -11:58**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
Levando em consideração o resultado parcial, podemos observar que foi avaliado as provas objetivas com a soma da prova discursiva redação. O que prevê o edital no item 7.1 do processo de classificação é que a nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos naa provas objetivas com a nota da prova discursiva obedecendo os critérios no edital. Se observarmos neste critério de avaliação do resultado preliminar divulgado, observaremos que foi a soma da prova objetiva com a nota da prova prática, o que fere o edital no seu item 7.1. Portanto, na somatória da minha prova objetiva há 49 pontos, ultrapassando 50% da prova que vale 80 pontos. Requer a retificação do resultado preliminar para constar os resultados corretos com as devidas notas de cada etapa.
Solicitado em: **05/09/2018 -15:18**

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Resposta:
Recurso Improcedente: No item 5.1.4 do Edital Normativo prevê que o candidato deverá obter na etapa da Prova Objetiva 50% por cento em cada conteúdo (disciplina). “As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva”. O candidato não obteve a pontuação para aprovação na disciplina de Matemática, onde obteve somente 8 pontos, onde deveria obter no mínimo 10 pontos.
Respondido em: **12/09/2018 -12:03**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
Concurso Público - 001/2018

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

Recurso:
Levando em consideração o resultado parcial, podemos observar que foi avaliado as provas objetivas com a soma da prova prática. O que prevê o edital no item 7.1 do processo de classificação é que a nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos naa provas objetivas com a nota da prova discursiva obedecendo os critérios no edital. Se observarmos neste critério de avaliação do resultado preliminar divulgado, observaremos que foi a soma da prova objetiva com a nota da prova prática, o que fere o edital no seu item 7.1. Portanto, na somatória da minha prova objetiva há 49 pontos, ultrapassando 50% da prova que vale 80 pontos. Requer a retificação do resultado preliminar para constar os resultados corretos com as devidas notas de cada etapa.
Solicitado em: **05/09/2018 -15:19**

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Resposta:
Recurso Improcedente: No item 5.1.4 do Edital Normativo prevê que o candidato deverá obter na etapa da Prova Objetiva 50% por cento em cada conteúdo (disciplina). “As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva”. O candidato não obteve a pontuação para aprovação na disciplina de Matemática, onde obteve somente 8 pontos, onde deveria obter no mínimo 10 pontos.
Respondido em: **12/09/2018 -12:04**

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR LEGISLATIVO

01: B 02: A 03: D 04: A 05: C 06: C 07: B 08: A 09: A 10: A 11: A 12: A 13: B 14: D 15: C 16: D 17: A 18: B 19: A 20: A 21: C 22: D 23: C 24: D 25: Anulada 26: D 27: C 28: A 29: B 30: D 31: D 32: A 33: D 34: D 35: A 36: D 37: B 38: B 39: D 40: D

CONTADOR

01: D 02: B 03: B 04: A 05: D 06: A 07: D 08: D 09: A 10: A 11: B 12: Anulada 13: D 14: B 15: D 16: B 17: D 18: A 19: C 20: D 21: B 22: A 23: A 24: B 25: D 26: A 27: B 28: Anulada 29: D 30: B 31: A 32: C 33: C 34: B 35: D 36: Anulada 37: Anulada 38: C 39: B 40: Anulada

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO												
AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA												
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	RED	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
770	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	14	12	4	15	45	0	90	-	01/12/1993	Desclassificado	Eliminado
740	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	12	12	6	12	35	0	77	-	20/11/1992	Desclassificado	Eliminado
1960	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	16	10	3	9	35	-	73	-	01/07/1977	Desclassificado	Eliminado
1670	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	16	8	5	18	20	-	67	-	02/06/1989	Desclassificado	Eliminado
750	JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA	16	14	5	21	5	-	61	-	08/07/1987	Desclassificado	Eliminado
2170	WESLEY SOUSA SILVA	12	16	6	12	15	-	61	-	17/11/1990	Desclassificado	Eliminado
250	FABIANA DE SOUZA TORRES	16	18	6	15	5	-	60	-	22/11/1988	Desclassificado	Eliminado
2190	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	14	14	8	15	5	-	56	-	17/11/1989	Desclassificado	Eliminado
560	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	14	12	6	18	5	-	55	-	11/09/1980	Desclassificado	Eliminado
1800	FRANCINCO FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	10	16	5	18	5	-	54	-	28/11/1999	Desclassificado	Eliminado

430	KLEBER GOMES SILVA	14	14	6	15	5	-	54	-	25/07/1989	Desclassificado	Eliminado
1330	IZIS TANIA MOREIRA	8	14	7	18	5	-	52	-	05/09/1989	Desclassificado	Eliminado
130	LETYCIA SOUZA DA COSTA	12	10	3	21	5	-	51	-	11/08/1996	Desclassificado	Eliminado
630	MATHEUS KOVALSKI	12	8	5	21	5	-	51	-	21/01/1994	Desclassificado	Eliminado
1840	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	12	10	6	18	5	-	51	-	17/11/1991	Desclassificado	Eliminado
1070	WANDERSON RIBEIRO COSTA	18	10	3	15	5	-	51	-	30/04/1981	Desclassificado	Eliminado
2150	LINIK RAFAEL PEREIRA MAIA BARBOSA	10	10	5	6	20	-	51	-	18/09/1996	Desclassificado	Eliminado
1910	RUTH BEZERRA MOTA	14	10	6	15	5	-	50	-	29/08/1997	Desclassificado	Eliminado
280	ARIELLE EVELIN BONILHA ROCHA	16	16	4	9	5	-	50	-	22/11/1990	Desclassificado	Eliminado
180	JANICE GALDINO DA SILVA	16	8	5	15	5	-	49	-	29/10/1978	Desclassificado	Eliminado
1660	DENILSON ALVES SOUZA	12	16	8	12	-	-	48	-	15/10/1999	Desclassificado	Eliminado
1370	JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE MOURA	12	14	5	12	5	-	48	-	26/02/1995	Desclassificado	Eliminado
1030	JOSIELI BASILIO CONCEIÇAO	14	10	5	9	10	-	48	-	12/05/1998	Desclassificado	Eliminado
1600	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	12	10	4	15	5	-	46	-	11/12/1994	Desclassificado	Eliminado
1020	VINICIUS LIMA ORDONIO	12	14	6	9	5	-	46	-	29/10/1997	Desclassificado	Eliminado
2260	JHULIA BETANIA DE PAULA SOARES	16	4	5	15	5	-	45	-	11/11/1995	Desclassificado	Eliminado
110	LUCAS GRANJA DA SILVA	16	16	4	3	5	-	44	-	29/03/2000	Desclassificado	Eliminado
590	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	12	8	3	15	5	-	43	-	20/08/1986	Desclassificado	Eliminado
390	ELISANIA RODRIGUES CARDOSO	12	6	4	15	5	-	42	-	30/09/1984	Desclassificado	Eliminado
640	KAROLINE MENDES MARTINS	14	12	2	9	5	-	42	-	30/10/1998	Desclassificado	Eliminado
1260	JOÃO BURMESTEV DE SOUZA	6	10	4	15	5	-	40	-	22/05/1994	Desclassificado	Eliminado
460	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA	12	10	4	9	5	-	40	-	30/08/1991	Desclassificado	Eliminado
1230	DARLENE FERREIRA TAVARES	12	10	4	9	5	-	40	-	18/04/2001	Desclassificado	Eliminado
2140	EDNAR COELHO ALMEIDA	14	6	4	9	5	-	38	-	15/12/1974	Desclassificado	Eliminado
1080	SAMARA COSTA SILVA	10	10	4	9	5	-	38	-	22/11/1991	Desclassificado	Eliminado
260	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	12	12	3	6	5	-	38	-	09/03/1990	Desclassificado	Eliminado
1510	JOÃO FLÁVIO BARBOSA	6	16	5	6	5	-	38	-	23/07/1991	Desclassificado	Eliminado
1350	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	8	8	2	12	5	-	35	-	13/11/1976	Desclassificado	Eliminado
1860	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	14	2	5	9	5	-	35	-	24/06/1979	Desclassificado	Eliminado
40	LEONARIA ALVES BORGES	10	8	3	9	5	-	35	-	30/09/1999	Desclassificado	Eliminado
2240	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	12	2	4	9	5	-	32	-	12/09/1981	Desclassificado	Eliminado
1460	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	16	4	4	3	5	-	32	-	22/04/1997	Desclassificado	Eliminado
1890	JANAÍNA ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	23/09/1973	Desclassificado	Ausente
1160	RODRIGO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	15/11/1976	Desclassificado	Ausente
580	MARCOS LAEBER FLEITAS FLORISBELO	-	-	-	-	-	-	-	-	10/10/1979	Desclassificado	Ausente
570	PAULA ROBERTA FLORISBELO DA SILVA LAEBER	-	-	-	-	-	-	-	-	25/06/1981	Desclassificado	Ausente
2370	AMILTON CORRÊA BELO	-	-	-	-	-	-	-	-	26/09/1982	Desclassificado	Ausente
2230	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	-	-	-	-	-	-	-	-	10/09/1983	Desclassificado	Ausente
2100	DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	-	-	-	-	-	-	-	-	08/04/1986	Desclassificado	Ausente
150	KÁSSIA L. LIMA DOS SANTOS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	17/09/1988	Desclassificado	Ausente
1950	FABIANO ZACARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	24/08/1989	Desclassificado	Ausente
2340	AURIVANE DE BRITO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	02/08/1990	Desclassificado	Ausente
1850	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	04/07/1991	Desclassificado	Ausente
1790	THIAGO ALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	13/04/1993	Desclassificado	Ausente
20	RAFAEL CANDIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	20/07/1994	Desclassificado	Ausente
1470	ADAIAS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	30/08/1994	Desclassificado	Ausente
10	RAYMARA ROSA NERES NOVAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	15/03/1997	Desclassificado	Ausente
370	ANDRESSA BESSA MACHADO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	05/10/1997	Desclassificado	Ausente
1150	HABIA DE PAULA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	07/10/1997	Desclassificado	Ausente
1320	WEUDS SOUZA PUGAS	-	-	-	-	-	-	-	-	09/08/1998	Desclassificado	Ausente
1900	KARINA FERREIRA CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	11/11/1998	Desclassificado	Ausente
120	LILIANA AMORIM DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	20/03/2000	Desclassificado	Ausente
2060	SINTIA APARECIDA SANTOS LEISMANN	-	-	-	-	-	-	-	-	12/05/2000	Desclassificado	Ausente
90	THALIA CAITANA CARVALHO MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	30/06/2000	Desclassificado	Ausente

CONTADOR - CONFRESA											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
950	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	16	6	37,5	17	2	78,5	1º	12/10/1967	Classificado	Aprovado
1580	EDIVANDER HURTADO COUTO	14	7	37,5	16	-	74,5	2º	05/09/1994	Classificado	Excedente
2160	JÔNATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	10	9	32,5	15	-	66,5	3º	22/04/1995	Classificado	Excedente
1290	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	10	9	27,5	12	-	58,5	4º	28/06/1976	Classificado	Excedente
1980	DALMIR ALVES DE BRITO	10	6	27,5	15	-	58,5	5º	01/08/1971	Classificado	Excedente
940	EDILEUZA MARIA DA SILVA	10	5	35	8	-	58	6º	15/10/1977	Classificado	Excedente
2210	SIMONE CARVALHO	10	7	25	8	-	50	7º	17/02/1986	Classificado	Excedente
930	CLEITON BARBOSA DA SILVA	4	7	47,5	0	2	60,5	-	14/03/1979	Desclassificado	Eliminado
360	BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA	6	7	37,5	0	-	50,5	-	16/05/1986	Desclassificado	Eliminado
1650	KENIA LOZADA DA SILVA	8	6	30	0	-	44	-	30/05/1986	Desclassificado	Eliminado
1770	MARYLAINE DE LIMA SANTANA	6	8	30	-	-	44	-	18/07/1978	Desclassificado	Eliminado
1730	KELLY FERNANDA VILAÇA DE LIMA	6	4	32,5	0	-	42,5	-	24/05/1993	Desclassificado	Eliminado
2120	MARIA ALVES DE BRITO	8	6	27,5	0	-	41,5	-	05/07/1970	Desclassificado	Eliminado
240	KARYNA PINHEIRO MONTEL ARRUDA	4	5	30	-	-	39	-	04/12/1980	Desclassificado	Eliminado
2280	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	-	-	-	-	-	-	-	24/10/1959	Desclassificado	Ausente
2350	DULCIMAR LACERDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	16/04/1979	Desclassificado	Ausente
650	JOAO JOSE VAZ	-	-	-	-	-	-	-	15/03/1982	Desclassificado	Ausente
1680	VINICIUS LINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	17/06/1985	Desclassificado	Ausente
1930	VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	23/03/1989	Desclassificado	Ausente

100	BRUNO RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-	-	03/03/1993	Desclassificado	Ausente
480	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	04/03/1994	Desclassificado	Ausente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	753.300,07	
Pessoal Ativo	753.300,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	753.300,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		753.300,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.290.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	753.300,07	58,40 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ADELAR MARCANTE
Presidente

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 14/09/2018 09:34:17 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 08-2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 14/09/2018
Hora : 09:32:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Agosto /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	834.094,68		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		834.094,68	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	840.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		840.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	18.387,09		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	18.281,35		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	4.650,69			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	384,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	18.387,09			DEPOSITOS - PREVITER	17.822,63		
DEPOSITOS - I.R.R.F	18.281,35			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.000,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	384,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	23.861,20		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	12.787,91		
DEPOSITOS - PREVITER	17.822,63			CONSIGNACAO STARKCARD	5.053,17		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.000,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		102.401,16	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	23.861,20						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	12.787,91			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	5.053,17			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		108.926,12		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	12.430,28		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		12.430,28	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 14/09/2018 09:32:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 14/09/2018
Hora : 09:32:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Agosto /2018)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**948.926,12**	**Total**			**948.926,12**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 14/09/2018 09:32:12 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 07-2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 14/09/2018
Hora : 09:32:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	758.001,74		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		758.001,74	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	735.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		735.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	15.959,14		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	15.772,12		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	49.301,52			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	336,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	15.959,14			DEPOSITOS - PREVITER	15.427,83		
DEPOSITOS - I.R.R.F	15.772,12			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	336,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	20.878,55		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	11.154,18		
DEPOSITOS - PREVITER	15.427,83			CONSIGNACAO STARKCARD	2.217,16		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.625,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		87.193,79	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	20.878,55						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	11.154,18			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	2.217,16			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		138.369,58		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	28.174,05		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		28.174,05	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 14/09/2018 09:32:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 14/09/2018
Hora : 09:32:04

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

(Ate Julho /2018)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**873.369,58**	**Total**			**873.369,58**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 14/09/2018 09:32:41 Página 2

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018, PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, WEMERSON ADAO PRATA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do edital de resultado, Termo de Adjudicação e Parecer Jurídico RESOLVE: **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 09/2018 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 04/2018, tendo como objeto: O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna publico que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2018 objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação de consultoria técnica especializada em educação de saúde ambiental na área de saneamento, produção de materiais de expediente, ferramentas, EPI's, sacos de lixo e recicláveis, lixeiras, containers para resíduos, bonés e camisetas e outros materiais de consumo conforme especificações e condições técnicas definidas no termo de referencia, que teve como VENCEDORAS as Empresas: Primeira Pagina Editora Assessoria Publicidades e Promoções Ltda, CNPJ: 00.874.507/0001-74 Lote 01 no Valor de R$ 402.000,00. Maciel da Silva & Cia Ltda: CNPJ: 00.822.126/0001-41, Lote 02 no Valor de R$ 216.900,00. Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli – ME: CNPJ: 23.929.195/0001-54, Lote 03 no Valor de R$ 19.750,00. A S de Freitas Serviços – ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04, Lotes 04,05,e 06, no Valor de R$ 324.800,00. Inplast Ind. Com. De Embalagens Plásticas Ltda , CNPJ: 00.734.932/0001-68, Lotes 14 e 15 no Valor de R$ 121.600,00. D. D.S Comercio de Lixeiras e Placas Ltda, CNPJ: 05.299.150/0001-61, Lotes 13, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 no Valor de R$ 496.059,00.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de Setembro de 2018.

Presidente: Wemerson Adão Prata

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018** -**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:

DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	UNIDADE	RADIODIAGNÓSTICO	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
01	304235-9	UN.	**Raio-X Articulação Acrômio-clavicular – 2 chapas** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	58,49	877,35
2	304251-0	UN.	**Raio-X de Articulação Tíbio-Társica (Tornozelo) – 2 incidencias** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,01	855,15
3	304243-0	UN.	**Raio-X de Bacia – 1 incidencia** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,98	869,70
04	304253-7	UN.	**Raio-X de Calcâneo – 2 incidencias** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,01	855,15
05	304241-3	UN.	**Raio-X de Mão ou Quirodáctilos – 2 incidencias** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	54,19	812,85
06	304240-5	UN.	**Raio-X de Punho** - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,62	864,30
07	304259-6	UN.	**Raio-X de Toráx – 2 incidências** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	59,13	886,95
08	304252-9	UN.	**Raio-X de Pé** - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,42	861,30
09	304234-0	UN.	**Raio-X de Ombro** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	58,14	872,10
10	248	**Und**	**Raio-X Seios da Face (Duas incidências)** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	59,02	885,30
11	5567	**Und**	**Raio-X da Patela** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	58,67	880,05

SUB-TOTAL.....						**9. 520,20**
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**UNIDADE**	**ULTRASSONOGRAFIA**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
12	239	UN.	**Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	112,71	3. 381,30
13	4564	UN.	**Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	217,90	2. 179,00
14	242	UN.	**Ultrassonografia Dopller Venoso De Membros Inferiores direito e esquerdo bilateral –** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	40	247,77	9. 910,80
15	243	UN.	**Ultrassonografia Dopller Venoso De Membros superiores direito e esquerdo bilateral** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	247,77	2. 477,70
16	280425-5	UN.	**Ultrassonografia de Mamas (bilateral)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	70	105,87	7. 410,90
17	4569	UN.	**Ultrassonografia Obstétrica TV (1º Trimestre)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	117,02	5. 851,00
18	244	UN.	**Ultrassonografia Ginecológica Transvaginal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	50	106,06	5. 303,00
19	280428-0	UN.	**Exame Ultrassonografia de Próstata Abdominal** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	100,74	3. 022,20
20	280639-8	UN.	**Ultrassonografia de Tireóide** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	105,90	2. 118,00
21	304486-6	UN.	**Ultrassonografia Orgãos e Estruturas Superficiais** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	107,67	3. 230,10
SUB-TOTAL.....						**44. 884,00**
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**UNIDADE**	**TOMOGRAFIAS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
22	00010802	UN.	**SEDAÇÃO**	40	285,82	11. 432,80
23	304527-7	UN.	**Tomografia Computadorizada de Bacia** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	25	363,32	9. 083,00
24	00016707	UN.	**Tomografia Computadorizada de Abdômen Total** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser re-	25	718,49	17. 962,25

			alizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
25	280467-0	UN.	**Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	25	363,32	9.083,00
26	280461-1	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	326,88	4.903,20
27	280458-1	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	328,05	4.920,75
28	280452-2	UN.	**Tomografia Computadorizada de Crânio** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	40	327,75	13.110,00
29	304525-0	UN.	**Tomografia Computadorizada de Face – Articulação Temporo-Mandibular** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	347,91	3.479,10
30	280462-0	UN.	**Tomografia Computadorizada de Tórax** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	362,82	5.442,30
31	304522-6	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	328,05	4.920,75
32	304522-6	UN.	**Tomografia Computadorizada Articulações** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	345,01	5.175,15
33	280645-2	UN.	**Tomografia Computadorizada de Seios da Face** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	330,95	4.964,25
34	280463-8	UN.	**Tomografia Computadorizada de Braço** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	362,82	5.442,30
35	428386-4	UN.	**Tomografia Computadorizada de Pé** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	345,01	5.175,15
36	280460-3	UN.	**Tomografia Computadorizada de Pescoso** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	344,71	5.170,65
37	280469-7	UN.	**Tomografia Computadorizada de Coxa** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS,	15	345,01	5.175,15

			conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
			SUB-TOTAL.....			**115.439,80**
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**UNIDADE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
38	00010802	UN.	**Sedação**	40	330,56	13.222,40
39	385083-8	UN.	**Ressonância Magnética de Abdômen Superior** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	25	605,51	15.137,75
40	385073-0	UN.	**Ressonância Magnética Coluna Cervical** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	602,70	9.040,50
41	0004571	UN.	**Ressonância Magnética de Coluna Dorsal** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	602,70	9.040,50
42	385075-7	UN.	**Ressonância Magnética de Coluna Lombar** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	602,70	9.040,50
43	390019-3	UN.	**Ressonância Magnética de Crânio** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	599,90	17.997,00
44	304554-4	UN.	**Ressonância Magnética Joelho unilateral** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	25	563,99	14.099,75
45	385080-3	UN.	**Ressonância Magnética Tórax** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	604,82	9.072,30
46	304551-0	UN.	**Ressonância Magnética de Articulações** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	563,99	8.459,85
47	0000232	UN.	**Ressonância Magnética de Mamas Bilateral** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	694,65	13.893,00
48	385085-4	UN.	**Ressonância Magnética de Pelve ou Bacia** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	25	605,51	15.137,75
49	385069-2	UN.	**Ressonância Magnética de Face** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	562,56	8.438,40
50	386410-3	UN.	**Angioressonância de Crânio**. Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	868,42	8.684,20
			SUB-TOTAL.....			**151.263,90**

ITEM	COD. ITEM TCE	UNIDADE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
65	0004589	UN.	**Exame de Uretrocistografia Retrograda** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	128,18	1.281,80
			SUB-TOTAL.....			**1.281,80**
			TOTAL GERAL.....			**322.389,70**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 14 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS DE VÁRZEA GRANDE - CNPJ nº 26.795.401/0001-79,** situada na Avenida Castelo Branco, Nº 777, Bairro Centro, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002, com valor global de R$ 249.668,33 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) e **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.079.423/0001-81,** situada na Rua Projetada, Nº 15, Quadra 22, casa 07, Jardim Universitário, Cuiabá – MT CEP: 78.075-560, com valor global de R$ 99.798,00 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento “ A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros credenciamentos para as quantidades acima homologadas para as referidas empresas constante neste ato, os quantitativos serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 13 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:

CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS DE VÁRZEA GRANDE - CNPJ nº 26.795.401/0001-79, situada na Avenida Castelo Branco, Nº 777, Bairro Centro, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
12920	**004220**	**34367**	**UN.**	**CONSULTA MÉDICA EM FTALMOLOGIA** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC..**	**1341**	**96,93**	**129.988,49**
Sub-total							**R$129.988,49**

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UN.	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
97	004229	31145		**Exame de** Angiografia Ocular Solicitação de rocedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	R$ 262,77	R$ 3. 415,97
100	004572	31145	UN.	**Exame de Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria)** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	R$ 80,43	R$ 1. 045,59
101	0004573	31145	UN.	**Exame de Campimetria** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	R$ 117,06	R$ 3. 511,73
111	307495-1	31145	UN	**Exame de Fotocoagulação** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	R$ 121,70	R$ 2. 312,24
116	**004227**	**31145**	**UN**	**Exame de Mapeamento Ocular** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**35**	**R$ 61,02**	**R$ 2. 135,70**
118	**0004231**	**31145**	**UN**	**Exame de Tomografia de Coerência Optica – OCT** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**15**	**R$ 305,81**	**R$ 4. 587,20**
123	**0004580**	**31145**	**UN**	**Exame Potencial de Macuidade ocular – PAM** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**13**	**R$ 44,21**	**R$ 574,73**
124	**0004581**	**31145**	**UN**	**Exame Paquimetria Visual** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**09**	**R$ 103,15**	**R$ 928,35**
127	**0004228**	**31145**	**UN**	**Exame de Retinografia Ocular** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**68**	**R$ 108,28**	**R$ 7. 362,87**
134	**0004587**	**31145**	**UN**	**Exame de Topografia** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	**27**	**R$ 106,58**	**R$ 2. 877,59**
140	**0004591**	**31145**		**Exame de Yag laser** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame	**17**	**R$ 295,46**	**R$ 5. 022,88**

				a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
Sub-total.....						**R$ 33.774,85**	

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT / SERVIÇO	UN	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
143	**307138-3**	**34367**		**Procedimento cirúrgico de Facectomia C/ Implante de Lente Intra-Ocular Unilateral Dobrável (Cirurgia de Catarata) –** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clinica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista. Está incluso o exame de ECOBIOMETRIA e TONOMETRIA e OPM.	**16**	**R$2. 337,24**	**R$37. 395,84**
144	**312917-9**	**34367**	**UN**	**Procedimento cirúrgico de Facectomia C/ Implante de Lente Intra-Ocular Unilateral Rígida (Cirurgia De Catarata)** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clinica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista. Está incluso o exame de ECOBIOMETRIA e TONOMETRIA e OPM.	**16**	**R$2. 016,33**	**R$32. 261,20**
145	**312897-0**	**34367**	**UN**	**Procedimento Cirúrgico de Pterígio -** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Procedimento a ser realizado em clinica ou hospital cuja sede pode ser localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio. Com direito a retorno pós-cirúrgico com data agenda, pelo especialista.	**23**	**R$706,43**	**R$16. 247,95**
Sub-total..... R$ 85.904,99							
TOTAL GERAL..... R$ 249.668,33							

NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.079.423/0001-81, situada na Rua Projetada, Nº 15, Quadra 22, casa 07, Jardim Universitário, Cuiabá – MT CEP: 78.075-560. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD TCE	COD. MAT / SERVIÇO	UN	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
25	**0004217**	**34367**		**CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.**	**236**	**R$135,00**	**R$ 31. 860,00**
26	**0004563**	**34367**		**CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA INFANTIL** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.**	**402**	**R$169,00**	**R$67. 938,00**
TOTAL GERAL..... R$ 99.798,00							

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 13 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85**, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, com valor global de

R$ 322.389,70 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento " A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros credenciamentos para as quantidades acima homologadas para as referidas empresas constante neste ato, os quantitativos serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 14 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 052/2018

CONTRATADA: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.339.774/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviço médico especializado na área de otorrinolaringologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO do valor R$ 154.030,48 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 03/05/2018 nos termos previstos em "CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"

VALORES: O valor global do Contrato original é de R$ 218.927,74 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R$ 154.030,48 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), o valor global passará a ser R$ 64.897,26 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e é pelo presente Termo Aditivo ratificado.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65 e paragrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Peixoto de Azevedo – MT, 12 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **14 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROTÔNICOS CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015 CELEBRADO ENTRE A SES/MT E O CISVP, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 016/2018**,onde sagrou-se vencedora As empresas: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ n° 13.234.712/0001-17, sagrou se vencedora do valor global de R$ 14.511,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Onze Reais) e OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ n° 16.582.414/0001-06, sagrou se vencedora do valor global de R$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), os itens 2809, 2810, 2811, 2812, 2815, e 2816 foram declarados desertos. Totalizando o Certame no valor Global de R$ 20.061,00 (Vinte Mil e Sessenta e um Reais). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Setembro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 052/2018

CONTRATADA: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.339.774/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO de 23,85 % (Vinte e Três vírgula Oitenta e Cinco Por cento), ou seja, R$ 68.578,78 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 03/05/2018 nos termos previstos em "CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R$ 287.506,52 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos). O valor mensal é conforme produção médica.

SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R$ 68.578,78 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), o valor global passará a ser R$ 218.927,74 (Duzentos e Dezoito Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Oitava do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Peixoto de Azevedo – MT, 29 de maio de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 049/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **A.F. AYALA - CLINICA MEDICA, (CNPJ/MF nº** 11.682.717/0001-87**)**, no valor global de: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL RE-**

AIS)., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de setembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSPREV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para atender O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV, **HOMOLOGA o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço por Lote, PARA A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.059.307/0001-68,**com sede na R. Barão de Melgaço, Nº 3988 Centro Norte Cuiabá MT CEP 78.005-300, com valores abaixo:

a) 1,37% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) 1,29% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) 1,21% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

d) 1,13% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

e) 1,05% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

f) 0,96% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

g) 0,68% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

h) 0,57% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Cuiabá (MT), 14 de Setembro de 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE CONSPREV

PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 TIPO MENOR PREÇO

CONSPREV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para atender O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV, **ADJUDICA o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço por Lote, PARA A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJA-**

MENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.059.307/0001-68,com sede na R. Barão de Melgaço, Nº 3988 Centro Norte Cuiabá MT CEP 78.005-300, com valores abaixo:

a) 1,37% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) 1,29% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) 1,21% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

d) 1,13% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

e) 1,05% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

f) 0,96% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

g) 0,68% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

h) 0,57% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Cuiabá (MT), 14 de Setembro de 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE CONSPREV

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 015/2018

Nomeação de profissional para atenderem a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 06 de setembro do corrente ano, da qual se lavrou Ata, a Resolução 014/2.018 que autoriza a contratação de profissional no perfil de Técnico em Enfermagem e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a senhora **HELLEN CRISTIANE ZANCHETA**, portadora do RG sob o nº 1809549-6 SSP/MT e CPF sob o nº 033.344.961-47, Inscrição no COREN MT sob o nº 000.836.434, para desempenhar a função de Técnica em Enfermagem, para atenderem a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor doCORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 014/2018

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 06 de setembro do corrente ano, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, autorizado a fazer contratações para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de Técnico em Enfermagem.

§ 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º - O contratado deverá passar por entrevista e análise de currículo, tendo preferência na contratação, o profissional que comprovar experiência e mostrar perfil mais adequado para o exercício da função.

Artigo 3º - O contrato será efetuado por instrumento legal específico, individualizado, com os direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federal, no que couber, inclusive quanto ao Regime Geral da Previdência Social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2.018, atendidas as correspondentes diretrizes orçamentárias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 06 de setembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor doCORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, ainda no disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de

dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017 e Ofício nº. 1697/2018/SEDEC/DAG do Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Processo 59204.002676/2018-21).

MODALIDADE: RDC Eletrônico nº. 001/2018.

OBJETO: Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

REALIZAÇÃO: 10/10/2018.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de setembro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E GAS DE COZINHA". Vencedores: N X DA SILVA GONÇALVES - ME - R$ 1.863.550,25; ANTONIO NETO DIAS COSTA – R$ 140.830,00; DHIENNIFY MARQUES TOBIAS SIPAUBA 04629080112 – R$ 161.542,50 e R G DA PAZ EIRELI EPP – R$ 395.689,15.

Alto Boa Vista, 14 de Setembro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Quinto Termo Aditivo n° 117/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas Conjugados de Concreto, Moldada In Loco, Conf. Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas Constantes dos Anexos desta Tomada De Preços, por Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global, no que tange a vigência:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Termo aditivo será de 02 (dois) meses, contados à partir de 25/11/2017 até 24/01/2018.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/10/2017 até 30/11/2017.

3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/10/2017 até 30/11/2017.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de novembro de 2016.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Primeiro Termo Aditivo n° 117/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas Conjugados de Concreto, Moldada In Loco, Conf. Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas Constantes dos Anexos desta Tomada De Preços, por Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global, no que tange a vigência:

Onde se lê:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/05/2017 e 60 (sessenta) dias para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/04/2017 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 31/01/2017 até 31/03/2017.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 31/01/2017 até 31/03/2017.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de novembro de 2016.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Quarto Termo Aditivo n° 117/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas Conjugados de Concreto, Moldada In Loco, Conf. Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas Constantes dos Anexos desta Tomada De Preços, por Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global, no que tange a vigência:

Onde se lê:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/05/2017 e 06 (seis) Meses para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/11/2017 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/08/2017 até 30/09/2017.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/08/2017 até 30/09/2017.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de novembro de 2016.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo n° 117/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas Conjugados de Concreto, Moldada In Loco, Conf. Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas Constantes dos Anexos desta Tomada De Preços, por Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global, no que tange a vigência:

Onde se lê:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/05/2017 e 06 (seis) Meses para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/11/2017 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/06/2017 até 31/07/2017.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/06/2017 até 31/07/2017.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de novembro de 2016.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Segundo Termo Aditivo n° 117/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e a CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas Conjugados de Concreto, Moldada In Loco, Conf. Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas Constantes dos Anexos desta Tomada De Preços, por Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global, no que tange a vigência:

Onde se lê:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/03/2017 e 30 (trinta) dias para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 23/04/2017 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Leia-se:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/04/2017 até 31/05/2017.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, contados à partir de 01/04/2017 até 31/05/2017.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de novembro de 2016.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 194/2018.

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO 194/2018.

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE REENQUADRAMENTO N° 194/2018 REFERENTE A DATA DAELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES ONDE SE-LE**: *30 DE JULHO DE 2018, LEIA- SE: 30 DE JUNHO DE 2018*.** Mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai-MT 14 de Setembro de 2018

PORTARIA 258/2018

PORTARIA 258/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2011/2016, para gozar a partir de 14/09/2018 a 13/12/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 239/2018

PORTARIA 239/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor municipal ARIDES RODRIGUES DE SOUZA matricula 655, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **198 B-04** PARA CLASSE **198 C- 04**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal PATRICIA CHAVES SANTANA matricula 1523, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **174 A-01** PARA CLASSE **174 B- 02**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal LEONICE CORREA matricula 1599, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **167 A-02** PARA CLASSE **167 D- 02**.

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor municipal WANDERSON JOSÉ DE SOUZA matricula 1633, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **191 A-2** PARA CLASSE **191 B- 02**.

Art. 5º. – Reenquadrar, o servidor municipal PATRICIA SIQUEIRA MAY matricula 1632, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE no mês de 07/2018 **167 A-1** PARA CLASSE **167 D - 02**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA HELENA MATOS TERRA matricula 110, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **198 B-06** PARA NIVEL **198 B- 07**.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA RETIFICADORA

PORTARIA 218/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal JAQUELINE AGRIPINA DA SILVA matricula 1264, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 A-02** PARA NIVEL **253 A- 03**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal WANDERSON JOSÉ DE SOUZA matricula 1633, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **191 A-01** PARA NIVEL **191 A- 02**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS matricula 1585, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **67 A-02** PARA CLASSE **169 B- 02**.

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor municipal RAQUEL CAMARGO DA SILVA matricula 1577, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **167 A-2** PARA CLASSE **167 D- 02**.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 240/2018 do dia 30/08/2018, as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se ;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 127/2018

0 Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuigées legais, e,

Considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1893, em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e finalizada por um representante da administração Pública.

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão, Gerenciamento, Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari — MT, desempenhando as seguintes funções:

RUDMAR JOSÉ LANG - CPF: 370.152.869-49

Presidente

JOSIELI FROES BRIANCINI - CPF: 038.901.361-76

JESSICA PEREIRA CARDOSO - CPF: 015.592.521-03

Membro

Artigo 2° - As funções da Comissão de Gestão, Gerenciamento. Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Publicos Municipais deverão estar de acordo com as disposições da Lei Federal nº8.666 de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

PREFEITURA DEALTO TAOUARI

Estado de Mato Grosso

Em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal n° 044/2016/PMAT, de 15 de março de 2016.

Artigo 3º - A qualquer tempo, poderão ser nomeados fiscais, ou mesmo Comissções para gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos especificos, isentando assim da referida responsabilidade a presente comissão acima qualificada.

Parágrafo Único — A Comissão de Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais poderé a qualquer tempo, solicitar apoio técnico mesmo instrução de terceiro para análises ou mesmo avaliações no exercicio de suas obrigações designadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari — MT, 10 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2018

DECRETO Nº 151/2018

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, o **Senhor Sidinei Luiz Mundim**, CPF/MF – 496.103.501-78, nomeado através do Decreto nº 025/2018, de 24 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores, aumento este concedido pelo governo federal, nos termos que se seguem:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Valor Registrado	Valor realinhado
02	GASOLINA	LTS	42.000	4,17	4,63
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	3,84	4,12
04	ÓLEO S-10	LTS	926.500,00	4,01	4,29

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 14 de setembro de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO 2018-PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

AGOSTO

2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Agosto/2018

Data de emissão: 14/09/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.271.512,92**	**3.706.586,33**	**Despesa Orçamentária**	**580.382,60**	**697.414,25**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.271.512,92	3.789.206,92	Recurso Próprio de Previdência Social	580.382,60	697.414,25
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		82.620,59			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**34.997,45**	**26.659,90**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**279.103,63**	**92.085,70**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	5.541,50		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	2.982,70		Processados pagos no período		4.402,62
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	26.473,25	26.649,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	26.473,25	26.659,90
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		10,77	Outras movimentações extra-orçamentárias	252.630,38	61.023,18
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**945.308,47**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	945.308,47				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**17.812.688,90**	**14.868.942,62**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**19.205.021,51**	**17.812.688,90**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68	Bancos conta movimento	1.619,20	138.544,44
Aplicações financeiras	17.674.144,46	14.822.724,94	Aplicações financeiras	19.203.402,31	17.674.144,46
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/09/2018 17:41:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2018

Data de emissão: 14/09/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	20.064.507,74	18.602.188,85	TOTAL	20.064.507,74	18.602.188,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/09/2018 17:41:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.465.000,00	2.465.000,00	476.933,65	19,34	-1.988.066,35
RECEITAS CORRENTES	2.465.000,00	2.465.000,00	476.933,65	19,34	-1.988.066,35
Receitas de Contribuições	747.000,00	747.000,00	476.933,65	63,84	-270.066,35
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	476.933,65	63,84	-270.066,35
Receita Patrimonial	1.586.000,00	1.586.000,00			-1.586.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Valores Mobiliários	1.576.000,00	1.576.000,00			-1.576.000,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00			-132.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			-82.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.271.512,92	34,83	-2.378.487,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.271.512,92	34,83	-2.378.487,08
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.271.512,92	34,83	-2.378.487,08

Emissão: 14/09/2018 17:42:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73
Receitas de Contribuições	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	67,05	-390.420,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/09/2018 17:42:34

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Agosto/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	936.500,00	578.264,89	572.723,39	569.740,69	61,74	358.235,11
DESPESAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	578.264,89	572.723,39	569.740,69	62,82	342.235,11
Pessoal e Encargos Sociais	752.500,00	752.500,00	521.021,24	521.021,24	521.021,24	69,23	231.478,76
Outras Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	57.243,65	51.702,15	48.719,45	34,07	110.756,35
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Investimentos	16.000,00	16.000,00					16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	20.000,00	20.000,00	2.117,71	2.117,71	2.117,71	10,58	17.882,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	956.500,00	956.500,00	580.382,60	574.841,10	571.858,40	60,67	376.117,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	956.500,00	956.500,00	580.382,60	574.841,10	571.858,40	60,67	376.117,40
SUPERÁVIT (XIV)	2.693.500,00	2.693.500,00	691.130,32			25,65	2.002.369,68
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.650.000,00	3.650.000,00	1.271.512,92	574.841,10	571.858,40	34,83	2.378.487,08

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	2.117,71	2.117,71	2.117,71	10,58	17.882,29
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	2.117,71	2.117,71	2.117,71	10,58	17.882,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	2.117,71	2.117,71	2.117,71	10,58	17.882,29
SUPERÁVIT (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	794.579,27	794.579,27		67,05	390.420,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.205.000,00	1.205.000,00	796.696,98	796.696,98	2.117,71	66,11	408.303,02

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/09/2018 17:42:34

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	745.000,00	363.030,09	113.903,56		113.903,56	476.933,65		268.066,35
121004220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS								
121004300000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS								
121004310000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	SOMA	747.000,00	363.030,09	113.903,56		113.903,56	476.933,65		270.066,35
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410100000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	1.100.000,00							1.100.000,00
132100410200000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	400.000,00							400.000,00
132100410300000000	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	76.000,00							76.000,00
	SOMA	1.586.000,00							1.586.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00							50.000,00
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2.000,00							2.000,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
199099120000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	20.000,00							20.000,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS								
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	132.000,00							132.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	**2.465.000,00**	**363.030,09**	**113.903,56**		**113.903,56**	**476.933,65**		**1.988.066,35**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
721004100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
721004110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.155.000,00	547.052,91	161.308,41		161.308,41	708.361,32		446.638,68
721004120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR	10.000,00							10.000,00

Emissão: 14/09/2018 17:37:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agosto/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS								
721801000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST								
721801100000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL								
721801110000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	20.000,00	63.160,42	23.057,53		23.057,53	86.217,95	66.217,95	
	SOMA	1.185.000,00	610.213,33	184.365,94		184.365,94	794.579,27		390.420,73
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.185.000,00**	**610.213,33**	**184.365,94**		**184.365,94**	**794.579,27**		**390.420,73**
	TOTAL	**3.650.000,00**	**973.243,42**	**298.269,50**		**298.269,50**	**1.271.512,92**		**2.378.487,08**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.650.000,00**	**973.243,42**	**298.269,50**		**298.269,50**	**1.271.512,92**		**2.378.487,08**

Emissão: 14/09/2018 17:37:00

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 08/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	432.000,00		432.000,00	297.989,63	43.909,84		341.899,47	90.100,53
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	64.000,00		64.000,00	35.094,22	6.833,22		41.927,44	22.072,56
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	127.500,00		127.500,00	89.184,02	20.010,31		109.194,33	18.305,67
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		117.000,00	24.500,00	3.500,00		28.000,00	89.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	1.839,82	277,89		2.117,71	17.882,29
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.500,00		3.500,00					3.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	9.700,00			9.700,00	6.300,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.500,00		74.500,00	34.398,06	430,45		34.828,51	39.671,49
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.500,00		36.500,00	9.732,44	2.982,70		12.715,14	23.784,86
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00					16.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.693.500,00		2.693.500,00					2.693.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**502.438,19**	**77.944,41**		**580.382,60**	**3.069.617,40**
	TOTAL DO ORGÃO - 12	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**502.438,19**	**77.944,41**		**580.382,60**	**3.069.617,40**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**502.438,19**	**77.944,41**		**580.382,60**	**3.069.617,40**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.650.000,00**		**3.650.000,00**	**502.438,19**	**77.944,41**		**580.382,60**	**3.069.617,40**

Emissão: 14/09/2018 17:37:33

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Agosto de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 19.205.021,51 DEZENOVE MILHOES, DUZENTOS E CINCO MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/08/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.226.053,29
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.981.802,89
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	2.099.304,24
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	1.619,20
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	8.743.020,16
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	103.704,10
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	49.517,63

Contas Movimento: 1.619,20 **Aplicação Financeira:** 19.203.402,31 **Caixa:**

Contas Vinculadas: **Contas Arrecadação:** **Total Banco:** **19.205.021,51**

Total: **19.205.021,51**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/09/2018 17:45:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2018

Data de emissão: 14/09/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**19.209.630,71**	**17.833.509,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.982,70**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.619,20	138.544,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.982,70	
CREDITOS A CURTO PRAZO		20.820,80			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		20.820,80			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.609,20				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	19.203.402,31	17.674.144,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**193.379,53**	**198.578,49**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.958.288,38**	**14.958.288,38**
IMOBILIZADO	193.379,53	198.578,49	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	14.958.288,38
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.961.271,08**	**14.958.288,38**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-21.427,31	-16.228,35	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.441.739,16	3.073.799,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.367.939,35	514.983,14
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.073.799,81	2.558.816,67
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**4.441.739,16**	**3.073.799,81**
TOTAL	**19.403.010,24**	**18.032.088,19**	**TOTAL**	**19.403.010,24**	**18.032.088,19**
ATIVO FINANCEIRO	**19.205.021,51**	**17.812.688,90**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**8.524,20**	
ATIVO PERMANENTE	**197.988,73**	**219.399,29**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.958.288,38**	**14.958.288,38**
SALDO PATRIMONIAL				**4.436.197,66**	**3.073.799,81**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.541,50	
TOTAL			**TOTAL**	**5.541,50**	

Emissão: 14/09/2018 17:44:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Agosto/2018

Data de emissão: 14/09/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	96.799,10	
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	49.517,63	
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	19.050.180,58	2.989.963,96
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.822.724,94
TOTAL	**19.196.497,31**	**17.812.688,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 14/09/2018 17:44:32 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1667) RAFAEL SANTOS DE SOUSA

Contratado Cargo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 14 de Setembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO N° - 074/2018

OBJETO – APARELHO DE ULTRASSOM NOVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

MODELO – LOGIC S7

FABRICANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL/ GE HEALTHCARE COREIA DO SUL

PROCEDENCIA – BRASIL/COREIA DO SUL

REGISTRO ANVISA 80071260258

VALOR GLOBAL - R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 120 Dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 276/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 053.745. 691-04, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 14 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Licença de Instalação	
Li n°: 007/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°: 007/2018	Data de protocolo: 13/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CINCRETO ARMADO/PROTENDIDO 15 METROS.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS.**	
LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO AZUL, NA LINHA F, ZONA RURAL. **DATUM WGS 84** **LAT 9°36'03.84"S LONG.57°37'10.54"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°007/2018.	
LOCAL E DATA: 14 de Setembro de 2018 /APIACÁS MT.	

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

Licença Prévia	
Lp n°: 007/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°: 007/2018	Data de protocolo: 13/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CINCRETO ARMADO/PROTENDIDO 15 METROS.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS.**	
LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO AZUL, LINHA F, ZONA RURAL. **DATUM WGS 84** **LAT 9°36'03.84"S LONG.57°37'10.54"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°007/2018.	
LOCAL E DATA: 14 de Setembro de 2018 /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

Licença de Operação Provisória

LOP n°: 008/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°: 008/2018	Data de protocolo: 13/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS.**	
LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO AZUL/VICINAL LINHA F, ZONA RURAL. **DATUM WGS 84** **LAT 9°36'07.11"S LONG.57°37'12.61"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 05.073.316/0001-27**	
ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°008/2018	
LOCAL E DATA: 14 de Setembro de 2018 /APIACÁS MT	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 254/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que prevê o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor:

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/04/2011 à 31/03/2016

Período de Concessão: 14/09/2018 à 12/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 14 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

LEILÃO Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, realizará licitação, sob modalidade de LEILÃO, regida Lei Federal nº 8.666/93, conforme artigo 45 § 1º Inciso IV e alterações posteriores, referente à alienação de veículos e sucatas considerados inservíveis e impróprios para a Administração**.**A sessão será no dia **01 de outubro de 2018,** às **09:00** horas, os documentos para credenciar terão que ser entregue das 07:30 as 08:50 à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 no email pmaraguaianalicita@hotmail.com. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 14 de setembro de 2018.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 114/2018

De 10 de setembro de 2018

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogada as Portarias nº 111,112 e 113 de 10/09/2018, de nomeação e exoneração**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de setembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2018 " DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2018 DE 06/09/2018"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 779/2018 de 06/09/2018, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Lei Municipal nº 779/2018 de 06/09/2018 e a sua publicação em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a redação final aprovada e enviada pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.060 – Pag. 146.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 781/2018 ARAGUAIANA - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Controlador Interno, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado, com exceção de cursos e eventos na área de formação do servidor.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para Controlador Interno (Administração);

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias; ***b)*** Licença Maternidade; ***c)*** Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração.

Parágrafo Único - Fica determinado pelo Prefeito Municipal a autorização para sua concessão ou cessão da verba de caráter indenizatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 01/2018 " DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 111, 112 E 113"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação das Portarias nºs. 111, 112 e 113/2018, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação das referidas portarias nºs. 111, 112 e 113, publicado no dia 13/09/2018 no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.063 – Pag 18 e 19.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018 DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

ADESÃO A ATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** pela sua Pregoeira de Licitação, torna Público, AUTOTIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/ REFERENTE AO PROCESSO Nº 00723006/2018, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180005-PMCE POLICIA MILITAR DO CEARÁ Assunto: Solicitação de adesão á Ata de Registro de Preços n° 002/2018/Policia Militar – CE Interessado: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT DESPACHO com amparo no art. 22°, do Decreto Federal nº 3931/2011 nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93, consulto a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de AUTORIZAR a adesão á Ata de Registro de Preços n° 002/2018/Policia Militar – CE em favor da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT. O Gestor da Ata de Registro de Preço da providências de praxe. Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2018. Assinado pelo Sr. Roberto de Jesus Castro – Cap QOAPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
ADVERTÊNCIA POR DESACATO, INSUBORDINAÇÃO E INDISCIPLINA.

Advertência por Desacato, Insubordinação e Indisciplina

Prezado Sr: **ORLANDO DE SOUZA REIS**, funcionário dessa Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, no cargo de Contador, portador do RG: 0103150 SSP/GO e CPF: 333.067.881-04.

Na qualidade de empregador, venho advertir V. Sa. do que se segue:

No dia 12/09/2018, foi apurado que V. Sa. deixou de cumprir (regulamento ou ordem direta) do empregador, agindo, portanto com (indisciplina e ou insubordinação e desacato) que não condizem com as boas práticas de conduta de um funcionário.

Diante da falta grave cometida, venho aplicar pena de Advertência Escrita, ficando V. Sa. desde já ciente que a reincidência nos atos de indisciplina , insubordinação e desacato pode ocasionar a pena máxima de dispensa por justa causa.

Caso haja a recusa no recebimento da presente advertência, para validação serão colhidas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, comprovando, portanto, a ciência, independente de sua assinatura.

Sem mais para o momento.

Araguainha – MT, 12 de Setembro de 2018.

_____

Silvio José de Morais Filho

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente: _____

Orlando de Souza Reis

Funcionário

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.066,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**30.066,68**				
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						
5	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	1.902,03				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
6	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	1.358,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
11	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	24.591,29				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
17	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREA	2.186,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
18	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREA		29,36			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA			
1	01.031.0001.1001.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
2	01.031.0001.1001.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
3	01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
4	01.031.0001.1003.0000	PUBLIC. DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO		-200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
7	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-2.666,68			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
8	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
10	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
12	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	110 000	GERAL				
13	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
14	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-7.400,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
15	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
16	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
19	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREAD	-3.100,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Anulação (-)	**-30.066,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUAINHA, 27 de agosto de 2018

ADIEL ALVELS FILHO

PRESIDENTE

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.066,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**30.066,68**			
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
5	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	1.902,03			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
6	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	1.358,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
11	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	24.591,29			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
17	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREA	2.186,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
18	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREA		29,36		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA			
1	01.031.0001.1001.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
2	01.031.0001.1001.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
3	01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
4	01.031.0001.1003.0000	PUBLIC. DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO		-200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
7	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-2.666,68			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
8	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
10	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
12	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
13	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
14	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-7.400,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
15	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
16	01.031.0001.2029.0000	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		-200,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
19	01.031.0001.2061.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREAD	-3.100,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Anulação (-)	**-30.066,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUAINHA, 27 de agosto de 2018

ADIEL ALVELS FILHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 26/09/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros federais, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr JOEL MARINS DE CARVALHO, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação serão do orçamento das secretarias acima mencionadas.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO POR LOTE.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 14 de setembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.351/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.213/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2018, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.350/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **GENEDITE ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2817113-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 302. 628.104-25, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio ao Idoso - DIAID,** nível **DAI-02,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 14/09/ 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.402/2018.

SÚMULA:

"ESTABELECE EXPEDIENTE EM TURNO ÚNICO DE 06 (SEIS) HORAS DIARIAS DE SERVIÇOS CONTÍNUO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência da Administração Direta do Poder Executivo em implantar normas para reduzir despesas, inclusive com expediente em Turno Único, o qual gerará uma economia nos gastos em energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, dentre outras despesas variáveis e correntes;

Considerando que o expediente em Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular atendimento, das repartições publicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Turno Único de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Aripuanã, a ser cumprido no horário das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - As disposições do art. 1° deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas áreas de educação, limpeza urbana, Departamento de Agua e Saúde.

§ 1º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2018, tornando sem efeito o Decreto n° 3. 018/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Mun. de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.404/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 13.562,37 (TREZE MIL QUINHETOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1654 de 05 setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 13.562,37 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL01			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	5. 199,84
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.14*	R$	8. 362,53
TOTAL		**R$**	***13. 562,37***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de setembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.406/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 10.363,42 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1650 de 05 setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 10.363,42 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB			
3371.7000 - Contribuições	*03.14*	R$	3.749,18
3371.7000 - Contribuições	*03.42*	R$	6.614,24
TOTAL		**R$**	***10.363,42***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de setembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.408/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 96.893,00 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1652 de 05 setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 96.893,00 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e três reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vigilância			
3190.1100 – Vencimento e Vantagens Fixas	*03.14*	R$	75.153,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*03.14*	R$	14.740,00
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica	*03.14*	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	***96.893,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de setembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 002/2018, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 01/08/2018, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 01.379.965/0001-08** sagrou-se vencedora do certame no valorde R$ 300.446,59.

Aripuanã-MT, 14 de Setembro de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.091 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2006/2011, à servidora **MARLUCENI ALVES ARRAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.080 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, ao servidor **MOACIR EVANGELISTA DE SOUSA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.086 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2003/2008, à servidora **CÉLIA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.089 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **NATTIELY BORGES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.090 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **NIVANDA ONORATO DE ALMEIDA FONSECA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.096 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a partir de 13 de agosto de 2018, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **ORLANDO LOPES ALVES**, lotado no cargo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.082 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **ANA BENTO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2018, do cargo comissionado de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MÁRIO ÂNGELO DE ARAÚJO FERNANDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.789, de 08 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.079 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ELENITO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.087 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **JUCIENY PEREIRA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.053 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"*Dispõe sobre Instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, inciso II, estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações

de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.897 de 26 de julho de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 25 de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do CFF nº 619 de 27 de novembro de 2015, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e a integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde (REMUME) de Barra do Garças;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à promoção do acesso e ao uso racional de medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos, insumos e leites especiais.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, programação, aquisição, distribuição, prescrição e dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I.Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e Insumos;

II. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais do Município de Barra do Garças/MT;

III. Analisar e emitir parecer com referência a Medicamentos, Insumos e Leites Especiais, no que diz respeito à proposta de:

a.Novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b.Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais do Município de Barra do Garças/MT.

IV. Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

V.Formular diretrizes e estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. Fomentar e participar de atividades de ação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica dirigida às equipes de saúde e propor ações educativas visando o acesso e o uso racional de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais;

VII. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS Barra do Garças/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

IX. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de Medicamentos, Insumos e Leites Especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Barra do Garças/MT;

X.Assessorar o setor competente da SMS nos processos de judicialização do direito à saúde.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membros Consultivos.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínimo; conhecimento das bases de literatura disponíveis; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por:

1. Comitê Executivo:

a. Presidente;

b. Vice-Presidente;

c. Secretário Executivo;

2. Comitê Técnico:

a. Membros Efetivos (quantos forem necessários);

b. Consultores "ad hoc" (quando necessários).

Art. 9º Ficarão designados os servidores de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo(a) Secretário(a) de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT, devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **TAYNARA COELHO DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 019/2018. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONTRUÇÃO DE PISCINA NO C.M.E.I DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS, RUA CRISTOVÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15º52'85"S e 52º19'56" W**. Data da sessão pública: **03/10/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 14/09/2018

PORTARIA Nº 14.081 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de julho de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.094 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **ANILTA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.088 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **BEATRIZ DA SILVA MARIANO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2018 - INEXIGILIDADE Nº 013/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 002/2018 - Inexigibilidade nº 013/2018. **OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada para Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde da região de Barra do Garças, com local para a realização dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva/Hemodiálise no Município de Barra do Garças/MT. DATA DE SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES**: a partir do dia 17 de setembro de 2018. **Edital e demais informações no** Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 14/09/2018

PORTARIA Nº 14.093 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.083 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída nos meses de outubro/2018, dezembro/2018 e fevereiro/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.092 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.095 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a partir de 21 de agosto de 2018, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **MARIA SIMÕES DE SOUZA**, lotada no cargo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 – CP 004/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP,** que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e Vigência do contrato original até a data de 31 de Julho de 2018. Barra do Garças - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 – CP 004/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP,** que tem por **objetivo prorrogar o prazo de execução** do contrato original **até a data de 31 de Julho de 2018**. Barra do Garças - MT, 14 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.084 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **MARIZETE ALVES ESTEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2018 - INEXIGILIDADE Nº 014/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 003/2018 - Inexigibilidade nº 014/2018. **OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado, especializada para implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de Exames Laboratoriais para atender a necessidade da UPA- Unidade de Pronto Atendimento 24 h - Dr Marcelo de Moura Paes Lemes, que atende pacientes de urgência e emergência em demanda espontânea. O laboratório a ser implantado e exames realizados nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas-- Dr Marcelo de Moura Paes Lemes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana. DATA DE SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES**: a partir do dia 17 de setembro de 2018. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 14/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de hidrômetros na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 21.581.509/0001-45, COM SEDE NA AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS, N. º 944, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG, CEP 39.404-005, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU ADMINISTRADOR, SR. º **DAIANE SIMAN GLÓRIA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. º 10.209.860 SSP/MG, CPF/MF N.º 053.423.616-21, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, NA AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 944, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 39.404-00, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	1.500	UND	Hidrômetro Unijato; Velocimétrico p/ água fria com transmissão magnética; Classe metrológica "**B**" na posição horizontal; - Vazão Máxima = 3,0m3/h; - Vazão Nominal = 1,5m3 /h; - Vazão de Transição = 0,120m3 /h; - Vazão Mínima = 0,030 m3 /h; Cúpula de vidro com alta resistência a intempéries e ao impacto, que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria, com a base inferior em latão ou cobre. Relojoaria seca (IP68), orientável com giro e até 360° e inclinada à 45°; Diâmetro Nominal DN = 20mm ou ¾". Deve possuir número da aprovação Inmetro gravado no mostrador, não será aceito nenhum tipo de etiqueta adesiva.	Elster S-120	R$ 71,00	R$ 106.500,00
02	2.000	UND	Hidrômetro Unijato; Velocimétrico p/ água fria com transmissão magnética; **Classe metrológica "B"** na posição horizontal; - Vazão Máxima = 1,5m3/h; - Vazão Nominal = 0,75m3 /h; - Vazão de Transição = 0,06m3 /h; - Vazão Mínima = 0,015m3 /h; Cúpula de vidro com alta resistência a intempéries e ao impacto, que cubra toda a parte superior e lateral da relojoaria, com a base inferior em latão ou cobre. Relojoaria seca (IP68), orientável com giro e até 360° e inclinada à 45°; Diâmetro Nominal DN = 20mm ou ¾". Deve possuir número da aprovação Inmetro gravado no mostrador, não será aceito nenhum tipo de etiqueta adesiva.	Elster S-120	R$ 72,65	R$ 145.300,00
TOTAL: R$ 251.800,00						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 251.800,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2.018.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 197.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 91327229153 SSP/MT e do CPF n°1358449-9, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA DAS TILAPIAS,434, Bairro: DNER, com efeitos desde 10/09/2018.

Cáceres, 10 de setembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 210.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566957564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO,** portador(a) doRG nº 91517583187 SSP/MT e do CPF n°1317391-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS COLHEREIROS,281, Bairro: VIILA MARIANA, com efeitos desde 01/09/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 59.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566957564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **APARECIDA PINTO DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 89362373149 SSP/MT e do CPF n°1247129-1, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA CLARINOPOLIS,SN, Bairro: ZONA RUARAL, com efeitos desde 03/09/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 285.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566957564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIA GOMES ALVES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 04264885710 SSP/MT e do CPF n°102077500, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço , Bairro: , com efeitos desde 03/09/2018.

Cáceres, 06 de setembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 07/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 33/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto **aquisição de bombas na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO** do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA ME

CNPJ: **03.595.692/0001-56**

ITEM: 01, 02,04 E 05

VALOR TOTAL: R$ 41.597,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais).

CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: **15.179.700/0001-62**

ITEM: 03

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

TOTAL DO PROCESSO: 46.597,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Cáceres-MT, 14 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 233.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Antonia Eliene Liberato Dias** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NAIR ROCHA PARA,** portador(a) doRG nº 53149629187 SSP/MT e do CPF n°1824825-0, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS AMETISAS,S/N, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 03/09/2018.

Cáceres, 12 de setembro de 2018

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 55-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM-

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Laboratoriais visando melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Realização: 28 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro 2018.

RONALDO DE LIMA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº33/2012/CNAS, é um instrumento de planejamento estratégico que deve conter estrutura mínima exigida no referido documento em seu art.18, sendo de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38670 de 11 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

a) Coordenadoria Financeira

b)Gerência de Vigilância Socioassistencial,

c) Coordenadoria Administrativa;

d) Coordenadoria Proteção Social Básica;

e) Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2018/2020

Art. 2º É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Parágrafo Único. A estrutura do plano deverá ser composta por, dentre outros:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação;

XI - espaço temporal de execução;

[[[Art. 3º A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 4º Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, bem como acesso a documentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º A SMAS dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão terá prazo de até 60 dias para efetuar a entrega do referido documento à Secretária Municipal de Assistência Social, que imediatamente o submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2018.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 12.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36052, de 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido o servidor **ROOSEVELT RAMSAY TORRES JUNIOR**, do cargo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para **esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular** pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de setembro de 2018 até 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 11.09.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de reagentes para o laboratório de análise físico-químico na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 07.374.628/0001-04, COM SEDE NA RUA MARECHAL DEODORO, N.º 1784, CJ. 71 CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.710-201, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **SR.º FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 12.578.243-3 SSP/SP , CPF/MF N.º 072.563.998-98, RESIDENTE NA RUA **FERDINANDO DEMARCHI**, N.º 111, CASA 7, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09.820-130, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	03	FRASCO	SOLUCÃO PADRÃO DE CLORO 1000ppm (KMnO4), COMPATIVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO, DA POLICONTROL. VALIDADE MINIMA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 100,00	R$ 300,00
04	03	FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500Uc, COMPATIVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR, DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 300,00	R$ 900,00
05	02	UNIDADE	CUBETA PADRÃO AP 2000 WT <0,10 NTU, PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE TURBIDEZ DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 200,00	R$ 400,00
06	02	UNIDADE	CUBETA PADRÃO AP 2000 WT 20 NTU, PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE TURBIDEZ DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 200,00	R$ 400,00
07	02	UNIDADE	CUBETA PADRÃO AP 2000 WT 100 NTU, PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE TURBIDEZ DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 200,00	R$ 400,00
08	02	UNIDADE	CUBETA PADRÃO AP 2000 WT 800 NTU, PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE TURBIDEZ DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	POLICONTROL	R$ 200,00	R$ 400,00
TOTAL: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2.018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de reagentes para o laboratório de análise físico-químico na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 08. 072.145/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, SOBRE LOJA 85 SALA A, BAIRRO MICRO DISTRITO SANTA RITA, ARAXÁ -MG, CEP 38.181-179, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **SR. º AIRES MARTINS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º MG-3.402.621 CIM-MG , CPF/MF N.º 502.647.106-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR N.º 545, BAIRRO ALVORADA, ARAXÁ/MG, CEP 38.180-030, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	FRASCO	REAGENTE SPADNS PARA DETERMINAÇÃO DE FLÚOR COM INIBIDOR PARA NEUTRALIZAR A INTERFERÊNCIA DE CLORO, EM FRASCOS DE 500mL. O REAGENTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO DIRETO NA CURVA DE FÁBRICA DO FOTOCOLORÍMETRO AQUA COLOR FLUOR, DA POLICONTROL E OPERAR NA FAIXA DE 0 A 2,00mg/L. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BST	R$ 44,90	R$ 449,00
02	03	FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 100ppm (BRANCO) DE 100mL, REAGENTE PARA CALIBRAÇÃO, COMPATÍVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUA COLOR FLUOR, DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BST	R$ 49,00	R$ 147,00
09	03	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0 EMBALAGEM C/ 100mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BST	R$ 37,90	R$ 113,70
10	03	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0 EMBALAGEM C/ 100mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BST	R$ 39,90	R$ 119,70
11	03	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0 EMBALAGEM C/ 100mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BST	R$ 39,90	R$ 119,70
TOTAL: 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2.018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de hidrômetros na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 04.722.894/0001-84, COM SEDE NA ALAMEDA DOS MINEIROS, 235 – JARDIM ENCANTADO, SÃO JOSÉ DA LAPA -MG, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU ADMINISTRADOR, **SR.º GERALDO NORONHA FERREIRA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º M-5.605.149 SSP/MG, CPF/MF N.º 789.121.306-25, DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO POSSADA BRAVO, Nº 230, DONA CLARA, BELO HORIZONTE -MG, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
05	01	UND	Hidrômetro Multijato; Velocimétrico p/ água fria com transmissão magnética; **Classe metrológia "B**" na posição horizontal; - Vazão Máxima = 30,0m3/h; - Vazão Nominal = 15,0m3 /h; - Vazão de Transição = 1,20m3 /h; - Vazão Mínima = 0,300 m3 /h; Cúpula de vidro com alta resistência a intempéries e ao impacto; Relojoaria seca (IP68), orientável com giro de até 360°; Diâmetro Nominal DN = 50mm ou 2"; Deve número da aprovação Inmetro gravado no mostrador, não será aceito nenhum tipo de etiqueta adesiva.	ITRON	R$ 990,90	R$ 990,90
07	02	UND	Hidrômetro Multijato; Velocimétrico p/ água fria com transmissão magnética; **Classe metrológica "B**" na posição horizontal; - Vazão Máxima = 10,0m3/h; - Vazão Nominal = 5m3 /h; - Vazão de Transição = 0,4m3 /h; - Vazão Mínima = 0,1m3 /h; Cúpula de vidro com alta resistência a intempéries e ao impacto; Relojoaria seca (IP68), orientável com giro e até 360° e inclinada à 45°; Diâmetro Nominal DN = 25mm ou 1" Deve possuir número da aprovação Inmetro gravado no mostrador, não será aceito nenhum tipo de etiqueta adesiva.	ELSTER	R$ 390,00	R$ 780,00
TOTAL: R$ 1.770,90 (Um mil e setecentos e setenta reais e noventa centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 1.770,90 (Um mil e setecentos e setenta reais e noventa centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2.018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 236/2018

PORTARIA N.º 236/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosair Santana de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Rosair Santana de Oliveira,** portadora do CPF nº. 567.591.261-49, *efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada na Águas do Pantanal, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/09/2018 a 24/09/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 109/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 10/09/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 13 de setembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 13.09.2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 172 e,

Considerando o Oficio nº 651/2018 – CT, de 08/08/2018, solicitação da disponibilização de Conselheiro Suplente para suprir férias dos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 6ª. Conselheira Suplente **ANY MARCIA MALHEIROS SILVA**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasil nº 119, Jardim Celeste - COC, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição aos Conselheiros (as) Titulares, Cleomar Ribeiro da Silva, mês de setembro, Ana Rosa de Moraes Rodrigues, mês de outubro e Maria José Pouso Gomes, mês de novembro, que estarão em período de férias, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 13 de setembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 237/2018

PORTARIA N.º 237/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Filinda Leite da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Filinda Leite da Silva,** portadora do CPF nº. 570.572.651-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/08/2018 a 01/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 30/08/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 14 de setembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.09.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 238/2018

PORTARIA N.º 238/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lazara Aparecida Garcia de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Lazara Aparecida Garcia de Souza,** portadora do CPF nº. 028.749.416-03, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/10/2018 a 01/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/10[/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 14 de setembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.09.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 031/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3117/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, objetivando a aquisição de um Sistema de Nanofiltração, conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, objetivando a aquisição de um Sistema de Nanofiltração, conforme detalhamento do termo convênio nº 826516/2015, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência; temos a informar que não ocorreram fatos durante a sessão que merecessem registro; em favor da empresa:

ROTA INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 12.627.529/0001-19						
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**FABRICANTE**	**VENCEDOR**
87325	SISTEMA DE NANOFILTRAÇÃO, COM CAPACIDADE EFETIVA DE 10.000 L/H, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX. COMPOSTO POR 128 MEMBRANAS; 32 TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 – 4"; 01 TROCADOR DE CALOR (CASCO TUBO); 32 TAMPÕES; 128 ESTRELAS; 256 VEDAÇÕES; ESTRUTURA TRAVADA QUE SUPORTE OS TUBOS; VÁLVULA DE CONTROLE; 01 SUPORTE MONTADO CONTENDO: 01 TANQUE DE EQUILÍBRIO, 03 BOMBAS, 01 FILTRO DE LINHA, 01 MEDIDOR DE VAZÃO E 01 PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO; 01 SUPORTE MONTADO CONTENDO: 01 TANQUE DE EQUILIBRIO PARA CONCENTRADO E 01 BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE CONCENTRADO; 01 SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PT 100, VÁLVULA SOLENOIDE E 01 - CONTROLADOR DE TEMPERATURA); 01 BOMBA CONCENTRADO – MOTOR 2 CV; 01 BOMBA ALIMENTAÇÃO – MOTOR 10 CV; 02 BOMBAS CIRCULAÇÃO E PRESSÃO – MOTOR 25CV. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA PARA MOTORES COM TENSÃO DE 220/380 VOLTS; PAINEL ELÉTRICO COMPLETO, MODO DE OPERAÇÃO SERÁ CONTÍNUO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DA VAZÃO DE ALIMENTAÇÃO E TODOS OS DEMAIS CONTROLES E MANOBRAS MANUAIS, MAS COM DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA. GARANTIA DE 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE O SISTEMA COMPLETO MONTADO, FUNCIONANDO, INCLUSIVE INTERLIGAÇÕES, ESTRUTURA METÁLICAS QUE SUSTENTA OS EQUIPAMENTOS, BOMBAS, MOTORES, MOTORREDUTORES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS PAINÉIS, ENTRE O PAINEL E MOTORES, MATERIAL, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E ESTADIA.	UNID	1	648.000,00	ROTA INOX MOD. SF-MI15000042	ROTA INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº 12.627.529/0001-19
TOTAL						**648.000,00**

Devendoser pago mediante a entrega do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ÀS 15H 00MIN DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018 REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA, BALLET E RITMOS DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO ATO CONVOCATÓRIO. NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR. FONE: (66) 3437-1992. PREFEITURA DE CAMPINÁPOLIS - MT, 14/09/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

PARA DOAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE UM AERÓDROMO CATEGORIA 2C NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **14 de setembro de 2018** a **02 de outubro de 2018**, procederá ao CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas e/ou jurídicas, ou grupo de empresas, para seleção de imóvel particular, mediante doação onerosa, de área de terra, para incorporação em seu patrimônio para uso futuro, conforme especificações constantes no presente edital.

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas para doação onerosa, com encargos de área de terra/imóvel (eis) particular(es), com área contígua de no mínimo 25ha (vinte e cinco hectares) ou seja 250.000 m², que será destinado à instalação de um ae-

ródromo, categoria “2C”, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão abertos em sessão pública que ocorrerá no dia 02 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito a Av. Avenida Mato Grosso, 66 NEPaço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1944 de 13/09/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.171.978,00 (Um milhão e cento e setenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	339.978,00
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
002.18.451.0005.20042	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	402.000,00
007.17.452.0006.20048	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	TOTAL	**1.171.978,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.26.781.0005.10021 CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO C	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	582.000,00
007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	87.418,00
008.15.451.0005.10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.560,00
008.15.451.0005.10056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	TOTAL	**1.171.978,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 161 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1945 de 13/09/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.100.000,00 (Dois milhoes e cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000,00
	TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 153 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.942 de 04/09/2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.505.000,00 (Um milhao e quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0007.10058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES - FUNDEB 40	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.320.000,00
003.12.365.0007.10059	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO IN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00
	TOTAL	**1.505.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 12/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veiculo tipo van, para transporte e passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de setembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 182/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Vitorino da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Instrutora de Artesanato, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.342,42 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 21/08/2018 a 20/08/2019

Data: *21*/08/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo nº 68, de 04 de Abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018"; Memorando nº 341, de 29 de Junho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 05 ao Contrato 100/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X BANCO BRADESCO S/A,.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de setembro de 2018 e término em 15 de dezembro de 2018.

§ 1º O valor do presente aditivo é de R$15.000,05 (quinze mil reais e cinco centavos), o qual corresponde ao valor parcial do contrato referente ao período especificado na vigência deste aditivo.

§ 2º O pagamento será efetuado até o dia 25 de setembro de 2018 por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, agência 3036-8, conta corrente 100.980-X, de titularidade do Contratante.

Data: 14/09/2018

Procedimento Licitatório*:* Pregão Presencial n° 118/2012

Secretaria: *Secretaria de Administração*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 159, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. Ex Prefeito Municipal Alviar Rother, Gestão de 1.997 a 2.000, ocorrido no dia 13 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal entre 14,15 e 16 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.947, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Vereadores: Milton Soares, Wagner Tavares da Cunha e Dionardo Mendes da Conceição

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 26.607.686/0001-77, com sede na Rua Paraná, quadra 93-A, lote A-2 , Bairro Centro, em Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.946, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO DE HABITOS ALIMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares.

Art. 2º. O Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares tem por objetivo o fomento e a implantação de hortas, com vistas à produção de alimentos saudáveis e a prática de atividades que promovam o bem-estar.

Art. 3º. O Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, responsável pelo atendimento e assistência à agricultura familiar do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 4º. Farão jus ao Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares os proprietários de imóveis urbanos e rurais.

Parágrafo único. Em caso de interessados não proprietários dos imóveis onde deva se instalar as hortas, estes deverão apresentar autorização expressa dos proprietários para a sua consecução.

Art. 5º. O Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares tem os seguintes objetivos:

I - incentivar a formação de hortas familiares na comunidade;

II - fomentar a produção de hortaliças;

III - incentivar a formação do hábito de consumir hortaliças na comunidade em geral;

IV - estabelecer uma parceria com as escolas municipais, estaduais e particulares na divulgação e condução do programa;

V - a comercialização do excedente da produção, visando auferir renda extra para a família produtora.

Art. 6º. Compete à coordenação do Programa:

I - disponibilizar sementes e insumos;

II - disponibilizar assistência técnica;

III - disponibilizar implementos agrícolas.

Art. 7º. Ficam isentos de 30% (trinta por cento) da tarifa ou taxa de água os beneficiários participantes do Programa que comprovarem estabelecidos no perímetro urbano ou Distrito Marechal Rondon, por parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. A isenção que trata o *caput* deste artigo se aplica somente às hortas de, no mínimo, cem (100) metros quadrados e, no máximo, mil (1000) metros quadrados, estabelecidas no perímetro urbano e/ou Distrito Marechal Rondon.

§ 2º. Constatado desperdício do consumo de água, o benefício será imediatamente suspenso.

Art. 8º. Os interessados na adesão ao Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares deverão:

I - efetuar cadastro junto à coordenação do Programa, nos seguintes termos:

a) para hortas familiares: fotocópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, comprovante de residência), prova da propriedade (matrícula atualizada do imóvel) ou posse, sendo, neste caso, com autorização expressa do proprietário por escrito;

II - manutenção das hortas, com tratos culturais, controle de pragas e doenças e irrigação;

III - seguir as recomendações técnicas emitidas por técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Campo Novo do Parecis/MT;

IV - afixar uma placa, a ser fornecida pela coordenação do Programa, em local visível ao público, de 60x40cm, contendo os seguintes dizeres: "Município de Campo Novo do Parecis, Programa Horta Familiar."

§ 1º. O descumprimento das obrigações referidas neste artigo implicará a perda do direito em participar do Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares pelo período de seis meses.

§ 2º. Caso haja reincidência no descumprimento das obrigações pelo cadastrado, este será impedido de voltar a participar do Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares.

Art. 9º. Para efeitos desta lei, considera-se as seguintes dimensões:

I - perímetro urbano: poderão ter no mínimo cem (100) metros quadrados e, no máximo mil (1000) metros quadrados;

II - zona rural: não detenha área cultivável, a qualquer título, maior do que 1 (um) módulo rural.

Art. 10. Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei utilizar-se-á as seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

2.0053. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Art.11. O disposto na presente lei poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal 940, de 29 de abril de 2003 e as demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município

VALOR TOTAL: R$ 39.789,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PROD. PARA SAUDE EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município

VALOR TOTAL: R$ 61.620,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TREND COMERCIAL - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do município

VALOR TOTAL: R$ 6.391,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 592 DE 2018

PORTARIA N. º 592, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A COMISSÃO DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES - NUCAs NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Compor o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCAs, que busca contribuir com a efetivação dos direitos da criança e do adolescente no município.

ARTIGO 2° - A comissão será constituída pelos membros abaixo descritos:

EMILY GABIELLY SANTOS DAS NEVES

Data Nasc: 12/02/2000

RG: 2638203-2

CPF: 062.569.061-36

VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR

Data Nasc: 05/07/2002

RG: 3018383-9

CPF: 073.005.951-03

ANA CLARA GOMES DE SOUZA

Data Nasc: 18/01/2004

RG: 3009796-7

CPF: 070.485.311-69

ANDRESSA AYUMI NOZAKI

Data Nasc: 22/02/2001

RG: 2541522-0

CPF 052.100.951-00

IZABEL ZANATTA SANTOS

Data Nasc: 23/11/2000

RG: 3009464-0

CPF 070907.981-86

ELLEN CRISTINA COTY LAMIM

Data Nasc: 04/08/2002

RG: 3048565-7

CPF 099.432.829-08

JAQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA

Data Nasc: 06/11/2000

RG: 26716020

CPF 061.613.031-75

MAURI YGOR SILVA MONTEIRO

Data Nasc: 15/07/2003

RG: 2656148-3

CPF 061.750.031-28

LUISA VICTORIA REIS LOPES DIAS

Data Nasc: 25/10/2002

RG: 2523512-5

CPF 061.025.591-69

ARTUR DE SOUZA SANTOS

Data Nasc: 26/10/2007

RG: 2983244-6

CPF 058.898.841-31

RAFAELA CARDOZZO POGANSKI

Data Nasc. 28/10/2005

RG: 2868995-0

CPF: 067.960.181-33

GEORGGY LUIZ DE OLIVEIRA

Data nasc. 16.11.2000

RG: 2858976-9

CPF: 067.484.981-71

THALYSSON RYAN QUEIROZ DA SILVA

Data nasc.18.06.2001

RG: 2834312-3

CPF: 062.279.931-23

BRENNO DE ANDRADE XAVIER

Data nasc.17.02.2003

RG: 2608656-5

CPF: 055.520.451-06

RIKELMO SILVA VIEIRA

Data nasc.08.08.2002

RG: 2501310-6

CPF: 063.488.291-03

ALESSANDRO LAURIEL DIAS SCHMIDT

Data nasc. 14/07/2002

RG: 3094688-3

CPF: 067.864.811-59

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias mês de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 573, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 573, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO VERDE-MT – CMDDPI.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, constituído pelos representantes abaixo citados:

I - PRESIDENTE:

a) **ELIANE DA SILVA BARROS**, portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua José Ovídio Miranda, nº 3009, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99972-3132, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

II - VICE-PRESIDENTE:

b) **GENINHO CRISTOFOLI**, portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, endereço: Rua Lions Internacional Centenário, nº 1432, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99979-6269, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com.

III - SECRETÁRIA EXECUTIVA:

c) **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, portadora do RG n.º 873638 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.868.751-00, endereço: Rua Medianeira, nº 473, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99965-1988, e-mail: cleideuni@bol.com.br.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ELIANE MAITELLI**, portadora do RG n.º 59684899 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 018.249.229-06, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1459, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99650-0070, e-mail: emaitellim@gmail.com.

b) Representante Suplente: **MARIA LUIZA PEREIRA BORGES,** portadora do RG n.º 439797 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 274.715.861-68, endereço: Fazenda União na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-99981-1197.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ,** portadora do RG n.º 873638 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.868.751-00, endereço: Rua Medianeira, nº 473, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99965-1988, e-mail: cleideuni@bol.com.br.

b) Representante Suplente **FERNANDA REIS**, portadora do RG n.º 27419800 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 900.806.290-91, endereço: Rua Flecha, nº 15, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99687-8199, e-mail: fernanda_reis@hotmail.com.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **MARIA APARECIDA SANTANA CARNEIRO ALVES**, portadora do RG n.º 1570243-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 019.627.911-90, endereço: Rua Pardal, n/s, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99643-2737, e-mail: maria.cv.alves@gmail.com.

b) Representante Suplente: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LOREZ,** portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, endereço: Rua Dos Sulistas, nº 263, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 14660300 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meire, Zona Ruralss098809-1AS, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99983-0359, e-mail: sidelvani@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES**, portadora do RG n.º 18242634 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 022.926.361-58, endereço: Rua Amapá, nº 153, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99697-2960, e-mail: jaquelinegmai@gmail.com.

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:

a) Representante Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** portadora do RG n.º 16485599 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.990.151-14, endereço: Rua A, José Ovídio Miranda, nº 3009, Quadra 05, Casa 24, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99972-3132, e-mail: elianebarross17@gmail.com.

b) Representante Suplente: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**, portador do RG n.º 11846826 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.471-72, endereço: Rua São salvador, nº 281, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, Telefone: 66-99697-6401, e-mail: reginaldo.klique@hotmail.com.

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE IDOSOS:

a) Representante Titular: **GENINHO CRISTÓFOLI** portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, endereço: Rua Lions Internacional Centenário, nº 1432, Loteamento Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99979-6269, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com.

b) Representante Suplente: **EDITE ERHARDT**, portadora do RG n.º 3861266-2, inscrita no CPF n.º 632.775.491-00, endereço: Av. Maria Artemir Pires, nº 301, Bairro Jardim Campo Verde, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99964-0786, e-mail: editeerhardt@gmail.com.

X – REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO:

a) Representante Titular: **ROBERTO GRUBERT**, portador do RG n.º 1319585 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 240.430.441-00, endereço: Rua Paranatinga, nº 1527, Qd 13, Lt 10, Residencial Greenville, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99696-3877, e-mail: robertogrubert@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ANTÔNIO JOSUÉ DOS SANTOS**, portador do RG n.º 32414737 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 498.725.679-72, Endereço: Rua: São Salvador, nº 404, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-98115-6749, e-mail: antoniojosue.cv@gmail.com.

XI – REPRESENTANTES CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representante Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA,** portadora do RG nº 214800933 SSP/CE, inscrita no CPF n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99608-8492, e-mail: luizamitie@hotmail.com

b) Representante Suplente: **TELMA DA SILVA RODRIGUES,** portadora do RG nº 214800933 SSP/, inscrita no CPF n.º 180.980.748-46, endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99906-3809, e-mail: telma.rodrigues@inss.gov.br.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa e os Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2340/2018 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias mês de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 70/2018

DA ESPÉCIE:Monitoramento de Alarme.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme

SUPRESSÃO DO VALOR MENSAL : VALOR MENSAL DE R$ 180,00(Cento e oitenta reais).

DO VALOR MENSAL: PASSARA PARA 720,00(SETECENTO VINTE REAIS) mensal

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA-ME / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE "APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, conforme pregão presencial "SRP" 01/2018.

DO VALOR:

ITEM 14 – Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros soltos após cozimento. – Embalagem 5 Kg.

Valor atual Registrado: R$ 9,00 (Nove Reais).

Valor Reajustado: R$ 11,25 (Onze Reais e vinte e cinco Centavos).

ITEM 106 - Refrigerante frasco 2lts diet de qualidade igual ou superior a COCA-COLA ZERO

Valor atual Registrado: R$ 6,45 (Seis Reais e Quarenta e cinco centavos).

Valor Reajustado: R$ 7,74 (Sete Reais e setenta e quatro Centavos).

ASSINAM: – JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa L C DE ALMEIDA MOURA-ME ME, CNPJ: 20.705.384/0001-55 /CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE "APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis, conforme pregão presencial "SRP" 04/2018.

DO VALOR:

ITEM 05 – Alface processada - tipo crespa, embalado em saco plástico esterilizada em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 300 g a 500 g, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

Valor atual Registrado: R$ 3,00 (Três Reais).

Valor Reajustado: R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e nove Centavos).

ITEM 07 Almeirão - em folhas longas e frescas, de primeira qualidade, firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvidas, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e materiais terrosos, isento de resíduos de fertilizantes sem sujidades, parasitas e larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, acondicionamento adequado, pesando aproximadamente em peso adequado (molho).

Valor atual Registrado: R$ 3,00 (Três Reais).

Valor Reajustado: R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e nove Centavos).

ITEM 35 – Couve - tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado em maços.

Valor atual Registrado: R$ 3,25 (três Reais e Vinte e cinco centavos).

Valor Reajustado: R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e nove Centavos).

ITEM 44– Limão Taiti, i Natura, fresco, com casca brilhosa, sem ferimentos, livre de sujeiras e insetos

Valor atual Registrado: R$ 3,45 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Valor Reajustado: R$ 3,75 (Três Reais e Setenta e cinco Centavos).

ITEM 67– Rúcula - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, firme, bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, adequada ao produto.

Valor atual Registrado: R$ 3,90 (Três Reais e noventa centavos).

Valor Reajustado: R$ 3,99 (Três Reais e noventa e nove Centavos).

ITEM 70– Tempero verde Maço.

Valor atual Registrado: R$ 3,90 (Três Reais e Noventa centavos).

Valor Reajustado: R$ 4,15 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

ASSINAM: – JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa L.C DE ALMEIDA MOURA ME, CNPJ: 20.705.384/0001-55 /CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2018

PORTARIA Nº 008/2018.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS NPREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TE´RA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: DAYANE DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

MEMBRO: TAIZA SOUZA FERNANDES

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 314/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 312/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 309/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º. e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria de Administração em conformidade com os Programas de Trabalhos estabelecido, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 311/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistente Social em conformidade com os Programas de Trabalhos estabelecido, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 310/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º. e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria de Agricultura em conformidade com os Programas de Trabalhos estabelecido, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 313/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, como Fiscal do Contrato, do **TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018,** o presente termo, tem por abjeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP,** para a formação de vínculo de cooperação, por meio do Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites gerais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 14/08/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Setembro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 147/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gisleno Manoel Ilidio, RG nº 2.040.748 SSP/GO e CPF nº 548.366.891-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 13/03/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT., na realização dos serviços de manutenção de pontes de madeira, cobertura dos prédios públicos, bem como em qualquer outra obra ou prédio publico que necessite de manutenção e reforma, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 147/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME

Gisleno Manoel Ilidio

CPF nº 548.366.891-04

CONTRATANTE

ERNANI LUIZ MULLER,

Portaria nº 629/2017 de 05 de Setembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 173/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de**

Canarana-MT, e o presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **27 de Fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 23 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 143/2017, QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAFERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900.121.781-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 06/09/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter as recargas para uso hospitalar e ambulatorial, para carga, recarga, manutenção ou substituição para a Secretaria Municipal de Saúde o qual serão de uso nas Unidades Básica de Saúde Urbana/PSF's e Hospital Municipal de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, bem como para equipar os veículos tipo ambulância, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 143/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATANTE

MADELAINE TEREZINHA TRAGLIOTTO

Portaria nº 597/2017 de 17 de Agosto de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o transporte de emulsão asfáltica de Cuiabá-MT à Canarana-MT*****, de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/09/2018 às 13h30min (Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicoww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 14 de Setembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Banda Forro Rasgado no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **27 de Fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 23 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 146/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.089.367/0001-06, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1711-F, Bairro Campo Velho, Cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo Henrique Cardozo, Brasileiro, Casado, Diretor Comercial, RG nº 18.972.214-9 SSP/SP e CPF nº 070.723.318-67**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão presencial nº 048/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 05/03/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter a limpeza e higienização hospitalar do Hospital Municipal de Canarana-MT. Pretende-se com esta prorrogação garantir aos Pacientes do SUS sistema Único de Saúde e a população em geral o apoio constitucional, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 146/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 04 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA

HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP

Marcelo Henrique Cardozo

CPF nº 070.723.318-67

CONTRATANTE

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 598/2017 de 17 de Agosto de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 111/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças-MT**pelo valor total de R$ R$ 34.235,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, para **serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº.: 087/2017

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 087/2017

PROCESSO Nº 031/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.610.530/0001-09 e Inscrição Estadual sob n. º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12 Nº 431, Bairro Setor Industrial, representada neste ato por seu Diretor **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 939.886 SSP/RS e do CPF nº. 310.219.050-20, residente à Rua Barra do Garças nº. 085, Bairro Centro, em Canarana-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 15.452.0019.1.038

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DOTAÇÃO: 367

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº087/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Ivo Dallpizzol

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 141/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 141/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAPERFIL HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Niemeyer QD 158 LT 03 Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eduardo Antônio Martins, residente na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, RG nº 3823495 SSP/GO e CPF nº 858.195.901-63**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Convite nº 007/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 05/03/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas judiciais determinando aquisição dos produtos para atender crianças e pacientes com necessidades nutricionais especiais e sem condições financeiras para aquisição, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 0141/2017 e o 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME

Eduardo Antônio Martins

CPF nº 858.195.901-63

FISCAL DO CONTRATO **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Portaria nº 613/2017

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PROCESSO: 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 035/2018

DATA DA ATA: 12/09/2018

VIGÊNCIA: 12/09/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia** e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

EMPRESA: FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MEDICA-ME

Vencedor dos Itens: 03

Valor Total: R$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 035/2018, menor preço por Item, realizado na sessão publica dia 30/08/2018, foi declarado vencedor a empresa; **FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MEDICA-ME,** vencedor do item 03 e ficaram **FRACASSADO** os itens os itens 01, 02, 05, 06, e **DESERTO** o item 04, **conforme atas das sessões.**

Canarana -MT, 12 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PROCESSO: 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 038/2018

DATA DA ATA: 14/09/2018

VIGÊNCIA: 14/09/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pó de brita, sem frete** e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT**,** e conforme edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

EMPRESA: **PEDREIRA SHALON LTDA**

Vencedor dos Itens: 01

Valor Total: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 038/2018, menor preço por Item, realizado na sessão publica dia 14/09/2018, foi declarado vencedor a empresa; **PEDREIRA SHALON LTDA,** vencedor do item 01, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 14 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 112/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa–MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 90 (noventa) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 10/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de prorrogar a vigência diante do atraso justificado por parte da CONTRATADA na entrega dos veículos devidamente adaptados como ambulância, fato que não trará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º, inciso II0 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, permanecendo

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 112/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA

Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT

CPF nº 604.212.151-00

CONTRATADA

AMANDA DEZONTINI

PORTARIA Nº 296/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 113/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabele-

cida na cidade de Água Boa–MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 90 (noventa) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 10/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de prorrogar a vigência diante do atraso justificado por parte da CONTRATADA na entrega do veículo, onde, não existe a disponibilidade na fabrica, fato que não trará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º, inciso II0 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, permanecendo

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 113/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME

CARLOS AUGUSTO COSTA DE PEREIRA SOUZA

Carteira de Identidade nº. 700554 SSP/MT

CPF nº 604.212.151-00

CONTRATADA

AMANDA DEZONTINI

PORTARIA Nº 296/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 142/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAMOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Convite nº 007/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 05/03/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas judiciais determinando aquisição dos produtos para atender crianças e pacientes com necessidades nutricionais especiais e sem condições financeiras para aquisição, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 0142/2017 e o 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Thaissa Silva Mota

CPF nº 004.115.491-62

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Portaria nº 613/2017

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 026/2018,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa**GEDEON BENEDITO DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na Rua Palmitos, nº 977, Bairro Morada do Sol, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alessandro Paim de Vargas, RG nº 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 001/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ tot
02	36.800	20 km/dia	68	**1.360**	**Linha Dom Pedrito:** Matinha, faz. Dom Pedrito, retiro Dom Pedrito, Matinha á Escola Municipal de Serra Dourada **com retorno** **Turno:** matutino - **Quantidade de alunos: 44 - KM/DIA:** aproximadamente 154 km **Veículo utilizado: ônibus**	3,00	4.080,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de acréscimo de quilometragem pelo fato de que terá que estar recolhendo diariamente os alunos Rodrigo Ribeiro dos Santos e Ruam Victor Moura da Silva na Fazenda Recanto, justificando assim o acréscimo solicitado. **(justificativas em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 028/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Setembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

.....

ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Alessandro Paim de Vargas

RG nº 1082401-4 SJ/MT

CPF nº 934.965.830-53

.....

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI CNPJ 06.063.181/0001-81** com sede na Av. José Francisco Otênio, n° 971, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000 sendo representada pelo Sr. Bruno Correia portador do RG n° 1554074-0 e CPF 977.085.341-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	FIAT	R$ 60. 000,00	34,00%

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	FIAT	R$ 20. 000,00	34,00%

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	FIAT	R$ 60. 000,00	34,00%

5	52955	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **TOYOTA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**TOYOTA**	**R$ 30. 000,00**	**33,50%**

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**FIAT**	**R$50. 000,00**	**34,00%**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**FIAT**	**R$ 15. 000,00**	**34,00%**
15	52965	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **BUDNY**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**BUDNY**	**R$ 30. 000,00**	**11,00%**
20	52976	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **TATU**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**TATU**	**R$ 35. 000,00**	**23,00%**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
5	52955	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **TOYOTA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**TOYOTA**	**R$ 30. 000,00**	33,50%

SECRETARIA DE CIDADE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	52951	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **FIAT**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**FIAT**	**R$ 20. 000,00**	**34,00%**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI CNPJ 06. 063.181/0001-81**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ 06.063.181/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06** com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 542, Sala 17, edifício Vitoria Regia, Bairro Poção, no município de Cuiabá/MT CEP 78.015-600, sendo representada pelo Sr. Willian Ferreira Dias portador do RG 1813461-0 SSP/MT e CPF 018.087.711-92 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
3	52953	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	VOLKSWAGEN (veiculo leve)	R$ 20. 000,00	33,20%
10	52960	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	VOLKSWAGEN (ônibus)	R$ 490. 000,00	33,50%

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	52952	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **M. BENZ**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	M.BENS (veiculo leve)	R$ 30. 000,00	33,30%
6	52956	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	MITSUBISHI	R$ 60. 000,00	33,00%

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
7	52957	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **NISSAN,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	NISSAN	R$ 30. 000,00	33,00%
8	52958	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **M. BENZ**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	M.BENS (caminhão)	R$ 155. 000,00	33,60%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME

CNPJ 19.822.233/0001-06

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55** com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 3000 B, Bairro Jardim Panorama, CEP 78.140-215, município de Várzea Grande/MT sendo representada pelo Sr. Paulo de Campos Neves portador do RG n° 13702173 SSP/MT e CPF 009.222.321-48 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
17	52967	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **CATERPILLAR**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**CATERPILLAR**	**R$ 60. 000,00**	**24,00%**
19	52970	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **XCMG**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**XCMG**	**R$ 50. 000,00**	**24,00%**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
13	52963	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **MASSEY FERGUSON**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	MASSEY FERGUSON	R$ 60.000,00	23,40%
14	52964	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **NEW HOLLAND**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	NEW HOLLAND	R$ 90.000,00	23,10%
17	52967	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **CATERPILLAR**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	CATERPILLAR	R$ 60.000,00	24,00%

SECRETARIA DE CIDADE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
13	52963	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **MASSEY FERGUSON**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	MASSEY FERGUSON	R$ 30.000,00	23,40%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME

CNPJ 09.619.626/0001-55

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Co-

munidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 26.511.522/0001-41**, com sede na Av. da FEB, nº 901, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT CEP 78.115-810, sendo representada pelo Sr.ª Hortência Beatrice de Vita Domingos portadora do RG nº 0133683-5 SSP/MT e CPF nº 835.043.461-91. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45951	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	UNID	450	R$ 77,64	R$ 34.938,00

As cestas básicas de gêneros alimentícios deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PACOTE	1	TUIUIU
2	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	PACOTE	2	LINO
3	BOLACHA DOCE, TIPO "MAISENA", PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	PACOTE	1	LIANE
4	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	SACHE	1	BONARE
5	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07787 – M. A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	PACOTE	2	VÔ VITO
6	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	PACOTE	1	DIODORO
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 1kg, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	2	LIANE
8	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	4	CONCORDIA
9	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	1	VITA SAL
10	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	2	TRANSERRA
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	PACOTE	2	CAMPESINA

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **15/08/2018 até 15/08/2019.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018** a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 26.511.522/0001-41**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 15 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ 26.511.522/0001-41

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 26.511.522/0001-41**, com sede na Av. da FEB, nº 901, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT CEP 78.115-810, sendo representada pelo Sr.ª Hortência Beatrice de Vita Domingos portadora do RG nº 0133683-5 SSP/MT e CPF nº 835.043.461-91. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45951	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	UNID	450	R$ 77,64	R$ 34.938,00

As cestas básicas de gêneros alimentícios deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	PACOTE	1	TUIUIU
2	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	PACOTE	2	LINO
3	BOLACHA DOCE, TIPO "MAISENA", PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	PACOTE	1	LIANE
4	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	SACHE	1	BONARE
5	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07787 – M. A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	PACOTE	2	VÔ VITO
6	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	PACOTE	1	DIODORO
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 1kg, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	2	LIANE

8	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	4	CONCORDIA
9	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	1	VITA SAL
10	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	2	TRANSERRA
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	PACOTE	2	CAMPESINA

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **15/08/2018 até 15/08/2019.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018** a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 26.511.522/0001-41**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 15 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ 26.511.522/0001-41

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915 CNPJ 21.721.647/0001-82**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.587.000, na cidade de Carlinda/MT, sendo representada pelo seu sócio proprietário Sr. Alfredo Maximo Pereira Neto, inscrito no CPF nº 329. 515.319-15 e RG nº 1.360.147 SSP/PR doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	40355	LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	5	R$ 42,50	R$ 212,50
TOTAL						**R$ 212,50**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	40356	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UNID	3	R$ 13,00	R$ 39,00
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 389,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	40355	LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	20	R$ 42,50	R$ 850,00
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
TOTAL						**R$ 1.900,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	15	R$ 35,00	R$ 525,00
4	40358	LAVAGEM ONIBUS ESCOLAR	UNID	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
5	40359	LAVAGEM MICRO ONIBUS ESCOLAR	UNID	110	R$ 50,00	R$ 5.500,00
TOTAL						**R$ 18.025,00**

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	40356	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UNID	5	R$ 13,00	R$ 65,00
2	40355	LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
6	40360	LAVAGEM AMBULANCIA	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 10.365,00**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	40355	LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	10	R$ 42,50	R$ 425,00
7	40361	LAVAGEM CAMINHÃO TOCO	UNID	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
8	40362	LAVAGEM CAMINHÃO TRUC	UNID	40	R$ 93,73	R$ 3.749,20
9	40363	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	UNID	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
12	40364	LAVAGEM MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
13	48884	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
TOTAL						**R$ 11.149,20**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
8	40362	LAVAGEM CAMINHÃO TRUC	UNID	6	R$ 93,73	R$ 562,38
10	40365	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R$ 75,00	R$ 450,00
11	40366	LAVAGEM TRATOR DE PNEU	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 1.962,38**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	40355	LAVAGEM CAMINHONETE CABINA DUPLA	UNID	10	R$ 42,50	R$ 425,00
TOTAL						**R$ 425,00**

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	40357	LAVAGEM VEICULO TIPO PASSEIO	UNID	5	R$ 35,00	R$ 175,00
11	40366	LAVAGEM TRATOR DE PNEU	UNID	5	R$ 60,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 475,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **17/08/2018 até 17/08/2019.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018** a proposta da empresa **ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915 CNPJ 21.721.647/0001-82**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915 CNPJ 21.721.647/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA CNPJ 05.220.404/0001-04** com sede na Avenida da FEB, n° 1.479, Bairro da Manga, CEP 78. 115-805 Várzea Grande/MT sendo representada pelo Sr. Diogo Rodrigues de Campos portador de cédula de identidade nº 1463630-1 SSP/MT e CPF 937.475.601-30 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
16	52966	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **RANDON**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**RANDON**	**R$45.000,00**	**22,90%**

18	52969	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA PARA MARCA **KOMATSU**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA.	**KOMATSU**	**R$ 200.000,00**	**23,00%**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA CNPJ 05.220.404/0001-04**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ 05.220.404/0001-04

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME CNPJ 15.271.538/0001-08** com sede na Av. Governador Júlio Jose de Campos, nº 7.160, Bairro Jardim dos Estados, Loteamento Ana Luiza, município de Várzea Grande/MT CEP 78.158-075, sendo representada pelo Sr. Herik Martins Vasconcelos portador do RG nº 1535591-8 SSP/MT e CPF 053.849.461-13 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MO-

TOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
4	52954	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	CHEVROLET	R$ 30. 000,00	26,00%

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
4	52954	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	CHEVROLET	R$ 30. 000,00	26,00%

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
4	52954	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **CHEVROLET**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	CHEVROLET	R$ 200. 000,00	26,00%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME CNPJ 15.271.538/0001-08**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

CNPJ 15.271.538/0001-08

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/

nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME, CNPJ nº 18.093.366/0001-18**, com sede na Av. Mato Grosso, s/nº, bairro Centro, CEP: 78.587.000, na cidade de Carlinda/MT, sendo representada por sua procuradora Sr.ª. Helida Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 030.833.131-10 e RG nº 1.752. 930-1 SSP/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	52941	ACIDO FÓLICO	UNID	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
2	38575	ACIDO URICO	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00
3	24192	AMILASE	UNID	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
4	48495	ANATOMOPATOLÓGICO	UNID	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
5	38599	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	UNID	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
6	38589	ASLO	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00
7	44352	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
8	38602	BETA HCG	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
9	38574	BILIRRUBINAS	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
10	38587	BRUCELOSE IgG	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
11	38588	BRUCELOSE IgM	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
12	52946	CA 125	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
13	52947	CA 19-9	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
14	38609	CALCIO	UNID	35	R$ 20,00	R$ 700,00
15	52942	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UNID	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
16	44354	CITOMEGALOVIRUS IgG	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
17	44353	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNID	20	R$ 35,00	R$ 700,00
18	44355	COAGULOGRAMA	UNID	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
19	38567	COLESTEROL TOTAL	UNID	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
20	44365	COLINESTERASE	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
21	47745	COPROCULTURA	UNID	25	R$ 39,00	R$ 975,00
22	24193	CREATININA	UNID	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
23	27376	DENGUE IGG – IGM	UNID	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
24	48506	DENGUE NS1	UNID	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
25	48507	EXAME DE ZIKA	UNID	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
26	44356	FAN	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
27	44357	FATOR REUMATOIDE	UNID	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
28	44526	FERRITINA	UNID	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
29	24190	FOSFATASE ALCALINA	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
30	38578	GAMA GT	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
31	38573	GLICOSE	UNID	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
32	44358	GRUPO SANGUÍNEO + Rh	UNID	25	R$ 20,00	R$ 500,00
33	38594	HBSAG (HEPATITE B)	UNID	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
34	38576	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
35	38581	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
36	44351	HIV 1 E 2 (TRIAGEM)	UNID	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
37	48508	INFLUENZA A. H1N1	UNID	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
38	38583	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	25	R$ 15,00	R$ 375,00
39	44359	PCR	UNID	160	R$ 18,00	R$ 2.880,00
40	38568	PERFIL LIPIDICO	UNID	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
41	38618	PESQUISA DE BAAR (ESCARRO)	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
42	38612	PESQUISA DE BAAR (LINFA)	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
43	38616	PESQUISA DE FUNGOS	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
44	38580	POTASSIO	UNID	60	R$ 15,00	R$ 900,00
45	44361	PSO (PESQ. SANGUE OCULTO NAS FEZES)	UNID	15	R$ 25,00	R$ 375,00
46	44360	RUBEOLA IgG	UNID	35	R$ 34,00	R$ 1.190,00
47	25552	RUBEOLA IgM	UNID	35	R$ 36,00	R$ 1.260,00
48	38579	SODIO	UNID	60	R$ 15,00	R$ 900,00
49	38600	T3 TOTAL	UNID	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
50	38601	T4 LIVRE	UNID	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
51	44362	TAP	UNID	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
52	38569	TGO	UNID	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
53	38570	TGP	UNID	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
54	38591	TOXOPLASMOSE IgG	UNID	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
55	38592	TOXOPLASMOSE IgM	UNID	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
56	38572	TRIGLICERIDEOS	UNID	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
57	22975	TSH	UNID	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00

58	44363	TTPA	UNID	25	R$ 25,00	R$ 625,00
59	24196	UREIA	UNID	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
60	44364	URINA 1	UNID	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
61	38597	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	250	R$ 44,00	R$ 11.000,00
62	38593	VDRL	UNID	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
63	38615	VHS	UNID	25	R$ 15,00	R$ 375,00
64	52968	VITAMINA B12	UNID	80	R$ 36,00	R$ 2.880,00
65	52943	VITAMINA D	UNID	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL						**R$217.740,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **21/08/2018 até 21/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTSCRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do material a ser analisado.

4.1.1 Os exames de maior complexidade deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do material a ser analisado.

4.1.2Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 (seis) a 10 (dez) horas, dependendo do tipo de exame.

4.1.3 O material deverá ser coletado no município de Carlinda/MT.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018** a proposta da empresa **LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME, CNPJ nº 18.093.366/0001-18**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 21 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ nº 18.093.366/0001-18

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

RESOLUÇÃO 009/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 009/CMS/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 009/2018 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a mudança do Projeto da Construção da Academia de Saúde no Município de Carlinda/MT;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 30 de Julho de 2018.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 009/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09** com sede na Rua Barão de Melgaço, n° 629, Bairro Porto, município de Cuiabá/MT CEP 78.025-300 sendo representada pelo Sr. Diones Amaral dos Santos portador do RG n° 90261916 SESP/PR e CPF 000.262.081-21 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
11	52961	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **AGRALE**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	AGRALE	R$ 200. 000,00	33,40%
12	52962	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **IVECO,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	IVECO	R$ 80. 000,00	33,40%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30. 369.251/0001-09**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 041.380.781-93 CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19** com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, n° 5.866, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT CEP 78.158.034 sendo representada pelo Sr. Jelson Tibaldi de Almeida portador do RG n° 08651329 SEJUSP/MT e CPF 550.041.051-20 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
9	52959	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN,** BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**VOLKSWAGEN (caminhão)**	**R$ 150. 000,00**	34%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI

CNPJ 30.865.963/0001-19

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

RESOLUÇÃO 008/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 008/CMS/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 009/2018 Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Manual de Boas Pratica POP's – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL e PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 30 de Julho de 2018.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 008/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME CNPJ 05.743.219/0001-02** com sede na Av. Ariosto da Riva, n° 1.589, Centro, CEP 78.580-000, município de Alta Floresta/MT sendo representada pelo Sr. Osvaldo da Conceição Pereira portador do RG 4.448.951-1 SSP/PR e CPF 631.806.699-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e nº 500/2013, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
22	52972	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA **HONDA**, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	**HONDA**	**R$ 6. 000,00**	**23%**

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
21	52971	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSORIOS DE 1ª LINHA, PARA VEICULOS DA MARCA YAMAHA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA	YAMAHA	R$ 6. 000,00	23%

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **30/08/2018 até 30/08/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 AContratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços/entrega dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro Maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro Maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018** a proposta da empresa **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME CNPJ 05. 743.219/0001-02**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME

CNPJ 05.743.219/0001-02PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104, sob CNPJ n° 13.182.855/0001-22**, estabelecida no Setor Industrial, Rod. MT 208, Chácara Frauzino, Carlinda/MT CEP 78.587-000, sendo representada por seu sócio proprietário Sr. Antonio Lira da Silva, portador do RG n° 912.577 SSP/MT e inscrito co CPF n° 798.133.991-04 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	30611	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
15	49337	MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
TOTAL						**R$ 180,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
12	41945	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
25	16229	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UNID	10	R$ 13,00	R$ 130,00
TOTAL						**R$ 430,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
2	30611	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
15	49337	MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
TOTAL						**R$ 580,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
4	30615	CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS	UNID	200	R$ 18,95	R$ 3.790,00
5	30617	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS	UNID	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
17	49340	MONTAGEM DE PNEU DE ONIBUS	UNID	200	R$ 12,84	R$ 2.568,00
18	49341	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO ONIBUS	UNID	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
TOTAL						**R$ 9.468,00**

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
2	30611	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
12	41945	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
15	49337	MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
25	16229	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UNID	20	R$ 13,00	R$ 260,00
TOTAL						**R$ 3.560,00**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	30611	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
3	30631	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UNID	300	R$ 23,25	R$ 6.975,00
8	49334	CONSERTO DE PNEU DE PATROL	UNID	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
13	20780	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	UNID	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
15	49337	MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
16	49339	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	UNID	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
21	49342	MONTAGEM DE PNEU DE PATROL	UNID	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
26	16220	MONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	UNID	20	R$ 35,00	R$ 700,00
TOTAL						**R$ 26.195,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
3	30631	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UNID	50	R$ 23,25	R$ 1.162,50
6	41940	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
7	41941	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM RETROESCAVADEIRA	UNID	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
8	49334	CONSERTO DE PNEU DE PATROL	UNID	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
9	49333	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR 4X2	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
10	41943	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR TRAÇADO 4X4	UNID	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
11	41944	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR	UNID	50	R$ 70,92	R$ 3.546,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
16	49339	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
19	41955	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
20	40881	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM RETROESCAVADEIRA	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
21	49342	MONTAGEM DE PNEU DE PATROL	UNID	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
22	49336	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR 4X2	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
23	49335	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR TRAÇADO 4X4	UNID	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00

24	41960	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR	UNID	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
TOTAL						**R$ 22.783,50**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	30611	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
15	49337	MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
TOTAL						**R$ 360,00**

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CODIGO	DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42234	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
9	49333	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR 4X2	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
11	41944	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR	UNID	50	R$ 70,92	R$ 3.546,00
14	49338	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO LEVE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
22	49336	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR 4X2	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
24	41960	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR	UNID	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
TOTAL						**R$ 8.696,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **28/08/2018 até 28/08/2019.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** a proposta da empresa **ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104, sob CNPJ n° 13.182.855/0001-22**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 28 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104

CNPJ n° 13.182.855/0001-22

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER E BIOPSIAS DIVERSAS POR PUNÇÃO E AMOSTRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 **de** Setembro de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Farmacêutico Bioquímico		
336938	Analice Francisca Da Silva	04º Classificada

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 056/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 56/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU COM BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA - MT. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.** e sagraram-se vencedores as empresas: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 36.934.339/0001-02** no valor geral de **R$ 690.358,00 (Seiscentos e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais)** e a empresa **O. NONATO JOÃO & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.193.336/0001-67** no valor geral de **R$ 105.353,00 (Cento e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais)**

Castanheira - MT, **17** de **Setembro** de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADODE LICITAÇÃO PP N.º 057/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 57/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**e sagraram-se vencedores as empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.516.527/0001-55** valor total de **R$ 154.339,80 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** a empresa**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58** no valor total de **R$ 156.143,00 (Cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta e três reais)** e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.806.018/0001-73** no valor total de **R$ 152.325,40 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco mil e quarenta centavos)**

Castanheira - MT, **17** de **Setembro** de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 055/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 55/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E RADIOLOGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**e sagraram-se vencedores as empresas: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99** no valor geral de **R$ 128.748,32 (Cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos),** a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.994.852/0001-93** no valor geral de **R$ 359.299,90 (Trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, a empresa **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.427.902/0001-62** no valor geral de **R$ 40.979,00 (Quarenta mil novecentos e setenta e nove reais),** a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.443.348/0001-77** no valor geral de **R$ 114.452,08 (Cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** ea empresa **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.100.467/0001-88** no valor geral de **R$ 5.373,10 (Cinco mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**

Castanheira - MT, **17** de **Setembro** de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 324/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª CREUZENILDA NUNES NASCIMENTO DE FREITAS,** portadora do RG nº 25324080 SSP/MT e CPF nº 204.107.002-15, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 319/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao Servidor Comissionado **Srº ANTONIO JOSE LEITE FILHO,** portador do RG nº 4825259 SSP/MT e CPF nº 395.833.411-34, no cargo de ASSESSOR TECNICO DE AGRICULTURA, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 320/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª NADIA MONALISE SANTOS DE BURGO,** portadora do RG nº 18763839 SSP/MT e CPF nº 029.505.601-05, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/GP/2018 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 346/GP/2018

Em, 11 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora efetiva **Srª JOELMA SILVA DUARTE,** portadora do RG nº 10727698 SSP/MT e CPF nº 783.522.151-91, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA SAUDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/GP/2018 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 344/GP/2018

Em, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº BENEDITO ALVES DA SILVA,** portador do RG nº 02622092 SSP/MT e CPF nº 106.674.401-78 no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2016 a 01/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 03/09/2018 e término em 03/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/GP/2018 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 343/GP/2018

Em, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada **Srª AMERINALDA VIEIRA MASCARENHAS,** portadora do RG nº 24467332 SSP/MT e CPF nº 631. 984.101-00 no cargo de CHEFE DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pagamento de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Reiterando conforme combinado no oficio 427/2018 com a secretária de Assistência Social ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS, a servidora **AMERINALDA VIEIRA MASCARENHAS** gozará somente 15 (quinze) dias, sendo que o restante gozará em outra data oportuna.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 10/09/2018 e término em 24/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/09/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/09/2018

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/GP/2018 EM, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 342/GP/2018

Em, 06 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª CLAUDETE CASTRO DE BARROS,** portadora do RG nº 12270709 SSP/MT e CPF nº 292.839.220-34 no cargo de SECRETARIO DE GOVERNO, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/09/2018 e término em 05/10/2018, devendo o servidora apresentar-se ao trabalho em 08/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 321/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª DANIELLA ARRUDA DE MELO,** portadora do RG nº 19860943 SSP/MT e CPF nº 030.361.391-25, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 322/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª THAINA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG nº 20805713 SSP/MT e CPF nº 039. 763.771-39, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/GP/2018 EM, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 341/GP/2018

Em, 06 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor **Srº ROBSON LUIS BARBOSA,** portador do RG nº 066693903 SSP/MT e CPF nº 622.591.051-49 no cargo de SECRETARIO MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 06/10/2018 e término em 04/11/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/GP/2018 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 340/GP/2018

Em, 05 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ZULEIDE SILVA ROSA,** portadora do RG nº 374193 SSP/MT e CPF nº 346.479.531-49 no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 120 (cento e vinte) dias de férias, referente ao período de 01/12/2013 a 01/12/2014, 01/12/2014 a 01/12/2015, 01/12/2015 a 01/12/2016, 01/12/2016 a 01/12/2017 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/07/2018 e término em 29/10/2018, devendo o servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 323/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº VILSON BARBOSA DA SILVA,** portador do RG nº 985570 SSP/MT e CPF nº 654.778.121-68, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/06/2015 á 05/06/2016 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/08/2018 e término em 07/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/09/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/GP/2018 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 339/GP/2018

Em, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – O Servidor Comissionado **Srº BRUNO DEMARCHI MARRAFON,** portador do RG nº 434507167 SSP/MT e CPF nº 327.121.148-50 , no cargo de ASSESSOR TEC DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/GP/2018 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 338/GP/2018

Em, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – O Servidor **Srº OSMAR FRONER DE MELLO,** portador do RG nº 97314651 SSP/MT e CPF nº 375.577.856-49, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/GP/2018 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 337/GP/2018

Em, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora comissionada **Srª MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA,** portadora do RG nº 19827571 SSP/MT e CPF nº 024.921.621-33, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/GP/2018 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 336/GP/2018

Em, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado **Srº JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI,** portador do RG nº 1034036 SSP/MT e CPF nº 357.699.639-72 no cargo de SECRETARIO MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/09/2018 e término em 05/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 325/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª SUELY PALMEIRA FERREIRA,** portadora do RG nº 12229997 SSP/MT e CPF nº 293.033.031-72, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/GP/2018 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 335/GP/2018

Em, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora **Srª FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 24137515 SSP/MT e CPF nº 014.285.631-21 no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/01/2017 a 10/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 03/09/2018 e término em 02/10/2018, devendo o servidora apresentar-se ao trabalho em 03/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/GP/2018 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 334/GP/2018

Em, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN,** portador do RG nº 699820 SSP/MT e CPF nº 622.458.801-53 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referentes aos períodos de 01/04/2009 a 01/04/2010, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 10/09/2018 e término em 29/09/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/GP/2018 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 333/GP/2018

Em, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª EVA MARIA DOS PASSOS,** portadora do RG nº 372815 SSP/MT e CPF nº 293.101.051-00 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 06 (seis) meses de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Setembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 055/2018.

ATO Nº.: 055/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO,** para exercer ocargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, com disponibilidade para a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 14 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 326/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª TABITHA SUELLEN GOUVEIA DE LIMA,** portadora do RG nº 13430874 SSP/MT e CPF nº 013.990. 751-36, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/GP/2018 EM, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 327/GP/2018

Em, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES,** portadora do RG nº 001200159 SSP/MT e CPF nº 175.596.341-68 no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/09/2015 a 01/09/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 27/08/2018 e término em 25/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/09/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/GP/2018 EM, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 328/GP/2018

Em, 24 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA,** portador do RG nº 220480 SSP/MT e CPF nº 061.802.051-91 no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos períodos de 01/07/2013 a 01/07/2014 e 01/07/2014 a 01/07/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 18/08/2018 e término em 16/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/GP/2018 EM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 329/GP/2018

Em, 27 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª ELIZABETH LINA BARBOSA,** portadora do RG nº 06107885 SSP/MT e CPF nº 650.813.231-87, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/GP/2018 EM, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 331/GP/2018

Em, 28 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª MEIRE SIQUEIRA PAIXÃO,** portadora do RG nº 14696266 SSP/MT e CPF nº 978.087.921-87, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/GP/2018 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 347/GP/2018

Em, 11 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº JULIANO RIBEIRO,** portador do RG nº 3456144 SSP/MT e CPF nº 036.606.029-57 no cargo de ARQUITETO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, indenização de 30 (trinta) dias e gozo de 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos de 10/08/2015 á 10/08/2016, 10/08/2016 á 10/08/2017, 10/08/2017 á 10/08/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/09/2018 e término em 29/11/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **28 de Setembro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 495/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **05 de Outubro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 009/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PÁTIO E TROCA DO PISO DO AMBIENTE CIRCULAÇÃO DA CRECHE TIA IVONE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica e materiais de consumo laboratorial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preço: Ficam realinhados os preços e alterado as marcas, os ítens conforme mencionado na planilha abaixo, registrado na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº :033/2017.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
32	205971	**Diazepam 10mg** (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Santisa	Cristália	Unidade	R$ 0,068
83	206095	**Paroxetina 20mg** (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	Zydus	EMS	Unidade	R$ 0,291

Data de Assinatura: 13/09/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS AGOSTO/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2869	ANDREIA MARIA RIZZARO DOS ANJOS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2016/2017	01/08/2018	30/08/2018	30
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2017/2018	01/08/2018	30/08/2018	30
2375	CICERO APARECIDO PEDROSO	2016/2017	01/08/2018	30/08/2018	30
1011	CLAUDINEIA VEIRA	2016/2017	20/08/2018	29/08/2018	10
1011	CLAUDINEIA VEIRA	2017/2018	30/08/2018	18/09/2018	20
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2016/2017	29/08/2018	03/09/2018	06
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2016/2017	ABONO	ABONO	10
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2017/2018	01/08/2018	30/08/2018	30
2465	CRISTIANE DOS SANTO PAULA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2016/2017	01/08/2018	30/08/2018	30
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2015/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	20
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2017/2018	07/08/2018	05/09/2018	30
406	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	2015/2016	01/08/2018	30/08/2018	30
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA	2017/2018	13/08/2018	11/09/2018	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2015/2016	20/08/2018	18/09/2018	30
226	ISMAEL ALVES SIQUEIRA	2012/2013	13/08/2018	11/09/2018	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELI BONIN	2015/2016	13/08/2018	27/08/2018	15
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2017/2018	01/08/2018	30/08/2018	30
4391	JANETE FATIMA BLOCK	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2594	JOANA JULIAN GODOY ZEBALHO	2016/2017	06/08/2018	04/09/2018	30
443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2016/2017	01/08/2018	30/08/2018	30
3701	KARINE DINIZ	2015/2016	22/08/2018	05/09/2018	15
4066	LIZANGELA BEHMER	2016/2017	21/08/2018	09/09/2018	20
4083	MAGALI FRANCISCATO	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
2148	MARGARIDA GAONA PINAFFO	2013/2014	13/08/2018	11/09/2018	30
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2017/2018	15/08/2018	03/09/2018	20
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2017/2018	15/08/2018	29/08/2018	30
56	MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	2017/2018	01/08/2018	20/08/2018	20
56	MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2296	MARIA JOSE CIAN	2017/2018	01/08/2018	30/08/2018	30
4258	MARIA JOSE NAVA	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
4408	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2014/2015	02/08/2018	31/08/2018	30
4392	MARISA DE SOUZA SANTOS	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2013/2014	13/08/2018	24/08/2018	12
4456	ODILCE PILONETO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
421	PAMELLA DA ROCHA LIMA	2016/2017	09/08/2018	07/09/2018	30
4478	REGINA MARIA DA SILVA	2017/2018	01/08/2018	30/08/2018	30
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2016/2017	13/08/2018	01/09/2018	20

4472	RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO	2017/2018	06/08/2018	04/09/2018	30
1347	SHIRLEY BITENCOURT	2016/2017	06/08/2018	04/09/2018	30
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2016/2017	15/08/2017	03/09/2018	20
76	VALTER JOSE SMERDECK	2015/2016	06/08/2018	20/08/2018	15
76	VALTER JOSE SMERDECK	2015/2016	ABONO	ABONO	10
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2017/2018	06/08/2018	20/08/2018	15
167	VERGINIA CONCEICAO DA SILVA	2017/2018	01/08/2018	15/08/2018	15
388	VIVIANE HALATENO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1060	CARMEM ALICE COTRIM GARCIA STROPA	2011/2016	01/08/2018	30/08/2018	30
1731	DAYANE CAROLINE RODRIGUES	2011/2016	01/08/2018	29/09/2018	60
1274	ELIANE RUBENS DE SOUZA	2007/2012	13/08/2018	01/10/2018	50
1068	ELINA REGINA SOARES	2006/2011	20/08/2018	18/10/2018	60
447	IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2012/2017	18/08/2018	16/09/2018	30
1064	LUCIANA MOREIRA	2011/2016	01/08/2018	30/08/2018	30
2504	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2010/2015	30/08/2018	28/09/20-18	30
470	LUZIA CAVALCANTE DA SILVS	2012/2017	29/08/2018	25/09/2018	29
274	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2005/2010	13/08/2018	11/09/2018	30
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	60
288	SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA	2010/2015	15/08/2018	13/11/2018	90
111	UBERACI DAS CHAGAS	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colider – MT, 31 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Execução da Obra de Revitalização de Canteiro Central com Estacionamento em Trecho da Avenida do Colonizador Roque Guedes no Município de Colider/MT

Prorroga o Prazo de Execução: Por 60 dias, terminando o prazo de execução em 15/11//2018

Data de Assinatura: 13/09/**2018**

PORTARIA N.º 142/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Antônio Nascimento".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Antônio Nascimento**, portador do RG. n.º 11.300.965 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 329.251.409-63 e da Cédula Eleitoral de n.º 004617811899 Zona "0023", Seção "0029", devidamente matriculada sob o n.º 309, contando com um total de 11.016 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, efetivo no cargo de **Professor, Classe "C", Nível "07"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 086/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 13 de setembro de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/ADM/2018

PORTARIA Nº 694/ADM/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Publico Municipal **Ivan Lara Rodrigues,** matricula nº 1515, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de setembro do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2018 a 05/10/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: prazo de vigência do referido contrato estende - se - pelo período de 09 (nove) meses.

DATA EMISSÃO: 11/09/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2018

DATA VENCIMENTO: 14/06/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 041/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 002/2016.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2018

PORTARIA Nº 297/GP/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jose Virgilato Alves,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.163.799-2 SSP/SP e CPF n° 154.773.488-44, docargo de **Chefe de Seção,** vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 14 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 78/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.804.243,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.804.243,15**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	962,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	9.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	706,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

79	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.683,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

99	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	474,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

101	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
103	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.750,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
106	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	225.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
109	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	14.568,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

136	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	57.500,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
138	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	244.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

148	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	810,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
149	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.554,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

183	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	121.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
184	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	175.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
189	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
199	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAM	16.721,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 25
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

252	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	66.390,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
253	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	400.730,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
254	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	20.024,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
255	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	3.190,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	54.710,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

258	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	21.655,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

281	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVI	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.780,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	164.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
360	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	1.983,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	24.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	55.220,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
393	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	620,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

394	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	7.180,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

445	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	698,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
446	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.424,70
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
448	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

453	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDO	2.415,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
477	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	4.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
480	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	5.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

529	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.450,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

536	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	27.881,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

584	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	9.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-962,31
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
35	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-706,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
48	04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	-68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
63	04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
68	04.124.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

71 04.124.0002.2007.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

81 04.121.0002.2008.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -5.214,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

85 04.122.0023.1004.0000 AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN -4.683,42
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

88 04.127.0002.2009.0000 REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

94 04.122.0002.2011.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

96 04.122.0002.2011.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -254,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 04.122.0002.2011.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -474,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

102 04.122.0002.2011.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -3.750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 04.122.0002.2011.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

120	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
122	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-4.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
124	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
129	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
130	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	-45.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

154	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
161	12.361.0021.1009.0000	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
166	12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOF	-1.274,54	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

187	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCA	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
188	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCA	-12.400,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
194	12.361.0004.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	-9.377,23				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
201	12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
205	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
212	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
215	12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	-25.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
216	12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	-175.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
220	12.362.0005.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-ENS.MEDI	-23.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

228	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
229	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-10.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
237	12.366.0004.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
238	12.366.0004.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
241	12.367.0004.2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

244	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-400.730,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
246	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-69.984,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
247	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-4.310,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
248	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-70.020,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

260	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-22.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
261	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-54.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
266	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
267	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

277	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

314	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-23.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
315	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-129.950,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
318	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.983,45	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
320	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

329	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-23.780,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-570,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
351	10.301.0009.2063.0000	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS POR TRANSF. FUNDO SAI	-1.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-55.220,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-620,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-6.610,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
380	10.302.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
384	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-34.250,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

403	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

422	20.606.0010.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
426	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
435	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-56.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

447	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
452	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	-6.050,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

454	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-3.839,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
458	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-3.698,90	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
481	08.244.0012.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	-5.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
495	08.244.0013.1036.0000	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 78 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

538	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
543	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-2.450,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
545	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-27.881,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

581	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-9.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
593	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

623	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-1.804.243,15**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de maio de 2018

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 77/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 77 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.768

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$213.145,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **213.145,00**

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

443	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	213.145,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

445	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
448	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

459	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

539	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-148.145,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 77 , DE 03 DE MAIO DE 2018 - LEI N.768

Anulação (-) **-213.145,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de maio de 2018

ADMINISTRATIVO
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

brasão da prefeitura

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA

E ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

Identificação Dados do Município:

Histórico

Colniza é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. Sua população estimada em 2017 era de 36.161 habitantes. Colniza foi elevada à categoria de cidade em 1998, com a criação do município. Sua área territorial foi integralmente desmembrada do município de Aripuanã, até então um dos maiores municípios do Centro-Oeste em área territorial.

Colniza foi projetada antes mesmo de ter moradores nela. Os primeiros povos a habitarem a região eram os seringueiros e ribeirinhos denominados “beiradeiros” que viviam às margens do rio Roosevelt. No ano 1986 começava a abertura das primeiras estradas, as primeiras ruas em meio a mata amazônica. Colniza começava a sair do papel, a empresa de colonização se instalou com suas equipes de mato e de construção onde hoje é chamado de “colniza velha” e lá construíram as primeiras casas que seriam habitadas pelos funcionários e familiares da empresa Colniza Colonização. As primeiras obras a se construírem no município foi a sede da colonizadora, uma escola estadual que é a escola Bernardino Gomes da Luz, um Posto de Saúde o loteamento urbano com abertura de ruas e rural com abertura das linha vicinais que dão acesso ao que hoje se chama Projeto de Assentamento Perseverança Pacutinga. Também marca na história de Colniza a época de garimpos, o qual teve papel muito importante no desenvolvimento do município,

O município de Colniza foi projetado na década de 80 para atender as necessidades do país, em fazer assentamentos fundiários e povoar a Amazônia, como medida de protegê-la de invasores. No ano de 1990 e 1991 Colniza passou pelo primeiro estágio de reforma agrária, onde o Governo Federal assentou várias famílias vindas de diversos lugares do Rio Grande do Sul. Essas famílias por sua vez, não conseguiram se adaptar às adversidades encontradas sendo elas, doenças como malária, feridas no corpo causadas pelas picadas de mosquitos, falta de estradas um longo período de chuvas, deixando-os ilhados, falta de comunicação e outros. Diante das dificuldades, grande parte das famílias, retornaram para suas cidades de origem, deixando o município quase que fantasma, ficando apenas algumas famílias, mas a partir de 1994 um novo fluxo de imigração ocorreu, mas desta vez vindo do estado de Rondônia, pessoas que vinham atrás do sonho de ter sua própria terra, e esses enfim se fixaram, devido isso, a maioria da população Colniziense é oriunda do Estado de Rondônia. Após a emancipação do município em 1998, este passou por um crescimento acelerado e, porém desordenado, passando de uma população de aproximadamente 3.000 habitantes para 13.000 até o ano de 2004; No entanto, no último CENSO IBGE, realizado no ano de 2007, Colniza apresentou uma população de 27.882 habitantes e 16.761 eleitores, mostrando-se um dos municípios brasileiros com a maior taxa de crescimento populacional.

Aspectos Geográficos

Colniza faz limites com os Estados de Rondônia e Amazonas e seus limites de fronteiras são:

Norte com o Estado do Amazonas, pelos Municípios de Apuí e Humaitá, Oeste pelo Estado de Rondônia, Pelo Município de Machadinho do Oeste, Sudoeste pelo Município de Rondolândia, Sul pelo Município de Aripuanã - MT, Leste com o Município de Cotriguaçú - MT; O município está localizado ao noroeste do estado nas coordenadas geográficas: 09º24’39,5” de latitude sul e 59º01’22,0” de latitude oeste, com altitude média de 450,00 metros em planície e extensão territorial de 27.947,646 km². A via de acesso ao mesmo, é pela Rodovia MT 418 e MT 206. A topografia levemente ondulada, com pequenas porções de áreas com relevo fortemente ondulado e vegetação de matas densas e altas, típicas da Amazônia e áreas de Savana ou Cerrado: tipificadas por árvores de pequeno porte, tortuosas, isoladas ou, agrupadas sobre um revestimento de gramíneas, possuindo geralmente casca grossa e tuberosa, adaptadas a solos deficientes. Podem se apresentar como savana arbórea densa (cerradão), com maior número de indivíduos (árvores de até 10m), adensados e ramificados (esgalhados), arbustos anões e palmeiras acaules e/ou savana arbórea aberta (campo cerrado), com árvores pequenas (até 5m), esparsamente distribuídas, plantas anãs e palmeiras acaules, sendo comum ao longo do eixo da Rodovia 206 sentido ao Distrito de Três Fronteiras e às margens do Rio Roosevelt. O município faz parte do conhecido, “Cinturão verde da Amazônia”, cercado pelo ecossistema da Amazônia.

Descrição: LocalizaÃ§Ã£o de Colniza

ANIVERSÁRIO: 26 novembro

FUNDAÇÃO: 26/11/1998

GENTÍLICO: Colnizense

Caixa de texto: Figura 1 Localização Colniza, mapa MT

PREFEITO: Celso Leite Garcia

Prefeitura Municipal de Colniza – MT

SITE: http://www.pmcolniza.com.br/site/

Endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro – CEP: 78335-000

Código do IBGE: **5103254**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida do Contorno S/N, Centro – CEP: 78.335-000

Centro de Referência de Assistência Social

Email: cras_colniza-mt2010@hotmail.com

Endereço: Rua das Palmeiras, S/N, Centro – CEP: 78.335-000

DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita Schenaider Franciene Vasques de Souza Rosangela Pereira Schuck de Melo Elaine Machado da Silva Raasch

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Laisa augusta Nicodemos Eliana Teixeira Broisler Representante das Instituições Não Governamentais Romilda Araújo da silva Representante da Secretaria Municipal de Educação Elizabete Oliviera Representante da Secretaria Municipal de Saúde Dayane Cristina de Araújo

DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Realiza trabalho social, de caráter continuado com famílias, no sentido de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

No Município de Colniza o Centro de Referência de Assistência Social, atua em conformidade com o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social. Sendo o único Equipamento para atendimento de toda demanda da questão social, atende situações isoladas de média e alta complexidade, além dos serviços de proteção social básica.

Área de atuação: Urbana e Rural

Dias de funcionamento: Segunda a sexta-feira

Horário de funcionamento: Período matutino das 7h ás 11h e Vespertino 13h às 17h

Responsável: Rosangela Pereira Schuck de Melo

EQUIPE DE REFERÊNCIA:

Assistente Social: Elaine Machado da Silva

Assistente Social: Carlos Alberto Tavares

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS

Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2018 era de **4.591** dentre as quais:

1.689 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;1.009 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;697 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;898 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de maio de 2018, **2.262 famílias**, representando uma cobertura de 72,6 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 167,75 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 379.445,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 96,1%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 2.475 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 2. 575. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 77,2%, resultando em 431 jovens acompanhados de um total de 558.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 90,0 %, percentual equivale a 2.190 famílias de um total de 2. 433 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

mês referencia

Famílias cadastradas		
Total de famílias cadastradas	**4.591**	**04/2018**
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R$ 0,00 até R$ 85,00	1.689	04/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R$ 85,01 e R$ 170,00	1.009	04/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R$ 170,01 e ½ salário mínimo	697	04/2018
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	898	04/2018

Pessoas cadastradas		
Total de pessoas cadastradas	**14.057**	**04/2018**
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R$ 0,00 até R$ 85,00	6.061	04/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R$ 85,01 e 170,00	3.577	04/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R$ 170,01 e ½ salário mínimo	1.957	04/2018
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	1.379	04/2018

Atualização cadastral		
Total de Famílias com cadastro atualizado	3.364	04/2018
Famílias com cadastro atualizado e renda per capita até ½ salário mínimo	2.812	04/2018

Taxa de atualização do total de famílias cadastradas	0,73	04/2018
Taxa de atualização cadastral até ½ salário mínimo	0,83	04/2018

Mês de referencia

Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	2.262	05/2018
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R$)	379.445,00	05/2018
Quantitativo por Tipo de Benefícios		
Benefício Básico	1.823	05/2018
Benefícios Variáveis	3.546	05/2018
Benefício Variável Jovem - BVJ	499	05/2018
Benefício Variável Nutriz - BVN	53	05/2018
Benefício Variável Gestante - BVG	63	05/2018
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	580	05/2018

Grupos de Origem Étnica		
Famílias Quilombolas		
Famílias quilombolas cadastradas	0	04/2018
Famílias quilombolas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Famílias Indígenas		
Famílias indígenas cadastradas	0	04/2018
Famílias indígenas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Famílias Ciganas		
Total de famílias ciganas cadastradas	0	04/2018
Famílias ciganas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro		
Total de famílias pertencentes a comunidades de terreiro cadastradas	0	04/2018
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Grupos relacionados ao meio ambiente		
Famílias Extrativistas		
Total de famílias extrativistas cadastradas	0	04/2018
Famílias extrativistas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Famílias de Pescadores Artesanais		
Total de famílias de pescadores artesanais cadastradas	2	04/2018
Famílias de pescadores artesanais beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2018
Famílias Ribeirinhas		
Total de famílias ribeirinhas cadastradas	22	04/2018
Famílias ribeirinhas beneficiárias do Programa Bolsa Família	16	04/2018
Grupos relacionados ao meio Rural		
Famílias de Agricultores Familiares		
Total de famílias de agricultores familiares cadastradas	36	04/2018
Famílias de agricultores familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família	17	04/2018
Famílias Assentadas da Reforma Agrária		
Total de famílias assentadas da Reforma Agrária cadastradas	541	04/2018
Famílias Assentadas da Reforma Agrária e beneficiárias do Programa Bolsa Família	148	04/2018
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário		
Total de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas .	2	04/2018
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2018
Famílias Acampadas		
Total de famílias acampadas cadastradas	2	04/2018
Famílias acampadas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Grupos em situações conjunturais		
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura		
Total de famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas	0	04/2018
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	04/2018
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário		
Total de famílias de preso do sistema carcerário cadastradas	2	04/2018
Famílias de preso do sistema carcerário beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2018
Famílias em situação de rua		
Total de famílias em situação de rua cadastradas	1	04/2018
Famílias em situação de rua beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2018
Famílias de Catadores de Material Reciclável		
Total de famílias de catadores de material reciclável cadastradas	2	04/2018
Famílias de catadores de material reciclável beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	04/2018

IDH E EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Colniza é 0,611, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,815, seguida de Renda, com índice de 0,633, e de Educação, com índice de 0,443.

EVOLUÇÃO			
IDHM e componentes	**1991**	**2000**	**2010**
IDHM Educação	0,081	0,153	0,443
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	14,50	14,50	33,00
% de 5 a 6 anos na escola	3,35	28,99	68,78

% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	17,37	25,19	83,92
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	3,50	3,35	40,35
% de 18 a 20 anos com médio completo	-	5,12	12,67
IDHM Longevidade	0,654	0,723	0,815
Esperança de vida ao nascer	64,25	68,37	73,87
IDHM Renda	0,563	0,596	0,633
Renda per capita	265,38	326,74	411,69

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010 O IDHM passou de 0,404 em 2000 para 0,611 em 2010 - uma taxa de crescimento de 51,24%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 65,27% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,290), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000 O IDHM passou de 0,310 em 1991 para 0,404 em 2000 - uma taxa de crescimento de 30,32%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 86,38% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,072), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010 De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,310, em 1991, para 0,611, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 97,10% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 56,38% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,362), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

População

Entre 2000 e 2010, a população de Colniza cresceu a uma taxa média anual de 9,89%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 37,49% para 56,81%. Em 2010 viviam, no município, 26.381 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 18,73%. Na UF, esta taxa foi de 2,38%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 0,00% para 37,49%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Colniza - MT						
População	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
População total	2.190	100,00	10.270	100,00	26.381	100,00
População residente masculina	1.340	61,19	5.650	55,01	14.084	53,39
População residente feminina	850	38,81	4.620	44,99	12.297	46,61
População urbana		0,00	3.850	37,49	14.987	56,81
População rural	2.190	100,00	6.420	62,51	11.394	43,19

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 63,85% para 50,83% e a taxa de envelhecimento, de 1,71% para 2,81%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 57,44% e 1,23%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária da População - Município - Colniza – MT						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	772	35,25	3.826	37,25	8.149	30,89
15 a 64 anos	1.391	63,52	6.268	61,03	17.491	66,30
População de 65 anos ou mais	27	1,23	176	1,71	741	2,81
Razão de dependência	57,44	-	63,85	-	50,83	-
Taxa de envelhecimento	1,23	-	1,71	-	2,81	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Renda

A renda per capita média de Colniza cresceu 55,13% nas últimas duas décadas, passando de R$ 265,38, em 1991, para R$ 326,74, em 2000, e para R$ 411,69, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,34%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,34%, entre 1991 e 2000, e 2,34%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 52,47%, em 1991, para 39,31%, em 2000, e para 31,89%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,58, em 1991, para 0,57, em 2000, e para 0,58, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Colniza - MT			
	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita	265,38	326,74	411,69
% de extremamente pobres	23,57	19,27	22,95
% de pobres	52,47	39,31	31,89
Índice de Gini	0,58	0,57	0,58

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

ASPECTOS GERAIS

Unidades Socioassistencial da Política de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social

Centro de Convivência para Idosos

Lar da Criança Cantinho Feliz

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAL DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referencia de Assistência Social

Centro de Convivência para Idosos

Lar da Criança Cantinho Feliz

Fórum da Comarca de Colniza

Ministério Público de Colniza

Delegacia Judiciária de Polícia Civil

Conselho Tutelar

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras

UNIDADES SOCOASSISTENCIAL PRIVADAS E/ OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Casa de Apoio

Associação Bom Samaritano Igreja Assembleia de Deus

Sindicato Rural de Colniza

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CDL – Câmara de dirigentes Logistas

OBJETIVO

Incentivar as famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades, fortalecer as formas de geração de trabalho e renda, através de atividades alternativas e preparação para empregos formais, fortalecendo os aspectos protetivos das famílias, e qualificando para superação de situações de extrema pobreza.

METAS

Atingir 100% das famílias beneficiárias do programa, com inclusão em atividades socioassistências, encaminhamentos para áreas de Saúde e educação e acesso aos programas de proteção social para idosos e deficientes.

AÇÕES

Área: Assistência Social			
META	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
378 famílias	Atualizar o Cadúnico	Mobilização para que as famílias atualizem de Cadastro	100% de cadastros atualizados
100 famílias	Inclusão nos Grupos do PAIF	Inserção do responsável familiar nos grupos do PAIF no CRAS	participação dos responsáveis familiar nos grupos do PAIF
80 famílias	Cursos de artesanatos para geração de Renda oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Encaminhar mulheres que estão desempregadas para cursos de trabalhos manuais alternativos.	80 mulheres qualificadas.
53 famílias Do Distrito de Guariba	Palestra sobre Cadastro Único, BPC, idoso e deficiente, contribuição para pessoas de baixa renda.	Mobilizar as famílias para participação da palestra a ser realizada no mês de setembro/ 2018.	53 Famílias informadas sobre programas e benefícios.
53 famílias Do Distrito de Guariba	Curso de produção e aproveitamento de alimentos	Mobilizar e incluir as famílias no curso	53 famílias inclusas.
250 familias bairros, chácaras e linhas próximas	Palestra Sobre Cadastro único, Bpc, idoso e deficiente, contribuição para pessoas de baixa renda.	Mobilizar as famílias para participação da palestra a ser realizada no mês de outubro/2018	250 famílias informadas sobre programas e benefícios
378 famílias	Obter a Identidade Jovem para jovens entre 15 e 29 anos.	Listar os jovens que tem direito a Identidade Jovem	100% dos jovens em idades para a emissão do ID Jovem
378 famílias	Aquisição da Carteira Passe Livre	Mobilização das famílias com idoso para emissão da Carteira Passe Livre	100% dos Idosos para aquisição da Carteira do Idoso
378 famílias	Regularizar do Título de Eleitor	encaminhar para emissão, regularização e transferência do Título de Eleitor	100% dos indivíduos com Título regularizado.
378 famílias	Participar do programa Tarifa Social de Energia Elétrica.	Inclusão no programa Tarifa Social de Energia Elétrica (Lei 12.212/2010)	100% das famílias inseridas no programa

Ações: Educação			
META	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
378 famílias	Garantir a frequência da criança em idade escolar no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	Garantir a Matrícula e a frequência no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	100 % das famílias atendidas
378 famílias	Garantir a frequência do adolescente no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Garantir a Matrícula e a frequência no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	100 % e famílias atendidas
378 famílias	Incentivar os jovens a estudar o Ensino Médio, todos os jovens até 18 anos.	incentivar a Matrícula no Ensino Médio	100 % e famílias atendidas
378 famílias	Acesso ao EJA - Alfabetização	Incentivar a continuar os estudos no EJA Alfabetização (pessoa a partir de 18 anos)	100 % e famílias atendidas

Ações da Saúde			
META	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
378 famílias	Acompanhar as vacinas e pesagem das crianças e adolescentes beneficiárias	Verificação das cadernetas de vacinas	100% das famílias imunizadas
378 famílias	Inserir nas campanhas contra a dengue	Incentivar a participação das famílias em campanhas de prevenção a dengue	100% de famílias protegidas da dengue
378 famílias	Cadastro e atualização dos dados do E-SUS	Mobilização para Cadastro ou atualização de dados no SISAB(e-SUS) pela Unidade Básica de Saúde.	100% das familias com cadastro SUS atualizado
378 famílias	Acompanhamento mensal pelos ACS	Inclusão da família na estratégia de visitas domiciliares mensais dos Agentes Comunitários de Saúde.	100% das famílias acompanhadas
378 famílias	Acompanhamento de gestante	Inclusão em acompanhamento pré-natal, com cadastro da gestante no SISAB E SISPRENATAL.	100% das gestantes acompanhadas.
378 famílias	Ser acompanhado pelas UBS	Inclusão em serviço da UBS para acompanhamento de doença crônica (hipertensão ou diabetes)	100% das famílias com indivíduos hipertensos e diabéticos acompanhados no tratamento.
378 famílias	Imunização de Idosos.	Encaminhamento para vacinação de idosos.	100% dos idosos imunizados.
378 famílias	Imunização contra HPV.	Encaminhamento para vacinação contra HPV.	100% das crianças e adolescentes imunizados.
378 famílias	Mulheres com idade e perfil para o exame preventivo Papanicolau.	Encaminhamento para todas as mulheres na UBS	100% mulheres com o preventivo realizado.
378 famílias	Participação nas palestras da UBS, preventivos, hipertensão e outras	Encaminhamento para participação nas palestras de saúde de cunho obrigatório.	100% das famílias informadas sobre cuidados básicos com a saúde.
famílias	Encaminhadas para programa de controle de tabagismo.	Encaminhamento para membros da família com dependência que tenha interesse.	Famílias com dependentes participando dos programas nas UBS.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

_____ _____

Celso Leite Garcia Franciene Vasques de Souza

Prefeito Municipal Sec. Munic. de Ass. Social

_____ _____

Zélia Dulce de Oliveira Dayane Cristina de Araújo

Sec. Munic. de Ed. E Cultura Sec. Munic. de Saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/GP/2018

PORTARIA Nº 300/GP/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra a Servidora Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 167, e, seguintes, e

CONSIDERANDO: os fatos contidos no processo nº 50938/2015 que tramitou no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual originou o Acórdão nº 658/2016 – TP, a qual por sua vez constatou que a Servidora Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles supostamente causou danos ao erário público no valor de R$ 162.695,55 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme decisão do TCE.

CONSIDERANDO: Que na época dos fatos a servidora efetiva Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles exercia a função de Pregoeira da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, sendo que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apurou no processo nº 50938/2015, mediante Acórdão nº 658/2016 que a referida servidora pública na qualidade de pregoeira cometeu irregularidade grave no processo de licitação, fazendo com que o procedimento licitatório fosse eivados de vícios, comprometendo sua lisura, no que tange ao objetivo da licitação, que é proporcionar ás empresas a oportunidade de poder contratar com a administração pública, tendo em vista que a mesma impediu, sem amparo legal, que várias empresas apresentassem propostas no Pregão Presencial SRP n. 12/2015, e aceitou somente a proposta de uma empresa, a qual apresentou proposta bem acima das propostas dos demais concorrentes, resultando em flagrante violação do caráter competitivo, na medida em que seu ato resultou na violação da lei, e fim diverso previsto expressamente no Artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993, trazendo com isso conseqüências danosa ao erário público municipal.

CONSIDERANDO-SE: que em tese a servidora efetiva Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles teria infringido o disposto nos incisos I; II; III; VI; e IX; do art. 138 - Art. 138. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa , c/c incisos IX, XIV e XIX do artigo 139 - Art. 139. Ao servidor é proibido: IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XIV - proceder de forma desidiosa; XIX - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, e I; IV; XIII do artigo 154 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Art. 154. A demissão será aplicada nos seguintes casos: I - crime contra a administração pública; IV - improbidade administrativa; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; XIII - transgressão dos incisos IX a XVII e XIX do art. 139.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** para apurar, os fatos acima mencionados e contidos no Processo Administrativo n. 25.415/2018, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor constituído e apresentar documentos.

Art. 2º. Fica designada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pela Portaria nº. 270/2018 de 8 de agosto de 2018, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de (10) dez dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza - MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MECÂNICA NARTINS GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00427.711/0001/47, Inscrição Estadual 422919775.00-72 MG, situada na Avenida Cataguases, nº 300, Bairro José Aragoso, Miraí/MG, CEP.: 36.790-000, tel. (31) 3497-8747

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/05/2018 por mais 60 (sessenta) nos termos previstos no art. 57 § 1º, inciso I e VI da Lei 8.666/1993.

DATA EMISSÃO: 14/09/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2018

DATA VENCIMENTO: 18/11/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2018, conforme Contrato de Repasse Nº 310289-36/2009 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 266/2018

TERMO DE POSSE Nº 266/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 015, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS,** Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 711.451.092-68 e do RG nº 000911651 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 6º. lugar, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE,** 40 horas semanais, com a 54,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **17/09/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS

CPF Nº 711.451.092-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 4 º DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473 sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: QUARTA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2018

DATA EMISSÃO: 11/09/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2018

DATA VENCIMENTO: 14/11/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/GP/2018

PORTARIA Nº 299/GP/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elizeu Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1007651 SSP/ES e CPF n° 861.281.837-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP/2018

PORTARIA Nº 289/GP/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Girlene Silva Lima Lopes, matricula nº. 1350, efetiva no Cargo de Biólogo, 40 horas, portadora do RG nº. 82416/01-D SSP/MT e CPF nº. 990.834.851.53, para desempenhar as atribuições de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/GP/2018

PORTARIA Nº 286/GP/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em inteiro teor a Portaria nº. 339/GP/2017, de 03 de agosto de 2017 que designou o Servidor Gesse James Lins Adams, portador do RG nº. 749781 SSP/MT e CPF nº. 473.986.551-34.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GP/2018

PORTARIA Nº 287/GP/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Girlene Silva Lima Lopes , matricula nº. 1350, efetiva no Cargo de Biólogo, 40 horas, portadora do RG nº. 82416/01-D SSP/MT e CPF nº. 990.834.851.53, para o desempenho da função de Diretora de Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, n° 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA EMISSÃO: 15/02/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/02/2018

DATA VENCIMENTO: 17/10/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 065/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 003/2016.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, n° 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA EMISSÃO: 15/02/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/02/2018

DATA VENCIMENTO: 17/10/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 065/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 003/2016.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 89/2018

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Gestão 2017/2020

DECRETO 89 / 2018

Data 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Senhor Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7422017, e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Suplementar nas Unidades Orcamentarias do(a) Prefeitura Municipal de Colniza discriminadas abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
	SUB-TOTAL: ***R$***	**20.000,00**
	TOTAL GERAL: ***R$***	**20.000,00**

Art. 2§ - A Despesa decorrente do artigo anterior, correr a conta de Anulacao Parcial de Dotacoes abaixo discriminadas

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0011.2001.4.4.9.0.52.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.51.00.0	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL: ***R$***	**20.000,00**
	TOTAL GERAL: ***R$***	**20.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, 30 de Maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/GP/2018

PORTARIA Nº 286/GP/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em inteiro teor a Portaria nº. 339/GP/2017, de 03 de agosto de 2017 que designou o Servidor Gesse James Lins Adams, portador do RG nº. 749781 SSP/MT e CPF nº. 473.986.551-34.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP/2018

PORTARIA Nº 288/GP/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Sonia Souza Rocha, matricula nº. 3311, efetiva no Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, 40 horas, portadora do RG nº. 000783670 SSP/MT e CPF nº. 711.966.092-68, para desempenhar as atribuições de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/GP/2018

PORTARIA Nº 298/GP/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Jonathan Ubirajara Oleano,** matrícula nº. 1731, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador da Carteira de Identidade RG. nº 17677840 SSP/MT e CPF n° 935.466.531-49, como responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Contratos e Licitações** do Município de Colniza/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2018

PORTARIA Nº 296/GP/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Pedro Luiz da Cruz de Lima,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 432018 SSP/MT e CPF n° 346.752.301-30, do cargo de **Chefe de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 14 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº. 173/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 173/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018 E ADITIVO Nº 094, 113 e 135/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2018 referente à locação de 08 (oito) unidades de material, equipamento em espaço em geral do tipo banheiro químico, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 168/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 168/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089 E 117/2018 E 132/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: Prorrogação de prazo do C**ontrato de Prestação de Serviços nº. 073/2018 e aditivos 089 e 117/2018 referente à Contratação de Show Artístico Gospel dos Cantores: Angielly e Chris Durán com Banda por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.**

EXTRATO ADITIVO Nº. 169/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 169/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115/2018 e 137/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2018, e aditivos nºs 091/2018, 115/2018 e 137/2018 referente à contratação de Show com a dupla Cacio e Marcos, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 174/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 174/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018 E ADITIVO Nº 093, 119 E 140/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2018 e aditivos 093 e 119/2018 referente à contratação de Show pirotécnico**, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.**

EXTRATO ADITIVO Nº. 170/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 170/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092, 114 E 139/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2018, e aditivos 092 e 114/2018, referente à contratação de show sertanejo com a dupla Jorge e Miguel, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 171/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 171/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088, 118 E 136/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2018 e aditivos 088, 118 e 136/2018, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 172/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 172/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090, 116 e 138/2018

DATA: 06/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2018 e aditivos 090, 116 e 138/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/09/2018 à 09/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 073/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 073/2018, com abertura prevista para o dia 17 de setembro de 2018, as 14h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTOLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**.", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **02 de outubro de 2018** às 14hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/1818.

Confresa-MT, 14 de setembro de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 268/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.92/2018

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 072/2018** Homologado 06/08/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **intercap e solupan** para atender a demanda da secretaria de educação de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **intercap e solupan** para atender a demanda da secretaria de educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **14 de Setembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **R G DA PAZ EIRELI - EPP**

CNPJ: 21.058.617/0001-38 FONE/FAX: (65) 3686-1310

END.: AV.ALZIRA SANTANA QUADRA 14 CASA 05 BAIRRO YKARAY CEP: 78.130-724 VARZEA GRANDE-MT EMAIL: rodrigogpaz@gmail.com

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	GALÃO	20	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBS: INTERCAP- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO O ENXÁGUE.	GLOBO QUIMICA	210,00	4.200,00
02	GALÃO	20	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBS: SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.	GLOBO QUIMICA	210,00	4.200,00
					TOTAL GERAL	**8.400,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03- Transporte Escolar

Proj. ativ.: 2.047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

CódRed: 168

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03- Transporte Escolar

Proj. ativ.: 2.047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

CódRed: 169

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 03- Transporte Escolar

Proj. ativ.: 2.047- Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

CódRed: 170

Fonte: 0201- Transferência de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **059/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr.Wilson Dias Ferreira,** nomeado mediante portaria Municipal de **71/2018.** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

R G DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 014/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL .

CONTRATADA (O): ADEVALTO DA COSTA SOUZA

CPF: 225.395.998-77

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais),** resultando no valor global de **R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 10/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 14 de setembro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 059/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **INTERCAP E SOLUPAN** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

R G DA PAZ EIRELI – EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

END.: AV. ALZIRA SANTANA, QUADRA 14, CASA 05, BAIRRO YKARAY, CEP. 78.130-724, VARZEA GRANDE/MT.

TELEFONES: (65) 3686-1310

E-MAIL: rodrigogpaz@gmail.com

Vencedora dos itens 01 e 02 no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 14 de setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 13/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *JANETE DOS SANTOS FREITAS*;

Data: Perícia Médica em 21/09/2018

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 14 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 094/2018 PROCESSO 139/2018 DE 11 DE AGOSTO DE 2018. **O presente Termo de Apostila-**

mento 012/2018 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 373 E 375 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – as mesmas é referente a GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) E VIGILANCIA E SAÚDE. O objeto da licitação é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Cotriguaçu/MT, 14 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 179/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 121/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 179/2018

b) Licitação Nr.: 121/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 14/09/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012499 – MAYCON F REQUENA PECAS - ME (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R$ 98.767,50 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SECENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

008009 – REIDIBA COM DE ACUM E ASSESSORIOS LTDA (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de R$ 83.685,00 (OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 14/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *GIOVANA MARICEIA DE LIMA MONTILHA*;

Data: Perícia Médica em 21/09/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 14 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 028/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 087/2018 de 28/08/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ageu Bispo Gonçalves	Agente de Manutenção e Conservação

Cotriguaçu-MT, 14 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 121/2018 PROCESSO 179/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 121/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **MAYCON F REQUENA PECAS - ME,** CNPJ 08.490.833/0001-90, foi vencedora dos itens **2, 3,** com valor global de **R$ 98.767,50** (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SECENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A empresa **REIDIBA COM DE ACUM E ASSESSORIOS LTDA,** CNPJ 14.975.254/0001-30, foi vencedora dos itens **1, 4, 5,** com valor global de **R$ 83.685,00** (OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de Setembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 12/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS*;

Data: Perícia Médica em 21/09/2018

Horário: A partir das 13:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 14 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.472/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a estrutura do Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/SMS, Edital e anexos.

Data/Horário: 28/09/2018 às 11h30min (onze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.154/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a estrutura do Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/SMS, Edital e anexos.

Data/Horário: 28/09/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

...

LEIA SE:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018,** cujo objeto é aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

...

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.441/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de taxi por meio de aplicativo customizável web e mobile, visando atender aos órgãos da administração pública Municipal de Cuiabá**.**

Data/Horário: 28/09/2018 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: O Edital está disponível no site da Prefeitura de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br) e site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, bem como o caderno de resposta.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/09/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos hospitalares de pronto atendimento. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 14 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MONICA MARIA SOARES GOMES**, matrícula funcional n° 1708, efetiva no cargo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Saúde, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 02/12/2018.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2018

EXONERA ***COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 2776, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do editalno ao Anexo – I relação dos itens da Licitação.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 163/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES ,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0358431-3 SJ/MT e CPF N.º 346.748.701-78, como Fiscal do Contrato **nº 087/2018**, cujo OBJETO é: Pres-

tação de Serviços com Show Pirotécnico (Fogos de Artifícios e Efeitos Especiais) para a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para Atender os Eventos da Festividades e Comemorações no Aniversário da Cidade de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 51035017121916311140.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do editalno ao Anexo – I relação dos itens da Licitação.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de setembro de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRAS SERRADAS E BENEFICIADAS **.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa: MADEIRA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA sagrou-se vencedora dos itens: 001, no valor de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais), 003, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 005, no valor de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), 006, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), 007, no valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), 008, no valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), 009 no valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 010, no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), 011, no valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), 012, no valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 013 no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 014, no valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Feliz natal-MT. Em 14 de Setembro de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

DECRETO Nº 060/2018

DECRETO Nº 060/2018

DATA: 10 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da utilização e os valores de locação do Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio, Auditório Municipal e dá outras providências.

MAURO RIBOLDI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e os valores de locação do ***Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco, Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio e do Auditório Municipal***, seus espaços e serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para o funcionamento e utilização dos prédios públicos municipais denominados **Complexo Esportivo Tio Teco, o qual compreende o Salão de Eventos Tio Teco e dois Campos de Futebol e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio,** localizados no centro da cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto **e do Auditório Municipal** localizado anexo a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Os prédios Públicos Salão de Eventos **Tio Teco**, **Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio**, bem como os Campos de Futebol e **Auditório Municipal** têm por finalidade o desenvolvimento social, cultura, esportivo e econômico do município de Feliz Natal - MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – Voltados para área educacional;

II – Os de caráter cultural e esportivo;

III – Eventos religiosos;

IV - Os promovidos por entidades de classes;

V – Eventos políticos;

VI – Ligados aos Poderes do Executivo, Legislativo e do Judiciário;

VII- Eventos privados com fins empresariais;

VIII- realização de casamentos, aniversários, formaturas, bailes ou festividades similares.

Art. 3º- É competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através dos Departamentos de Cultura e Esporte:

I – Administrar as atividades do Salão de Eventos Tio Teco, dos Campos de Futebol anexos e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelo espaços físicos;

II – Determinar as ações funcionais dos servidores da unidade, tais como professores, zeladores e vigias;

III – Executar a pauta de eventos;

IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização das Unidades Municipais de Cultura e Desporto, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

V - Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização dos imóveis públicos;

VI – Elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual das atividades de cada uma das Unidades referidas neste artigo.

Art. 4º- As portarias das Unidades Municipais de Cultura e Esporte referidas neste Decreto não poderão permanecer abertas sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora dos horários dos eventos autorizados pelos Departamentos de Cultura e Esporte.

Art. 5º - Os servidores designados pelos Departamentos de Cultura e Esporte para atuarem no Salão de Eventos e nas unidades esportivas (Ginásio de Esportes e Campos de Futebol) estão autorizados a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e ou transgredir as regras do presente Regulamento.

Art. 6º- É competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – Administrar as atividades do Auditório Municipal, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelos espaços físicos;

II – Executar a pauta de eventos;

III – Assinar documentos similares pertinentes à utilização do Auditório Municipal, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

VI - Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização do imóvel público;

CAPÍTULO II

Da Utilização dos espaços públicos

Art. 7º - A utilização do Salão de Eventos e das unidades esportivas Ginásio de Esportes, Campos de Futebol e Auditório Municipal ficam restritas ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerá as seguintes normas básicas:

I - O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após os eventos;

II – O Salão de Eventos ***Tio Teco*** não possui instalações para alojamento;

III – Fica vedada a instalação de barracas para venda de alimentação e bebidas, cuja atividade deverá ser realizada exclusivamente nos espaços já determinados pela administração do Salão de Festas, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal e estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

IV – A administração do Salão de Eventos, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal deverá ser previamente comunicada quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;

V – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Administração dos imóveis públicos;

VI – É expressamente proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de *stands,* bem como fica proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza nas dependências do Salão de Eventos Tio Teco e do Auditório Municipal;

VII – É proibido impedir a visibilidade e acesso a equipamentos de prevenção de incêndio;

VIII – É proibido fumar nas dependências do Salão de Eventos e do Auditório Municipal;

IX – As eventuais estruturas de ferragem, componentes de decoração ou de stands deverão vir semi-prontas, permitindo-se no local apenas a instalação das mesmas, ficando vedada a utilização das áreas contíguas do Salão de Eventos para disposição ou depósito de materiais;

X – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro, alumínio e madeira nas dependências e nas áreas de jardinagem Salão de Eventos;

XI – Não será permitido afixar no teto ou paredes do Salão de Eventos, no Ginásio de Esportes e no Auditório Municipal cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem.

Parágrafo Único - Cada período de locação do Salão de Festas, das unidades esportivas e do Auditório Municipal compreende a organização, realização e desmontagem do evento promovido.

Art. 8º - Não serão permitidas quaisquer forma de utilização do Salão de Eventos, das Unidades Esportivas ou do Auditório Municipal que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 9º - Para a utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** serão expedidos pelo Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso e Autorização de Uso;

III – Termo de Vistoria inicial e final.

Parágrafo Único - O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pelo Departamento de Cultura em documento próprio.

Art. 10 - O pedido de utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** deverá estar acompanhado de:

I - Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II - Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III - Requerimento escrito, com os respectivos esclarecimentos sobre:

a) O tipo de evento a ser realizado;

b) Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação); evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

c) número de participantes;

d) finalidade;

e) informações sobre os valores a serem cobrados pela bilheteria;

f) em caso de shows, cópia do contrato firmado com os artistas e ou empresários.

Parágrafo Único - A solicitação, devidamente instruída com documentação retro, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, respeitando o Calendário Oficial do Município.

Art. 11 - O Departamento de Cultura terá 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - O prazo descrito no *caput* será suspenso sempre que o Departamento de Cultura, responsável pelo Salão de Eventos Tio Teco, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 12 - Deferido o agendamento o Requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.

Parágrafo Único - O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste regulamento configura como desistência da utilização do local pelo interessado.

CAPITULO III

Das Normas Especiais

Art. 13 - Fica estabelecido os 03 (três) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como prazo máximo para que o responsável apresente ao Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Comprovante do recolhimento do preço público da locação;

II - Autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART se for o caso;

b) Guia de recolhimento do ECAD, se for o caso;

c) Autorização do Corpo de Bombeiros;

d) Notificação às Polícias Civil e Militar no que couber;

e) Notificação à Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e órgãos correlatos;

f) Notificação à Vigilância Sanitária, conforme o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento especificado no regulamento supra, implica em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores, e consequentemente, no cancelamento da utilização do Salão de Festas.

§ 2º - Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público da locação recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob responsabilidade do promotor do mesmo.

Art. 14 - Uma vez deferido o agendamento para o Salão de Eventos, o responsável pelo Departamento de Cultura procederá à vistoria do espaço na presença do requerente ou do responsável pela entidade, pelo particular ou responsável da empresa requerente.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Salão de Eventos Tio Teco.

Art. 15 - Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do local para avaliação de entrega.

§1º - A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo promotor do evento.

§2º - O patrimônio público deverá ser entregue no exato estado em que foi entregue e descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados.

Art.16 - Compete aos Departamentos de Cultura e Esportes:

I – Entregar as instalações do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio de acordo com o inventário inicial;

II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – Entregar as instalações do Auditório Municipal de acordo com o inventário inicial;

II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 18 - São responsabilidades do Requerente:

I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido;

II – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;

III - Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;

IV - Manter nas dependências da Unidade locada, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente autorizado pelo Departamento de Cultura e ou Esportes;

V – Arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

VI – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

VII – Respeitar os limites de capacidade do Salão de Festas Tio Teco e das Unidades Esportivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados:

Parágrafo Único - Entende-se por capacidade, o número de cadeiras ou arquibancadas existentes em cada ambiente.

CAPÍTULO IV

Do Preço Público

Art.19 - A utilização do Complexo Esportivo Tio Teco, do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio e do Auditório Municipal pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 20 - O preço público pela utilização dos imóveis municipais será estabelecido em real (R$).

Art.21 - O pagamento do preço público, oriundo da utilização dos imóveis públicos municipais, será efetuado através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

Parágrafo Único - A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção das referidas Unidades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20- Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de qualquer das unidades locadas.

Art. 21 - Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a pessoa ou empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais à que estarão sujeitas.

Art. 22 - O formulário de solicitação de uso do Salão de Evento, das Unidades Esportivas e do Auditório Municipal será disponibilizado junto aos Departamentos de Cultura, Esporte e da Secretária Municipal de Administração, planejamento e Finanças respectivamente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Cultura e Esporte, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto Municipal nº 011/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO

COMPLEXO ESPORTIVO TICO TECO

DADOS DO REQUERENTE
Nome do solicitante:
Nome do Representante Legal e Cargo (se empresa):

CPF ou CNPJ:
Telefone:
Endereço:
E-mail:

DADOS DO EVENTO
Evento:
Espaço Solicitado:
Finalidade:
Nome do Preposto:
Data de Realização do Evento:
Horário de Duração
Data do Pré-Evento (Organização do Ambiente):
Data do Pós-Evento (Desmontagem do Ambiente):
Número de Participantes:
Valor dos Ingressos (se houver):

Feliz Natal – MT, ____/___/_____.

_____

Assinatura do Requerente

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
( ) DEFERIDO	**( ) INDEFERIDO**
Em ____/____/_____.	
_____	
Assinatura	

ANEXO II

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

DO SALÃO DE FESTAS

Feliz Natal -MT, _____de_____de_____.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a):

_____

_____

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, informamos que no período de _____ o ***Salão de Festas "Tio Teco"*** está devidamente AGENDADO conforme Protocolo nº_____, para realização do Evento _____solicitado por Vossa Senhoria.

Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº 011/2017, de 13/01/2017 (cópia anexa) e recolhida a taxa de reserva.

Outrossim, informamos que deverão ser enviadas à este Departamento de Cultura cópias de todos os contratos, ofícios e as taxas recolhidas no máximo até 03 (três) dias antes da realização do evento, para que seja expedido o Termo de Autorização de Uso.

Atenciosamente,

_____

Chefe do Departamento de Cultura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO

SALÃO DE FESTAS TIO TECO,

COMPROMITENTE:

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/n°, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Nata – MT, inscrito no CNPJ sob n°.. ....., neste ato representado pela Chefe do Departamento de Cultura, Sra. **.....**, brasileira, ..., funcionária pública municipal, portadora do RG n°..... inscrita no CPF sob n° ....., residente e domiciliada na Rua ....., nesta cidade e comarca.

COMPROMISSÁRIO:

_____ pessoa jurídica e ou física, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____ com sede à _____ ou endereço _____; neste ato representado pelo Sr (a)_____ brasileiro (a), profissão _____, fone: _____, portador da RG nº. _____e CPF nº_____ residente e domiciliado (a) na _____nº____ Bairro _____, na cidade de ..... MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1 - Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, na utilização do ***Salão de Eventos Tio Teco*** para a realização do evento denominado "_____".

1.2 - Funcionará como fiscal deste Termo de Compromisso, o Sr. (a)_____ Chefe do Departamento de _____ da Prefeitura Municipal, inscrito no CPF sob nº ..... RG nº ....

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ___/___/_____ e estende-se até ___/___/_____, incluído nesse período_____ dias para a preparação do ambiente, _____ dia (s) para a realização do evento e _____dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Salão de Festas prevista para o dia ____/____/_____.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1 - O Compromissário expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) apresentar no ato da assinatura deste Termo o comprovante de recolhimento referente ao valor da locação (DAM devidamente recolhida em qualquer Agência Bancária);

c) manter nas dependências do Salão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;

d) arcar com os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.

e) cumprir rigorosamente os horários de montagem e de desmontagem do evento, isto é: dia _____ de _____de _____, das _____ hs até dia _____ de _____de _____, as _____ hs, quando o local será devidamente vistoriado e recebimento pelo Fiscal designado pelo Município.

3.2 - Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Salão de Festas;

e) credenciar o preposto;

f) realizar a vistoria antes e após a realização do evento, notificando imediatamente a Compromissária sobre eventuais ocorrências ou danos no local.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE VISTORIA

4.1 - Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do ***Salão de Eventos Tio Teco.***

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1 - Nesta data, o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$..... (.....), referente ao uso do espaço denominado _____.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Salão de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O Compromissário declara conhecer o Decreto nº 011/2017, de 13 de Janeiro de 2017, que regulamenta o uso do ***Complexo Esportivo Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio.***.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal- MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feliz Natal- MT, ____ de_____ de _____

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

.....

CHEFE DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMPROMITENTE

SR. .....

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO _____ Nº ___/_____

Em vistoria ao _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº_____ em companhia do Sr. _____, representante _____, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Requerente ou Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, na qual poderá se fazer presente.

Feliz Natal- MT, _____de_____ de _____.

_____

Servidor Responsável

_____

Requerente e ou Promotor do Evento

AMBIENTE	DESCRIÇÃO DO AMBIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE DISCRIMINANDO OS BANHEIROS

ANEXO V

PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DOS

IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOCAÇÃO DOS AMBIENTES	VALOR (R$)
SALÃO DE FESTAS (por evento)	01 (um) Salário Mínimo por evento
AUDITÓRIO MUNICIPAL	200,00
GINÁSIO POLIESPORTIVO (LOCAÇÃO PARA FESTAS))	01 (um) salário Mínimo por evento
GINÁSIO POLIESPORTIVO	15,00
GINÁSIO POLIESPORTIVO (quadra principal por hora)	20,00
CAMPO SUIÇO DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	50,00
CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO TIO TECO (POR 90 MINUTOS)	70,00

Os preços públicos serão isentos de pagamento para eventos realizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e para eventos comprovadamente filantrópicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de profissionais médicos nas áreas de saúde como Clinico Geral, Pediatra e Especialista em Ultrassonografia para o Hospital Municipal e PSF´S do município de Gaúcha do Norte-MT, **e** no dia **26/09/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www. gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de setembro de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO-45

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I EDITAL.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DATA: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 02/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº. 03/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, localizada na Avenida dos Imigrantes, n.º 2.000, centro, reuniu-se a referida Comissão de Licitação os senhores(as): Kellyton Ribeiro Dos Santos (Presidente), Everaldo Nunes Da Silva (Secretário), Weliton Zanetti Ribeiro **(**Membro), todos nomeados pela portaria n.º *096/2018*

de 04 de Setembro de 2018 com o objetivo de receber, analisar, avaliar e julgar as propostas da Carta Convite n.º 03/2018, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos plantonistas, urgência e emergência ou aviso para atendimento noturno e finais de semana no PSF. Foram convidadas as seguintes empresas: G.R. Grahl ME, Cleo P. da Cruz e Anderson Clayton da Silva. Assim após 10 minutos de tolerância, iniciou-se a sessão, verificando que nenhuma empresa tiveram interesse, a comissão de licitação deu por encerrado a sessão e resolve encerrar este processo.

Nada mais a acrescentar eu, Everaldo Nunes Da Silva, (Secretário) da comissão de Licitação, lavrei a presente ata, dando por encerrados os trabalhos da carta convite n. º 03/2018, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Kellyton Ribeiro Dos Santos Everaldo Nunes Da Silva Weliton Zanetti Ribeiro Presidente Comissão Secretário Membro

Comissão Nomeada pela Portaria N.º 096/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

Ata Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 008/2018, de inclusão da dotação orçamentária à cláusula décima.

Código Reduzido: 485

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0042– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 486

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 0042– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Glória D'Oeste – MT, 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 12 (doze) meses e aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 160/2017.

DATA: 14/09/2018

CONTRATADO: HOFFMANN & COLADELLO ADVOGADOS S/S

VALOR: R$ 176.400,00(cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁLVULAS REGULADORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **069/2018**, Processo de Compra n° **2003/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 14/09/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME** representada pela senhora **ELISDE APARECIDA IAKESTEST MATHEUS -** Guarantã do Norte, **14 de setembro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME	11.545.851/0001-36

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

Pregão Presencial n° 052/2018

Processo n° 074/2018

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.11.545.851/0001-36**,** situada na Av. Rio Borges, s/n°, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário João Carlos dos Santos, portador do RG n°. 736928 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 486.844.571-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 052/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 052/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Serviço de conserto de Pneu 1.300x24	40	Und	R$ 73,75	R$ 2.950,00
02	Serviço de conserto de Pneu 1000x20	130	Und	R$ 27,25	R$ 3.542,50
03	Serviço de conserto de Pneu 1100x22	60	Und	R$ 28,50	R$ 1.710,00
04	Serviço de conserto de Pneu 12.4x24	60	Und	R$ 46,66	R$ 2.799,60
05	Serviço de conserto de Pneu 12.9x28	60	Und	R$ 69,00	R$ 4.140,00
06	Serviço de conserto de Pneu 13	160	Und	R$ 11,50	R$ 1.840,00
07	Serviço de conserto de Pneu 14	160	Und	R$ 11,50	R$ 1.840,00
08	Serviço de conserto de Pneu 14.9x24	60	Und	R$ 51,66	R$ 3.099,60
09	Serviço de conserto de Pneu 1400x24	40	Und	R$ 73,75	R$ 2.950,00
10	Serviço de conserto de Pneu 15	140	Und	R$ 11,75	R$ 1.645,00
11	Serviço de conserto de Pneu 16	140	Und	R$ 15,16	R$ 2.122,40
12	Serviço de conserto de Pneu 16.4x30	60	Und	R$ 73,33	R$ 4.399,80
13	Serviço de conserto de Pneu 17.5x25	60	Und	R$ 93,25	R$ 5.595,00
14	Serviço de conserto de Pneu 18.4x34	60	Und	R$ 75,00	R$ 4.500,00
15	Serviço de conserto de Pneu 215x17.5	220	Und	R$ 23,50	R$ 5.170,00
16	Serviço de conserto de Pneu 295x22.5	80	Und	R$ 28,50	R$ 2.280,00
17	Serviço de conserto de Pneu 750x16	240	Und	R$ 22,70	R$ 5.448,00
18	Serviço de conserto de Pneu 275x22.5	60	Und	R$ 28,50	R$ 1.710,00
19	Serviço de conserto de Pneu 900x20	130	Und	R$ 26,41	R$ 3.433,30
20	Serviço de troca de Pneu Bitola 1.300x24	30	Und	R$ 41,66	R$ 1.249,80
21	Serviço de troca de Pneu Bitola 1000x20	60	Und	R$ 24,23	R$ 1.453,80
22	Serviço de troca de Pneu Bitola 1100x22	30	Und	R$ 24,66	R$ 739,80
23	Serviço de troca de Pneu Bitola 12.4x24	30	Und	R$ 36,66	R$ 1.099,80
24	Serviço de troca de Pneu Bitola 12.9x28	50	Und	R$ 40,00	R$ 2.000,00
25	Serviço de troca de Pneu Bitola 13	130	Und	R$ 8,87	R$ 1.153,10
26	Serviço de troca de Pneu Bitola 14	130	Und	R$ 8,87	R$ 1.153,10
27	Serviço de troca de Pneu Bitola 14.9x24	30	Und	R$ 36,66	R$ 1.099,80
28	Serviço de troca de Pneu Bitola 15	110	Und	R$ 8,87	R$ 975,70
29	Serviço de troca de Pneu Bitola 16	110	Und	R$ 9,12	R$ 1.003,20
30	Serviço de troca de Pneu Bitola 16.4x30	50	Und	R$ 40,00	R$ 2.000,00
31	Serviço de troca de Pneu Bitola 17.5x25	50	Und	R$ 45,00	R$ 2.250,00
32	Serviço de troca de Pneu Bitola 18.4x34	50	Und	R$ 41,66	R$ 2.083,00
33	Serviço de troca de Pneu Bitola 215x17.5	200	Und	R$ 19,25	R$ 3.850,00
34	Serviço de troca de Pneu Bitola 275x22.5	40	Und	R$ 24,66	R$ 986,40
35	Serviço de troca de Pneu Bitola 295x22.5	40	Und	R$ 24,66	R$ 986,40
36	Serviço de troca de Pneu Bitola 750x16	220	Und	R$ 14,66	R$ 3.225,20
37	Serviço de troca de Pneu Bitola 900x20	50	Und	R$ 24,83	R$ 1.241,50
38	Serviço de troca de Pneu Bitola 1.400x24	30	Und	R$ 41,66	R$ 1.249,80
Valor Total: R$ 90.975,60 (noventa mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **14/09/2018** até **14/09/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 052/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, com início dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.7. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais de Itanhangá – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 01 (uma) hora da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 052/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME

João Carlos dos Santos - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 09/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 028/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Rozeli Salete Todescato, CPF: 500.490.709-91.

OBJETO: Técnico em Enfermagem para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 20.092,41 (vinte mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos);

VIGENCIA: Dia 04 (quatro) de setembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 04 (quatro) de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 26/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Jaqueline Gomes Nogueira	7251250-2	4 º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 053/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora a seguintes empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 10.545.178/0001-71,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 250.375,43 (duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Itanhangá-MT, 14 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 09/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 029/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Geziane Rosangela da Silva, CPF: 988.678.651-53.

OBJETO: Técnico em Enfermagem para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 20.092,41 (vinte mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos);

VIGENCIA: Dia 04 (quatro) de setembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 04 (quatro) de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 09/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 030/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Monike de Oliveira Teixeira, CPF: 928.106.831-15.

OBJETO: Merendeira - SEDE para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 4.260,09 (quatro mil e duzentos e sessenta reais e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 12 (doze) de setembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que, considerando a retificação do termo de referência, fica prorrogado para o dia **27 de setembro de 2018,** às **08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 14 de setembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Elis Soares Sperluk**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas - SEDE , 3° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 25/2018 publicado na data de 11 de setembro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 14 de setembro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o Município de Itiquira-MT e, consequentemente, para seus Munícipes;

CONSIDERANDO, que a Administração de Itiquira busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinados com Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, combinado com §4º do art. 355 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2.016 (CTM), **TORNA PÚBLICA** a seguinte **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**:

I. Ficam os contribuintes relacionados no ANEXO I deste Edital, notificados sobre a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos em dívida ativa no período entre 2.013 a 2.017; **II.** Fica estipulado o prazo até o dia 31/10/2018, conforme DECRETO MUNICIPAL nº 26/2018, para que os contribuintes, responsáveis ou interessados compareçam à Secretaria Adjunta de Finanças Públicas e Arrecadação, situada na Rua Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, na Sede ou no Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira; para receber o competente documento de arrecadação municipal (DAM) e efetuar o pagamento, em estabelecimento de crédito autorizado pela administração Municipal; **III.** Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado; **IV.** Notificamos que de acordo com a Lei Municipal nº 1011 de 19 de abril de 2018, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme REFIS – 2018; **V.** Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para 65- 3491-1061, ou enviar pedido para o e-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer à Secretaria Adjunta de Finanças Públicas e Arrecadação ou Subprefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas. O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso no Mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 243/2018, a pedido da Contratada a partir de 17/09/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de NUTRICIONISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n° 382, de 05 de maio de 1999 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, exarada em ata de reunião realizada em 30 de agosto de 2018, **CORROBORA** a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membros:

1. HELENA MARIA OLIVEIRA SILVA CPF: 005.007.288-95 Email: hmasilva.cul@hotmail.com Tel: 65 99695 1444 **2. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE** CPF: 371.330.479-34 Email: odeciterezinha@hotmail.com Tel: 65 99630 6930 **3. HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA**

CPF: 093.928.796-01

Email: geoobras.itiquira@gmail.com

Tel: 65 3491 1061

4. DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA CPF: 019.023.321-48 Email: diegogonzagaititst@hotmail.com Tel: 65 9 9686 4287

Secretário Executivo

HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS

II – Representante de Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares:

Membros:

1. SAMARONI TREVISOL CPF: 030.461.119-79 Email: postomonica5@hotmail.com Tel: 65 9 9996 2062

III – Representantes de Proprietários de Hotéis, Pousadas e similares:

Membros:

1. **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF: 956.037.511-34 Email: navidottinha@hotmail.com Tel: 65 9 9966 2046

IV – Representantes de Associações ligadas à preservação do Meio Ambiente:

Presidente:

1. JULIANA NUNES DE OLIVEIRA CPF: 024.681.551-57 Email: juliana.agronomia@hotmail.com Tel: 65 9 9916 3961

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamento do Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diária ou reembolso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 12 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PREMIO

Servidor: Valdenice Terezinha da Silva Soares / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 19/09/2018 a 17/12/2018.

Servidor: Conceição da Cruz Quintino / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 24/09/2018 a 22/12/2018.

Servidor: Francisco Alves Viana / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 17/09/2018 a 18/12/2018.

Servidor: Tatiane Gomes da Silva / Período Aquisitivo: 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 27/08/2018 a 25/09/2018.

Servidor: Cleonice de Oliveira Santos / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 05/09/2018 a 04/10/2018.

Servidor: Ozeias dos Santos Moura / Período Aquisitivo: 2011/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 21/09/2018 a 19/12/2018.

Servidor: Edivanete Maria Geronimo / Período Aquisitivo: 2009/2014 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Márcia Anjos de Moraes / Período Aquisitivo: 2007/2012 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 03/10/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Nome	Nome Cargo	Dt.Admissão	Descrição do Concurso	Núm.	Nome Divisão	Doc.Adm. Número
HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	07/08/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	203

FERIAS

Servidor: Regina Luiz da Silva / Período Aquisitivo: 2015/2016 / usufruindo na data de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Servidor: Aldeli Claudia de Oliveira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / usufruindo na data de 29/08/2018 a 27/09/2018.

Servidor: Paulina Gomes Folhini / Período Aquisitivo: 2017/2018 / usufruindo na data de 03/09/2018 a 02/20/2018.

Servidor: Myralva Dourado Nascimento / Período Aquisitivo: 20161/2017 / usufruindo na data de 28/08/2018 a 26/09/2018.

Servidor: Márcia Anjos de Moraes / Período Aquisitivo: 2016/2017 / usufruindo na data de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Servidor: Jose Clóvis Lima / Período Aquisitivo: 2016 / usufruindo na data de 10/09/2018 a 09/10/2018

Servidor: Ana Claudia do Nascimento Silva Oliveira: Período Aquisitivo: 2016/2017 / usufruindo na data de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Servidor; Raimundo Baldoino de Matos / Período Aquisitivo: 2016/2017 / usufruindo na data de 06/09/2018 a 05/10/2018.

Servidor: Junelene Elisia Batista de Moura / Periodo Aquisitivo: 2016/2017 / usufruindo na data de 12/09/2018 a 11/10/2018.

Servidor; Aldenir Silva Santos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / usufruindo na data de 10/09/2018 a 09/10/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2018

Processo de Dispensa 04/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: Yasmim Guimaraes Cintra - ME

CNPJ: 28.422.621/0001-82

OBJETO: a contratação de serviços profissionais de engenheiro para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nas obras de reforma de parte do telhado, incluindo parte da reforma elétrica na Câmara de Vereadores de Jaciara-MT.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: 31/08/2018 até 31/10/2018.

FUNDAMENTO: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 1.745/2017.

Jaciara-MT, 31 de agosto de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 244/2018

PORTARIA Nº 244 DE 10 SETEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 10 de setembro de 2018, a Sr. GUARACI ALEXANDRE FERREIRA portador do RG nº 1830491-5 SSP/MT e do CPF nº 026.026.341-90, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTO E PROJETOS.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 117 de 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de setembro de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2018

PORTARIA Nº 245 DE 10 SETEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 10 de setembro de 2018, o Sr. JOSE JUNIOR CARRIJO portador do RG nº 2089964-5 SSP/MT e do CPF nº 045.775. 761-20, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 117 de 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de setembro de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2018

PORTARIA Nº 243 DE 10 SETEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 10 de setembro de 2018, a Srta. GESSYCA LORRAINE DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 117 de 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de setembro de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2018

PORTARIA Nº 240 DE 05 SETEMBRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 05 de setembro de 2018, a Srta. INA DUARTE DA SILVA, do cargo de GERENTE DE OBRAS **nomeada conforme Portaria n.º 205/2018 de 05 de agosto de 2018**.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 05 de setembro de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.1601/ 2018 Dispensa de Licitação nº.039/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/09/2018, **para prestação de serviço referente ao exame de cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo para atender uma paciente da Secretaria Municipal de Saúde.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2018

PORTARIA Nº 242, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

SUMULA: Designar servidora para responder e assinar pelas contas da Secretaria Municipal de Educação de Jauru - MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Isabel Cristina Lemos, brasileira, portadora do RG nº 1147816-0 SJ/MT e CPF nº 522.369.271-34, residente e domiciliado no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas da Secretaria Municipal de Educação de Jauru - MT juntamente com o Secretário Municipal de Finanças Gilson Souza Araujo.

Art. 2° - Caberá a servidora

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal "Jose Peres" Jauru – MT, 08 de agosto de 2018.

.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.037/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/09/2018, para **Aquisição de uma impressora e toner para atender as necessidades do setor de licitação para da continuidades aos processos licitatórios.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2018/SECAD PREGÃO: N° 066/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ:	08.952.092/0001-11
ENDEREÇO:	Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial - CEP: 78.575-000 - Sinop/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Emerson de Oliveira Costa CPF: 999.090.571-15 RG: 15371107 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3532-2099
EMAIL:	emersonconfeccoes@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura Confecção de Camisetas Promocionais em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 066/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	82303	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, BOLSO E GOLA PÓLO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	Unidade	1.284	22,58	28.992,72
02	82305	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	Unidade	5.839	10,85	63.353,15
03	82343	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA, COM MANGA CURTA LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA.	Unidade	3.525	10,89	38.387,25
04	82349	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA FIO 30 NA COR BRANCA LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA.	Unidade	900	14,75	13.275,00
05	82350	CONFECÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL, MANGA CURTA, EM MALHA, COM ARTE.	Unidade	3.000	10,85	32.550,00
06	82367	CONFECÇÃO DE CAMISETA INFANTIL, EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COR BRANCA.	Unidade	2.220	8,49	18.847,80
07	82368	CONFECÇÃO DE CAMISETA ADULTO EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA.	Unidade	2.955	10,89	32.179,95
08	82372	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA, COM MANGA LONGA LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA.	Unidade	100	14,76	1.476,00
09	92486	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA	Unidade	840	19,74	16.581,60

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - PSF's;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - PAM;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Ouvidoria do SUS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 104 (Caixa Econômica Federal)

Agência: 3263

Conta: 056-0

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 066/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF: 999.090.571-15 e RG: 15371107 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCACAÇÃO N°026/2018 DE 13/09/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	10º
02	WAGNER KANHISARES PEREIRA	11º
03	ERICA SANTOS MAXIMIANO	12º
04	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	13º
05	GILMARA BITTENCOURT CORREA	14º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Setembro de 2018.

Aparecida Pereira da Silva Felix

Secretaria Municipal Interina de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-C/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**
CNPJ:	**20.357.366/0001-20**

ENDEREÇO:	**Avenida Isaac Póvoas n.º 475, Subsolo, Sala 01 - Centro Norte - CEP: 78.005.340 - Cuiabá/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Aldeney Antonio Neto - Proprietário CPF: 030.274.876-80 RG: M-7908026 SSP/MG**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3025-1144**
EMAIL:	**cyanpapelaria@terra.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
12	89009	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 100% VIRGEM COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	337	Unidade	3,22	1.085,14	ARQPLAST
19	89016	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO ,COM TAMPA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	196	Unidade	32,38	6.346,48	ARQPLAST
28	107007	CREME DENTAL DENTIFRICIO INFANTIL, EM CREME COM FLUOR. CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 90G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERI	1.200	Unidade	2,42	2.904,00	DENTIL
31	11832	CREME PARA PENTEAR CABELOS	639	Unidade	3,49	2.230,11	NEUTROX
32	89021	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	74	Unidade	3,41	252,34	DSR
44	46366	ESCOVA PARA CABELO BEBE	555	Unidade	4,80	2.664,00	CEFISA
45	75349	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA	125	Unidade	2,02	252,50	LT
46	89030	ESCOVA PARA LAVAR CALÇADAS COM CABO DE MADEIRA E CERDAS RESISTENTES	95	Unidade	6,34	602,30	DSR
78	89053	NAFTALINA PCT C/ 30 UNIDADE	241	Pacote	1,20	289,20	TRIEX
79	70171	OLEO CORPORAL PARA MASSAGEM DA PELE DO BEBE LINHA RECÉM NASCISO	665	Unidade	8,13	5.406,45	ISABABY
84	89058	PANO DE PIA 100% ALGODÃO	226	Unidade	0,88	198,88	TEC MARTINS
91	51589	PENTE FINO PARA CABELO	1.865	Unidade	0,35	652,75	SBRISA
92	46367	PENTE PARA CABELO	29	Unidade	0,41	11,89	SBRISA
93	89064	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERAMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALEM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. É UTILIZADO MANUALMENTE EM PISOS QUE SE APRESENTAM ENCARDIDAS OU OXIDADAS E COM EXCELENTE ATUAÇÃO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS PROVENIENTES DA DUREZA DA AGUA, EMBALAGEM DE 5 LITROS. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	484	Galão	16,58	8.024,72	ZUPP
99	70008	SABONETE 90 GR	1.044	Unidade	0,79	824,76	MOTIVUS
101	70009	SABONETE LIQUIDO CORPO E CABELO PARA BEBE LINHA RECÉM NASCIDO	1.510	Unidade	10,01	15.115,10	ISABABY
103	11688	SABONETEIRA	25	Unidade	1,79	44,75	RAINHA
110	69160	SHAMPOO 500 ML	1.265	Unidade	5,50	6.957,50	MONANGE
111	70533	SHAMPOO PARA BEBE LINHA RECÉM NASCIDO	1.130	Unidade	8,40	9.492,00	ISABABY
114	107020	TOALHA DE BANHO, 100% ALGOODAO, FELPA DUPLA, COM 03 GRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROX. 70X135 CM.	300	Unidade	11,90	3.570,00	TEC MARTINS
115	89081	**TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS,MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19 CM CADA. ROLO.**	836	Unidade	1,79	1.496,44	TREVO
116	107021	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROX. 70X45 CM.	120	Unidade	4,90	588,00	TEC MARTINS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 1216-5 (Banco do Brasil)

Conta Corrente: 76812-X

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Aldeney Antonio Neto - Proprietário

CPF: 030.274.876-80 e RG: M-7908026 SSP/MG

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2018 TIPO: PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 067/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 20.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais, nos Termos do Plano de Trabalho Aprovado conforme Convênio n. º 0910-2017/SECID, sagrou-se DESERTO.

Juara –MT, 14 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-A/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas

oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ:	**24.296.486/0001-15**
ENDEREÇO:	**Rua Genésio Roberto Baggio, 155 - Sala 2 - Centro - CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Pedro Ivo Pacheco Agustini CPF: 707.703.529-87 RG: 1759019 SESP/SC**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3544-6462**
EMAIL:	**belafortecomercial@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
03	103333	ALCOOL EM GEL 46 INPM. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	230	Unidade	2,86	657,80	AUDAX
06	70188	ALGODÃO EM BOLAS	1.541	Pacote	2,04	3.143,64	TOPZ
11	89008	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.490	Unidade	1,15	1.713,50	BIC
15	107005	CERA LIQUIDA INCOLOR COM IMPERMEABILIZANTE, A BASE DE POLIMEROS ACRILICOS SINTETICOS PUROS DE ALTA RESISTENCIA E ABRASAO, A AGUA E QUIMICA, COM BRILHO ESPONTANEO FABRICADACOM NO MINIMO 27% DE MATERIA ATIVA, EMBALADA EM GALAO PLASTICO VIAGEM, EMBALAGE. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	200	Unidade	1,94	388,00	TRIEX
16	107023	CERA LIQUIDA INCOLOR COM IMPERMEABILIZANTE, A BASE DE POLIMEROS ACRILICOS SINTETICOS PUROS DE ALTA RESISTENCIA E ABRASAO, A AGUA E QUIMICA, COM BRILHO ESPONTANEO, FABRICADA COM NO MINIMO 27% DE MATERIA ATIVA, EMBALADA EM GALAO PLASTICO VIAGEM, EMBALA. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	310	Unidade	1,94	601,40	TRIEX
18	89015	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO ,COM TAMPA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	127	Unidade	130,00	16.510,00	ARGPLAST
20	89017	CESTO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO COMUM, COM TAMPA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	147	Unidade	9,38	1.378,86	ARGPLAST
29	89020	CREME DENTIFRÍCIO, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 PPM DE FLUORETO SABOR MENTA OU HORTELÃ. TUBO 90 GRAMAS.	644	Unidade	1,80	1.159,20	ICEFRESH
34	69883	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM MARCA, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, EMBALAGEM 2,0 LT. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	2.877	Frasco	3,59	10.328,43	AUDAX
42	89028	ESCOVA DENTAL ADULTO SIMPLES. COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, PLANAS E ARREDONDADAS, DISTRIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS. CABO RETO EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	355	Unidade	0,80	284,00	MEDFIO
43	89029	ESCOVA DENTAL INFANTIL SIMPLES. COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, PLANAS E ARREDONDADAS, DISTRIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS. CABO RETO EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	660	Unidade	0,63	415,80	MEDFIO
49	107008	ESPONJA DE BANHO EM ESPUMA, MACIA, DELICADA, DE EXCELENTE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGICOS.	400	Unidade	1,10	440,00	PLASTGRAN
57	89038	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 08 FRALDAS	6.800	Pacote	9,00	61.200,00	DESCARPACK
59	89040	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 08 FRALDAS	6.190	Pacote	9,00	55.710,00	DESCARPACK
63	78188	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL 22 X 23 CM, 4 DOBRAS, BRANCO, PCT C/ 50 UNIDADE.	1.631	Pacote	1,02	1.663,62	FLORAX
70	89048	LIMPADOR INSTANTÂNEO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, MULTI USO, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LINEAR ALQUIL,BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL	6.246	Frasco	1,92	11.992,32	AUDAX

		E PERFUME, TUBO COM 500ML, COM TAMPA E BICO ECONÔMICO. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS E AZULEJOS. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**					
85	79018	PANO DE PRATO, BRANCO, SIMPLES, TECIDO 100% ALGODÃO 1ª LINHA, COSTURA DUPLA PARA NÃO DESFIAR AS BORDAS, 42 X 60 CM.	1.111	Unidade	2,05	2.277,55	MARTINS
102	89070	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS, PRODUTO PRONTO PARA O USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, CONTENDO UMECTANTE, EMOLIENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE(ANVISA) COMO PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES./	432	Galão	10,90	4.708,80	TRALALA
108	89077	SAPÓLIO CREMOSO LIQUIDO A BASE DE CLORO COM 300 ML	464	Frasco	2,70	1.252,80	AUDAX
109	89078	SAPÓLIO EM PÓ A BASE DE CLORO, EMBALAGEM COM 300 ML	318	Frasco	2,70	858,60	AUDAX
117	102424	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	Pacote	6,10	488,00	TALGE
118	107022	TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA, IMPERMEAVEL 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXACAO NA CABECA. GRAMATURA APROXIMADA DE 20 G/M PACOTE COM 100 UNIDADE.	130	Unidade	6,10	793,00	TALGE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 24.296.486/0001-15

Pedro Ivo Pacheco Agustini

CPF: 707.703.529-87 e RG: 1759019 SESP/SC

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-B/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME**
CNPJ:	**28.372.398/0001-06**
ENDEREÇO:	**Rua Acácia, n.º 18 - Loteamento Chapéu do Sol - CEP: 78.144-500 - Várzea Grande/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos - Sócio CPF: 974.967.151-15 RG: 1302507-4 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3362.0410**
EMAIL:	**compativelcomercio@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
22	80481	CHUPETA DE 0 A 6 MESES	210	Unidade	2,02	424,20	PUPY
25	46360	CORTADOR DE UNHA	58	Unidade	1,67	96,86	BELLA COTTON
80	89055	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA 18X20CM APROXIMADO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO AFILADO E LIXADO, 50 CM.	168	Unidade	2,89	485,52	CAPUAVA
113	79357	TALCO PARA PELE DO BEBE LINHA RECÉM NASCIDO	860	Unidade	8,13	6.991,80	BABY
119	8997	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO DE MADEIRA.	515	Unidade	6,42	3.306,30	CAPUAVA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 2764-2 (Banco do Brasil)

Conta Corrente: 211.481-0

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e

outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 28.372.398/0001-06

Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos - Sócio

CPF: 974.967.151-15 e RG: 1302507-4 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ANDRADE & PEREIRA LTDA**
CNPJ:	**11.087.959/0001-22**
ENDEREÇO:	**Praça dos Colonizadores, 182S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Edgelson Dias de Andrades CPF: 630.123.831-15 RG: 856.222 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-1014/1114**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
87	89059	PAPEL HIGIÊNICO ABSORVENTE, EM ROLO COM MULTIPICOTES NA COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO, ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, NEUTRO OU PERFUMADO, MACIO 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO. ROLO COM 30 METROS.	24.615	Rolo	0,99	24.368,85	MILI

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 001

Agência: 2.836-3

Conta: 22.441-3

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

ANDRADE & PEREIRA LTDA

CNPJ: 11.087.959/0001-22

Edgelson Dias de Andrades

CPF: 630.123.831-15 e RG: 856.222 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-H/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**
CNPJ:	**11.210.067/0001-77**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna n.º 1.212-S - Setor Industrial - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Lenon Jhoseffer Diniz - Procurador CPF: 048.745.821-41 RG: 19698933 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-3262/3261**
EMAIL:	**superbelavistacompras@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
02	89006	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR ATIVO DE 2,5%, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 1.000 ML CADA COM TAMPA PARA FÁCIL VEDAÇÃO. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	11.952	Unidade	1,80	21.513,60	URCA
05	95852	ÁLCOOL ETÍLICO,0,7 SOLUÇÃO,1L - 70%. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	3.640	Unidade	4,10	14.924,00	ZULU
07	107003	ALGOODAO HIDROFILO 50G, EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLA (MANTA) PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO. O ALGODAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, AUSENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE CO	100	Unidade	2,00	200,00	CREMER
08	65491	AMACIANTE 2 LT. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	1.807	Unidade	4,00	7.228,00	URCA
09	83480	AMACIANTE DE ROUPAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA COM TAMPA PARA FÁCIL VEDAÇÃO. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	220	Frasco	2,00	440,00	YPE
10	107004	ANIL LIQUIDO, EMBALAGEM 200ML	100	Unidade	17,00	1.700,00	COLMAN
17	89014	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COMUM, COM TAMPA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	158	Unidade	58,00	9.164,00	JAGUAR
21	107024	CESTO DE LIXO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO SEM TAMPA SEM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	10	Unidade	7,25	72,50	JAGUAR
23	79769	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO G	206	Unidade	2,60	535,60	CRISTAL
24	107044	CONDICIONADOR 500 ML	10	Unidade	5,50	55,00	TRALALA
26	78287	COTONETE C/75 UNIDADE	451	Unidade	1,15	518,65	MILI
27	107006	CREME CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO APROX. 480ML, VARIAS FRAGRANCIAS.	150	Unidade	6,00	900,00	TRALALA
38	89025	DESODORIZADOR DE AMBIENTES COM VÁLVULA DOSADORA DE SPRAY CONTENDO NEUROXI COM NO MÍNIMO 360 ML.	1.014	Frasco	6,70	6.793,80	BOM AR
53	49057	FOSFORO MAÇO C/10 UNIDADE	474	Unidade	2,49	1.180,26	PARANA
64	89043	INSETICIDA LÍQUIDO AEROSOL - FRASCO 300 ML	895	Frasco	6,00	5.370,00	MORTEIN

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 2836-3 (Banco do Brasil)

Conta Corrente: 19070-5

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ: 11.210.067/0001-77

Lenon Jhoseffer Diniz - Procurador

CPF: 048.745.821-41 e RG: 19698933 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-G/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.**
CNPJ:	**04.578.067/0001-69**
ENDEREÇO:	**Rua Padre Roquete n.º 01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05 - Bairro Consil - Cuiabá/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Pedro Del Bianco Pereira Lopes - Proprietário CPF: 051.427.651-76 RG: 19257694 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3642-6664**
EMAIL:	**setedistribuidora@terra.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
04	89007	ALCOOL LIQUIDO 96º PARA USO DOMÉSTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FABRICADA COM MATERIAL VIRGEM COM CAPACIDADE PARA 1000 ML. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	4.973	Unidade	4,74	23.572,02	SANTA CRUZ
71	89050	LUSTRA MÓVEIS QUE CONTENHA NA SUA FORMULAÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, SOLVENTE ALIFÁTICO E PERFUME AROMA LAVANDA. EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, CAPACIDADE DE 200ML. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	347	Frasco	2,25	780,75	FUZETTO
76	49076	MAMADEIRA	365	Unidade	5,40	1.971,00	MAMITA
77	89052	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, INTERIOR PRETO, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA TRNASLÚCIDA, PRODUZIDA COM MATERIAL VIRGEM, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 20 METROS, C/ UM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO.	54	Unidade	37,58	2.029,32	KALA
86	75240	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 45 X 7,5 CM, ROLO	1.111	Rolo	3,63	4.032,93	BOREDA
97	89068	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO , EMBALAGEM - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	1.460	Pacote	3,82	5.577,20	KRA KRA
100	107018	SABONETE INFANTIL NEUTRO 90 GR CONTENDO UMECTANTE EMOLIENTES DEVIDAMENTE AUTORIZADO E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) COMO PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL VALIDADE MINIMA 12 MESES.	1.600	Unidade	1,65	2.640,00	NIPS BABY
120	89083	VASSOURA DE GARI C/ CABO DE MADEIRA.	32	Unidade	10,40	332,80	DSR

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 4042-8 (Banco do Brasil)

Conta Corrente: 40.778-X

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

CNPJ: 04.578.067/0001-69

Pedro Del Bianco Pereira Lopes - Proprietário

CPF: 051.427.651-76 e RG: 19257694 SSP/MT

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 066/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14.09.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas em Atendimento a Diversas Secretarias, sagrou-se vencedora a empresa: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, localizada à Rua das Aroeiras, 570 - Setor Comercial - CEP: 78.550-000, no município de Sinop/MT, sendo vencedora para todos os itens com o valor global de R$ 245.643,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Juara –MT, 14 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-F/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**R. G. DA PAZ EIRELI - EPP**
CNPJ:	**21.058.617/0001-38**
ENDEREÇO:	**Avenida Alzira Santana, Loteamento São Jorge, s/n, Quadra 17, Lote 05 - Bairro Ikaray - CEP: 78.128-474 - Várzea Grande/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Rodrigo Garcia da Paz - Proprietário** **CPF: 731.341.201-00** **RG: 1477296-5 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3686-1310/1304**
EMAIL:	**rodrigogpaz@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
30	75988	CREME PARA ASSADURA	535	Unidade	9,90	5.296,50	TURMA DA XUXA
33	89022	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE, BACTERICIDA, FUNGICIDA, GERMICIDA DE APLICAÇÃO DOMÉSTICA GALÃO DE 5 LITROS **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	1.553	Galão	6,20	9.628,60	AUDAX
41	89027	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS PLÁSTICA	244	Unidade	1,55	378,20	QUIRADO
54	107010	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANCAS DE 10 A 14KG ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT/ C/08	250	Pacote	3,92	980,00	DESCARPACK
55	89036	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANCAS DE 10 A 14 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT C/8	7.100	Pacote	3,92	27.832,00	DESCARPACK
56	89037	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANCAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PCT C/8	7.100	Pacote	3,92	27.832,00	DESCARPACK
58	89039	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO **- G** FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 08 FRALDAS.	6.400	Pacote	8,90	56.960,00	DESCARPACK
61	89042	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.	610	Pacote	3,96	2.415,60	DESCARPACK
68	78209	LIMPA VIDROS 500 ML	02	Caixa	25,74	51,48	AUDAX
69	89047	LIMPA VIDROS, LIMPADOR CLORADO COM BIOALCOOL PARA REMOÇÃO DE PROTEÍNAS E OUTRAS SUJIDADES, TENSOATIVO ANIÔNICO AQUIL SULTANATO, AGENTE SEQUESTRANTE; POLIFOSFATOS ESPECIAIS COM EMBALAGEM DE 500 ML.	1.621	Frasco	1,85	2.998,85	AUDAX
98	89069	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE BRANQUEADORES E ENZIMAS PARA LIMPEZA GERAL,ÓPTICO, CORANTE E PERFUME, EMBALAGEM COM 1 KG. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	5.722	Unidade	3,55	20.313,10	ULTRS
109	89078	SAPÓLIO EM PÓ A BASE DE CLORO, EMBALAGEM COM 300 ML	318	Frasco	2,64	839,52	INOVE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 0804 (Banco Sicredi)

Conta Corrente: 43018-2

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

R. G. DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

Rodrigo Garcia da Paz - Proprietário

CPF: 731.341.201-00 e RG: 1477296-5 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-E/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**
CNPJ:	**14.689.405/0001-93**
ENDEREÇO:	**Avenida Agrícola Paes de Barros n.º 1.294 - Bairro Verdão - CEP: 78.030-210 - Cuiabá/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Natalli Carrer - Proprietária CPF: 332.310.908-22 RG: 41.985.918-4 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3027-5000**
EMAIL:	**mercadaodalimpezamt@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
14	89010	BOTA BRANCA DE BORRACHA FLEXIVEL, PAR	272	Par	28,00	7.616,00	BRACOL
35	74903	DESODORANTE ROLLON	340	Unidade	4,50	1.530,00	SKALA
36	107046	DESODORANTE SANITARIO TIPO PEDRA COM SUPORTE, BACTERIOSTATICO E REFIL PESANDO APROXIMADAMENTE 35 GR	10	Unidade	0,73	7,30	START
37	89024	DESODORANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM SUPORTE, BACTERIOSTÁTICO E REFIL PESANDO APROXIMADAMENTE 35 GR.	505	Unidade	0,73	368,65	START
39	89026	DETERGENTE LIQUIDO, PH NEUTRO, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E GLICERINA.IDEAL PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS E TALHERES. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	273	Galão	10,40	2.839,20	MAGROPAR
40	69881	DETERGENTE LIQUIDO, PH NEUTRO, 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E GLICERINA.IDEAL PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS E TALHERES. **COM REGISTRO NA ANVISA DEVENDO CONTER AINDA: REGISTRO NO MS; LACRE NA TAMPA; DADOS DO FABRICANTE NO RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE AS PRECAUÇÕES DE USO E NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS OU OUTRO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LÍDERES DO MERCADO.**	10.246	Frasco	1,00	10.246,00	START
52	89035	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 40X60 CM	1.130	Unidade	1,30	1.469,00	ROSA BELA
60	89041	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P,P, PARA CRIANÇA RECÉM-NASCIDAS, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT C/8	350	Pacote	4,40	1.540,00	BABYSEC
62	7179	GUARDANAPO DE PANO	366	Unidade	2,20	805,20	TC MARTINS
65	89044	LÃ DE AÇO EMBALADAS EM FARDOS COM 14 PACOTES X 08 UNIDADES	1.539	Fardo	14,00	21.546,00	INOVE
72	107012	LUVA DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO E COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE PAR	175	Unidade	2,00	350,00	TALGE
73	107013	LUVA DE 1 QUALIDADE TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO E COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE PAR, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NRB 13.393	15	Unidade	2,00	30,00	TALGE
74	107014	LUVA DESCARTAVEL DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADE	27	Unidade	17,80	480,60	TALGE
75	89051	*LUVA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE. PAR*	3.149	Par	2,00	6.298,00	TALGE
82	89057	PANO DE CHÃO ALVEJADO, BRANCO, TIPO SACO DUPLO COSTURADO E FECHADO, TECIDO 100% ALGODÃO 1ª LINHA, PRÉ ENCOLHIDO, COSTURA DUPLA PARA NÃO DESFIAR AS BORDAS. TAMANHO 46 X 70 CM.	1.624	Unidade	2,60	4.222,40	TC MARTINS
89	89062	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, PACOTE 8 X 1 30 OU 40 M.	3.052	Pacote	3,63	11.078,76	BRISA
94	89066	RODO DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA 30 CM	218	Unidade	3,85	839,30	PLASTIGRAN
107	89076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MÍNIMO 0,07 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	2.678	Pacote	11,95	32.002,10	MERC
121	89084	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE COM CERDA DE POLIPROPILENO DESFIADA COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO.	570	Unidade	4,77	2.718,90	PLASTIGRAN

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 0810 (Banco Sicredi)

Conta Corrente: 18035-7

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

CNPJ: 14.689.405/0001-93

Natalli Carrer - Proprietária

CPF: 332.310.908-22 e RG: 41.985.918-4 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043-D/2018/SECAD PREGÃO: N° 056/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada** item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
CNPJ:	**15.337.202/0001-09**
ENDEREÇO:	**Rua dos Curiós, n.º 03, Quadra 09 - Bairro Parque Ohara - CEP: 78.080-480 - Cuiabá/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Marcos Fernandes da Silva - Proprietário CPF: 488.728.731-34 RG: 1114259-6 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3661-4877**
EMAIL:	**arenamix.comercio@outlook.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

Item	Cod	Detalhamento	Quant.	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
01	49026	ABSORVENTE C/ABAS; PCT/8	330	Unidade	1,90	627,00	CLIN OFF
13	75347	BICO PARA MAMADEIRA	215	Unidade	1,80	387,00	CEFISA
47	89031	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO, CERDAS E POTE EM PLÁSTICO	181	Unidade	3,22	582,82	QUIRADO
48	89033	ESPONJA DE AÇO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 10 GR APROXIMADO	808	Unidade	1,18	953,44	DURA BRILHO
50	89034	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE, COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA	8.681	Unidade	0,45	3.906,45	BRILHEX
51	90552	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS EM PELÍCULA DE PVC, 30CM X 30 MT, ESTICÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, INODORO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	590	Rolo	1,83	1.079,70	BOREDA
66	83507	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	1.178	Unidade	1,60	1.884,80	POLYLAR
67	89045	LIMPA CARPETE 500 ML	20	Unidade	7,71	154,20	ZAP CLEAN
81	89056	PALHA DE AÇO CARBONO, Nº 0, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. INDICADA PARA LIMPEZA DE ASSOALHO E ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM.	245	Pacote	0,67	164,15	VEGA
83	107015	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA DO TIPO ESFREGAO 60X90CM	300	Unidade	5,47	1.641,00	BRILHEX
90	89063	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BOA QUALIDADE, 2 DOBRAS, NA COR BRANCA, PACOTE COM 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTAS) UNIDADES	671	Pacote	41,10	27.578,10	NOBRE
95	107017	RODO DE BORRACHA ESTRUTURA RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO PLASTICO BORRACHA DUPLA, DIMENSAO 30CM	130	Unidade	3,53	458,90	IBL
96	89065	RODO DE BORRACHA, ESTRUTURA RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA E REVESTIMENTO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, DIMENSÃO 60 CM.	612	Unidade	7,76	4.749,12	IBL
104	89074	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 100 UNIDADES.	1.574	Pacote	6,00	9.444,00	ITAQUITI
105	89073	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 100 UNIDADES.	3.266	Pacote	19,90	64.993,40	ALPHAPLAST
106	89075	SACO PLÁSTICO PARA LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 100 UNIDADES, MÍNIMO 0,07 MICRAS.	2.373	Pacote	8,60	20.407,80	ITAQUITI
112	89079	SODA CÁUSTICA REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES COM 500 GR.	233	Unidade	8,10	1.887,30	LIPON

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Casa de Passagem;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS;

v Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Vigilância em Zoonoses;

v Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Descentralizada de Reabilitação;

v Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Administrativa;

v Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental;

v Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

v Secretaria Municipal de Administração - Secretaria;

v Secretaria Municipal de Saúde - PSFs;

v Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

v Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde;

v Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central (Almoxarifado);

v Secretaria Municipal de Saúde - NASF;

v Gabinete do Prefeito - Tiro de Guerra;

v Secretaria Municipal de Educação - Escolas do Ensino Fundamental;

v Secretaria Municipal de Educação - Gabinete da Secretaria;

v Secretaria Municipal de Educação - Creches;

v Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escolas;

v Secretaria Municipal de Educação - Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 056/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Agência: 0810 (Banco Sicredi)

Conta Corrente: 18035-7

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) úteis contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 056/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 17 de Setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 15.337.202/0001-09

Marcos Fernandes da Silva - Proprietário

CPF: 488.728.731-34 e RG: 1114259-6 SSP/MT

Promitente Fornecedor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018 PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Máquinas, Caminhão Caçamba e Cavalo Trucado em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município**. A realização do Pregão será no dia 27.09.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 14 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 056/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 056/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 20.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, sendo vencedora para o item 87, com valor global de R$ 24.368,85 - **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, sendo vencedora para os itens 03; 06; 11; 15; 16; 18; 20; 29; 34; 42; 43; 49; 57; 59; 63; 70; 85; 102; 108; 109; 117 e 118, com valor global de R$ 177.965,32 - **COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.372.398/0001-06, sendo vencedora para os itens 22; 25; 80; 113 e 119, com valor global de R$ 11.304,68 - **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, sendo vencedora para os itens 12; 19; 28; 31; 32; 44; 45; 46; 78; 79; 84; 91; 92; 93; 99; 101; 103; 110; 111; 114; 115 e 116, com valor global de R$ 69.009,31 - **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, sendo vencedora para os itens

01; 13; 47; 48; 50; 51; 66; 67; 81; 83; 90; 95; 96; 104; 105; 106 e 112, com valor global de R$ 140.899,18 - **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, sendo vencedora para os itens 14; 35; 36; 37; 39; 40; 52; 60; 62; 65; 72; 73; 74; 75; 82; 89; 94; 107 e 121, com valor global de R$ 105.987,41 - **R. G. DA PAZ EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, sendo vencedora para os itens 30; 33; 41; 54; 55; 56; 58; 61; 68; 69; 98 e 109, com valor global de R$ 155.525,85 - **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, sendo vencedora para os itens 04; 71; 76; 77; 86; 97; 100 e 120, com valor global de R$ 40. 936,02 - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, sendo vencedora para os itens 02; 05; 07; 08; 09; 10; 17; 21; 23; 24; 26; 27; 38; 53 e 64, com valor global de R$ 69. 857,41.

Juara –MT, 14 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2018

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198. 402-30 e RG nº 698.611, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob.nº 04.420.916/0001-51**,** com endereço à Rodovia dos Imigrantes, s/n, km 8,6, Bairro Capela do Pissarão, CEP: 78.132-400, no município de Várzea Grande - MT neste ato, representada legalmente pelo Sr. **DANIEL RIBEIRO MARQUES**, portador do **CPF de n° 690.904.671-49, e RG: 1121775-8 SSP/MT**, de ora em diante chamada de **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Emulsões Asfálticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 14/09/2018 e término em 14/03/2019.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados, encontram-se indicados abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	EMULSÃO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	TONELADA	30	EMAM	3.550,00	106.500,00
02	EMULSÃO RR-2C (TSD E CAPA SELANTE)	TONELADA	75	EMAM	3.450,00	258.750,00

VALOR TOTAL R$ 365.250,00

Juruena – MT, 14 de setembro de 2018**.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA DANIEL RIBEIRO MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal N°8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nos nestes termos: Licitação: 001/2018 Modalidade:Tomada de Preços Data de Homologação: 14/09/2018 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedor: Razão social: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51 Valor: 365.250,00

Juruena – MT, 14 de setembro de 2018 .

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2018

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198. 402-30 e RG nº 698.611, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob.nº **07.673.268/0001-33**, com endereço à Av. JK Chacará, nº 140, Zona Rural, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT neste ato, representada legalmente pela Sra. **EDINEIA CRISTINA DA SILVA**, portador do **CPF de n° 901.603.981-34, e RG: 13.311.432-5**, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Pedra Brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 180 dias.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 14/09/2018 e término em 14/03/2019.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BRITA (PEDRISCO)	TONELADA	619	95,00	58.805,00
02	BRITA 01	TONELADA	619	95,00	58.805,00

VALOR TOTAL R$ 117.610,00

Juruena – MT, 14 de setembro de 2018**.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME EDINEIA CRISTINA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal N°8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nos nestes termos: Licitação: 002/2018 Modalidade:Tomada de Preços Data de Homologação: 14/09/2018 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 180 DIAS.

Fornecedor: Razão social: CONSTRUTORA ZANIN LTDA – ME CNPJ: 07.673.268/0001-33 Valor: 117.610,00

Juruena – MT, 14 de setembro de 2018 .

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do Contrato n° 147/2018, Pregão Eletrônico 006/2018, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para reestruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital e Laboratório Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena, através das Emendas Parlamentares N° 28250008 e N° 29360005, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Qtdd	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	33335	**DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS -** com indicador (es) de mesa p/ausculta de batimento cardio fetal por ultrassom, com controle (s) de volume e tonalidade, escala de frequência mínima de 2,2mhz, acompanha: fone de ouvido,01 transdutores reserva, 02 frascos com gel para contato, alimentação: 110/220 volts, 60 hz.	03	MD	585,00	1.755,00
11	33340	**ELETROCARDIÓGRAFO** - Eletrocardiógrafo portátil, multicanais, na forma de modulo digital para computador, com sensibilidade (ganho) 5,10,20mm/mv,velocidade de registro de 25 a 50mm/s,filtro de rede elétrica 60 hz, sinal de calibração de 1mv,12 derivações simultâneas na visualização, no registro e na gravação continua, com taxa de amostragem mínima de 500 amostras / segundos / canais, desvios de linha de base, filtro de tremores musculares, software interno de interpretação de ecg, proteção de descarga de desfibrilador / cardioversor,com conexão por cabo padrão usb para computador do tipo desktop ou notebook, compatível com os sistemas operacionais: Windows xp, vista, Windows 7 e Windows 8, com possibilidade de conexão a impressora externa, alimentação 110/220 volts 60 hz, e/ou cabo usb, acompanha cabo de forca padrão ABNT, um tubo de gel, dois rolos de papel termo reativo, dois cabos de pacientes de 10 vias, 4 eletrodos de membros tipo click, 6 eletrodos precordiais, manual e suporte com rodízios,inclui garantia mínima de dois para o equipamento e um ano para peças e serviços, treinamento operacional, assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, registro no ministério da saúde.	01	EDAN	4.700,00	4.700,00

3 – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 13.955,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Deve-se ler:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Qtdd	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	33335	**DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS -** com indicador (es) de mesa p/ausculta de batimento cardio fetal por ultrassom, com controle (s) de volume e tonalidade, escala de frequência mínima de 2,2mhz, acompanha: fone de ouvido,01 transdutores reserva, 02 frascos com gel para contato, alimentação: 110/220 volts, 60 hz.	03	MD	585,00	1.755,00
11	33340	**ELETROCARDIÓGRAFO** - Eletrocardiógrafo portátil, multicanais, na forma de modulo digital para computador, com sensibilidade (ganho) 5,10,20mm/mv,velocidade de registro de 25 a 50mm/s,filtro de rede elétrica 60 hz, sinal de calibração de 1mv,12 derivações simultâneas na visualização, no registro e na gravação continua, com taxa de amostragem mínima de 500 amostras / segundos / canais, desvios de linha de base, filtro de tremores musculares, software interno de interpretação de ecg, proteção de descarga de desfibrilador / cardioversor,com conexão por cabo padrão usb para computador do tipo desktop ou notebook, compatível com os sistemas operacionais: Windows xp, vista, Windows 7 e Windows 8, com possibilidade de conexão a impressora externa, alimentação 110/220 volts 60 hz, e/ou cabo usb, acompanha cabo de forca padrão ABNT, um tubo de gel, dois rolos de papel termo reativo, dois cabos de pacientes de 10 vias, 4 eletrodos de membros tipo click, 6 eletrodos precordiais, manual e suporte com rodízios,inclui garantia mínima de dois para o equipamento e um ano para peças e serviços, treinamento operacional, assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, registro no ministério da saúde.	01	EDAN	4.700,00	4.700,00
14	33343	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** - para um consultório, totalmente isento de óleo, deslocamento de ar de no mínimo 8 pcm,reservatório com volume de no mínimo 40 litros, pressão de operação entre 116 a 120 psi,com motor 1 hp monofásico,rotação máxima de 1.800 rpm,110 e 220 volts, nível de ruído máximo de 75 dba,o equipamento deve acompanhar pês de borracha, conjunto de filtros, purgador eletrônico de 1/4 e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento.	03	MOTOMIL	2.500,00	7.500,00

3 – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 13.955,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificadostodos os demais itens do Contrato n° 147/2018, Pregão Eletrônico 006/2018, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos.

Juruena-MT, 14 de setembro de 2018.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lubrileo Comercio De Combustível e Lubrificantes Ltda.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível; Óleo Diesel Comum."

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 815.100,00 (Oitocentos Quinze Mil, Cem Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lubrileo Comercio De Combustível e Lubrificantes Ltda. – CNPJ: 20.590.348/0001-93

PORTARIA Nº 166/2018, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** para Servidora Efetiva **Srª Lourdes Cardoso da Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia, conforme Capitulo III, Seção III, Artigo 104º, Parágrafo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, para a Servidora Efetiva **Srª Lourdes Cardoso da Silva,** brasileira, portadora do CPF nº 388.091.681-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Avenida Piracicaba, Nº 1144, Centro, Jaciara/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 04/09/2018 à 03/10/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2018, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE **REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 093/2018 de 02 de Maio de 2018, que designa o Servidor **Diego Paranhos Correia,** como responsável pelo Ouvidoria do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.J. Russi & Cia Lda.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível; Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S-10".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 666.000,00 (Seiscentos Sessenta Seis Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M.J. Russi & Cia Ltda. – CNPJ: 03.894.591/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010 / 2018.

DATA: 14 / 09 / 2018.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 08 / 2018.

OBJETO: Prestação de Serviços de natureza Intelectual Advocatícia e Técnico - Jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, na Elaboração e Assessoramento consultivo voltado ao Lambari-Previ e seus Membros, bem como Assessoramento e emissões de Pareceres Técnicos consultivos em Licitações, Contratos, Termos Aditivos e outras questões administrativas, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 21.540,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).

VALOR MENSAL : R$ 1.795,00 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais).

CONTRATADA: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS C.N.P.J. sob n.º CNPJ: 22.807.196/0001-63**.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA**, torna público, que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo senhor **JOSÉ SANTANA LEITE,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.807.196/0001-63**, **objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de natureza Intelectual Advocatícia e Técnico - Jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, na Elaboração e Assessoramento consultivo voltado ao Lambari-Previ e seus Membros, bem como Assessoramento e emissões de Pareceres Técnicos consultivos em Licitações, Contratos, Termos Aditivos e outras questões administrativas, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme Projeto Básico. Mediante o pagamento no valor total de R$ 21.540,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), distribuídos em 12 (dose) parcelas mensais de R$ 1.795,00 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 08/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal nº 595/2017, de 05 de setembro de 2017, que "*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*". RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autorizo a Contratação da Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.807.196/0001-63** para realização do Objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de Setembro de 2018.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

DISPENSA DE LICITAÇAO 032/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 032/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa J C DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS, CNPJ: 31.329.909/0001-11, residente na Rua 15 de junho , nº 280, bairro jardim das oliveiras , CEP: 78285-000, São Jose Dos Quatro Marcos –MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO CIDERLANDIA** ,Em um valor total de R$ 25.081,00 (vinte cinco mil e oitenta e um reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 032/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da J C DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 17 de SETEMBRO de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: RECUPERADORA DE MAQUINAS SAO JOSE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.740/

0001-53 com valor total de R$ 23.700,00 e REGINALDO RICIERI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.736/0001-08 com valor total de R$ 230.380,00. Matupá – MT, 13 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 100/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR NO ENTRONCAMENTO COM A RUA 06 DO BAIRRO INDUSTRIAL 1 E AVENIDA IRMÃ ADELIS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2018, TOMADA DE PREÇO 09/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 98 (noventa e oito) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2760 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - DAYANE LAÍS FERREIRA

MEMBRO – CLARISE MARIA SALA

MEMBRO – ROSILENE LUPERINI ZANCO

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS/ AG. SERVIÇOS PÚBLICOS/ COZINHEIRO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Marlene Messias Cardoso de Souza

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO – Patrícia Silva de Medeiros

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – Mariza Rafaela Batista

CUIDADOR SOCIAL – Rosangela Aparecida da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE CRECHE, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR PEDAGOGIA DAS SÉRIES INICIAIS – Clarise Wenzel Decol

HISTÓRIA – Cíntia Cavalvante da Costa

MATEMÁTICA – Alexandra Condolucci

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2751 de 21 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 –

No aviso de licitação cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES aonde lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018";

Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018".**

Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇAO Nº 069/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: REDUZIDO o valor de **R$ 125.619,55** (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), devido o realinhamento de preço do item gasolina comum, passando para o segundo classificado do Pregão Presencial nº 014/2018.

A supressão das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R$ 27.508,12

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento – 3.3.90.30.00 - 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 2.121,63

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo– 0.1.00.00.00 – R$ 5.737,10

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R$ 11.292,24

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 23.163,10

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 4.377,70

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0. 3.14.01.60.00 – Fonte – R$ 738,79

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0. 3.42.01.60.00 – Fonte – R$ 3.680,88

Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.3.14.01.50.00 – Fonte – R$ 3. 045,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.14.00.10 – Fonte - R$ 6.870,12

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 9.670,57

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 3.045,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – Manutenção do IGD SUAS – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 173,27

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 866,61

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 2.630,88

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0058 – Manutenção da Proteção Social Especial – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.43.00. 00.00 – Fonte – R$ 1.315,44

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – Manutenção do CRAS/ PAIF – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R$ 3.357,67

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – Manutenção da Proteção Social Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.43.00.00. 00 – Fonte – R$ 1.315,44

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – Manutenção do Conselho Tutelar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R$ 3.747,99

Código Geral: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente– 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R$ 10.962,00

Assinatura: 24/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6, com sede na Rua CH-10 nº 004 Lote 52 Zona de Chácaras do Município de Matupá/MT neste ato representada pelo Procurador **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120476160-4 CREA/MT e CPF o n 593.551.661-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/ 02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
1	364720	845	PEDRISCO	T - TONELADA	250	70,00	17.500,00	Transpedra
2	364721	166829-3	PÓ DE PEDRA	T - TONELADA	250	47,50	11.875,00	Transpedra
Total Fornecedor:							**R$ 29.375,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 92440-7, em nome de TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.3.26.782.0002.1.0053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 060/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF o n 593.551.661-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇAO Nº 069/2018 – REEQUILIBRIO – ECONOMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: ***DA ALTERAÇÃO*** **- Fica acrescentado ao item** *366792* – Diesel s-10, o valor de R$ 0,15 **(quinze centavos)**, por litro, cujo valor passará de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por litro, para R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por litro.

Fica acrescentado ao item *366791* – Óleo Diesel, o valor de R$ 0,17 **(dezessete centavos)**, por litro, cujo valor passará de R$ 3,59 **(três reais e cinquenta e nove centavos)** por litro, para R$ 3,76 **(três reais e sessenta e seis centavos)** por litro, em virtude do reajuste pela Petrobrás, feito o valor médio de mercado e conforme o preço registrado no Pregão Presencial nº 014/2018, amparado pelo art. 65 § 1o, da lei nº 8.666/93.

Assinatura: 24/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0101/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de outubro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0100/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00-min. Matupá – MT, 14 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 439 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO AMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAR FATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando relatos trazidos na Comunicação Interna protocolada sob nº 3644/2018, subscrita pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável e outros;

Considerando a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, a fim de que seja averiguado possíveis irregularidades praticadas pelo servidor SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, Médico Veterinário-CRMV 1571, matrícula 1270, culminando com a infringência do artigo 92, incisos I, II, III, IV e X, e artigo 93, inciso XIV, ambos da Lei Complementar nº 157/2016, estando o servidor sujeito às penalidades previstas no mesmo diploma legal.

Art. 2º - Nomear comissão processante para execução do ato disposto no artigo anterior, composta pelos servidores: **LIDIANA NEVES DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 024; **MIRIAN DA SILVA FARIA**, Professora, matrícula nº 5148 e, **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** Agente Administrativo, Matrícula nº 478, para sob a presidência da primeira, promoverem a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de setembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 440 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO INQUÉRITO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 348/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando solicitação feita através da CI.04 CPIA 04/2018, protocolada sob o nº 3.795/2018,

Considerando previsão legal de prorrogação, constante no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 348/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 348 de 16 de julho de 2018, prorrogada pela Portaria 397/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 14 de setembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

Lei Ordinária Nº 1484 de 13 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 10 de setembro do corrente ano, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 812.308,11 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

795 18.541.0032.1033.0000 - RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS - R$ 812.308,11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

Artigo 3o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.388,29 na seguinte dotação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

801 18.541.0032.1033.0000 - RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS - R$ 5.388,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 4o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, nas seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

99 18.541.0032.1033.0000 - RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS R$ 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

100 18.541.0032.1033.0000 - RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS - R$ 3.388,29

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 5o.- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 31/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 31/2018,** cujo Objeto é ***Prestação De Serviço Com Caminhão Basculante Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres/MT***, com abertura dia 07/07/2018, foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 14 de setembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071/2018

DECRETO Nº. 071/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL de Previdência Social dos servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o *CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL* :

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS TITULARES

Agnaldo Soares de Campos

CPF: 442.142.431-53

Aparecida Carolina de Pinho Rosa

CPF: 433.065.351-68

Hernani Alves de Souza

CPF: 654.116.251-49

Luciene Maria Nonato

CPF: 905.397.021-53

Maria Dolores de Paula Pereira

CPF: 219.652.180-91

Núbia Avelino dos Santos

CPF: 599.038.569-20

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS SUPLENTES

Joaquim de Freitas Café

CPF: 173.146.231-04

Ronilda Rocha Ferreira da Silva

CPF: 000.055.691-25

Elina Delfina Pereira Silva

CPF: 900.887.941-72

Eloirdes Alves da Silva

CPF: 172.649.441-15

Elizangela Aleixo Barbosa Nonato

CPF: 117.285.308-81

Camila Pereira Maciel

CPF: 969.580.731-34

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO TITULARES

Amilton Barreto dos Reis

CPF: 532.220.836-49

Mara Lurdes Ohlweiler

CPF: 346.672.701-44

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO SUPLENTES

Elisângela de Oliveira Souza

CPF: 780.797.721-34

Dulcelina Maria de Almeida

CPF: 892.863.591-87

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO TITULARES

Oscar dos Santos Lara

CPF: 460.611.261-15

Zayra Borges Sobrinha Valandro

CPF: 593.214.661-34

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO SUPLENTES

André Avelino Bezerra

CPF: 885.181.408-20

Nilson da Silva Campos

CPF: 406.455.761-15

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 23/08/2018 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 setembro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 03/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local**, conforme as especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 14 de Setembro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KELEN MARQUES VARELLA celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 3 (três) meses iniciando-se em 23/09/2018 encerrando-se em 23/12/2018 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 2964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2018 com vencimento em 23 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

595	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KELEN MARQUES VARELLA

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: RILLARY DE CASSIA ALVES COM C.P.F: 055.447.711-46 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 3 (três) meses iniciando-se em 30/09/2018 encerrando-se em 30/12/2018 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 3015,00 (três mil e quinze reais)** do presente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2018 com vencimento em 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

595	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT RILLARY DE CASSIA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS , DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR global. Data de Abertura: 01 de outubro de 2018. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS COM C.P.F: 049.708.151-27 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 3 (três) meses iniciando-se em 30/09/2018 encerrando-se em 30/12/2018 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 3015,00 (três mil e quinze reais)** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2018 com vencimento em 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

595	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de ponte de concreto, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR global. Data de Abertura: 28 de setembro de 2018. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE SOLICITA PRESENÇA DE EQUIPAMENTOS EM COMUNIDADES E NO ESPAÇO DO PÓLO DA ACADEMIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA STRONGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001667/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 15/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico SRP: nº 015/2018, , processo administrativo n.º **001667/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **001667/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.008/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESA STRONGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.203.120/0001-63 e sob o NIRE 42600302452, com sede a Rodovia BR 280, 7517,Escolinha, município de Guaramirim/SC CEP: 89.270-000,representada pela Senhora Ines Dalmann Portadora da cédula de identidade nº 1.095.608 SSP/SC, inscrito no CPF-MF nº 891.909.559-00, residente e domiciliado na Rua Loreno Antônio Marcatto nº 66, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89253-435.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender a demanda da população que solicita presença de equipamentos em comunidades e no espaço do pólo da academia, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I do edital de**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001667/2018** *Pregão* Eletrônico nº 015/2018,que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP CNPJ: 15.203.120/0001-63
Endereço:	RODOVIA BR 250 Nº 7517 BAIRRO ESCOLINHA GUARAMIRIM-SC CEP: 89270-000
Contatos:	47 3370-0242 E MAIL: comercial@urssus.com.br

Representante:	INES DALMANN					
LOTE	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**UND**	**QTDE**	**MARCAS**	**VALOR R$**	**VALOR TOTAL**
1	**ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS:** alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposiçãode pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	5	MOBILERAS	R$ 718,00	R$ 3.590,00
2	**ESQUI DUPLO** - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da 5fabricante.	UND	5		R$ 2.020,00	R$ 10.100,00
3	**ELÍPTICO SENTADO - DUPLO** Estimula a coordenação motora, aumenta a resistência muscular dos membros inferiores e desenvolve o trabalho aeróbico. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 1", 1 ½" e 2 ½" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, tampões em aço SAE 1020 para proteção, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,35m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: aproximado 57Kg .	UND	5		R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
6	**ADUÇÃO ABDUÇÃO DE PERNAS - DUPLA** Fortalecimento dos membros inferiores e desenvolve a flexibilidade e equilíbrio. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro de 1", 1 ¼" e 3 ½", com paredes de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esfera blindados 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos antioxidantes. Altura: 1,22m Compr.: 1,20m Largura: 0,70m peso: aproximado 35,5Kg .	UND	5		R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
8	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO:** aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73 mm x 58,98 mm). utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	5		R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
9	**SIMULADOR DE REMO DUPLO** - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22).Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos),tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. ampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	5		R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
10	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:** fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm).chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	5		R$ 2.180,00	R$ 10.900,00
11	**SURF DUPLO:** melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm . tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73 mm x 58,98 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de 5ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	5		R$ 900,00	R$ 4.500,00
12	**MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES** - 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de	UND	5		R$ 2.299,99	R$ 11.499,95

	aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
14	**PLACA ORIENTATIVA 2X1 ADESIVADA FRENTE E VERSO** Estrutura de apoio fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2", 1 ¼", espessura do aço de 2mm a 3mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção. Bordas arredondadas, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Orientações visuais produzidas com Adesivo Alta Performance, impressão em alta resolução fotográfica com 1440dpi e equipamento Roland VP 540, material especial para suportar as condições climáticas. Com o logotipo/brasão do local, deverão ser produzidas de acordo com as cores escolhidas pelo cliente. Contér informações de ambos os lados, sendo: Lado 1: Exercícios para alongamento sugeridos para antes e depois da utilização dos equipamentos; Lado 2: Modo de utilização dos equipamentos escolhidos pelo cliente. Altura: 2,90m Compr.: 2,40m Largura: 1,00m Peso: aproximado 38Kg .	UND	5		R$ 1. 500,00	R$ 7. 500,00
R$ 80.034,95 (Oitenta Mil Trinta e Quatro Mil Noventa e Cinco Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

9.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Julieldon Esteffaner Gonçalo Amaral Cintra, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de trinta dias, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Centro, no Município de Nossa Senhora do Livramento. 6.2 Os equipamentos deverão ser confeccionados com as seguintes especificações: 6.2.1 Fabricação em aço carbono. 6.2.2 Tratamento anti corrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou fosfato de Ferro). 6.2.3 Revestimento de TINTA com resina epóxi pó, curada à aproximadamente 200ºC, espessura da camada de TINTA de 60 micrometros (mínimo) de acordo com a NBR 10443/2008. 6.2.4 Aderência da camada de TINTA com resistência mínima “Y1” “X1”, quando ensaiado de acordo com a NBR11003/Abril 1990. 6.2.5 Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 400h, sem presença de empolamento ou ferrugem, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83. 6.2.6 Todos os equipamentos deverão ser confeccionados nas cores azuis e vermelhos. 6.2.7 Acompanha cadeirinha de sustentação, parabolts, manual de instalação e montagem, termos de garantia, projeto civil em planta baixa e certificado da pintura - teste salt-spray (quando solicitado); **6.3** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo cinco dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta. 6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de trinta dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	02305	070089	4.4.90.52	114

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os materiais deverão possuir as garantias mínimas prevista em lei, contra vícios e defeitos de fabricação, especificadas no produto. 8.2 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade especificação de cada item. 8.3 Não será aceito, produto que esteja danificado, amassado trincado ou enferrujado. 8.4 Não será aceito, mercadoria que não atenda a sua especificação determinadas na proposta da licitante vencedora, MARCA, composição, etc. 8.5 As peças deveram ser genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha. 8.6 Todas as peças de reposição deverão ser genuinamente originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pela eventual troca do produto. 8.7 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8.9 Em caso de defeitos ou falhas, constatados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, para substituir os produtos com defeitos, sob pena de ser multado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato a cada dia que ficarem sem substituir o produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 *Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREF/CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.* 9.7 *Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Engenharia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREA), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.* 9.8 *Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.*

9.9 Certificado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da fabricante para desempenho de atividade pertinente.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº015/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA STRONGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO EIRELI

CNPJ nº 15.203.120/0001-63 e sob o NIRE 42600302452

Representada pela Senhora Ines Dalmann

RG: nº 1.095.608 SSP/SC eCPF-MF nº 891.909.559-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE SOLICITA PRESENÇA DE EQUIPAMENTOS EM COMUNIDADES E NO ESPAÇO DO PÓLO DA ACADEMIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001667/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 15/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico SRP: nº 015/2018, , processo administrativo n.º **001667/2018**, **RESOLVE** registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **001667/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico "SRP" Nº.008/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESA PAULO ZIOBER – EQUIPEMENTOS METALÚRGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 08.374.053/0001-84**,** com sede a Rua Aluizio Nunes da Costa, 822, BRCAO B Bairro Cidade Industrial, município Maringá/PR CEP: 87.070/774, município de XXXXXXXXXXXXXX/MT representada pelo Senhor Paulo Ziober Junior Portadora da cédula de identidade nº 3.516.421-9 SSPPR, inscrito no CPF-MF nº 635.551.409-06, residente e domiciliado á Rua Monte Carlo, 225, Jardim Novo Horizonte CEP: 87.010-060, município de Maringa/PR

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender a demanda da população que solicita presença de equipamentos em comunidades e no espaço do pólo da academia, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I do edital de**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001667/2018** *Pregão* Eletrônico nº 015/2018,que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA CNPJ: 08.374.053/0001-84**					
Endereço:	RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 - BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL					
Contatos:	44 - 3029-4410 e-mail: licitacao@zioberbrasil.com.br					
Representante:	PAULO ZIOBER JUNIOR					
LOTE	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	**SIMULADOR DE ESCADA - INDIVIDUAL** Melhora a agilidade e fortalece a musculatura dos membros inferiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 1" e 2", espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, amortecedores á óleo conjugados com molas espirais, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Individual: Altura: 1,34m Compr.: 0,60m Largura: 1,00m Peso: aproximado 25,4Kg.	UND	5	ZIBOER	R$ 1. 000,00	R$ 5. 000,00
5	**ADUÇÃO ABDUÇÃO DE BRAÇOS** Trabalha as articulações e amplitude dos membros superiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 1", 1 ¼" e 3 ½", com paredes de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção contra UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,20m Compr.: 0,60m Largura: 0,50m Peso: aproximado 28,7Kg .	UND	5	ZIBOER	R$ 1. 000,00	R$ 5. 000,00
7	**ABDOMINAL – DUPLO** fortalecimento da musculatura abdominal. descrição técnica: fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 2", 1 ¼" e tubo retangular de 40x20mm, com paredes de 2mm, apoio para os pés em polímero de pvc com proteção contra uv, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme abnt - nbr 10443/2008 e nbr 11003/1990), adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados. duplo: altura: 0,52m compr.: 1,97m largura: 1,80m peso: aproximado 48,2kg .	UND	5	ZIBOER	R$ 990,00	R$ 4. 950,00
13	**LIXEIRA - INDIVIDUAL (CAPACIDADE 30 LTS)** Descrição Técnica: Fabricado com tubos carbono 2", 1 ¼ ", espessura do aço de 2mm, barra de aço carbono retangular 1'' x 1/8'' e chapa de aço carbono perfurada com espessura de 1mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990) , tampões em aço carbono para proteção, plaqueta em alumínio com identificação do fabricante. Altura: 0,85m Compr.: 0,52m Largura: 0,40m Peso: 08Kg – Cesto: Ø 394mm x 250mm	UND	5	ZIBOER	R$ 795,00	R$ 3. 975,00
15	**BANCO DE PRAÇA PARA 3 PESSOAS COM ENCOSTO:** Fabricado com tubos de Aço carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm; 1 ½ x 0,9 mm.Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 2 mm. Metalão de no Mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície A base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó Eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8'x 2 ½' e acabamentos em plástico injetado e/ou Emborrachado. Tampão em aço carbono 1 ½'. Adesivo refletivo Destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com Logomarca da fabricante. Altura: 0,95m Compr.: 1,56m Largura: 0,68m Peso: aproximado 34Kg.	UND	5	ZIBOER	R$ 373,00	R$ 1. 865,00
R$ 20.790,00 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

9.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Julieldon Esteffaner Gonçalo Amaral Cintra, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de trinta dias, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Centro, no Município de Nossa Senhora do Livramento. 6.2 Os equipamentos deverão ser confeccionados com as seguintes especificações: 6.2.1 Fabricação em aço carbono. 6.2.2 Tratamento anti corrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou fosfato de Ferro). 6.2.3 Revestimento de TINTA com resina epóxi pó, curada à aproximadamente 200ºC, espessura da camada de TINTA de 60 micrometros (mínimo) de acordo com a NBR 10443/2008. 6.2.4 Aderência da camada de TINTA com resistência mínima “Y1” “X1”, quando ensaiado de acordo com a NBR11003/Abril 1990. 6.2.5 Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de 400h, sem presença de empolamento ou ferrugem, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83. 6.2.6 Todos os equipamentos deverão ser confeccionados nas cores azuis e vermelhos. 6.2.7 Acompanha cadeirinha de sustentação, parabolts, manual de instalação e montagem, termos de garantia, projeto civil em planta baixa e certificado da pintura - teste salt-spray (quando solicitado); **6.3** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo cinco dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta. 6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de trinta dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	02305	070089	4.4.90.52	114

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

8.1 Os materiais deverão possuir as garantias mínimas prevista em lei, contra vícios e defeitos de fabricação, especificadas no produto. 8.2 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade especificação de cada item. 8.3 Não será aceito, produto que esteja danificado, amassado trincado ou enferrujado. 8.4 Não será aceito, mercadoria que não atenda a sua especificação determinadas na proposta da licitante vencedora, MARCA, composição, etc. 8.5 As peças deveram ser genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha. 8.6 Todas as peças de reposição deverão ser genuinamente originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pela eventual troca do produto. 8.7 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8.9 Em caso de defeitos ou falhas, constatados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, para substituir os produtos com defeitos, sob pena de ser multado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato a cada dia que ficarem sem substituir o produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Ata de Registro de Preço. 9.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 9.4 Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 **Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREF/CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.** 9.7 **Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Engenharia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREA), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.** 9.8 **Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.**

9.9 Certificado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da fabricante para desempenho de atividade pertinente.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 10.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº015/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PAULO ZIOBER – EQUIPEMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ nº 08.374.053/0001-84

Representada pelo Senhor Paulo Ziober Junior

RG: nº 3.516.421-9 SSPPR e CPF-MF nº 635.551.409-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 107/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

CNPJ: **14.888.303/0001-05**

OBJETO: O presente termo contratual ao Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Infraestrutura da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos conforme condições e especificações do **Processo n.º 065/2017**, na modalidade de Licitação **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 023/2017.**

VALOR: R$ 5.285,16 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: **30 de Agosto de 2018 a 13 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 14 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO TREVO LTDA	04.845.738/0001-00	8981/00081/2018
VALENTI NO CARMO DA SILVA	156.128.641-91	8981/00078/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

14/09/2018

29/09/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 106/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA – EPP**

CNPJ: **16.492.536/0001-01**

OBJETO: presente termo contratual consiste ao Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos conforme condições e especificações do **Processo n.º 065/2017**, na modalidade de Licitação **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 023/2017.**

VALOR: R$ 96.076,90 (noventa e seis mil setenta e seis reais e noventa centavos.)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: **30 de Agosto de 2018 a 13 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 019/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonerar a Pedido o Servidor Efetivo Senhor Raimundo Otoni Alves de Lima Filho".

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas no Artigo nº. 47 da Lei nº 324/2007 de 21 de julho de 2007;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Senhor RAIMUNDO OTONI ALVES DE LIMA FILHO, do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ETA, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, a partir de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 13 de setembro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ.

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR –ME**

CNPJ: **26.954.148/0001-59**

OBJETO: presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos conforme condições e especificações do **Processo n.º 065/2017**, na modalidade de Licitação **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 023/2017.**

VALOR: R$ 7.326,13 (Sete mil trezentos e vinte e seis reais e treze centavos)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: **30 de Agosto de 2018 a 13 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇ

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 14 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES	113.206.918-11	8981 /00039/2018
CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES	113.206.918-11	8981 /00038/2018
DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	198.690.458-04	8981 /00049/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:
14/09/2018
29/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 253/2018/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Francisco Augusto Massucate, Matrícula nº 1425 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 06/12/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018.
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2020 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ. 30.260.538/0001-04.

ITENS:

01. VALOR TOTAL: 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

02. VALOR TOTAL:135.747,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

03. VALOR TOTAL:164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e e cinquenta reais)

Nova Maringá – MT, 14 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 .
REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **REAVEL VEICULOS EIRELLI-ME**, inscrito no CNPJ. 30. 260.538/0001-04.

ITENS:

01. VALOR TOTAL: 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

02. VALOR TOTAL:135.747,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

03. VALOR TOTAL:164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e e cinquenta reais)

Nova Maringá – MT, 14 de Setembro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°043/2018. REGISTRO DE PREÇO 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2018.PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELLI- ME**, com **CNPJ:30.260.538/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Gabinete do Prefeito;

-Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo utilitário, tipo passeio, 1.0 12 V 5 Ce Manual, motor 4 tempos, 0 KM, Flex, Versão Life 2 altos 3 cilindros em linha, injeção multipontos, falantes, alarmes de aviso de luz acessas, alças de segurança traseira, ar condicionado. Direção elétrica, limpador de vidro traseiro, radio bluetooth, USB, AUX, retrovisor interno dia/noite, revestimentos internos do porta-malas, vidros e travas elétricos, rodas de aço com calotas/pneu 165/70R14, Cor Branco	Und	Renault Kwid Zen	R$ 45. 560,00	R$ 45. 560,00

02	**01**	Veículo tipo camionete/pick-up cabine dupla estendida, turbo Diesel , potência de 180 CV e torque de 34,7 KGFM, tração 4x4 MT selecionável com reduzida, Transmissão manual de 06 velocidades, ABS off-road, air-bags para motorista e passageiro, alarmes para cinto do motorista e passageiro dianteiro não afivelado, ar condicionado climatic,EDS(bloqueio eletrônico do diferencial) ASR (sistema de controle de tração), bancos dianteiros com ajuste de altura, BAS(sistema de assistência de frenagem) EBD(distribuição eletrônica de força de frenagem) desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica , veículo pick-up cabine estendida, ESC(controle automático de estabilidade) faróis de neblina , HDC (controle automático de descida) HSA(assistência para partida de subida) lanterna de neblina traseira, lanterna para para-brisa com temporizador variável , pneus de uso misto 245/70 R16, protetor de Carter e da caixa de transmissão, RBS(sistema de frenagem sob chuva) braços duplos triangulares , molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora , eixo rígido, feixo de molas semielípticas de dois estágios e amortecedores hidráulicos.	**Und**	**Volkswagen Amarok SE**	**R$ 135. 747,50**	**R$ 135. 747,50**
03	**01**	Veículo tipo camionete/pick-up cabine dupla estendida, , Diesel, Potência de 180 CV e torque de 42,8 KGFM, Tração 4x4 AT, 4MOTION permanente, **Transmissão automática de 8 velocidades** troca de marchas no volante , ABS off-road, Airbags para motorista e passageiros, Ar Condicionado-Climatic, ASR(sistema de controle de tração), Direção Hidráulica, EBD(Distribuição Eletrônica da força de Frenagem) EDS(Bloqueio Eletrônico do diferencial) ESC(controle eletrônico de estabilidade), HDC(controle automático de descida), HSA(assistente para partida em subida), Pneus de uso Misto 245/66 R17, Protetor do Carter e caixa de transmissão, RBS(Sistema de frenagem sob chuva), Retrovisores externos elétricos e aquecíveis, Rodas de Liga leve de 17''-posadas, suspensão dianteira independente com braços duplos triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, suspensão traseira eixo rígido de molas semielípticas de dois estágios e amortecedores hidráulicos , direção com sistema de pinhão e cremalheira , assistência hidráulica progressiva.	**Und**	**Volkswagen Amarok Trendline**	**R$ 164. 750,00**	**R$ 164. 750,00**
Valor Total: 346.057.50						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 – Entregar o Veículo da presente Ata, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/veículos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente Ata correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução a entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O Mal fornecimento do veículo caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.11. Entregar o veículo em Nova Maringá/MT, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº50E, Centro, a nota fiscal devidamente certificada pelo Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos veículos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Gabinete do Prefeito: 02.001.04.0002.1016.449052-489
- Sec. Municipal de Saúde: 07.002.10.301.0022.1102.449052-270

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 021/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Setembro de 2018.

_____ _____

Município de Nova Maringá Reavel Veículos Eirelli- ME

JOÃO BRAGA NETO CNPJ:30.260.538/0001-04

Contratante Alexandre Sebba Ferreira

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rosangela Melo Golarte Luciana Garcia Haralla

CPF: 036.132.621-18 CPF: 786.955.701-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 242-243-244 E 245/2018

PORTARIA N.º 242/2018

05 de Setembro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 033/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DERCI APARECIDO PERÃO** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 08 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 243/2018

05 de Setembro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 034 /2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDREIA CRISTINA PEZZINI** para a prestação de serviço de Auxiliar de Cuidador com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS,** matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 244/2018

05 De Setembro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 035/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA** para a prestação de serviço de Professora de Matemática com vigência prevista de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a partir da data de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 245/2018

05 de Setembro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 036/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS** para a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 047/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de setembro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472.882,40	0,00
Pessoal Ativo	472.882,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	472.882,40	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	472.882,40	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III A + III B)	472.882,40	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	48,60 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	51,30 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 - MT Emissão: 14/09/2018

Eduardo Oliveira de Almeida Presidente da Camara	Fabio Giullian da Silva Moraes Servicos de Tesouraria	Maria Aparecida Borges Contador CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 46221

DECRETO MUNICIPAL Nº. 062 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 138 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 061 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.362 DE 27 DE JANEIRO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Nova Olímpia a ser realizada no dia 28/09/2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Nova Olímpia terá como tema geral: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL".

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Nova Olímpia terá como temas específicos: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 – Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA – GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Nova Olímpia;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

DÉBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 032/2018 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 033/2018, AO CONTRATO Nº 033/2017, TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000E A EMPRESA **MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ 08.337.625.0001-55, Rua Antônio José da Silva, 766-W, Anexo Ed. Capri na cidade Tangará da Serra- MT, a seguir designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Albuquerque Bastos**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º M-6.360.994-SSP/MG e CPF 028.764.636-01, CREA-MT 11.125/ DRNP 1205029265.

MOTIVO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**- do Termo de Contrato N. º 033/ 2017 Referente a Tomada de Preços 004/2017.**

VALOR: O Valor a ser aditivado é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: O objeto a ser aditado será de serviços de laboratório de solos em obras de execução de terraplanagem, sub-base e base do município de Nova Olímpia-MT.

Nova Olímpia, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUZIA EUGÊNIA DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora JUCINÉIA TIMÓTIO MARTINS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO - 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	168,603.01	(5,652.43)	162,950.58
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	21,914.00	4,321.56	26,235.56
INSS Inst.Nac.Seg.Social	47,904.90	6,796.94	54,701.84
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	44,764.12	7,729.81	52,493.93
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	2,284.50	0.00	2,284.50
Emprest.Consig.-Caixa	64,635.49	9,159.35	73,794.84
Pensão Alimentícia	6,743.43	1,027.05	7,770.48
CONSIGNACAO BRADESCO	50,941.84	8,259.59	59,201.43
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	15,534.96	2,457.13	17,992.09
IRRF - EMPRESAS	275.40	45.90	321.30
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,795.01	0.00	1,795.01
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	64,066.63	9,478.69	73,545.32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1,181,529.50	168,576.15	1,350,105.65
SOMA. . . :	**1.670.992,79**	**212.199,74**	**1.883.192,53**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0.00	0.00	0.00
CAIXA	0.00	0.00	0.00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0.00	148,460.53	148,460.53
SOMA. . . :	**0,00**	**148.460,53**	**148.460,53**
TOTAL . . . . :	**1.670.992,79**	**360.660,27**	**2.031.653,06**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1,349,813.33	171,741.97	1,521,555.30
SOMA. . . :	**1.349.813,33**	**171.741,97**	**1.521.555,30**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	143,000.00	0.00	143,000.00
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	21,819.89	4,321.56	26,141.45
INSS - Inst, Nac, Segur, Social	47,904.90	6,796.94	54,701.84
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	32,357.87	12,406.25	44,764.12
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	2,284.50	0.00	2,284.50
Emprest.Consig.-Caixa	64,895.51	9,159.35	74,054.86
Pensão Alimentícia	6,743.43	1,027.05	7,770.48
CONSIGNACAO BRADESCO	50,941.84	8,259.59	59,201.43
UNIME VALE DO SEPOTUBA	14,591.47	2,812.62	17,404.09
IRRF - EMPRESAS	229.50	45.90	275.40
INSS - SERVICOS TERCEIROS	1,795.01	0.00	1,795.01
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	64,066.63	9,478.69	73,545.32
SOMA. . . :	**450.630,55**	**54.307,95**	**504.938,50**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0.00	0.00	0.00
CAIXA	0.00	0.00	0.00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0.00	5,159.26	5,159.26
SOMA. . . :	**0,00**	**5.159,26**	**5.159,26**
TOTAL . . . . :	**1.800.443,88**	**231.209,18**	**2.031.653,06**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA NILZA GOMES DE SOUZA BORGES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 047/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de outubro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade

de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 209 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora HELENA PEREIRA RAMOS CARVALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora EUZENIR ANGÉLICA PEREIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 14 de Setembro de 2018 e término em 12 de Dezembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Setembro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PARCERIA 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA 001/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**

OBJETIVO: Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº001/2017, em mais 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBJETO: **A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas.**

VIGÊNCIA: 04/09/2018 até 04/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1009, de 15 de outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Setembro de 2018.

Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Karine Alencar Paduam

Maria Alves dos Santos

Daiane Camilo

Joana da Costa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2018

"Dispõe sobre a designação do Responsável pela Gerencia dos Recursos Financeiros da Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Juarez Cirino de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. 1.424.678 e inscrito no CPF sob n°. 292.105.001-30, para exercer a função de Gerente dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 149, de 21 de julho de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos e sucatas poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1ºFica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

	JM VEÍCULOS	UNICAR VEÍCULOS	A. DE CAMPOS MAG	VALOR MEDIANO
SANDEIRO	R$ 10.500,00	R$ 12.000,00	-	**R$ 12.000,00**
PALIO ADVENTURE	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	-	**R$ 10.500,00**
ONIBUS	-	-	R$ 8.000,00	**R$ 15.000,00**
MONTANA VERMELHA	-	-	R$ 2.000,00	**R$ 3.000,00**
UNO AZUL	-	-	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**
GEEPE SUZUKI	-	-	R$ 2.000,00	**R$ 3.500,00**
GOLF	-	-	R$ 1.000,00	**R$ 1.500,00**
MONTANA PRETA	-	-	R$ 2.000,00	**R$ 2.500,00**
SCORT GL	-	-	R$ 500,00	**R$ 1.000,00**

VALOR TOTAL	**R$ 50.500,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **02/10/2018**, às 08H00, para **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de Setembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-A/2018, 17-B/2018, 17-C/2018 E 17-D/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 34/2018

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA – PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pelo seu proprietário senhor **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI** CPF nº 707.703. 529-87 RG sob o nº 1759019 SESP-SC residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel Bairro Centro cidade de Sorriso/MT,

LOTE 02: Copa e Cozinha

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33133	2770	UNIDADE	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, FRASCO 2 LITROS	AUDAX	5,80
33135	445	UNIDADE	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	AUDAX	7,50
33137	54	UNIDADE	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	MAICOL	11,90
33142	71	PAR	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	ITALBOTAS	34,90
33147	20	UNIDADE	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	ASJ	37,90
33148	240	FRASCO 750 MILILITRO	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TRIEX	3,25
33158	1800	GALÃO DE 5 LITROS	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	AUDAX	14,85
33159	560	UNIDADE	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	ULTRAFRECH	8,80
33163	166	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	PLASTGRAN	8,30
33166	611	PACOTE 3 UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	AZULIN	3,45
33171	230	UNIDADE	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	MARTINS	3,25
33174	41	UNIDADE	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVISTA	47,00
33181	1130	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	AUDAX	3,33
33183	170	EMBALAGEM 1 UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO LONGO	TALGE	3,33
33192	14	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	ASJ	227,00
33194	15	UNIDADE	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	ASJ	65,00
33196	13	UNIDADE	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	ASJ	95,00
33200	85	ROLO	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	SUPREMO	5,60
33202	760	PACOTE 1000 FOLHA	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA	SOFTPEL	18,00
33206	360	CARTELA 2 UNIDADE	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	5,99
33216	330	PACOTE 5 UNIDADE	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	TRIEX	5,80
33218	390	UNIDADE (cód.: 1)	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	AUDAX	10,50
33220	1450	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	ITAQUITI	13,00
33228	115	CAIXA 100 UNIDADE	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	TALGE	13,00

LOTE 02: Copa e Cozinha

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33133	2770	UNIDADE	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, FRASCO 2 LITROS	AUDAX	5,80
33135	445	UNIDADE	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	AUDAX	7,50
33137	54	UNIDADE	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	MAICOL	11,90
33142	71	PAR	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	ITALBOTAS	34,90
33147	20	UNIDADE	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	ASJ	37,90
33148	240	FRASCO 750 MILILITRO	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TRIEX	3,25
33158	1800	GALÃO DE 5 LITROS	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	AUDAX	14,85

33159	560	UNIDADE	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	ULTRAFRECH	8,80
33163	166	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	PLASTGRAN	8,30
33166	611	PACOTE 3 UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	AZULIN	3,45
33171	230	UNIDADE	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	MARTINS	3,25
33174	41	UNIDADE	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVISTA	47,00
33181	1130	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	AUDAX	3,33
33183	170	EMBALAGEM 1 UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO LONGO	TALGE	3,33
33192	14	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	ASJ	227,00
33194	15	UNIDADE	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	ASJ	65,00
33196	13	UNIDADE	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	ASJ	95,00
33200	85	ROLO	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	SUPREMO	5,60
33202	760	PACOTE 1000 FOLHA	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA	SOFTPEL	18,00
33206	360	CARTELA 2 UNIDADE	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	5,99
33216	330	PACOTE 5 UNIDADE	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	TRIEX	5,80
33218	390	UNIDADE (cód.: 1)	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	AUDAX	10,50
33220	1450	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	ITAQUITI	13,00
33228	115	CAIXA 100 UNIDADE	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	TALGE	13,00

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO BATISTA GUEDES** CPF nº 447.998. 539-53 RG sob o nº 31999111 SESP-PR residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo - MT,

LOTE 01: Gêneros Alimentícios

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33029	2210	PACOTE 2 QUILO	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	ITAMARATI	3,85
33030	530	FARDO 12 UNIDADES	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL	LEBRINHA	13,50
33032	900	MOLHO 1 UNIDADE	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	BREZOLIM	3,20
33038	1440	PACOTE 5 QUILO	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	YUMAI	10,15
33042	110	QUILOGRAMA	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	2,90
33044	200	QUILOGRAMA	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	FRUTIVINI	8,90
33045	270	QUILOGRAMA	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	FRUTIVINI	3,85
33047	870	PACOTE 400 GRAMA	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G	MARILAN	4,39
33049	780	PACOTE 800 GRAMA	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM PACOTE 800 GRAMAS.	MARILAN	8,79
33050	810	UNIDADE	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	MARILAN	4,39
33056	1105	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO	CENTRO OESTE	11,80

			E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.		
33057	675	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	CENTRO OESTE	15,90
33060	1000	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CENTRO OESTE	15,30
33061	615	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	CENTRO OESTE	8,70
33067	950	SACHE 10 GRAMA	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	ALCONDI	2,00
33069	410	PACOTE 400 GRAMA	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	GAROTO	9,85
33071	315	PACOTE 100 GRAMA	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ZAELI	4,79
33074	130	CAIXA 200 GRAMA	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	3,05
33076	250	PACOTE 500 GRAMA	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VAL	5,70
33079	245	PACOTE 1 QUILO	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	TIO JAND	6,35
33081	1170	PACOTE 1 QUILO	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	TIO JAND	3,40
33082	260	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ 100 G PARA BOLOS	CAMPILAR	2,59
33085	780	QUILOGRAMA	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	MAROMBI	8,80
33086	560	QUILOGRAMA	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	MAROMBI	7,90
33087	620	PACOTE 500 GRAMA	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	CAMPILAR	2,35
33089	400	CAIXA 395 GRAMA	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	NENE	3,55
33091	80	LATA 400 GRAMA	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D,E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN	PIRACANJUBA	10,40
33093	130	QUILOGRAMA	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTALEZA	15,70
33094	160	PACOTE 5 GRAMA	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	ZAELI	1,85
33097	660	POTE 500 GRAMAS	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DELICIA	5,60
33098	570	PACOTE 500 GRAMA	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	AMALIA	2,94
33104	80	LATA 400 GRAMA	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G	MUCILON	10,70
33106	1660	LATA 900 MILILITRO	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	SOYA	3,68
33107	90	PACOTE 100 GRAMA	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	CAMPILAR	5,50
33108	175	PACOTE 10 GRAMA	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	ZAELI	2,00
33110	500	QUILOGRAMA	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	BOM JESUS	12,85
33111	1450	QUILOGRAMA	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	BOM JESUS	11,75

33113	410	LATA 250 GRAMA	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS	GOMES DA COSTA	8,35
33114	63	EMBALAGEM 50 GRAMA	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	ALCONDI	6,00
33118	890	QUILOGRAMA	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	DONILAC	27,70
33119	562	GARRAFA 2 LITRO	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE **EXTRATO DE COLA**, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	ICE COLA	3,85
33121	262	GARRAFA 2 LITRO	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE **LARANJA**, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	FANTA	5,90
33122	800	QUILOGRAMA)	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	FRUTIVINI	2,95
33123	690	MACO 1 UNIDADE	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	BREZOLIM	3,20
33124	625	PACOTE 1 QUILO	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	MASTER	1,30
33125	500	QUILOGRAMA	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	PERDIGÃO	9,75

LOTE 02: Copa e Cozinha

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33139	61	UNIDADE	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM,ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACIDADE PARA 7 L,CORES DIVERSAS	ARQ PLAST	6,65
33143	65	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	5,70
33144	45	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	10,00
33145	62	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 160 LITROS,COM TAMPA E COM DRENO,NA COR BRANCA,MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	ISOESTE	170,00
33146	28	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	ISOESTE	50,00
33153	29	UNIDADE	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	STOLF	7,20
33156	4150	PACOTE 100 UNIDADE	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	3,10
33165	42	UNIDADE	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	STARHAUSE	12,50
33167	610	PACOTE 8 UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	SAAOLAN	1,20
33168	59	UNIDADE	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	TRAMONTINA	14,50
33170	155	UNIDADE	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	GIOPACK	6,20
33176	42	UNIDADE	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA	PLASUTIL	17,50
33177	654	PACOTE 50 UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	MILI	1,92
33178	170	FRASCO 200 MILILITRO	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	YPE	3,80
33180	490	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FACILLE	5,85
33187	56	UNIDADE	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	RODOLAR	6,80
33190	50	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	STAR FEST	5,90
33193	5	UNIDADE	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	MARLUX	118,00
33197	6	UNIDADE	PANELAS - PANELA DE ALUMNIO BATIDO - 15 LITROS	MARLUX	223,00
33208	574	UNIDADE	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	MARINEX	5,50
33211	67	UNIDADE	RECIPIENTE - DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR,TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	RAINHA	11,40
33213	83	UNIDADE	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	RODOLAR	8,50

33219	2350	PACOTE 5 UNIDADE	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190,NBR 9191	TRASH	3,59
33222	1670	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	THASH	21,99
33225	47	UNIDADE	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	SOLO	5,60
33230	145	UNIDADE	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	RODOLAR	9,70

Registro de Preço da empresa **DIA DE FESTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.784/0001-00 localizada na Avenida Fernando Correa da Costa Bairro Jardim Petropolis cidade de Cuiba CEP 78.070-000 representada pela sua proprietária senhora **GABRIELA RAMOS BOCARDI** CPF nº 023.851. 441-23 RG sob o nº 12213268 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa Bairro Jardim Petropolis cidade de Cuiabá/MT,

LOTE 01: Gêneros Alimentícios

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33040	250	PACOTE	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	SANTA RITA	6,45

LOTE 02: Copa e Cozinha

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33131	45	CAIXA 50 UNIDADE	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	BILLA	2,30
33138	60	UNIDADE	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	ARQ PLAST	7,65
33141	162	UNIDADE	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQ PLAST	7,25
33149	105	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQ PLAST	4,10
33152	1000	UNIDADE	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	STRAW PLAST	2,90
33157	3100	PACOTE 100 UNIDADE	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PLASMEL	1,95
33161	40	UNIDADE	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	RIOPLASTIC	22,90
33162	180	UNIDADE	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	RIOPLASTIC	23,20
33172	30	PACOTE 50 UNIDADE	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	STRAW PLAST	2,90
33182	50	UNIDADE	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	ARQ PLAST	134,00
33185	1000	UNIDADE	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	COPOBRAS	0,75
33186	1000	CAIXA 100 UNIDADE	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	COPOBRAS	65,00
33189	100	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	BILLA	4,39
33191	10	CAIXA 10000 UNIDADE	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	BILLA	82,00
33199	440	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	IATEX	7,90
33207	1500	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	FESTCOLOR	2,29
33221	1610	PACOTE 100 UNIDADE	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	REPORPACK	17,99
33223	562	UNIDADE	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	BOLHA	35,95

LOTE 01: Gêneros Alimentícios

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33031	320	GARRAFAO 20 LITRO	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	11,49
33033	200	QUILOGRAMA	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	ADORI	18,99
33034	190	PACOTE 400 GRAMA	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	AMALIA	4,79
33035	60	PACOTE 500 GRAMA	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	ZAELI	10,19
33036	110	CAIXA 500 GRAMA	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIO-	ZAELI	3,75

			NADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.		
33037	730	QUILOGRAMA	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	FRIMESA	18,05
33039	45	SACHE 500 GR	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. embalagem com 500 Gr drenado, Peso liquido 820 G.	FUGINI	12,55
33041	230	SACO 500 GRAMA	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,..ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	PIETROBON	6,99
33043	885	QUILOGRAMA	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	FRUTIVINI	3,65
33046	50	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	LELI	1,65
33048	950	PACOTE 800 GRAMA	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	LELI	8,85
33051	315	QUILOGRAMA	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	LIMA	27,75
33052	1720	PACOTE 500 GRAMA	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	DAMATA	9,44
33053	65	SACHE 10 GRAMA	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	LELI	2,34
33054	165	SACHE 10 GRAMA	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	LELI	2,34
33055	950	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO ,, INSPECIONADA PELO SIF	CENTRO OESTE	20,90
33058	820	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	CENTRO OESTE	19,35
33059	710	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	CENTRO OESTE	12,94
33062	110	QUILOGRAMA	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	REZENDE	23,50
33063	815	QUILOGRAMA	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	CENTRO OESTE	9,75
33064	460	QUILOGRAMA	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	FRUTIVINI	4,25
33065	305	QUILOGRAMA	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA	FRUTIVINI	3,90
33066	1120	SACHE 10 GRAMA	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	SABOR SAUDE	2,50
33068	700	SACO 250 GRAMA	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	CHACHA	4,89
33070	125	QUILOGRAMA	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	FRUTIVINI	3,45
33072	175	UNIDADE	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	LELI	5,39
33073	585	PACOTE 8 GRAMA	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE	LELI	3,29
33075	410	UNIDADE	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	SANTA CLARO	5,39
33077	310	SACHE 200 GRAMA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO	FUGINI	1,87
33078	455	CAIXA 340 GRAMA	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SO FRUTA	2,74
33080	1030	SACO 1 QUILO	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PRIMOR	3,37

33083	310	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO PARA PÃES, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 125 G	SAF INSTANT	5,39
33084	210	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO PARA PÃES, EMBALAGEM COM 10 G	SAF INSTANT	1,19
33088	625	PACOTE 1 QUILO	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	ALCONDI	3,89
33090	80	LATA 400 GRAMA	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.I**GUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1**	NAN	34,94
33092	2800	CAIXA 1 LITRO	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	NENE	3,79
33095	230	QUILOGRAMA	MACA - GALA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PVC	FRUTIVINI	6,95
33096	100	UNIDADE COM 500 GRAMAS	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO,	FUGINI	5,62
33099	350	QUILOGRAMA	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	FRUTIVINI	1,85
33100	320	QUILOGRAMA	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	FRUTIVINI	5,70
33101	130	PACOTE 500 GRAMA	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	ALCONDI	2,59
33102	140	UNIDADE	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALCONDI	2,67
33103	320	LATA 200 GRAMA	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	FUGINI	1,69
33105	35	UNIDADE	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr	LELI	4,00
33109	672	DUZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	SURDI	6,18
33112	500	QUILOGRAMA	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	LIMA	13,85
33115	230	UNIDADE	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BRETZKI	1,19
33116	920	UNIDADE	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	BRASSUK	6,39
33117	260	PACOTE 500 GRAMA	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PAVEI	4,60
33120	690	GARRAFA 2 LITRO	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE **GUARANA**, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	MARAJA	3,78
33126	110	PACOTE 1 QUILO	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	ALCONDI	7,79
33127	125	UNIDADE	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	ALCONDI	2,84
33128	720	UNIDADE	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS	QUALIMAX	3,57
33129	1050	QUILOGRAMA	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	FRUTIVINI	5,20
33130	240	FRASCO 750 MILILITRO	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E	ROSINA	4,84

			DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML		

LOTE 02: Copa e Cozinha

CÓD.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33132	117	UNIDADE	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	4,70
33134	880	UNIDADE	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	ANHANGUERA	5,30
33136	290	UNIDADE	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM **2 LITROS**, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	GIRANDO SOL	5,99
33140	53	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	ARQ PLAST	14,50
33150	79	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	ARQ PLAST	22,00
33151	290	UNIDADE	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFE	SOLO	4,50
33154	536	UNIDADE	COLHER - EM ALUMINIO,,PARA SOPA	MARLUX	2,69
33155	534	UNIDADE	COPO - DE VIDRO TEMPERADO,LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PE, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	2,99
33164	91	UNIDADE	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	CONDOR	2,79
33160	1750	UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	GIRANDO SOL	1,86
33169	158	UNIDADE	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	LEME	1,40
33173	486	UNIDADE	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	LEME	2,40
33175	43	UNIDADE	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	ALADIN	37,99
33179	480	UNIDADE	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, DILUIÇÃO DE 1/5 LITROS DE ÁGUA - GALÃO COM 5 LITROS	START	32,99
33184	510	PAR	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M , G, LONGO	SANRO	13,89
33188	225	CAIXA 100 UNIDADE	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	PANANA	0,84
33195	13	UNIDADE	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	MARLUX	108,50
33198	440	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	LIMPEX	2,60
33201	3700	PACOTE 4 UNIDADE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	SPECIAL	4,89
33203	340	PACOTE 2 ROLO	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	MILI	3,00
33204	1250	UNIDADE	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	AZULIN	1,39
33205	350	CARTELA 2 UNIDADE	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM DUAS PILHAS	PANASONIC	4,74
33209	80	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	RELUZ	1,99
33210	33	UNIDADE	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	ARQ PLAST	8,20
33212	37	UNIDADE	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	ARIM	27,80
33214	165	UNIDADE	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	RODOLAR	11,45
33215	1350	PACOTE 500 GRAMA	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA,BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM COM DESCRICAO(SABAO EM PO)	GIRANDO SOL	5,59
33217	570	EMBALAGEM 90 GRAMA	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	YPE	1,80
33224	101	UNIDADE	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LINPON	15,29
33226	53	UNIDADE	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	PARAMOUNT	58,25
33227	195	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	LIMPEX	8,09
33229	140	UNIDADE	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	TERRA NOVA	14,89

Novo Mundo, 12 de Setembro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º RGF QUADRIMESTRAL/2018, 4º RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018 E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO 2019.

O Prefeito do Município de Novo Mundo, o Senhor **Antonio Mafini**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 4º RREO/2018 e 2º RGF/2018, e também, da sessão de discussão do Orçamento para o exercício de 2019. A sessão será na Câ-

mara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte a partir das 19:00 horas do dia 27 de setembro de 2018.

Novo Mundo MT, 14 de setembro de 2.018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **01/10/2018**, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição Futura de Material de Expediente, Papelaria, Tecidos, Tonners e Cartuchos para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de Setembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME

CNPJ: 09.103.941/0001-25

VALOR TOTAL R$: 79.900,00 (*SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS*).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- MT.

VIGÊNCIA: 14/09/2018 a 14/12/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 04/2018, do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**". O critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **18 de Setembro a 27 de Setembro de 2018**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 27 de Setembro de 2018 as propostas poderão ser encaminhadas até às 14:h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:h00. Inicio da sessão da disputa: às 15h00 (Brasília) do dia 27 de Setembro de 2018. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140/1100 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 13 de Setembro de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **28/09/2018**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 14 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 007/2018

NOTIFICAÇÃO 007/2018

Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal

Objeto:**Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Local:Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

Contrato n° :42/2017

Versa o expediente sobre a Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal, com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.286.279/0001-06.

O contrato nº. 42/2017, tinha como previsão de termino e conclusão da obra para 150 (cento e cinquenta) dias, portanto mesmo já deveria ter encerado, bem como a obra entregue em **23/10/2017.**

Ocorre que foram realizados 04 (quatro) termos aditivos de prazo para o contrato citado acima, tendo data atual para encerramento a mesma data do convênio que realizará o pagamento da obra, qual seja nº 0171546-86/2004 do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, em 01/10/2018.

A Caixa Econômica Federal na RAE 124/2018 data da vistoria em 18/04/2018, não apresentou nenhum questionamento relacionado a arquibancada, porém o fiscal da Caixa o Engenheiro Daniel Moreira Bernardes da Silva CREA PR 75709/D, visualizou a mesma que encontrava com a estrutura (vigas) executadas, também não foi medido a pedido do Fiscal Engº Manoel Luis Ferreira da Silva, na RAE 245/2018, data da vistoria 12/07/2018 no item 2.2 vistoria técnica sub-item 2.2.4 A intervenção está sendo executada de acordo com os projetos e os memoriais/especificações aceitos – sim, o que confirma que o projeto em poder da Caixa é o mesmo que esta sendo executado, no item 1 – Quadro de Glosas a laje executada para o assento esta em desacordo com o projetado feita as glosas as quais não foram contempladas no valor da RAE que é de R$ 117.816,92 entendo que este valor esta apto para pagamento e que os serviços que geraram esta RAE estão aceitos, tanto é que solicitamos a glosa do valor licitado dos assentos, só não concordo onde a Caixa procura justificar a medição que aceitou da estrutura se estas estivessem sido recusadas na RAE 245/2018, pelo fiscal da Caixa a fiscalização da Prefeitura imediatamente teria tomado todas as providências as quais foram tomadas apresentando fielmente a planta de forma do que foi executado, e a ferragem informada pela Construtora, as quais em caso de aceito pela Caixa vão receber vistoria in loco das peças executadas em concreto pré-moldado divergências que forem encontradas serão corrigidas para maior ou para menor este é o dever da fiscalização, no tocante ao prazo definido pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 017146-86/2004/ME, a empresa vem descumprindo todo o cronograma abandonando a obra conformo Notificação 006/2018 de 22/05/2018, publicado pela fiscalização.

Considerando que o município tem tomado todas as providências necessárias solicitadas pela empresa para o perfeito cumprimento do contrato em vigor, emitindo e atendendo as exigências do gestor do convênio nas formalidades exigidas, e a empresa não vem cumprindo fisicamente o que determina o cronograma de sua autoria que é uma das peças constituindo do processo licitatório que o originou o contrato em vigor.

Considerando que a execução das etapas da obra e cumprimento do projeto e memorial descritivo esta em desacordo conforme o gestor do convênio no oficio especial n° 21/2018-demanda 3272 e não atendem ao cronograma, o número de funcionários são insuficientes para o cumprimento do objeto no prazo determinado pelo gestor do convênio.

Considerando que a obra deve o cumprimento deter metas semanais, e que estas metas devem ser apresentadas imediatamente pela empresa construtora a Prefeitura Municipal de Paranatinga para o encaminhamento ao gestor do convênio, **uma vez que a atual avaliação do andamento da obra concluiu que a mesma não será concluída no prazo limite último que é dia 31 de outubro de 2018.**

Informa que a execução dos assentos não será aceita pela caixa para desbloqueio de recurso esta no item 6 diz "**mesmo que medido pela fiscalização não podem ser acatados pela CAIXA**" e o município tem o compromisso firmado no termo aditivo de concluir a obra até 01/10/2018 qualquer solicitação de reprogramação não seria deferida dentro do prazo limite do **TERMO ADITIVO** sendo assim o fiscal orienta o gestor do município há buscar uma solução imediata para a situação criada com o convênio sem possibilidade de prorrogação e notifica a empresa **Construtora e Incorporador GDN Ltda EPP** sobre a impossibilidade de desbloqueio em caso de execução dos assentos e outros serviços que não atendam as exegências do gestoranexando o posicionamento do gestor do convênio sobre o desbloqueio dos recursos, pois entende o fiscal que neste caso o contrato licitado deve ser modificado através de aditivo negativo contemplando as glossas impostas pelo gestor do convênio Caixa Econômica Federal ou a empresa **Construtora e Incorporador GDN Ltda EPP** recorrer junto aquele orgão para que os serviços executados até a **RAE 245/2018** e laje executada seja aceita pelo gestor no caso o projeto "as bilt" da mesma o gestor do município deve tomar as medidas que achar convênciente para a conclusão dos serviços da arquibancada por adminstração direta já que o gestor impõe questionamentos que demandam prazo longos para solucionar, evitando assim situações desconfortáveis no futuro.

Ressaltasse que o município deve usar a prerrogativa de tomar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do convênio, e contribuir para ilucidar a execução até o presente feita pela Construtora e Incorporador GDN empresa não atendeu às recomendações acima exposta e continuar descumprindo o instrumento contratual o município não tem outra alternativa há não ser tomar providências necessárias para conclusão do convênio no prazo estipulado pelo gestor.

Diante dos fatos narrados, **a Prefeitura Municipal de Paranatinga Determina, através do gestor do contrato que esta subscreve, que Vossa Senhoria esta notificado sobre o termo aditivo negativo que ao contrato 42/2017 que glosa o item assentos para atender o parecer do gestor do convênio Caixa Econômica Federal e os demais serviços do Vestiário fica Vossa Senhoria notificado que as 7:00 horas do dia 17/10/2018 em caso da empresa não se fazer presente na execução os mesmos seram medidos e os não executados será informado ao gestor para providências imediata, confiante no bom relacionamento entre empresa e Prefeitura a qual apenas acata determinação do gestor do convênio solicito que recomponha o Imediatamente o seu quadro de funcionários e material para cumprir o cronograma de execução conforme glosas do gestor do convênio a entrega das planilhas de metas a serem atingidas por semana até a conclusão da obra, devendo encaminhar a Prefeitura no prazo máximo as 7:00 (sete) horas no canteiro de obras ao Secretário de Esporte e Lazer,** sob pena de descumprimento com aplicação das sanções da Lei 8666/1993.

Paranatinga – MT, 14 de outrubo de 2018.

JOSÉ ALVES DE LIMA

Secretário de Esporte e Lazer

Portaria n. 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 450/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 450/*2018 DE* 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 455/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 455/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeação da servidora **EMANUELA FROTA PRADO** no cargo como médica Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" e Médica do PSF São Sebastião pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 451/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 451/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor **JOÃO PAULO PEREIRA DO LAGO** do cargo como médico Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA Nº 449/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 449*/2018. DE* 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **WILMA MARIA DUARTE PEREIRA,** ocupante do Cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 456/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 456*/2018. DE* 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 01/04/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Municipal a Senhora **CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA,** ocupante do Cargo de **Contínua/ Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **10/09/2018 à 08/12/ 2018.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de da Licença Prêmio antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 452/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 452*/2018. DE* 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2014 à 23/12/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidor Municipal o Senhor **SANDRO AMORIM DE MELO,** ocupante do Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **13/09/2018 à 02/10/2018, Sendo 10 (dez) dias em de férias em abono pecuniário, conforme disposto no Art. 72 da Lei Municipal n° 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 453/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 453/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeação do servidor **DALLYS MORAES GAMA** no cargo como médico Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 448/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 448*/2018. DE* 14 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 16/08/2014 à 16/08/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidor Municipal o Senhor **VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO,** ocupante do Cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/ 2018.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2018.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROCURADOR JURÍDICO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0002440	**JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA FILHO**	**4º**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 13 de Setembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 454/2018. DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

***PORTARIA Nº 454/2018.* DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor **Ricardo Campos Contó**, do Cargo de **Médico do Programa Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PREREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 104/2.018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018

DECRETO Nº 104/2.018

DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018

Estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal, revoga o Decreto 28/2018 de 01 de Agosto de 2018 e Decreto de N° 075/2015 de 20 de Outubro de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município, com fulcro, no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e regulamentação pertinente e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar horário para atendimento ao público e serviços internos;

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal em conciliar o horário de expediente em relação aos horários de outras entidades públicas e privadas no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento e expediente da Prefeitura Municipal de pedra Preta – MT, como se segue:

- **Período Matutino**

- **das 8:00 horas às 11:00 horas - expediente interno**

- **Período Vespertino**

- **das 13:00 horas às 18:00 horas - atendimento ao público**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se de inteiro teor o Decreto de N° 89 de 01 de Agosto de 2018 e Decreto nº 075/2015, de 20 de Outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Presencial 031/2018**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS DE ARRASTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PATRULHAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às

08hs do dia 02 de Outubro de 2018. Peixoto de Azevedo 14 de Setembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 21/09/2018 as 10h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 033/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIA DA ABERTURA: 21/09/2018 ÀS 10:00 HORAS.

Poconé, 12 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 035/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.***

FOI:

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ***CNPJ: 17.286.917/0001-05***

Poconé-MT, 14 de Agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1904/2018

DECRETO N.º 1904/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre atualização de Quantidade de Unidade Padrão Fiscal que determina a cobrança de Valores Imobiliários Mínimos da Zona Rural do Município com referência ao ITBI e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal Complementar nº 306/2001;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Para efeito de lançamento e cobrança do ITBI, os valores mínimos dos imóveis territoriais localizados na zona rural do município de Pontal do Araguaia/MT, são os constantes da Tabela de Valores abaixo especificada:

TABELA DE VALORES MÍNIMOS

PARA COBRANÇA DO ITBI

"Zona Rural"

POR HECTARE

Região:	**Margem Rio Araguaia**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.500 UPFM
	Terra Bruta	1.750 UPFM
Região:	**Margem Rio Diamantino**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.500 UPFM
	Terra Bruta	1.750 UPFM
Região:	**São José Diamantino**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.000 UPFM
	Terra Bruta	1.350 UPFM
Região:	**Margem Diamantino e Córrego Divisa**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.000 UPFM
	Terra Bruta	1.700 UPFM
Região:	**Morro de Mesa**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	1.750 UPFM
	Terra Bruta	1.350 UPFM
Região:	**Morro de Mesa e São José do Garças**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	1.750 UPFM
	Terra Bruta	1.350 UPFM
Região:	**Serra dos Índios**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	1.750 UPFM
	Terra Bruta	1.350 UPFM
Região:	**Rio Garças (Balsa) a São José do Garça**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.000 UPFM
	Terra Bruta	1.300 UPFM
Região:	**Barra dos Índios a Balsa**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.000 UPFM
	Terra Bruta	1.300 UPFM
Região:	**Babilônia, Barreirinho e Atoladeira**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.500 UPFM
	Terra Bruta	1.300 UPFM
Região:	**Serra dos Preto Sussego**	
Valor Mínimo	Terra Beneficiada	2.500 UPFM
	Terra Bruta	1.000 UPFM

Áreas destinadas a reflorestamento e extração vegetal com finalidade comercial

Áreas em produção	3.000 UPFM
Áreas em implantação	2.500 UPFM

Art. 2.º - O valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, seguirá o último Decreto vigente de atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrárias, em especial o Decreto nº 265/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Setembro de 2018.

GERON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que retifica se a descrição do objeto anexo I do Edital Pregão Presencial nº 45/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 02 VEICULO TIPO PICK-UP conforme Contrato de Repasse nº 809313/2014 / MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2628. 1020519-15/2014 / e Iluminação Publica. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 02/10/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78. 655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www. portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte. mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 14 de Setembro de 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/ 2017, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO PICK-UP item 01 do Pregão Eletrônico Nº 06/2017, da Fundação Nacional dos Índios inscrito no CNPJ:00059311/0007-11, , DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: H P E Automotores do Brasil LTDA, CNPJ sob nº 54.305.743/0011-70, Valor R$ 129.400,00.

Porto Alegre do norte, 14 de Setembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2018.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Material de Construção, Pintura e Ferramentais Em Geral** para atender as necedades da Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, **acontecerá no dia 28 de Setembro de 2018, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 14 de Setembro de 2018.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, objetivando a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BASICA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. decorrente de Pregão n° 007/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a WAGNO CARVALHO DE BRITO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.495.936/0001-24, aditivam o contrato na importância de R$ 2.116,75 (dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
POXOREU 11 de setembro de 2018.
NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 45 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PUBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado que a partir do dia 17 de setembro de 2018, a Administração Municipal de Reserva do Cabaçal terá como atendimento ao Publico em todas as suas Secretarias e Departamentos Municipais o horários das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 107 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Paço Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 14 de setembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 138/2018 EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 138/2018

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1656073-6 SJSP/MT, e inscrita no CPF nº 008.479.281-79, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão

Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
DECRETO N°. 1748/2018 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n°. 1748/2018

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que o Senhor Felix foi um dos pioneiros deste município de Ribeirão Cascalheira.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 14 de setembro de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor Felix Pereira da Silva (20/11/1944 à 14/09/2018).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 140/2018 NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 140/2018

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514. 317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA Nº. 137/2018 NOMEIA MÉDICO PARA REALIZAR PERÍCIA OFICIAL DE AVALIAÇÃO DOS EXAMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 003/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA nº. 137/2018

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA MÉDICO PARA REALIZAR PERÍCIA OFICIAL DE AVALIAÇÃO DOS EXAMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 003/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Dra. **JANAYNA PATRÍCIA RODRIGUES DINIZ**, CRM – 10021-MT, para avaliação dos exames médicos e emissão de atestado de aptidão física e mental dos candidatos a tomar posse em Concurso Público Municipal, do Edital 003/2016.

Art. 2° - O Médico nomeado atenderá na UBSF II – Setor Alvorada ou por telefone n° 3489-1001 para fazer o devido agendamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo ma-

terial e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

"CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES."

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

"CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS"

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

"CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 26 de dezembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

---------- ----------Marcos Vinicios C. Lopes Thiago Barbosa Viana

CPF: 038.355.951-05 CPF: 993.478.221-91

_____

Assessoria Jurídica

XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

"CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES."

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

"CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS"

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

"CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 26 de setembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

---------- ----------Marcos Vinicios C. Lopes Thiago Barbosa Viana

CPF: 038.355.951-05 CPF: 993.478.221-91

_____

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2018

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições e dos pagamentos dos boletos, de acordo com o Item 4, "G" do Cronograma do Edital de Abertura n. 001/2018 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2018, **Item 4**, "**H**", da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, **DIVULGAR** a Relação Geral de Candidatos Inscritos conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Branco– MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e no endereço eletrônico: **www.riobranco.mt.gov.br,** a partir desta data.

Rio Branco – MT, 14 de Setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA ALVES

Membro

ANEXO I

RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018					
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL					
Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
214	BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS	032.473.981-80	25044745-SSP -MT	31/10/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
354	DELCLESIA GOMES VICENTE	025.009.391-03	19768893-Ssp -MT	24/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
201	DOUGLAS MARTINS CARDOSO	4816483136	24169293-Ssp -MT	26/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
139	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	6974952643	14299677-Ssp -MG	12/08/1979	AGENTE ADMINISTRATIVO
153	ESIANE MARTINS CÂNDIDA DE MIRANDA	4136903189	24167372-Rio Branco-MT	15/11/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO
176	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	025.920.441-24	184322700-ssp -MT	16/05/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO
69	GLEICIELY FERNANDES DE ASSIS	047.823.251-93	22884386-SSP -MT	23/02/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
427	HEMANUELE OLIVEIRA DE SOUZA	040.350.476-78	MG-18.489.556-SSP-MG - MG	04/11/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
47	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	052.342.371-33	25239740-SEJUSP -MT	09/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO
435	JULIA DOS REIS LOPES PINHEIRO	059.268.061-43	27814351-SSP -MT	09/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
199	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	048.173.841-07	1792115-5-SJSP -MT	25/03/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
224	LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	2253454125	16306830-ssp -MT	24/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO
436	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	050.164.351-62	22280286-SSP -MT	16/02/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	MARTA DE JESUS SILVA	5591913164	2622231-SSP -MT	05/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO
125	RAFFAEL COELHO DA CRUZ	056.443.241-50	2631537-SSP -MT	19/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
117	SANDRA ALVES DA COSTA	042.823.181-04	23291630-SSP -MT	10/07/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO
428	TAYNARA CAROLINE DE MENEZES FARIA ANDRADE	040.648.201-26	22884084-ssp -MT	08/12/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO
321	TULIANA NUNES FONZAR	057.553.121-50	25512609-ssp -MT	01/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
246	VALQUIRIA VERONEZ	016.185.911-93	16077652-ssp -MT	02/01/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO
108	VICENTE PAULO GRACIANO JUNIOR	353.425.888-63	452107544-SSP -SP	27/02/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018					
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL					
Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
94	BRUNO BARBOSA DIAS	038.867.021-54	22517693-SSP -MT	09/05/1991	CONTADOR
149	DANIELLI BANDEIRA SALAMAO DE MORAES	016.803.521-99	18018513-SESP -MT	06/12/1987	CONTADOR
209	DOUGLAS FERREIRA MELO	035.521.041-00	415034590-SSP -SP	07/04/1994	CONTADOR
227	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	1101263-SSP -RO	28/05/1989	CONTADOR

395	GERALDA LAET	396.551.561-68	485161-SSP -MT	25/11/1966	CONTADOR
115	JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	689.985.381-72	11023899-SJ -MT	06/05/1979	CONTADOR
432	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	630.189.181-34	941894-6-SSP -MT	20/03/1977	CONTADOR
106	MAICON FURQUIM DA SILVA	3601732173	21461422-SSP -MT	01/11/1990	CONTADOR
372	NÚBIA BATISTA SALVADOR	030.460.581-60	19049218-ssp -MT	13/03/1996	CONTADOR
141	PAMMELA DE SOUZA BATINGA MONTEIRO	018.338.851-80	17340357-SSP -MT	12/03/1989	CONTADOR
397	THAIS SOUZA SILVA	026.366.741-36	20061374-SSP -MT	22/09/2018	CONTADOR
16	WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA	047.818.591-00	19186819-SEJSP -MT	28/04/1991	CONTADOR
284	WELTON ARAUJO PACHECO	964.770.321-04	11106344-SESP -MT	15/09/1981	CONTADOR
403	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	046.240.691-10	21718377-SSP -MT	06/03/1993	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
136	AILSON DA SILVA SOUZA	889.553.201-59	377938233-SSP -SP	15/03/1981	CONTROLE INTERNO
282	CARLOS LUZIEMERSON DE MORAES PINTO	329.033.671-91	461745-ssp -MT	19/08/1964	CONTROLE INTERNO
92	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	057.835.401-29	26695952-Ssp -MT	05/12/1994	CONTROLE INTERNO
226	DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL	4406764100	22595244-ssp -MT	21/01/1994	CONTROLE INTERNO
162	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	030.997.101-21	2096665-2-SSP -MT	19/12/1990	CONTROLE INTERNO
97	DIEGO PARANHOS CORREIA	3367806137	1868281-2-SSP -MT	07/11/1992	CONTROLE INTERNO
190	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	009.159.891-58	1256035-9-SSP -MT	19/08/1982	CONTROLE INTERNO
458	ELINEIA GOMES DA SILVA	013.323.481-90	17367573-SSP -MT	17/01/1987	CONTROLE INTERNO
386	ELSON VICENTE DE CAMPOS	34007571104	0519533-0-SSP -MT	31/05/1965	CONTROLE INTERNO
409	ESTEFANY CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	4842853190	26752492-Sejsp -MT	12/04/1996	CONTROLE INTERNO
100	FLAVIA TAVARES DE MENEZES	015.757.631-09	16887123-ssp -MT	01/10/1986	CONTROLE INTERNO
383	JOAO BATISTA VIEIRA	191.143.462-49	170095-SSP -RO	19/07/1963	CONTROLE INTERNO
30	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	042.211.711-03	21128839-SSP -MT	01/11/1992	CONTROLE INTERNO
182	KARINA MARTINS SALAZAR	054.618.331-01	25045709-SSP -MT	21/06/1994	CONTROLE INTERNO
392	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	001.669.971-88	13947362-SSP -MT	01/05/1981	CONTROLE INTERNO
398	KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE	000.725.781-30	1218927-8-SSP -MT	03/04/1983	CONTROLE INTERNO
341	LUCAS SEBALHOS	054.801.801-42	15931415-SESJP -MT	21/10/1996	CONTROLE INTERNO
173	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	869.755.281-87	12161012-SJUSSP -MT	17/06/1978	CONTROLE INTERNO
230	PEDRO JOSÉ DO VAL	570.735.111-68	09156208-SSP -MT	30/11/1975	CONTROLE INTERNO
184	RODRIGO DA SILVA FERRARI	042.942.261-02	2014968-9-SSP -MT	03/03/1993	CONTROLE INTERNO
109	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	98627929149	14681773-SSP -MT	07/06/1983	CONTROLE INTERNO
351	VALDECY SERGIO DE OLIVEIRA	036.658.661-03	21953767-SSP -MT	01/07/1989	CONTROLE INTERNO
248	WANESSA MARIANO CABRAL DE CARVALHO	026.172.391-01	17839360-Ssp -MT	25/03/1991	CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
33	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	942.951.741-49	14210053-ssp -MT	05/04/1981	DENTISTA
384	ANA PAULA LAET PINHEIRO	045.123.771-40	19300654-ssp -MT	28/02/1992	DENTISTA
315	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	029.309.631-74	19432720-SSP -MT	16/06/1989	DENTISTA
39	DIENIFFER CRISTINA MANASSES DE SOUZA	061.583.931-26	22896716-ssp -MT	25/01/1997	DENTISTA
263	KELLO AMARAL GOMES	2582329606	7003230-SSP -MG	06/05/1975	DENTISTA
63	VICTOR COLUMBANO FANTACCI COSTA	016.200.901-12	19356811-SSP -MT	25/09/1987	DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
215	BRUNO CARDOSO DE JESUS	043.497.961-93	20399359-SSP -MT	04/05/1992	FISCAL DE TRIBUTOS
130	FABIO CEZAR DA SILVA	3110522152	12189430-SJ -MT	24/09/1988	FISCAL DE TRIBUTOS
455	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	1719871108	18537138-ssp -MT	12/11/1988	FISCAL DE TRIBUTOS
450	HEBER GLEISON PEREIRA DA SILVA	1885259123	17655960-Ssp -MT	27/03/1987	FISCAL DE TRIBUTOS
131	JOSE JULIANO BARBOSA	011.574.121-65	16957032-SSP -MT	04/11/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
422	MAÍRA MARTINS FANTI	016.430.551-35	26971690-SSP -MT	01/02/1991	FISCAL DE TRIBUTOS
36	MARIANE SOUZA CASTRO DE ABREU	017.561.831-39	1618154-9-ssp -MT	15/04/1987	FISCAL DE TRIBUTOS
154	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	051.226.831-23	2061366-0-SSP -MT	10/03/1995	FISCAL DE TRIBUTOS
37	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	23340703-ssp -MT	02/05/1992	FISCAL DE TRIBUTOS
112	ROMILDO GOMES RIBEIRO	037.591.531-19	2207052-4-ssp/mt -MT	26/03/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
107	ROSENILDA VENANCIA SIQUEIRA DA SILVA	039.609.991-27	22091041-SJSP -MT	28/05/1991	FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
452	GUSTAVO SIQUEIRA RAMOS GALVÃO	020.447.981-90	18701990-Ssp -MT	22/08/1989	MÉDICO CLINICO GERAL
425	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	025.084.631-40	2483600-SSP -DF	27/09/1987	MÉDICO CLINICO GERAL
364	PAULA FRANCIENE BATTAGLINI	017.547.901-19	17122309-SSP -MT	02/10/1986	MÉDICO CLINICO GERAL
75	RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO	032.998.771-27	15465764-ssp -MT	31/10/1989	MÉDICO CLINICO GERAL
133	SARA ALVES ESPÍNDOLA	036.540.021-10	22894373-ssp -MT	21/05/1992	MÉDICO CLINICO GERAL
388	THAIS MONTE DA UZ	018.393.711-29	1709859-SSP -MT	28/03/1988	MÉDICO CLINICO GERAL
205	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	042.951.731-93	5676612-SSP -GO	07/01/1994	MÉDICO CLINICO GERAL
356	VANESSA ARAUJO DA COSTA	012.958.571-89	15254569-ssp -MT	31/12/1985	MÉDICO CLINICO GERAL
21	VANESSA PEREIRA DA ROCHA	014.935.601-31	15567052-SSP -MT	26/06/1986	MÉDICO CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL					
Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
387	ANGÉLICA VILLERÁ SILVEIRA RUZA	016.106.871-59	14798913-SSP -MT	30/01/1987	NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018					
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL					
Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
402	ALAN MACHADO SANTOS	95159851100	02431178648-DETRAN - MT	16/12/1982	PROCURADOR MUNICIPAL
255	ALESSANDRO SANTOS CARNEIRO	14857144786	3535703-SSP -ES	24/06/1995	PROCURADOR MUNICIPAL
23	ALEX JUNIOR ALVES DA SILVA	2566495106	17494931-SSP -MT	11/12/1990	PROCURADOR MUNICIPAL
247	AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS	957.717.271-72	14448556-SSP -MT	19/01/1982	PROCURADOR MUNICIPAL
99	ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA	012.454.791-56	17010373-SSP -MT	13/07/1986	PROCURADOR MUNICIPAL
421	ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO	013.487.891-40	16991532-SSP -MT	14/11/1986	PROCURADOR MUNICIPAL
213	CICERO ASSIS ANCHIETA	331.308.090-15	7017687761-SSP -RS	12/02/1961	PROCURADOR MUNICIPAL
81	DAIANE SOUZA MARTINS	044.509.461-38	20589484-SSP -MT	18/04/1995	PROCURADOR MUNICIPAL
381	DENISE DE MOURA FERREIRA	4448349152	22073582-SSP -MT	28/05/1992	PROCURADOR MUNICIPAL
310	DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA	62259806104	778581-0-SSP -MT	01/10/1974	PROCURADOR MUNICIPAL
129	GUILHERME HENRIQUE MORAES	039.565.521-80	381909669-SSP -SP	03/07/1992	PROCURADOR MUNICIPAL
31	ISABELA CAROLINE FERREIRA MACHADO	025.912.641-12	17340551-SJS -MT	22/08/1993	PROCURADOR MUNICIPAL
254	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	012.467.911-02	19082673-SSP -MT	15/06/1984	PROCURADOR MUNICIPAL
314	JOÃO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	036.870.411-40	22008764-SSP -MT	05/05/1994	PROCURADOR MUNICIPAL
464	JOSE NILSON VITAL JUNIOR	869.707.551-34	32724330-2-SSP -SP	19/09/1981	PROCURADOR MUNICIPAL
65	KHRISTIAN SANTANA RAMOS	792.897.971-34	991025-SSP -MT	03/05/1976	PROCURADOR MUNICIPAL
273	LUCIANO SILVA ALVES	825.598.131-49	1146020-2-SJ -MT	07/06/1979	PROCURADOR MUNICIPAL
281	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	052.355.091-02	22202161-SSP -MT	03/09/1995	PROCURADOR MUNICIPAL
401	MANOEL ALVARES CAMPOS JUNIOR	930.458.671-20	12930059-SSP -MT	17/04/1981	PROCURADOR MUNICIPAL
276	MARIÁH CARVALHO LIMA OLIVEIRA	027.032.291-43	19937440-SESP -MT	22/02/1994	PROCURADOR MUNICIPAL
80	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	014.579.521-73	25636499-SSP -MT	25/12/1996	PROCURADOR MUNICIPAL
411	UILIAM ALVES STOPA	210784245	000978926-Sesdc -RO	06/02/1989	PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018					
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL					
Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
54	ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2515798160	18622720-SSP -MT	01/07/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
179	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	058.639.781-71	22713239-ssp -MT	06/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
365	CÁSSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	030.738.541-85	18566529-ssp -MT	19/02/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
231	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	041.244.081-45	22843051-SEJSP MT - MT	08/09/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
396	DOUGLAS SAMPAIO PERREIRA	033.133.531-00	19592574-ssp -MT	10/06/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
343	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	886.045.781-53	12561908-ssp -MT	02/05/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
42	EMERSON DAMASCENO	2278803158	17781523-SSP -MT	17/05/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
375	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	059.044.291-00	24624861-SSP -MT	24/05/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
256	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS	977.923.811-53	15677303-SSP -MT	18/05/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
446	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	021.875.481-71	19238577-13102004 - MT	17/02/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
465	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	482.266.371-04	6198244-ssp -MT	06/10/1969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
265	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	015.029.491-30	16584406-SSP -MT	14/12/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
342	ROSILAINE RAMOS RODRIGUES	020.816.201-11	23286083-SEJUSP -MT	24/08/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
20	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	1399230123	13940384-ssp -MT	03/05/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

207	VANDILSON DE FREITAS GOULARTH	570.538.711-34	889829-SSP -MT	24/10/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
414	WITHEN ALVES DOS SANTOS	031.298.421-95	19855150-SSP -MT	10/07/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
433	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	977.924.111-68	14824710-SSP -MT	08/02/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
346	AGNRLO CAMPOS SILVA	603.943.401-59	906048-ssp/mt -MT	17/11/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
335	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	013.165.057-23	08732390-3-IFP -RJ	09/10/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
358	ALESSANDRA SOUZA SILVA	002.770.161-18	15396738-SSP -MT	25/03/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
459	ANDREA ABE RIBEIRO	021.103.991-80	1324963-0-ssp -MT	01/11/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
235	BRUNA MARQUES CALOI	877305102	15290514-SSP -MT	04/11/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
379	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	933.992.781-87	14012570-SSP -MT	04/06/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
128	CLAUDIANE DE SOUZA	2103375165	19137397-SSP -MT	30/05/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
211	CLEIDE DOS SANTOS LARA	018.504.441-70	1708537-3-SSP -MT	13/09/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
300	CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO	801.809.141-20	09994572-SSP -MT	13/02/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
143	DIVINA BALDUINA ROCHA	385783601-68	537626-2-SSP -MT	07/10/1964	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
60	EDER FRANCISCO DA SILVA	015.160.201-89	17657440-ssp -MT	02/05/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
426	EDILENE MARTINS SILVA	62933132168	1070612-7-SJ -MT	10/03/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
361	EDINEIA DALBEM CLARINDO	842.746.201-82	1218845-0-ssp -MT	02/09/1977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
437	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	001.385.591-39	15276163-SSP -MT	27/07/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
412	FERNANDA FERREIRA MARTINS	020.921.991-29	18926487-SSP -MT	11/02/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
135	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	1824811152	16997824-SSP -MT	16/11/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
373	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	913.435.931-15	12671541-SSP -MS	16/01/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
424	IRANI MENDES DE JESUS	004.666.931-09	12105406-SSP -MT	11/03/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
27	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	031.420.201-36	18644350-ssp -MT	14/10/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
440	JANAINA VETORETI GOLONI	024.750.191-31	20067429-ssp -MT	28/10/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
448	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	352.723.171-49	368651-SSP -MT	03/05/1963	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
434	JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS	629.428.241-15	08013004-SSP -MT	02/10/1970	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
41	JUSCELINO SILVESTRE DE CASTRO	46065172120	0463394 6-Ssp -MT	15/10/1970	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
336	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	1514732-0-SSP -MT	29/08/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
406	LUCINÉIA DE JESUS PEREIRA	027.526.421-13	1975455-8-SSP-MT -MT	02/09/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
28	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079.991-64	24012416-Sejusp/MT -MT	09/10/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
337	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	874 353-ssp/mt -MT	07/02/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
390	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	861.657.471-91	12127710-ssp -MT	23/07/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
3	MARCOS FERNANDES PEREIRA	4700972130	24208710-SSP -MT	05/08/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
419	MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI	935.939.881-00	12127779-ssp -MT	19/03/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
140	MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	329.654.431-34	13236725-SSP -MT	23/05/1961	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
169	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	546.590.601-44	07187483-SSP -MT	07/04/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
438	MARLICE DOS SANTOS MELLO	696.983.841-20	1279179-2-SSP -MT	20/11/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
327	MICHELI XAVIER DE MATOS	1483795160	17733642-Ssp -MT	07/01/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
370	MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI	927.568.751-04	10343350-SSP -MT	26/08/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
57	MIRIAN TIAGO DA SILVA	054.755.451-62	25064282-sejusp -MT	01/06/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
212	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	008.203.431-10	1546682-5-SSP -MT	10/12/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
25	PATRICIA RODRIGUES SILVA	057.932.611-09	26737949-SSP -MT	17/02/1995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

56	POLIANA DA SILVA MARINHO	039.238.821-90	24847224-SEJSP -MT	23/11/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
332	PRISCILA COSTA RODRIGUES	041.140.331-14	2506767-2-SJSP -MT	26/11/1993	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
451	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	029.169.601-55	2061351-2-SESP -MT	30/10/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
82	RENATA GOMES DA SILVA	032.982.071-01	18321550-SSP -MT	04/11/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
249	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	926.180.491-87	13754904-SSP -MT	09/05/1977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
206	ROSANGELA COELHO FERRARI	81275579191	11399481-SJ -MT	01/06/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	960.764.961-34	12529818-SSPMT -MT	21/06/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
105	ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	058.397.251-96	26745186-SSP -MT	06/07/1997	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
159	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	621.766.411-91	0529773-7-SSP -MT	30/05/1968	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
447	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	627.578.731-72	09908625-SEJSP -MT	26/11/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
111	SIMONE DUARTE SILVA	029.648.041-09	20237340-SSP -MT	11/11/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
77	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	013.476.611-31	1667602-5-SJESP -MT	11/08/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
413	TIAGO BORGES DA SILVA	028.877.151-60	20542909-SSP -MT	24/11/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
339	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO	942.646.941-91	1404903-1-ssp -MT	19/11/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
328	VANUZIA DE PAULA VIANA	914.106.811-49	12161438-ssp -MT	20/01/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
259	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	020.948.371-73	1983937-5-SEJSP -MT	31/01/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
374	WILDA SANTOS SILVA	988.394.891-34	1091144-8-SSP -MT	11/08/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Rio Branco – MT, 14 de Setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA ALVES

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.479/GAB/PMR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

"Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2018/2020 e da outras providências."

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001.

Considerando o Ofício nº. 014/CMAS, de 28 de agosto de 2018, expedido pela Srª Marlene Moreira Lopes, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que apresentou os novos representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelo Governo e Entidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001, com a seguinte composição:

1)-**Representantes Governamentais:**

a)- PELA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Luan Tarcis Favoreto Gava *RG: 2448545-4 SSJ/MT* *CPF: 056.469.641-21* *DN: 07/04/1999* *EMAIL: luan.gava99@gmail.com* *Telefone: 66 98431 5622* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Neila Medeiros Carriço* *RG: 139.296.262-3 SSP/MT* *CPF:773.178.152-68* *Dn: 20/05/1974* *Email: neila_medeiros.07@hotmail.com* *Telefone: 66 98442 0830* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

b)-PELA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

> Lindaura Rodrigues da Silva *RG: 1239126 SSP/RO* *CPF: 022.404.142-86* *DN: 31/08/1994* *EMAIL: lindaurarodrigues2442@gmail.com* *Telefone: 66 98430 1563* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Elza dos Santos Pinto* *RG: 000815014 SSP/RO* *CPF:419.034.392-72* *Dn: 18/03/1972* *Telefone: 66 98402 6792* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

c)- PELA ÁREA DA SAÚDE

>Dahiane Roberta Alves de Oliveira *RG: 83.6804 SSP/RO* *CPF: 789.118.932.34* *DN: 06/02/1985* *EMAIL: dahianneroberta-6@msn.com* *Telefone: 69 998427 5926* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Neide Souza dos Santos* *RG: 000894815 SSP/MT* *CPF:762.482.082-04* *Dn: 25/02/1981* *Email: neidesousant@hotmail.com* *Telefone: 66 98418 2975* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

d)-PELO PODER LEGISLATIVO

>Elisangela Rdrigues de Souza *RG: 13.555.664 SSP/MG* *CPF: 065.020.201-66* *DN: 28/06/1979* *EMAIL: p.rosamoreira@hotmail.com* *Telefone: 69 98447 3481* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Silvia Mara Pedroso Neres* *RG: 2451101-3 SSP/MT* *CPF:048.323.911-94* *Dn: 14/05/1993* *Email: sb.neres@hotmail.com* *Telefone: 66 98430 8871* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

2)- Representantes dos Prestadores de Serviço pelas Creches, Escolas de Educação Infantil e Albergues:

> Higor Alexandre Oliveira Partelli *RG: 26193574 SSP/MT* *CPF: 055.977.041-33* *DN: 03/03/1996* *EMAIL: igor-103@hotmail.com* *Telefone: 69 98405 1358* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Fabiana Gava Brizidio* *RG: 22104650 SSP/MT* *CPF:056.468.881-90* *Dn: 21/07/1994* *Email: fabiana01gava@gmail.com* *Telefone: 66 98414 3510* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

3)- Pelas Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente

> Valdenice Gouveia de Souza Brito *RG: 1.105.362 SSP/PB* *CPF: 601.304.824-04* *DN: 24/06/1966* *EMAIL: valdenice.gouveia@bol.com.br* *Telefone: 69 98475 5497* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Ivaneide Barbosa Silva Santos* *RG: 00001053201 SSP/RO* *CPF: 035.323.451-61* *Dn: 06/04/1987* *Email: luanycamila@outlook.com.br* *Telefone: 66 98418 6973* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

4)- Representantes dos Profissionais na Área de Assistentes Sociais

> Ivonete de Souza Andrade *RG: 245278 SSP/RO* *CPF: 204.673.032-45* *DN: 13/01/1967* *EMAIL: netty1301@hotmail.com* *Telefone: 66 98457 2389* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Queila Flor Vila Boas* *RG: 122.7990 SSP/RO* *CPF:017.791.802-09* *Dn: 07/11/1993* *Email: queilafvb@hotmail.com* *Telefone: 69 98425 9081* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

5)-Representantes dos Usuários Representantes da Sociedade Civil e Entidades e organizações da Assistência Social

>Marlene Moreira Lopes *RG: 000.900.237 SSP/RO* *CPF: 005.593.352-10* *DN: 01/05/1985* *EMAIL: moreiralopesmarlene@gmail.com* *Telefone: 69 99914 8219* *FUNÇÃO: TITULAR*	*>Laircer Maria Bezerra de Souza* *RG: 139.3000-1 SSP/MT* *CPF:669.437.952-87* *Dn: 08/08/1975* *Email: socialrondolandia@gmail.com* *Telefone: 66 98409 2702* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito *Municipal*

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Processo Administrativo nº 061/2018.

Pregão Presencial nº 038/2018

Objeto: *AQUISIÇÃO DE (O1) MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA E (01) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 CONVENIO 827653/2016 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a adjudicação do objeto da licitação – item 02 – TRATOR- TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ COM VELOCIADE COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CAMBIO LATERAL, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 3 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FAROIS AUXILIARES, em favor da empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, CNPJ 27.125.873/0001-87, pelo valor total e global de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).**

HOMOLOGO a licitação, Pregão Presencial nº 038/2018 - Processo Administrativo nº 061/2018, confirmando todos os atos praticados no procedimento licitatório**.**

À SEMFAZ para empenho da despesa, ato contínuo encaminhe a PGM para demais providências.

Rondolândia , 14 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 49, da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 114/2018

Dispensa de Licitação nº 037/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda para manutenção nos ônibus escolares e outros veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação

Considerando que o Termo de Referencia do processo em referencia não traz com clareza a forma de execução dos serviços bem como a forma de aferição das horas dos serviços a serem prestados;

Considerando que o objeto pode ser melhor especificado, se discriminado de forma individual cada serviço a ser executado, de forma precisa, suficiente e clara.

DECIDO:

1. **Revogar,** com fundamento no at. 49 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 037/2018 – Processo Administrativo nº 114/2018, por razões de interesse publico;

2. Determino, em caso de novo procedimento, a readequação do objeto-discriminando de forma individual cada serviço a ser executado, de forma precisa, suficiente e clara.

3. Ao Departamento de Licitação pra providências.

Rondolândia, 13 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Processo Administrativo nº 117/2018.

Dispensa de Licitação nº 040/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE COMPREENDENDO A RESERVA AGENDAMENTO VENDAS MARCAÇÃO REMARCAÇÃO ENDOSO E REEMBOLSO PARA ATENDERMOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO*

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 70, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando o resultado final da Dispensa de Licitação nº 040/2018 que declarou vencedora a empresa L. C. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 08.243.780/0001-02;

Considerando, tudo quanto consta nos autos do Processo Administrativo nº 117/2018, alicerçado no Parecer Jurídico anexado de fls. opinando pela homologação do certame e pelo seu regular seguimento, RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

2. **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **L. C. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 08.243.780/0001-02,** pelo valor total e global de **R**$ 16. 882,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e dois reais). 3. À SEMFAZ para empenho da despesa, ato contínuo encaminhe a PGM para demais providências.

Rondolândia , 13 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 46-2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n. 46/2018

Registro de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 039/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 28 de setembro de 2018 às 11 horas 30 minutos (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com, ou no site www.rosariooeste.mt.gov.br (Portal da Transparência) ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste,15 de setembro de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 45-2018

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n. 45/2018

Registro de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 039/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço Nº 045/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com, ou no site www.rosariooeste.mt.gov.br (Portal da Transparência) ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste,15 de setembro de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 02 de outubro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para execução de obra referente área de lazer para o CRAS conforme projeto e planilhas em anexo.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2.018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **GERSO LUIS BALDI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 10.688.923/0001-31,no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II,

da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **GERSO LUIS BALDI-ME,**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.688.923/0001-31

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. CARTA CONVITE Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **CARTA CONVITE Nº 001/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA D QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente da C.P.L, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA D QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente da C.P.L, **ADJUDICO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato, 13 de Setembro de 2.018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 02 de outubro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de obras referente pavimentação da Avenida 28 de Dezembro e demais ruas e execução de ciclovia na Avenida Matrinchã, conforme planilhas e projetos anexos ao presente edital.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2.018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0288/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0288/2018

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS** portadora do RG nº: 1785899-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 010.377.941-84, servidora ocupa o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 07/09/2018 a 06/03/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de Setembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018

AVISO DE HOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através do Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** a licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade carta convite Nº. 001/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA D QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**
Onde a vencedora foi a empresa **L.P VILELA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ Nº 07.226.813/0001-43,** no valor Global de **R$ 72.476,56 (SETENTA E DOIS REAIS E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);**
Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de setembro de 2018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 019/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 019/2018** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos **13/09/2018 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI –EPP.**

1ªclassificada nos itens:

2,5,9,14,15,23,24,25,26,27,33,52,53,58,60,63,68,71,74,82,87,91,92,93,97,101,104,105,106,108,109,124,129,132,133,134,135,136,137,139,144,148,149,150,152,153,154,157,168 e 170. No valor total de: **R$- 8.981,70 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** inscrito no CNPJ : 20.357.366/0001-20 , no valor total de: **R$- 8.981,70 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

E a empresa: **G.C. FIGUEIREDO – ME**.

1ªclassificada nos itens:

1,3,4,6,7,8,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,22,28,29,30,31,32,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,54,55,56,57,59,61,62,64,65,66,67,69,70,72,73,75,76,77,78,79,80,81,83,84,85,86,88,89,90,94,95,96,98,99,100,102,103,107,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,125,126,127,128,130,131,138,140,141,142,143,145,146,147,151,155,156,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,169,171,172,173,174 . No valor total de: **R$- 84.751,56 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** inscrito no CNPJ : 86.739.737/0001-46., no valor total de: **R$- 84.751,56 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).** Cabe mencionar que item de n° **35, fica considerado FRACASSADO,** pois ambas as propostas estavam com valor acima do termo de referencia do presente instrumento licitatório.

SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA OFICIAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2018

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de

Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO FISCAL DO PREVIMSA -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

Titulares: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JÚNIOR PRESIDENTE

VERIDIANA MARIA FIQUEIREDO DE MEDEIROS SECRETÁRIO

ANDREA DOS REIS MONTEIRO TITULAR

Suplentes: LUCINETE JESUS DA SILVA

APARECIDO JÚNIOR DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 113/GP/2018

ATO Nº 113/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ARLEY AUGUSTO NUNES RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 028/GP/2018, a partir de 24 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 118/GP/2018

ATO Nº 118/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, do cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de

Fazenda, nomeado pelo Ato nº 013/GP/2017, a partir de 11 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 119/GP/2018

ATO Nº 119/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 120/GP/2018

ATO Nº 120/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exoneraro Sr. **JOEL LUIS DE AMORIM PADILHA**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Indústria e Comércio, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 027/GP/2018, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 111/GP/2018

ATO Nº 111/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS DA CRUZ**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 156/GP/2017, a partir de 03 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 116/GP/2018

ATO Nº 116/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DIEGO TADANO PADILHA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 005/GP/2017, a partir de 11 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 117/GP/2018

ATO Nº 117/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **WALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **WALDEMIR JOSÉ PADILHA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Ato nº 002/GP/2017, a partir de 11 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/GP/2018

PORTARIA Nº 269/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **EVERTON SANTOS SENA,** Secretário Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/GP/2018

DECRETO Nº 046/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar sem efeito o Decreto nº 041/GP/2018, que proibiu à realização de despesas, e empenho com a fonte 100.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2018.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 109/GP/2018

ATO Nº 109/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEDA CRISTINA VITAL**, do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 098/GP/2017, a partir de 14 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 110/GP/2018

ATO Nº 110/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CLEICIMAR RIBEIRO RAMOS NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/GP/2018

PORTARIA Nº 271/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor NEY MACARIO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Tributação e Arrecadação, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 115/GP/2018

ATO Nº 115/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**JACINIR PINTO DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeada pelo Ato nº 032/GP/2018, a partir de 31 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 121/GP/2018

ATO Nº 121/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerara Sra.**ATALIA BICUDO DORNELA DOS REIS**, do cargo em Comissão de Gerente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 042/GP/2018,a partir de 12de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 122/GP/2018

ATO Nº 122/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARLENE FERRAZ DE ARRUDA**, do cargo em Comissão de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 014/GP/2017, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 112/GP/2018

ATO Nº 112/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SAMUEL JOSÉ DE BARROS COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 17 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 124/GP/2018

ATO Nº 124/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TANIA DO ESPIRITO SANTO PLACIDO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo, a partir de 03 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 045/GP/2018

DECRETO N.º 045/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 040/GP/2018, que suspendeu temporariamente os Adicionais de Horas Extraordinárias, Férias e Licença Prêmio aos Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 20 de agosto de 2018.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger/MT, 20 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 127/GP/2018

ATO Nº 127/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KARINE LUDEMILA SILVA DE MORAES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Orçamento, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo, a partir de 27 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 450/2018. DE: 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 12/09/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 26/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 12/09/2018, no período de 10/09/2018 25/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 034/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** portador (a) da cédula de Identidade RG sob nº. 1669601-8 SJSP**,** e inscrito no CPF: sob o nº 022.869.731-05 eresidente na Avenida Kuluene, N° 303 - Bairro: Novo Campo – Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.140,35 (Dois mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos),** com início em **13/09/2018** e término em **21/12//2018.** A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.09.01.15.452.5011.2061.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Setembro de 2018.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 451/2018. DE: 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/09/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 03/10/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública efetiva **IVONE SANTOS SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/09/2018, no período de 03/09/2018 02/10/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 033/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCIO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de Identidade RG sob nº. **57643277 SSP/MT,** e inscrito no CPF: sob o nº **797.535.159-87** eresidente na Avenida Maceió, S/N - Bairro: Novo Campo – Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.140,35 (Dois mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos),** com início em **13/09/2018** e término em **21/12//2018.** A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.09.01.15.452.5011.2061.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Setembro de 2018.

MARCIO BERNARDES SILVANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 055/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 1.869,08 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) por veículo totalizando R$ 3.738,16 (três mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular lotado na secretaria de Saúde e Finanças**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede na Av Rio Branco, nº 1489 – Campos Eliseos – São Paulo/SP, CEP: 01.205-001**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 052/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contábeis em caráter de substituição a servidor que se encontra de férias**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 10.260.055/0001-94**, com sede na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº 137, bairro Consil – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-415**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 175/2018

PORTARIA Nº 175/2018

DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “01” para Nível “02”, o Sr. ROMERO BARREIRA CUNHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 740/2018

LEI MUNICIPAL Nº 740/2018

São José Xingu – MT 13 de setembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301– Atenção Básica

0105 – Investimentos em Saúde

1573– Aquisição de Ambulância..... R$ 240.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 240.000,00

Fonte de Recursos 0.1.23.000. Repasses Conv. Saúde..... ..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, utilizaremos os recursos de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** repassados pelo Ministério da Saúde, via fundo a fundo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2018 e PPA/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

PORTARIA Nº. 174/2018

PORTARIA Nº. 174/2018

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Lediane Cunha Dias	9715	Psicóloga	Sec. Municipal de Saúde	05/09/2018 À 05/03/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos para incorporação de vencimentos de servidores em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no CAPÍTULO II – Dos Atos Administrativos, Art. 94, I-a), da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada, com base no Artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2003, a incorporação composta da diferença entre o valor do salário base e o valor do vencimento do cargo comissionado em que o servidor foi exonerado.

Parágrafo único A incorporação se dará por ato do Poder Executivo, através de Portaria, e contemplará os servidores da Prefeitura Municipal e respectivas autarquias.

Art. 2º Fica determinado que a incorporação será feita uma única vez, por solicitação do servidor, independente de nova nomeação em qualquer outro cargo comissionado.

Art. 3º Para fazer jus à incorporação, o servidor deverá ocupar o cargo comissionado pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) anos alternados – prazos estes contados pelos vencimentos recebidos, independente de portaria de nomeação.

§ 1º - Feita a incorporação, mesmo exercendo qualquer outro cargo de chefia o servidor não fará jus à nova remuneração pertinente ao cargo em exercício.

§ 2º- Para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço deve ser considerado o salário de referência do servidor, previsto na Lei Complementar nº 005/2003, acrescido do valor incorporado pelo servidor.

§ 3º - O valor incorporado à remuneração do servidor será contabilizado para fins de recebimento do Adicional por Tempo de Serviço.

§ 4º - Para fins de composição de verbas salariais a serem discriminadas no holerite do servidor, deverá constar a rubrica diferenciada com a denominação ‘Salário-Base + ATS’ e outra rubrica com a denominação ‘Diferença de incorporação’, para fins de aferir salário.

Art. 4º A atualização monetária dos vencimentos da incorporação dar-se-á em consonância com a atualização do cargo em comissão.

Art. 5º Feita a incorporação, serão incididos os descontos previdenciários sobre a diferença do valor do vencimento incorporado; este, por sua vez, deverá ser considerado também para fins pertinentes ao Auxílio Alimentação.

Art. 6º Dada a incorporação, o servidor deverá ocupar cargo/função coerente à remuneração considerando, por sua vez, os conhecimentos técnicos, competências e habilidades adquiridos pela experiência profissional e pela qualificação nele investida pela Administração Pública.

Art. 7º Realizada a incorporação, deve-se atentar para a obediência ao teto salarial do cargo em comissão originalmente ocupado pelo servidor.

Art. 8º O servidor que vier a se aposentar pelas regras de transição as quais garantem proventos calculados sobre a última remuneração de contribuição, quando esta for composta por verbas permanentes incorporadas, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 006/2005, será feito o cálculo proporcionalmente sobre tais contribuições incidentes

nestas verbas, para se preservar o equilíbrio financeiro e atuarial constante no Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 053/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GPAV – GRACIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **07.303.816/0001-33**, estabelecida Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:----------14 de Setembro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----------14 de Setembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 736.355,14 (Setecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 009/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/09/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 02/10/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 18h00-minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 02/10/2018

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 14 de Setembro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para realização da prova objetiva, conforme relação abaixo:

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 01				
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**
1	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	03/06/1981	11870850 SSP/MT
2	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	11/03/1988	19333790 SSPMT
3	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT

4	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT
5	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT
6	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT
7	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT
8	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT
9	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	07/03/1998	24938262 SSP MT
10	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO
11	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP
12	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT
13	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP
14	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT
15	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT
16	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	10/02/1991	21248770 SSP
17	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276
18	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT
19	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT
20	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT
21	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT
22	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	09/07/1984	18096069 SSPMT
23	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT
24	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT
25	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT
26	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT
27	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT
28	236	ALVANEI SILVA MATOS	06/05/1981	1900780-9 SSP-MT
29	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT
30	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP
31	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	07/10/1989	20703317 SSP/MT
32	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT
33	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	04/09/1991	17381932 MT
34	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT
35	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 02

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
36	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT
37	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091
38	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT
39	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT
40	271	ANA PAULA DOS SANTOS	06/02/1991	22896201 SSP/MT
41	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT
42	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP
43	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT
44	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	05/01/1980	22617949 SSPMT
45	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT
46	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT
47	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT
48	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT
49	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	11/04/1992	22138021 MT
50	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT
51	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	04/01/2000	
52	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	11/02/1989	2792474 SSP/MT
53	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP
54	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	07/10/1991	21973571 SESP
55	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT
56	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769
57	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP
58	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT
59	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649
60	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655
61	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT
62	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO
63	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT
64	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT
65	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP
66	1175	APARECIDA DE SOUZA	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT
67	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT
68	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT
69	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC
70	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
71	418	ASEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT
72	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT
73	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	01/02/1983	17358310 SSP MT
74	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	10/11/1991	2563151-9 POCONE MT
75	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSP-MT
76	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA
77	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR
78	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT
79	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT
80	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDIDAMDP
81	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT
82	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP
83	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611
84	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT
85	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP
86	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT
87	346	CAMILA VIANA DE SOZA	12/02/1997	28421078

88	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	199567-0 SSP/MT
89	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT
90	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT
91	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT
92	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	10/05/1965	8001626 SSP/MT
93	881	CAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP
94	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6
95	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP
96	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT
97	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT
98	701	CILENE DA SILVA	12/08/1972	0681757-2 SSP/MT
99	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP
100	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT
101	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE
102	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT
103	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG
104	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	2017033-5 MT
105	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
106	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT
107	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	20/04/1979	1017399 RO
108	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/10/1985	1676802-7 MT
109	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT
110	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	04/10/1985	17449928 SSPMT
111	7	CLECIA FERNANDA BRITO	05/03/1993	22145311 SSP/MT
112	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	01/10/1985	1770026-4 SESPMT
113	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT
114	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357
115	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC
116	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR
117	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT
118	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT
119	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT
120	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265
121	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT
122	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT
123	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP
124	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT
125	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	04/10/1992	23233001 SSPMT
126	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT
127	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT
128	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT
129	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	11/03/1978	12643939 SSPMT
130	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT
131	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT
132	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	09/04/1988	18734596 SSPMT
133	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP
134	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR
135	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	05/06/1969	744509 SMS
136	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT
137	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	12/08/1987	1841235-1 SSP/MT
138	85	DANILA BORGES DA SILVA	06/03/1989	2089873-8 SSPMT
139	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT
140	281	DARCI CORREA DA SILVA	05/12/1974	61866493 SSP-PR

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
141	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC
142	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT
143	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT
144	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4
145	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT
146	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT
147	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT
148	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT
149	1390	DEBORA LARISA SOUZA SOARES	30/08/1988	
150	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT
151	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT
152	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT
153	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1
154	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT
155	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT
156	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080
157	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT
158	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT
159	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	
160	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220
161	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT
162	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT
163	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA
164	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT
165	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT
166	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG
167	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT
168	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSP/MT
169	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT
170	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT
171	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT

172	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT
173	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT
174	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT
175	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
176	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT
177	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP
178	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP
179	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL
180	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT
181	28	EDSON REIS DA SILVA	03/10/1975	9913963 SESP MT
182	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT
183	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	01/11/1993	23291087 SSPMT
184	1187	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT
185	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT
186	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT
187	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	126263-6 MT
188	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT
189	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555
190	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT
191	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT
192	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	10/11/1984	17692458 MT
193	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	04/06/1988	17583314 SEJSPMT
194	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT
195	1176	ELIANE SOUZA DE ARUJO	15/01/1989	6014381 SSP PA
196	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	10/07/1998	25252135 SSPMT
197	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT
198	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/10/1984	14955016 SSP MT
199	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/09/1978	296781988 SSP
200	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448
201	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT
202	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT
203	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT
204	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS
205	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT
206	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	03/05/1978	10991370 SSP/MG
207	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT
208	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT
209	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT
210	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
211	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT
212	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT
213	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT
214	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT
215	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SE-JUSPMT
216	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT
217	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT
218	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT
219	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT
220	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP
221	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3
222	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT
223	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT
224	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT
225	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT
226	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT
227	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP
228	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT
229	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT
230	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT
231	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR
232	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP
233	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP
234	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT
235	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT
236	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	21268312 ssp mt
237	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT
238	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS
239	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT
240	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP
241	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP
242	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748
243	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT
244	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT
245	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
246	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT
247	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI
248	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	04/02/1983	,13038516 SSP/MT
249	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT
250	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP
251	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT
252	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT
253	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT

254	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	08/05/1998	28494466 SSP
256	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT
257	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT
258	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT
259	82	GENY MARTINS PERES	03/02/1976	13220403 SSPMT
260	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT
261	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT
262	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT
263	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR
264	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT
265	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT
266	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT
267	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT
268	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP
269	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSPMT
270	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094
271	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT
272	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT
273	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT
274	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT
275	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT
276	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT
277	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	19/09/1976	16618521 SSP
278	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS
279	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT
280	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
281	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP
282	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT
283	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT
284	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650
285	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT
286	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE
287	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT
288	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT
289	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP
290	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP
291	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT
292	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT
293	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT
294	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL
295	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT
296	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP
297	1027	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT
298	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT
299	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT
300	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT
301	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP
302	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT
303	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT
304	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT
305	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT
306	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF
307	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT
308	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT
309	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP
310	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT
311	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO
312	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT
313	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL
314	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT
315	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 010

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
316	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	04/01/1991	22820191 SSP MT
317	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	05/12/1993	2261745-0 SSP/MT
318	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT
319	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT
320	664	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT
321	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT
322	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA
323	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699
324	355	JOÃO RIBEIRO NETO	10/03/2000	2699677-4 SSP-MT
325	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT
326	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT
327	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT
328	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT
329	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT
330	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP
331	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT
332	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT
333	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT
334	695	JOSE ANTONIO LIMA	13/07/1955	063680 SSP/MT
335	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT
336	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	03/05/1961	3051889-6 SSP/MT
337	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP
338	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG

339	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT
340	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT
341	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT
342	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT
343	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT
344	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT
345	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP
346	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP
347	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT
348	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR
349	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	2o281595 SSP/MT
350	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 11

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
351	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT
352	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP
353	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT
354	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT
355	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT
356	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT
357	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT
358	612	JUDITE VERA DA SILVA	02/12/1970	
359	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT
360	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT
361	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT
362	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022
363	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT
364	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT
365	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP
366	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT
367	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT
368	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP
369	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT
370	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC
371	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT
372	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT
373	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF
374	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT
375	1008	LARACY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT
376	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT
377	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS
378	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP
379	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT
380	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT
381	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT
382	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT
383	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876
384	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO
385	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 12

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
386	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT
387	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT
388	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT
389	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO
390	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT
391	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT
392	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP
393	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT
394	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ
395	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP
396	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	06/10/1981	13824414 SSP
397	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT
398	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP
399	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR
400	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP
401	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDIDAMDP
402	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT
403	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT
404	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT
405	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383
406	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT
407	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT
408	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT
409	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT
410	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT
411	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT
412	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT
413	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT
414	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT
415	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL
416	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT
417	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	1726613 AL
418	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP
419	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 13

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão

421	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT
422	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT
423	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP
424	218	LUCILENE ALVES	06/03/1979	17659396 SSP/MT
425	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT
426	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT
427	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG
428	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT
429	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	09/11/1983	
430	972	LUCINEIA DA SILVA I	07/06/1986	1809814-2 SSP/MT
431	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT
432	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ
433	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT
434	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT
435	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT
436	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	11/03/1979	13315331
437	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT
438	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	17/11/1975	136178664 SSP
439	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	
440	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	03/04/1983	15774139 SSP/MT
441	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA
442	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT
443	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT
444	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP
445	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT
446	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO
447	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT
448	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT
449	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	12/11/1995	26056895 SSPMT
450	226	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT
451	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT
452	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	06/09/1985	18180310
453	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT
454	25	MARCELA MENDES BORGES	11/06/1983	15656454 SSP/MT
455	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1972	0718146 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 01

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
456	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT
457	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR
458	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT
459	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT
460	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	10/07/1978	16319222 SSPMT
461	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT
462	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT
463	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT
464	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT
465	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP
466	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT
467	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT
468	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT
469	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT
470	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT
471	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP
472	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT
473	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT
474	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-4 SSP/MT
475	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408
476	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT
477	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT
478	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT
479	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO
480	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT
481	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201
482	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT
483	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG
484	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT
485	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP
486	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT
487	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS
488	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 02

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
489	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT
490	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT
491	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP
492	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT
493	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	08/06/1982	3514070/2000 SSPCE
494	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE
495	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT
496	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT
497	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG
498	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT
499	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT
500	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT
501	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSSPMT
502	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL
503	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT
504	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE

505	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	06/10/1997	39356221 SS-PAL
506	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT
507	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT
508	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT
509	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823
510	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SES-DEC/RO
511	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT
512	1288	MARIA SELMA DE BRITO	02/07/1976	18550541 SSP/MT
513	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT
514	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP
515	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT
516	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP
517	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364
518	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SS-SPMT

CME JOANA D'ARC SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
519	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT
520	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT
521	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT
522	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT
523	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT
524	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT
525	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT
526	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT
527	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT
528	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT
529	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS
530	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP
531	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101
532	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR
533	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT
534	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP
535	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT
536	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT
537	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT
538	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT
539	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT
540	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7
541	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP
542	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT
543	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT
544	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT
545	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0
546	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 PO-LITC
547	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP
548	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT
549	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT
550	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT

CME JOANA D'ARC SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
551	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT
552	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	03/10/1965	0474705_4 SSP
553	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT
554	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT
555	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT
556	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA
557	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT
558	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT
559	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT
560	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	06/01/1972	25530348 SE-JUD
561	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT
562	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	06/08/1970	6703874 SC
563	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT
564	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT
565	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT
566	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL
567	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	12/01/1983	1675810-2 MT
568	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT
569	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	07/09/1986	19970340 SSPMT
570	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT
571	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT
572	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT
573	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT
574	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR
575	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT
576	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16/12/2002	1669797-9 SSP/MT
577	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP
578	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT
579	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT
580	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	

CME JOANA D'ARC SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
581	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT
582	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT
583	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT
584	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492
585	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT
586	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT

587	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	
588	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT
589	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT
590	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT
591	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP
592	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT
593	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT
594	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT
595	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT
596	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN
597	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT
598	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160
599	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT
600	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSSPMT
601	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT
602	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP
603	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT
604	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT
605	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT
606	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040
607	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT
608	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766
609	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT

CME JOANA D'ARC SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
610	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/MT
611	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT
612	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT
613	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	
614	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT
615	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT
616	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586
617	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	
618	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT
619	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT
620	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT
621	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT
622	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT
623	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9
624	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT
625	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT
626	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT
627	27	ROSELI ROADE OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT
628	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT
629	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT
630	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT
631	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP
632	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT
633	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP
634	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1978	1610608-3 MT
635	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT
636	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT
637	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT
638	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT
639	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260

CME JOANA D'ARC SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
640	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	10/09/1985	1863253-0 MT
641	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT
642	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT
643	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT
644	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-9 SSPMT
645	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP
646	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT
647	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT
648	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT
649	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT
650	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	07/10/1963	03874656 SSP/MT
651	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT
652	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT
653	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	194833-9 MT
654	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT
655	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP
656	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT
657	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP
658	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	05/04/1976	1403596.0 SSP
659	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT
660	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022
661	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT
662	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT
663	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT
664	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT
665	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP
666	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	10/11/1978	331199130 SSPSP
667	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR
668	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	8968651 ssp mt
669	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP
670	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	09/08/1983	16254538 SSP

671	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	10/07/1989	22923934 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
672	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT
673	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT
674	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT
675	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT
676	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT
677	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT
678	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PÚBLICO
679	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT
680	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT
681	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT
682	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP
683	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP - AC
684	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	08/12/1987	18421733 SSP
685	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	2182466 SSP MT
686	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT
687	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT
688	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL
689	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT
690	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT
691	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	189521127 MT
692	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT
693	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT
694	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT
695	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP
696	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT
697	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT
698	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	02/04/1996	24944335 ssp mt
699	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT
700	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT
701	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT
702	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT
703	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT
704	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT
705	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA

CME JOANA D'ARC SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
706	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT
707	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP
708	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT
709	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT
710	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	
711	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT
712	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL
713	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG
714	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT
715	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617
716	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P
717	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548
718	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP-MT
719	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT
720	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP
721	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT
722	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT
723	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 ssp mt
724	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT
725	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA
726	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSP-GO
727	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT
728	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT
729	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP
730	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT
731	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT
732	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT
733	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT
734	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT
735	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057
736	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT
737	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9
738	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT
739	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM

CME JOANA D'ARC SALA 10

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
255	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084

CME JOSÉ NODARI – SALA 01

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT
2	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SS-PRO
3	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT
5	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA
6	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT
8	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT
9	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP
10	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB

11	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT
12	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6
13	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT
14	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI
15	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT
16	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT
17	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90,23505 SSPE
18	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741
19	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT
20	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT
21	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP
22	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS
23	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP
24	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT
25	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT
26	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 ssp/mt
27	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT
28	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SE-JUS
29	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT
30	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT
31	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT
32	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT
33	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP
34	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO

CME JOSÉ NODARI – SALA 02

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP
2	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790
3	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT
4	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM
5	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884
6	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP
7	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT
8	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT
9	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT
10	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT
11	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS
12	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT
13	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT
14	71	CELSO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543
15	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT
16	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP
17	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP-MT
18	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT
19	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT
20	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT
21	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL
22	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT
23	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT
24	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT
25	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP
26	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT
27	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT
28	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP
29	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO
30	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL

CME JOSÉ NODARI - SALA 03

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
31	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP
32	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSP-PR
33	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT
34	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT
35	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT
36	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT
37	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE
38	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL
39	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP
40	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SE-JUSP
41	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT
42	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT
43	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT
44	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP
45	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT
46	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT
47	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT
48	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT
49	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP
50	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	613018 SSP - MT
51	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT
52	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	17719291 ssp/mt
53	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA
54	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT
55	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT
56	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL
57	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SS-PRO
58	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP
59	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT
60	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO

CME JOSÉ NODARI - SALA 04

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
61	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT
62	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923
64	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT
65	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M
66	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT
67	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT
68	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SESPMT
69	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ
70	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI
71	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT
73	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP
74	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT
75	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO
76	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT
77	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT
78	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT
79	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT
80	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT
81	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT
82	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	920393-4 SJ/MT
83	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT
84	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT
85	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT
86	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT
87	394	RONALDO RICARDO DOS REIS	09/04/1972	09002260 SSP
88	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP
89	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR
90	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
91	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT
92	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 ssp/ms
93	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT
94	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT
95	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP
96	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT
97	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT
98	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322
99	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT
100	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT
101	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT
102	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021
103	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP
104	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT
105	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT
106	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT
107	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	39243 mte/mt
108	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT
109	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT
2	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS
3	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS
4	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT
6	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT
7	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP
8	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT
9	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP
10	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 06

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT
2	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT
3	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT
4	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT
5	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT
6	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A
7	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT
8	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT
9	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	06/02/1988	1236279 SES-DEC
10	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	05/10/1985	25644955
11	616	LUCIENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	21536376 SSP/MT
12	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT
13	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT
14	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT
15	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA
16	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT
17	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	12/04/1970	1036387-4 SSP/MT
18	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT
19	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP
20	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT

21	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT
22	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	04/03/1994	234202200 SSP/MT
23	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	24/08/2010	2515093-6 SSP / MT
24	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT
25	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT
27	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT
28	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT
2	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT
3	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034 SSP/MT
4	395	VILMA ALVES BATISTA	02/07/1975	14885891 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 07

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	19222432 SSP
2	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT
3	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT
4	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP
5	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98
6	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT
7	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT
8	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT
9	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT
10	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	
11	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT
12	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	
13	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT
14	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT
15	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7
16	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT
17	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT
18	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775
19	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 08

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
20	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT
21	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT
22	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP
23	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP
24	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT
25	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT
26	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT
27	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	
28	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP
29	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP
30	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT
31	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT
32	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT
33	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP
34	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT
35	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT
37	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT
38	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT
39	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539271-6 MT

2. A prova objetiva será realizada no dia 16/09/2018, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas. **3.** Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SALAS conforme item 1 do presente edital, nos endereços abaixo relacionados:**

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**ESCOLA ESTADUA 13 DE MAIO** Avenida Brasil, nº 1148, Centro em Tangará da Serra - MT.

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE	**CME JOSÉ NODARI**, Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W - Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE	
Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12	
Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV.GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO	
Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA	
Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva conforme o Edital Complementar 002/2018 Processo Seletivo 003/2018, no Item 7, realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

CME JOANA D'ARC – SALA 10		
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Insc. Nº	**NOME CANDIDATO**	**LOCAL DE PROVA**
1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 14 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 00/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para realização da prova objetiva, conforme relação abaixo:

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 01

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	03/06/1981	11870850 SSP/MT
2	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	11/03/1988	19333790 SSPMT
3	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT
4	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT
5	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT
6	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT
7	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT
8	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT
9	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	07/03/1998	24938262 SSP MT
10	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO
11	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP
12	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT
13	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP
14	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT
15	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT
16	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	10/02/1991	21248770 SSP
17	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276
18	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT
19	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT
20	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT
21	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT
22	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	09/07/1984	18096069 SSPMT
23	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT
24	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT
25	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT
26	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT
27	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT
28	236	ALVANEI SILVA MATOS	06/05/1981	1900780-9 SSP-MT
29	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT
30	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP
31	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	07/10/1989	20703317 SSP/MT
32	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT
33	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	04/09/1991	17381932 MT
34	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT
35	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 02

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
36	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT
37	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091
38	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT
39	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT
40	271	ANA PAULA DOS SANTOS	06/02/1991	22896201 SSP/MT
41	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT
42	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP
43	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT
44	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	05/01/1980	22617949 SSPMT
45	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT
46	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT
47	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT
48	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT
49	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	11/04/1992	22138021 MT
50	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT
51	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	04/01/2000	
52	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	11/02/1989	2792474 SSP/MT
53	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP
54	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	07/10/1991	21973571 SESP
55	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT
56	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769
57	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP
58	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT
59	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649
60	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655
61	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT
62	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO
63	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT
64	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT
65	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP
66	1175	APARECIDA DE SOUZA	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT
67	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT
68	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT
69	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC
70	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão

71	418	ASEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT
72	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT
73	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	01/02/1983	17358310 SSP MT
74	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	10/11/1991	2563151-9 PO-CONE MT
75	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSP-MT
76	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA
77	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR
78	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT
79	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT
80	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDI-DAMDP
81	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT
82	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP
83	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611
84	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT
85	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP
86	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT
87	346	CAMILA VIANA DE SOZA	12/02/1997	28421078
88	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	199567-0 SSP/MT
89	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT
90	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT
91	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT
92	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	10/05/1965	8001626 SSP/MT
93	881	CAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP
94	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6
95	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP
96	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT
97	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT
98	701	CILENE DA SILVA	12/08/1972	0681757-2 SSP/MT
99	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP
100	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT
101	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE
102	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT
103	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG
104	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	2017033-5 MT
105	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
106	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT
107	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	20/04/1979	1017399 RO
108	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/10/1985	1676802-7 MT
109	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT
110	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	04/10/1985	17449928 SSPMT
111	7	CLECIA FERNANDA BRITO	05/03/1993	22145311 SSP/MT
112	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	01/10/1985	1770026-4 SESPMT
113	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT
114	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357
115	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC
116	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR
117	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT
118	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT
119	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT
120	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265
121	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT
122	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT
123	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP
124	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT
125	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	04/10/1992	23233001 SSPMT
126	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT
127	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT
128	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT
129	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	11/03/1978	12643939 SSPMT
130	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT
131	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT
132	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	09/04/1988	18734596 SSPMT
133	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP
134	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR
135	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	05/06/1969	744509 SMS
136	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT
137	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	12/08/1987	1841235-1 SSP/MT
138	85	DANILA BORGES DA SILVA	06/03/1989	2089873-8 SSPMT
139	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT
140	281	DARCI CORREA DA SILVA	05/12/1974	61866493 SSP-PR

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
141	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC
142	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT
143	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT
144	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4
145	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT
146	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT
147	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT
148	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT
149	1390	DEBORA LARISA SOUZA SOARES	30/08/1988	
150	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT
151	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT
152	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT
153	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1
154	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT

155	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT
156	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080
157	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT
158	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT
159	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	
160	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220
161	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT
162	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT
163	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA
164	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT
165	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT
166	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG
167	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT
168	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSP/MT
169	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT
170	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT
171	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT
172	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT
173	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT
174	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT
175	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
176	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT
177	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP
178	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP
179	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL
180	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT
181	28	EDSON REIS DA SILVA	03/10/1975	9913963 SESP MT
182	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT
183	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	01/11/1993	23291087 SSPMT
184	1187	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT
185	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT
186	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT
187	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	126263-6 MT
188	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT
189	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555
190	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT
191	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT
192	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	10/11/1984	17692458 MT
193	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	04/06/1988	17583314 SEJSPMT
194	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT
195	1176	ELIANE SOUZA DE ARUJO	15/01/1989	6014381 SSP PA
196	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	10/07/1998	25252135 SSPMT
197	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT
198	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/10/1984	14955016 SSP MT
199	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/09/1978	296781988 SSP
200	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448
201	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT
202	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT
203	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT
204	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS
205	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT
206	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	03/05/1978	10991370 SSP/MG
207	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT
208	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT
209	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT
210	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
211	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT
212	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT
213	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT
214	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT
215	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SEJUSPMT
216	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT
217	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT
218	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT
219	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT
220	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP
221	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3
222	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT
223	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT
224	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT
225	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT
226	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT
227	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP
228	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT
229	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT
230	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT
231	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR
232	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP
233	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP
234	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT
235	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT
236	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	21268312 ssp mt
237	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT
238	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS

239	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT
240	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP
241	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP
242	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748
243	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT
244	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT
245	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
246	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT
247	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI
248	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	04/02/1983	.13038516 SSP/MT
249	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT
250	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP
251	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT
252	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT
253	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT
254	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	08/05/1998	28494466 SSP
256	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT
257	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT
258	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT
259	82	GENY MARTINS PERES	03/02/1976	13220403 SSPMT
260	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT
261	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT
262	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT
263	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR
264	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT
265	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT
266	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT
267	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT
268	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP
269	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSSPMT
270	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094
271	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT
272	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT
273	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT
274	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT
275	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT
276	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT
277	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	19/09/1976	16618521 SSP
278	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS
279	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT
280	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
281	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP
282	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT
283	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT
284	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650
285	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT
286	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE
287	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT
288	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT
289	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP
290	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP
291	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT
292	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT
293	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT
294	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL
295	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT
296	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP
297	1027	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT
298	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT
299	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT
300	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT
301	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP
302	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT
303	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT
304	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT
305	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT
306	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF
307	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT
308	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT
309	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP
310	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT
311	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO
312	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT
313	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL
314	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT
315	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 010

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
316	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	04/01/1991	22820191 SSP MT
317	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	05/12/1993	2261745-0 SSP/MT
318	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT
319	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT
320	664	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT
321	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT

322	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA
323	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699
324	355	JOÃO RIBEIRO NETO	10/03/2000	2699677-4 SSP-MT
325	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT
326	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT
327	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT
328	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT
329	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT
330	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP
331	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT
332	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT
333	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT
334	695	JOSE ANTONIO LIMA	13/07/1955	063680 SSP/MT
335	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT
336	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	03/05/1961	3051889-6 SSP/MT
337	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP
338	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG
339	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT
340	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT
341	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT
342	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT
343	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT
344	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT
345	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP
346	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP
347	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT
348	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR
349	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	2o281595 SSP/MT
350	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 11

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
351	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT
352	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP
353	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT
354	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT
355	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT
356	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT
357	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT
358	612	JUDITE VERA DA SILVA	02/12/1970	
359	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT
360	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT
361	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT
362	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022
363	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT
364	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT
365	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP
366	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT
367	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT
368	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP
369	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT
370	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC
371	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT
372	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT
373	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF
374	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT
375	1008	LARACY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT
376	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT
377	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS
378	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP
379	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT
380	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT
381	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT
382	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT
383	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876
384	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO
385	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 12

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
386	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT
387	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT
388	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT
389	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO
390	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT
391	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT
392	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP
393	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT
394	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ
395	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP
396	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	06/10/1981	13824414 SSP
397	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT
398	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP
399	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR
400	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP
401	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDIDAMDP
402	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT
403	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT
404	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT
405	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383

406	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT
407	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT
408	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT
409	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT
410	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT
411	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT
412	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT
413	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT
414	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT
415	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL
416	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT
417	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	1726613 AL
418	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP
419	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 13

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
421	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT
422	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT
423	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP
424	218	LUCILENE ALVES	06/03/1979	17659396 SSP/MT
425	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT
426	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT
427	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG
428	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT
429	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	09/11/1983	
430	972	LUCINEIA DA SILVA I	07/06/1986	1809814-2 SSP/MT
431	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT
432	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ
433	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT
434	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT
435	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT
436	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	11/03/1979	13315331
437	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT
438	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	17/11/1975	136178664 SSP
439	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	
440	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	03/04/1983	15774139 SSP/MT
441	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA
442	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT
443	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT
444	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP
445	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT
446	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO
447	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT
448	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT
449	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	12/11/1995	26056895 SSPMT
450	226	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT
451	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT
452	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	06/09/1985	18180310
453	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT
454	25	MARCELA MENDES BORGES	11/06/1983	15656454 SSP/MT
455	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1972	0718146 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 01

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
456	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT
457	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR
458	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT
459	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT
460	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	10/07/1978	16319222 SSPMT
461	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT
462	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT
463	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT
464	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT
465	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP
466	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT
467	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT
468	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT
469	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT
470	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT
471	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP
472	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT
473	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT
474	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-4 SSP/MT
475	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408
476	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT
477	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT
478	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT
479	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO
480	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT
481	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201
482	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT
483	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG
484	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT
485	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP
486	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT
487	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS
488	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 02

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
489	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT
490	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT
491	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP
492	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT
493	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	08/06/1982	3514070/2000 SSPCE
494	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE
495	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT
496	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT
497	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG
498	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT
499	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT
500	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT
501	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSPMT
502	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL
503	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT
504	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE
505	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	06/10/1997	39356221 SSPAL
506	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT
507	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT
508	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT
509	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823
510	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SESDEC/RO
511	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT
512	1288	MARIA SELMA DE BRITO	02/07/1976	18550541 SSP/MT
513	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT
514	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP
515	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT
516	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP
517	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364
518	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSPMT

CME JOANA D'ARC SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
519	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT
520	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT
521	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT
522	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT
523	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT
524	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT
525	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT
526	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT
527	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT
528	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT
529	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS
530	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP
531	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101
532	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR
533	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT
534	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP
535	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT
536	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT
537	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT
538	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT
539	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT
540	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7
541	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP
542	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT
543	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT
544	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT
545	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0
546	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 POLITC
547	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP
548	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT
549	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT
550	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT

CME JOANA D'ARC SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
551	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT
552	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	03/10/1965	0474705_4 SSP
553	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT
554	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT
555	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT
556	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA
557	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT
558	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT
559	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT
560	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	06/01/1972	25530348 SEJUD
561	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT
562	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	06/08/1970	6703874 SC
563	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT
564	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT
565	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT
566	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL
567	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	12/01/1983	1675810-2 MT
568	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT
569	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	07/09/1986	19970340 SSPMT
570	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT
571	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT

572	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT
573	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT
574	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR
575	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT
576	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16/12/2002	1669797-9 SSP/MT
577	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP
578	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT
579	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT
580	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	

CME JOANA D'ARC SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
581	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT
582	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT
583	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT
584	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492
585	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT
586	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT
587	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	
588	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT
589	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT
590	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT
591	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP
592	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT
593	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT
594	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT
595	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT
596	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN
597	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT
598	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160
599	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT
600	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSSPMT
601	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT
602	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP
603	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT
604	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT
605	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT
606	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040
607	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT
608	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766
609	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT

CME JOANA D'ARC SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
610	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/MT
611	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT
612	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT
613	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	
614	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT
615	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT
616	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586
617	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	
618	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT
619	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT
620	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT
621	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT
622	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT
623	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9
624	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT
625	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT
626	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT
627	27	ROSELI ROADE OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT
628	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT
629	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT
630	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT
631	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP
632	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT
633	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP
634	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1978	1610608-3 MT
635	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT
636	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT
637	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT
638	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT
639	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260

CME JOANA D'ARC SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
640	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	10/09/1985	1863253-0 MT
641	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT
642	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT
643	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT
644	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-9 SSPMT
645	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP
646	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT
647	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT
648	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT
649	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT
650	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	07/10/1963	03874656 SSP/MT
651	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT
652	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT
653	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	194833-9 MT

654	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT
655	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP
656	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT
657	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP
658	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	05/04/1976	1403596.0 SSP
659	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT
660	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022
661	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT
662	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT
663	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT
664	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT
665	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP
666	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	10/11/1978	331199130 SSPSP
667	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR
668	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	8968651 ssp mt
669	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP
670	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	09/08/1983	16254538 SSP
671	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	10/07/1989	22923934 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
672	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT
673	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT
674	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT
675	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT
676	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT
677	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT
678	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PÚBLICO
679	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT
680	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT
681	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT
682	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP
683	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP - AC
684	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	08/12/1987	18421733 SSP
685	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	2182466 SSP MT
686	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT
687	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT
688	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL
689	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT
690	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT
691	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	189521127 MT
692	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT
693	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT
694	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT
695	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP
696	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT
697	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT
698	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	02/04/1996	24944335 ssp mt
699	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT
700	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT
701	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT
702	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT
703	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT
704	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT
705	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA

CME JOANA D'ARC SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
706	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT
707	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP
708	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT
709	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT
710	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	
711	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT
712	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL
713	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG
714	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT
715	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617
716	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P
717	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548
718	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP-MT
719	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT
720	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP
721	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT
722	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT
723	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 ssp mt
724	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT
725	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA
726	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSP-GO
727	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT
728	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT
729	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP
730	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT
731	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT
732	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT
733	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT
734	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT
735	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057
736	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT
737	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9

738	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT
739	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM

CME JOANA D'ARC SALA 10

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
255	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084

CME JOSÉ NODARI – SALA 01

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT
2	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SSPRO
3	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT
5	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA
6	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT
8	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT
9	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP
10	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB
11	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT
12	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6
13	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT
14	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI
15	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT
16	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT
17	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90,23505 SSPE
18	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741
19	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT
20	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT
21	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP
22	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS
23	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP
24	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT
25	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT
26	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 ssp/mt
27	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT
28	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SEJUS
29	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT
30	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT
31	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT
32	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT
33	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP
34	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO

CME JOSÉ NODARI – SALA 02

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP
2	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790
3	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT
4	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM
5	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884
6	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP
7	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT
8	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT
9	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT
10	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT
11	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS
12	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT
13	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT
14	71	CELSO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543
15	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT
16	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP
17	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP-MT
18	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT
19	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT
20	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT
21	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL
22	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT
23	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT
24	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT
25	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP
26	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT
27	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT
28	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP
29	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO
30	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL

CME JOSÉ NODARI - SALA 03

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
31	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP
32	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSP-PR
33	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT
34	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT
35	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT
36	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT
37	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE
38	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL
39	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP
40	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SEJUSP
41	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT
42	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT
43	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT

44	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP
45	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT
46	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT
47	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT
48	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT
49	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP
50	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	613018 SSP - MT
51	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT
52	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	17719291 ssp/mt
53	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA
54	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT
55	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT
56	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL
57	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SSP-RO
58	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP
59	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT
60	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO

CME JOSÉ NODARI - SALA 04

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
61	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT
62	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923
64	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT
65	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M
66	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT
67	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT
68	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SESPMT
69	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ
70	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI
71	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT
73	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP
74	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT
75	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO
76	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT
77	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT
78	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT
79	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT
80	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT
81	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT
82	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	920393-4 SJ/MT
83	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT
84	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT
85	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT
86	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT
87	394	RONALDO RICARDO DOS REIS	09/04/1972	09002260 SSP
88	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP
89	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR
90	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
91	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT
92	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 ssp/ms
93	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT
94	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT
95	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP
96	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT
97	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT
98	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322
99	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT
100	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT
101	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT
102	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021
103	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP
104	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT
105	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT
106	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT
107	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	39243 mte/mt
108	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT
109	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT
2	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS
3	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS
4	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT
6	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT
7	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP
8	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT
9	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP
10	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 06

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT
2	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT
3	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT

4	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT
5	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT
6	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A
7	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT
8	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT
9	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	06/02/1988	1236279 SES-DEC
10	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	05/10/1985	25644955
11	616	LUCIENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	21536376 SSP/MT
12	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT
13	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT
14	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT
15	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA
16	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT
17	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	12/04/1970	1036387-4 SSP/MT
18	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT
19	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP
20	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT
21	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT
22	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	04/03/1994	234202200 SSP/MT
23	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	24/08/2010	2515093-6 SSP / MT
24	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT
25	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT
27	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT
28	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT
2	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT
3	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034 SSP/MT
4	395	VILMA ALVES BATISTA	02/07/1975	14885891 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 07

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	19222432 SSP
2	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT
3	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT
4	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP
5	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98
6	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT
7	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT
8	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT
9	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT
10	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	
11	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT
12	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	
13	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT
14	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT
15	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7
16	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT
17	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT
18	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775
19	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 08

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
20	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT
21	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT
22	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP
23	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP
24	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT
25	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT
26	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT
27	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	
28	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP
29	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP
30	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT
31	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT
32	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT
33	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP
34	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT
35	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT
37	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT
38	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT
39	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539271-6 MT

2. A prova objetiva será realizada no dia 16/09/2018, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas. **3.** Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SALAS conforme item 1 do presente edital, nos endereços abaixo relacionados:**

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**ESCOLA ESTADUA 13 DE MAIO** Avenida Brasil, nº 1148, Centro em Tangará da Serra - MT.

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE	**CME JOSÉ NODARI**, Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W - Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE	
Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12	
Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV.GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO	
Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA	

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva conforme o Edital Complementar 002/2018 Processo Seletivo 003/2018, no Item 7, realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

CME JOANA D'ARC – SALA 10		
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Insc. Nº	NOME CANDIDATO	LOCAL DE PROVA
1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	CME JOANA D'ARC Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 14 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para realização da prova objetiva, conforme relação abaixo:

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 01				
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	03/06/1981	11870850 SSP/MT
2	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	11/03/1988	19333790 SSPMT
3	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT
4	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT
5	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT
6	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT
7	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT
8	1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT
9	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	07/03/1998	24938262 SSP MT
10	1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO
11	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP
12	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT
13	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP
14	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT
15	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT
16	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	10/02/1991	21248770 SSP
17	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276
18	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT
19	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT
20	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT
21	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT
22	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	09/07/1984	18096069 SSPMT
23	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT
24	1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT
25	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT
26	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT
27	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT
28	236	ALVANEI SILVA MATOS	06/05/1981	1900780-9 SSP-MT
29	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT
30	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP
31	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	07/10/1989	20703317 SSP/MT
32	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT
33	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	04/09/1991	17381932 MT
34	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT
35	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 02				
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
36	720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT
37	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091
38	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT
39	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT
40	271	ANA PAULA DOS SANTOS	06/02/1991	22896201 SSP/MT
41	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT
42	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP
43	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT
44	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	05/01/1980	22617949 SSPMT
45	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT
46	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT
47	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT
48	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT
49	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	11/04/1992	22138021 MT
50	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT
51	986	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	04/01/2000	
52	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	11/02/1989	2792474 SSP/MT
53	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP
54	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	07/10/1991	21973571 SESP
55	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT
56	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769

57	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP
58	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT
59	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649
60	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655
61	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT
62	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO
63	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT
64	214	ANY CLALUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT
65	330	ANY KETTILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP
66	1175	APARECIDA DE SOUZA	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT
67	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT
68	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT
69	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC
70	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
71	418	ASEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT
72	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT
73	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	01/02/1983	17358310 SSP MT
74	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	10/11/1991	2563151-9 POCONE MT
75	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSPMT
76	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	6587200 II/PA
77	1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR
78	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT
79	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT
80	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDIDAMDP
81	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT
82	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP
83	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611
84	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT
85	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP
86	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSPMT
87	346	CAMILA VIANA DE SOZA	12/02/1997	28421078
88	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	199567-0 SSP/MT
89	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT
90	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT
91	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT
92	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	10/05/1965	8001626 SSP/MT
93	881	CAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP
94	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6
95	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP
96	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT
97	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT
98	701	CILENE DA SILVA	12/08/1972	0681757-2 SSP/MT
99	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP
100	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT
101	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE
102	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT
103	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG
104	513	CLAUDIA GONÞALVES	18/05/1981	2017033-5 MT
105	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
106	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT
107	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	20/04/1979	1017399 RO
108	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/10/1985	1676802-7 MT
109	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT
110	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	04/10/1985	17449928 SSPMT
111	7	CLECIA FERNANDA BRITO	05/03/1993	22145311 SSP/MT
112	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	01/10/1985	1770026-4 SESPMT
113	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT
114	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357
115	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC
116	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR
117	1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT
118	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT
119	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT
120	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265
121	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT
122	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT
123	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP
124	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT
125	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	04/10/1992	23233001 SSPMT
126	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT
127	711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT
128	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT
129	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	11/03/1978	12643939 SSPMT
130	215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT
131	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT
132	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	09/04/1988	18734596 SSPMT
133	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP
134	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR
135	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	05/06/1969	744509 SMS
136	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT
137	764	DANIELE FRANÇA CHAVES	12/08/1987	1841235-1 SSP/MT
138	85	DANILA BORGES DA SILVA	06/03/1989	2089873-8 SSPMT
139	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT
140	281	DARCI CORREA DA SILVA	05/12/1974	61866493 SSP-PR

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
141	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC
142	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT
143	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT
144	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4
145	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT
146	752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT
147	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT
148	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT
149	1390	DEBORA LARISA SOUZA SOARES	30/08/1988	
150	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT
151	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT
152	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT
153	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1
154	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT
155	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT
156	981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080
157	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT
158	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT
159	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	
160	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220
161	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT
162	1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT
163	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA
164	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT
165	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT
166	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG
167	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT
168	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SS-SP/MT
169	572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT
170	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT
171	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT
172	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT
173	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT
174	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT
175	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
176	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT
177	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP
178	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP
179	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL
180	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT
181	28	EDSON REIS DA SILVA	03/10/1975	9913963 SESP MT
182	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT
183	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	01/11/1993	23291087 SSPMT
184	1187	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT
185	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT
186	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT
187	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	126263-6 MT
188	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT
189	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555
190	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT
191	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT
192	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	10/11/1984	17692458 MT
193	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	04/06/1988	17583314 SEJSPMT
194	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT
195	1176	ELIANE SOUZA DE ARUJO	15/01/1989	6014381 SSP PA
196	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	10/07/1998	25252135 SSPMT
197	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT
198	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/10/1984	14955016 SSP MT
199	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	02/09/1978	296781988 SSP
200	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448
201	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT
202	938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT
203	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT
204	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS
205	139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT
206	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	03/05/1978	10991370 SSP/MG
207	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT
208	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT
209	629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT
210	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
211	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT
212	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT
213	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT
214	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT
215	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SEJUSPMT
216	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT
217	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT
218	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT
219	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT
220	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP
221	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3
222	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT

223	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT
224	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT
225	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT
226	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT
227	980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP
228	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT
229	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT
230	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT
231	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR
232	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP
233	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP
234	1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT
235	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT
236	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	21268312 ssp mt
237	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT
238	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS
239	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT
240	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP
241	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP
242	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748
243	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT
244	392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT
245	494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
246	1305	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT
247	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI
248	1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	04/02/1983	,13038516 SSP/MT
249	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT
250	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP
251	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT
252	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT
253	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT
254	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	08/05/1998	28494466 SSP
256	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT
257	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT
258	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT
259	82	GENY MARTINS PERES	03/02/1976	13220403 SSPMT
260	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT
261	455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT
262	778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT
263	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR
264	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT
265	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT
266	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT
267	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT
268	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP
269	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSPMT
270	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094
271	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT
272	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT
273	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT
274	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT
275	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT
276	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT
277	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	19/09/1976	16618521 SSP
278	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS
279	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT
280	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
281	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP
282	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT
283	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT
284	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650
285	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT
286	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE
287	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT
288	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT
289	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP
290	259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP
291	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT
292	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT
293	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT
294	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL
295	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT
296	45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP
297	1027	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT
298	407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT
299	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT
300	96	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT
301	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP
302	242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT
303	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT
304	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT
305	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT
306	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF
307	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT

308	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT
309	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP
310	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT
311	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO
312	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT
313	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL
314	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT
315	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 010

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
316	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	04/01/1991	22820191 SSP MT
317	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	05/12/1993	2261745-0 SSP/MT
318	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT
319	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT
320	664	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT
321	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT
322	514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA
323	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699
324	355	JOÃO RIBEIRO NETO	10/03/2000	2699677-4 SSP-MT
325	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT
326	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT
327	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT
328	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT
329	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT
330	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP
331	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT
332	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT
333	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT
334	695	JOSE ANTONIO LIMA	13/07/1955	063680 SSP/MT
335	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT
336	846	JOSE TOMAZ FERREIRA	03/05/1961	3051889-6 SSP/MT
337	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP
338	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG
339	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT
340	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT
341	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT
342	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT
343	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT
344	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT
345	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP
346	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP
347	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT
348	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR
349	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	2o281595 SSP/MT
350	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 11

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
351	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT
352	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP
353	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT
354	1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT
355	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT
356	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT
357	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT
358	612	JUDITE VERA DA SILVA	02/12/1970	
359	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT
360	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT
361	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT
362	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022
363	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT
364	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT
365	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP
366	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT
367	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT
368	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP
369	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT
370	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC
371	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT
372	292	KRISLLY EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT
373	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF
374	10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT
375	1008	LARACY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT
376	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT
377	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS
378	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP
379	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT
380	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT
381	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT
382	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT
383	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876
384	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO
385	926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 12

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
386	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT
387	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT
388	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT
389	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO

390	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT
391	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT
392	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP
393	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT
394	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ
395	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP
396	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	06/10/1981	13824414 SSP
397	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT
398	280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP
399	862	LOURIVAL ELIZIARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR
400	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP
401	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDI-DAMDP
402	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT
403	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT
404	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT
405	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383
406	39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT
407	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT
408	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT
409	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT
410	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT
411	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT
412	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT
413	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT
414	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT
415	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL
416	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT
417	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	06/06/1974	1726613 AL
418	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP
419	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - SALA 13

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
421	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT
422	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT
423	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP
424	218	LUCILENE ALVES	06/03/1979	17659396 SSP/MT
425	126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT
426	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT
427	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG
428	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT
429	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	09/11/1983	
430	972	LUCINEIA DA SILVA I	07/06/1986	1809814-2 SSP/MT
431	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT
432	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ
433	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT
434	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT
435	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT
436	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	11/03/1979	13315331
437	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT
438	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	17/11/1975	136178664 SSP
439	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	
440	277	LUZINETE ALVES DA SILVA	03/04/1983	15774139 SSP/MT
441	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA
442	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT
443	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT
444	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP
445	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT
446	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO
447	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT
448	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT
449	1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	12/11/1995	26056895 SSPMT
450	226	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	O792006-7 SSP MT
451	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT
452	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	06/09/1985	18180310
453	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT
454	25	MARCELA MENDES BORGES	11/06/1983	15656454 SSP/MT
455	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1972	0718146 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 01

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
456	327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT
457	858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR
458	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT
459	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT
460	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	10/07/1978	16319222 SSPMT
461	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT
462	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT
463	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT
464	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT
465	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP
466	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT
467	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT
468	1295	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT
469	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT
470	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT
471	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP
472	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT
473	1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT

474	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-4 SSP/MT
475	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408
476	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT
477	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT
478	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT
479	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO
480	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT
481	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201
482	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT
483	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG
484	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT
485	1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP
486	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT
487	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS
488	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 02

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
489	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT
490	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT
491	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP
492	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT
493	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	08/06/1982	3514070/2000 SSPCE
494	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE
495	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT
496	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT
497	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG
498	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT
499	258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT
500	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT
501	51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSSPMT
502	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL
503	331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT
504	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE
505	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	06/10/1997	39356221 SSPAL
506	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT
507	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT
508	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT
509	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823
510	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SESDEC/RO
511	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT
512	1288	MARIA SELMA DE BRITO	02/07/1976	18550541 SSP/MT
513	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT
514	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP
515	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT
516	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP
517	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364
518	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSSPMT

CME JOANA D'ARC SALA 03

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
519	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT
520	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT
521	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT
522	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT
523	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT
524	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT
525	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT
526	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT
527	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT
528	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT
529	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS
530	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP
531	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101
532	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR
533	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT
534	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP
535	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT
536	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT
537	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT
538	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT
539	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT
540	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7
541	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP
542	435	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT
543	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT
544	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT
545	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0
546	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 POLITC
547	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP
548	761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT
549	1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT
550	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT

CME JOANA D'ARC SALA 04

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
551	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT
552	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	03/10/1965	0474705_4 SSP
553	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT
554	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT
555	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT

556	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA
557	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT
558	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT
559	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT
560	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	06/01/1972	25530348 SEJUD
561	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT
562	52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	06/08/1970	6703874 SC
563	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT
564	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT
565	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT
566	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL
567	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	12/01/1983	1675810-2 MT
568	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT
569	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	07/09/1986	19970340 SSPMT
570	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT
571	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT
572	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT
573	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT
574	1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR
575	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT
576	1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16/12/2002	1669797-9 SSP/MT
577	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP
578	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT
579	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT
580	1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	

CME JOANA D'ARC SALA 05

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
581	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT
582	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT
583	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT
584	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492
585	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT
586	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT
587	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	
588	542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT
589	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT
590	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT
591	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP
592	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT
593	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT
594	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT
595	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT
596	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN
597	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT
598	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160
599	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT
600	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSSPMT
601	1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT
602	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP
603	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT
604	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT
605	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT
606	57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040
607	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT
608	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766
609	431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT

CME JOANA D'ARC SALA 06

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
610	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/MT
611	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT
612	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT
613	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	
614	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT
615	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT
616	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586
617	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	
618	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT
619	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT
620	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT
621	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT
622	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT
623	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9
624	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT
625	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT
626	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT
627	27	ROSELI ROADE OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT
628	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT
629	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT
630	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT
631	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP
632	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT
633	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP
634	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1978	1610608-3 MT
635	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT
636	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT
637	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT
638	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT
639	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260

CME JOANA D'ARC SALA 07

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
640	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	10/09/1985	1863253-0 MT
641	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT
642	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT
643	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT
644	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-9 SSPMT
645	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP
646	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT
647	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT
648	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT
649	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT
650	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	07/10/1963	03874656 SSP/MT
651	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT
652	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT
653	490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	194833-9 MT
654	254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT
655	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP
656	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT
657	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP
658	813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	05/04/1976	1403596.0 SSP
659	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT
660	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022
661	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT
662	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT
663	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT
664	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT
665	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP
666	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	10/11/1978	331199130 SSPSP
667	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR
668	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	8968651 ssp mt
669	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP
670	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	09/08/1983	16254538 SSP
671	934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	10/07/1989	22923934 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 08

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
672	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT
673	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT
674	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT
675	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT
676	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT
677	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT
678	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PÚBLICO
679	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT
680	713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT
681	462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT
682	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP
683	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP - AC
684	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	08/12/1987	18421733 SSP
685	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	2182466 SSP MT
686	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT
687	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT
688	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL
689	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT
690	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT
691	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	189521127 MT
692	777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT
693	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT
694	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT
695	872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP
696	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT
697	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT
698	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	02/04/1996	24944335 ssp mt
699	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT
700	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT
701	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT
702	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT
703	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT
704	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT
705	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA

CME JOANA D'ARC SALA 09

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
706	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT
707	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP
708	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT
709	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT
710	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	
711	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT
712	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL
713	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG
714	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT
715	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617
716	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P
717	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548
718	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP-MT
719	87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT
720	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP
721	1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT

722	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT
723	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 ssp mt
724	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT
725	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA
726	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSP-GO
727	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT
728	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT
729	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP
730	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT
731	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT
732	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT
733	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT
734	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT
735	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057
736	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT
737	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9
738	1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT
739	402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM

CME JOANA D'ARC SALA 10

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
255	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084

CME JOSÉ NODARI – SALA 01

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1371	ANAPAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT
2	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SS-PRO
3	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT
5	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA
6	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT
8	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT
9	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP
10	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB
11	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT
12	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6
13	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT
14	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI
15	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT
16	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT
17	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90,23505 SSPE
18	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741
19	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT
20	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT
21	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP
22	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS
23	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP
24	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT
25	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT
26	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 ssp/mt
27	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT
28	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SE-JUS
29	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT
30	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT
31	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT
32	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT
33	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP
34	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO

CME JOSÉ NODARI – SALA 02

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP
2	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790
3	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT
4	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM
5	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884
6	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP
7	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT
8	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT
9	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT
10	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT
11	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS
12	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT
13	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT
14	71	CELSO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543
15	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT
16	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP
17	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP-MT
18	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT
19	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT
20	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT
21	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL
22	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT
23	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT
24	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT
25	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP
26	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT
27	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT
28	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP
29	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO

30	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL

CME JOSÉ NODARI - SALA 03

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
31	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP
32	1378	EVERALDO GREGORIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSP-PR
33	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT
34	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT
35	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT
36	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT
37	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE
38	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL
39	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP
40	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SE-JUSP
41	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT
42	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT
43	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT
44	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP
45	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT
46	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT
47	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT
48	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT
49	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP
50	397	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	613018 SSP - MT
51	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT
52	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	17719291 ssp/mt
53	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA
54	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT
55	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT
56	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL
57	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SS-PRO
58	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP
59	534	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT
60	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO

CME JOSÉ NODARI - SALA 04

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
61	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT
62	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923
64	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT
65	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M
66	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT
67	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT
68	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SESPMT
69	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ
70	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI
71	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT
73	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP
74	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT
75	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO
76	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT
77	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT
78	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT
79	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT
80	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT
81	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT
82	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1989	920393-4 SJ/MT
83	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT
84	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT
85	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT
86	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT
87	394	RONALDO RICARDO DOS REIS	09/04/1972	09002260 SSP
88	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP
89	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR
90	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
91	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT
92	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 ssp/ms
93	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT
94	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT
95	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP
96	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT
97	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT
98	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322
99	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT
100	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT
101	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT
102	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021
103	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP
104	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT
105	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT
106	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT
107	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	39243 mte/mt
108	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT
109	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP

CME JOSÉ NODARI - SALA 05

Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão

1	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT
2	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS
3	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS
4	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT
6	1373	MARLETE SOERESEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT
7	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP
8	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT
9	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP
10	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 06

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT
2	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT
3	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT
4	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT
5	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT
6	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SSP
7	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT
8	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT
9	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	06/02/1988	1236279 SESDEC
10	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	05/10/1985	25644955
11	616	LUCIENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	21536376 SSP/MT
12	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT
13	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT
14	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT
15	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA
16	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT
17	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	12/04/1970	1036387-4 SSP/MT
18	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT
19	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP
20	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT
21	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT
22	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	04/03/1994	234202200 SSP/MT
23	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	24/08/2010	2515093-6 SSP / MT
24	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT
25	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT
27	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT
28	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT
2	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT
3	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034 SSP/MT
4	395	VILMA ALVES BATISTA	02/07/1975	14885891 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 07

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
1	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	19222432 SSP
2	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT
3	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT
4	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP
5	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98
6	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT
7	1249	CÍNTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT
8	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT
9	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT
10	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	
11	1289	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT
12	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	
13	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT
14	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT
15	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7
16	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT
17	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT
18	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775
19	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI - SALA 08

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão
20	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT
21	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT
22	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP
23	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP
24	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT
25	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT
26	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT
27	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	
28	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP
29	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP
30	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT
31	962	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT
32	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT
33	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP
34	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT
35	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT
37	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT
38	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT

39	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539271-6 MT

2. A prova objetiva será realizada no dia 16/09/2018, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas. **3.** Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SALAS conforme item 1 do presente edital, nos endereços abaixo relacionados:**

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**ESCOLA ESTADUA 13 DE MAIO** Avenida Brasil, nº 1148, Centro em Tangará da Serra - MT.

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE	**CME JOSÉ NODARI**, Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W - Jardim Tangará I em Tangará da Serra-MT.
Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE	
Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12	
Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV.GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO	
Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA	
Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva conforme o Edital Complementar 002/2018 Processo Seletivo 003/2018, no Item 7, realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

CME JOANA D'ARC – SALA 10		
Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Insc. Nº	**NOME CANDIDATO**	**LOCAL DE PROVA**
1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	**CME JOANA D'ARC** Rua 31 n. º 1635 S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 14 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO 008, ABERT. PP 068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 08/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018- **Ata de Registro de Preço Nº 021-2017/DP - do Pregão Presencial Nº 006/2017/DPMT.** O Município de Tangará da Serra – MT torna público que o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: **REGITRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CAPITAL E NO INTERIOR,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, para o município de Tangará da Serra, através da empresa**: VINICIUS BELOTO ME, CNPJ Nº 11.644.975/0001-79**. VALOR: R$ **22.776,00** (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais). Tangará da Serra- MT, 14 de Setembro de 2018. Aguinaldo Garrido – Secretário Municipal de Assistência Social.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROMOVER A "I CAVALGADA SANGUE BOM – 2018" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Setembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Setembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 86/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 66/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, NUTRICENTER DISTRIBUI. DE PROD. NUTRICIONAIS, FARMACIA SUPER POPULAR-EPP.JD ANDRADE DROGARIA -ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 220/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 220/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTADA-ME**

OBJETO* : *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 4.542,63

VIGÊNCIA: 14/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 255

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 220/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 220/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTADA-ME**

OBJETO* : *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 4.542,63

VIGÊNCIA: 14/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 255

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, referente ao Termo de Cessão de Uso de Equipamento sob Nº 01/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.062, do dia 12 de setembro de 2018, página 314, ONDE SE LÊ: *"Data de assinatura: 11/08/2018",* LEIA-SE: **Data de assinatura: 11/09/2018**.

PORTARIA Nº 148/2018

Designa a servidora Marcileni Maas para responder pelo Departamento de Compras, sem ônus, em substituição da servidora licenciada Keila Alves de Abreu, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento da servidora Keila Alves de Abreu por motivo de Férias, ocasionando a necessidade de sua substituição como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica designada a servidora MARCILENI MAAS – *Auxiliar Administrativo*, portadora do CPF nº 036.839.291-03, como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, sem remuneração, em substituição da servidora licenciada acima mencionada, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente ao departamento, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços durante o período de afastamento da servidora licenciada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.156, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 531. 000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(425) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(16) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(27) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(59) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 6.000,00.

(60) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 22.000,00.

(74) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

(76) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(437) 12.365.0005.2.012-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 60.000,00.

(439) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 60.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(115) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(152) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 110.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 10.000,00.

(402) 10.3014.0013.2.045-3190.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(225) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

(457) 08.122.0016.2.049-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(237) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 8.000,00.

(250) 08.122.0017.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.000,00.

(261) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(419) 08.244.0019.2.054-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(420) 08.244.0019.2.054-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 80.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(328) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(330) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 8.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(364) 27.812.0024.2.066-3190.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Total: R$ 531.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(01) 04.122.0001.1.001-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(426) 04.122.0001.2.001-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(04) 04.122.0001.2.001-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(05) 04.122.0001.2.001-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(06) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(08) 04.122.0001.1.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(09) 04.122.0001.1.005-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.000,00.

(12) 04.122.0001.1.005-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

(18) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 9.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(46) 12.122.0007.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 9.400,00.

Fonte: 0.1.15.050000 = R$ 600,00.

(49) 12.122.0007.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 13.000,00.

(431) 12.122.0007.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

(52) 12.122.0007.2.027-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 11.000,00.

(53) 12.122.0007.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(55) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.051000 = R$ 12.000,00.

(58) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(65) 12.365.0005.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(434) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(92) 12.361.0006.2.021-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 8.000,00.

(93) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 5.000,00.

(94) 12.361.0006.2.021-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 1.000,00.

(95) 12.361.0006.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 5.000,00.

(101) 12.365.0005.2.013-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 1.000,00.

(102) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 3.000,00.

(103) 12.365.0005.2.013-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 500,00.

(104) 12.365.0005.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 3.000,00.

(106) 12.367.0006.2.019-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 10.000,00.

(107) 12.367.0006.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 3.000,00.

(108) 12.367.0006.2.026-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 2.000,00.

05.003 – DIVISÃO DE CULTURA

(113) 13.122.0008.2.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

(114) 13.122.0008.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(117) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(124) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(128) 13.392.0008.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(129) 13.392.0008.2.031-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(130) 13.392.0008.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(134) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(135) 10.122.0009.1.033-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(136) 10.122.0009.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00

(143) 10.122.0009.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(144) 10.122.0009.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(145) 10.122.0009.2.035-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(157) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 30.000,00.

(158) 10.301.0010.2.037-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 4.000,00.

(160) 10.301.0010.2.037-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

(447) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(213) 08.122.0016.1.052-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 900,00.

(217) 08.122.0016.2.047-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 500,00.

(218) 08.122.0016.2.047-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 500,00.

(219) 08.122.0016.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 500,00.

(220) 08.122.0016.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 500,00.

(228) 08.122.0018.1.066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 4.000,00.

(229) 08.122.0018.1.066-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(230) 08.122.0018.1.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.500,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(238) 08.122.0014.1.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.500,00.

(240) 08.122.0014.1.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(241) 08.122.0014.1.044-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(242) 08.122.0014.1.044-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(252) 08.122.0018.1.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(311) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 80.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(339) 20.541.0023.2.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 18.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(361) 27.812.0024.1.102-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Total: R$ 531.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABA-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, INCLUSO HOSPETAGEM, TRÊS REFEIÇÕES DIARIAS E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO MEDICO POR PESSOA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME

CNPJ: 22.446.279/0001-74

Vencedora no valor global R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil. Duzentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 14 de setembro de 2018

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABA-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, INCLUSO HOSPETAGEM, TRÊS REFEIÇÕES DIARIAS E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO MEDICO POR PESSOA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME

CNPJ: 22.446.279/0001-74

Vencedora no valor global R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil. Duzentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 14 de Setembro de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.446.279/0001-74, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio aos pacientes encaminhados deste município, em trânsito a Cuiabá, para realização de tratamentos de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço e janta), bem como o serviço de transporte dos pacientes VALOR CONTRATO:** R$ 16.200,00 **DATA EMISSÃO:** 14/09/2018, **DATA VENCIMENTO:** 13/09/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 17/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 09/10/2018 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 14 de Setembro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 10/10/2018 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 14 de Setembro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25-2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 25-2018 teve como vencedores, **as empresas: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 00.075.138/0001-50, vencedora do item 8 com percentual de desconto de 10,60%, item 18 com percentual de desconto de 11,00%, item 19 com percentual de desconto de 11,60%, item 21 com percentual de desconto de 11,00%, item 24 com percentual de desconto de 11,20%, item 25 com percentual de desconto de 11,60%, item 27 com percentual de desconto de 11,30%, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos item 1 com percentual de desconto de 10,20%, item 3 com percentual de desconto de 10,50%, item 4 com percentual de desconto de 10,50%, item 39 com percentual de desconto de 12,10%, item 40 com percentual de desconto de 13,10%, item 41 com percentual de desconto de 13,10%, a empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.348.451/0001-91, vencedora do item 2 com percentual de desconto de 10,50%, item 5 com percentual de desconto de 10,70%, item 7 com percentual de desconto de 10,50%, item 10 com percentual de desconto de 10,80%, item 17 com percentual de desconto de 11,10%, item 20 com percentual de desconto de 12,10%, e a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora do item 6 com percentual de desconto de 10,60%, item 9 com percentual de desconto de 10,80%, item 11 com percentual de desconto de 10,80%, item 12 com percentual de desconto de 10,90%, item 13 com percentual de desconto de 10,70%, item 14 com percentual de desconto de 11,00%, item 15 com percentual de desconto de 11,10%, item 16 com percentual de desconto de 11,10%, item 22 com percentual de desconto de 11,10%, item 23 com percentual de desconto de 11,50%, item 26 com percentual de desconto de 12,10%, item 32 com percentual de desconto de 10,60%, item 34 com percentual de desconto de 11,00%, item 35 com percentual de desconto de 12,10%, item 36 com percentual de desconto de 13,20%, item 37 com percentual de desconto de 12,30%, item 38 com percentual de desconto de 13,30%, e a empresa SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, vencedora do item 28 com percentual de desconto de 10,20%, item 29 com percentual de desconto de 10,50%, item 30 com percentual de desconto de 10,80%, item 31 com percentual de desconto de 10,50%, item 33 com percentual de desconto de 10,70%,** Objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado.** Vale de São Domingos – MT, 14 de Setembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 25/2018**, **objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado.**, e sagrou vencedores as empresas RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 00.075.138/0001-50, a empresa BIEL MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, a empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.348.451/0001-91 e a empresa SO ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55. Vale de São Domingos-MT, 14 de Setembro de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1037/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**
MATRICULA	10250
CARGO	Farmacêutico - Bioquímico
PROCESSO N°	231103/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**22.02.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 02.10.2018

SERVIDOR	**DAVAIR DE AMORIM SOUZA**
MATRÍCULA	10510
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	483116/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2019

SERVIDOR	**DIOLENA SGUAREZI**
MATRICULA	18034
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	533114/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.04.2017 à 11.07.2017 (retroativo)

SERVIDOR	**EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA**
MATRICULA	83088
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	485018/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	
MATRICULA	9662
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	303923/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2018.

Processo: 506766/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 01.865.426/0001-70, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.751.833,44** (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 14 setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018

Processo: 534039/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: dos Canários, Japuiras, Garças, Andorinhas, Curiós, Quero Quero, com uma extensão de 1.423,57 m NO BAIRRO HÉLIO PONCE e Ruas jaciara, São Paulo, Rondonópolis, Minas Gerais, Argentina, Juara e Italia, com uma extensão de 1.449,15 m NO BAIRRO JOAQUIM CURVO, perfazendo um total de 2.872,72 m conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL acata o parecer técnico da SMVO, **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 e **GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP** CNPJ: 16.941.912/0001-06**,** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório;e **DECLARA CLASSIFICADA** a proposta de preço da licitante: **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 em **1º lugar** no valor de **R$ 2.462.165,75. Assim, a CPL DECLARA a licitanteVM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 **VENCEDORA do certame.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de Setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PORTARIA Nº 1034/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADELMA BENEDITA SOARES**
MATRICULA	358
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	268203/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO**
MATRÍCULA	1623
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	449069/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**ALGEMIRO PEREIRA NUNES**
MATRICULA	2010

CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	326088/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

SERVIDOR	**ALTIERES DIAS ANDRADE**
MATRICULA	81486
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	462948/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2018 à 26.12.2018

SERVIDOR	**ANDREIA MARQUES CORREA**
MATRICULA	82201
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	459213/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2018 à 12.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 065/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de setembro de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 011/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 011/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 106/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, brasileiro, Farmacêutico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 875.203.891-20, Matrícula nº 130009, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 106/2018, firmado com a empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 03.250.803/0001-92, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/09/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1030/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 987/2018,** somente com relaçãoà servidora **AURISTELA SODRE,**matrícula 5186, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.08.2007/2012**, a vigorar no período de **24.09.2018** à **23.12.2018,** tendo em vista a não autorização da Secretaria por estar de permuta.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018.

Processado: Genivaldo Campos de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **GENIVALDO CAMPOS DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA 167/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ZILDA BENTO ELIZIARIO** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora **ZILDA BENTO ELIZIARIO**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **17/09/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PORTARIA Nº 1036/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**
MATRICULA	6828
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	404173/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 02.12.2018

SERVIDOR	**CYNTHIA CASTILHO MORENO**
MATRÍCULA	9494
CARGO	Médico - Otorrinolaringologia
PROCESSO N°	321874/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2018 à 25.01.2019

SERVIDOR	**CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA**
MATRICULA	84140
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	463245/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 23.12.2018

SERVIDOR	**DAGOBERTO PASCOAL FIGUEIRA PERES**
MATRICULA	9510
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	328140/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 02.12.2018

SERVIDOR	**DALWIN CORREA NETTO**
MATRICULA	9662
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	303923/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1035/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANDREIA RIOS DE MELO**
MATRICULA	3515
CARGO	Recepcionista
PROCESSO N°	502919/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	05.09.2018 à 04.12.2018

SERVIDOR	**ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA**
MATRÍCULA	87215
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	488418/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**BENEDITA MARIA DA SILVA**
MATRICULA	5584
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	111078/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2018 à 23.12.2018

SERVIDOR	**BOANERGES AQUILAU DA SILVA**
MATRICULA	6318
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	432172/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2018 à 27.12.2018

SERVIDOR	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALEKNOVIC**
MATRICULA	6783
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	10230/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2018 à 27.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 06/2018

Processo: **534148/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMVO/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP** CNPJ: 16.941.912/0001-06, **V.L. MORETTO E CIA LTDA** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** CNPJ: 03.301.414/0001-49, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **CENTER PAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA** CNPJ: 18.932.344/0001-02 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1.A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PORTARIA N. 151/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
18.742	GREICE BARBOSA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/10/2018 A 01/11/2018	30
82.141	GERALDO AUGUSTO RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	05/12/2018 A 03/01/2019	30
82.145	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTULIO	15/09/2018 A 14/10/2018	30

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
83.008	ELAINE GUIMARAES ROSA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	03/09/2018 A 02/10/2018	30
19.061	HELIO GOMES SANTANA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/10/2018 A 30/10/2018	30
21.033	JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNCAO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB AIR ADDOR	01/10/2018 A 30/10/2018	30
28.067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	08/10/2018 A 22/10/2018	15
82.134	ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	06/09/2018 A 05/10/2018	30
84.427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	01/10/2018 A 30/10/2018	30
82.203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	01/10/2018 A 30/10/2018	30
82.149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01/09/2018 A 30/09/2018	30
109.043	ELIZABETE AURELIA SAMPAIO	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	06/09/2018 A 05/10/2018	30
18.961	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	09/10/2018 A 07/11/2018	30
18.962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	09/10/2018 A 07/11/2018	30
17.981	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01/10/2018 A 30/10/2018	30

28.076	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01/10/2018 A 30/10/2018	30
86.159	MARIA OLGA DE BARROS	PROFESSOR	SMECEL	03/09/2018 A 02/10/2018	30

Várzea Grande, 13 setembro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa. **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2018.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de **R$** $ **4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/09/2018

Várzea Grande, 14 de setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 1038/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 534539/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, Matrícula 12086 – 1ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Pedagoga, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Mato Grosso Previdência – MT PREV nº 029284/2018 os períodos compreendido entre **12.02.1979 a 28.02.1980, 31.07.1981 a 28.10.1981, 16.02.1987 a 30.07.1987, 06.03.1989 a 31.04.1989 e 01.03.1993 a 06.03.1994,** totalizando **1.064 (um mil e sessenta e quatro) dias líquidos** ou correspondendo **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 930/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 534539/2018,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 193/97 – Processo nº 0607/97, que averbou em favor da servidora, **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, o tempo de serviços prestados à Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, compreendido no período de 12.02.79 à 28.02.80, 31.07.81 à 28.10.81, 16.02.87 à 30.07.87, 06.03.89 à 30.04.89 e 01.03.93 à 06.03.94**,** um total **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, para todos os efeitos.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 120/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gerente de Transporte, Portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 325.469.741-68, Matrícula n°109166, em substituição a servidora, **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, brasileira, Pedagoga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.537.413 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 073.128.518-27, Matricula nº 43899, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 120/2017, firmado com a empresa, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 25.165.749/0001-10 e NIRE nº 35.601.453.386, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado, (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota d Prefeitura de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 05/09/2018.

.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de setembro de 2018.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 152, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Gerente de Transporte, Portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 325.469.741-68, Matrícula nº 109166, em substituição a servidora, **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, brasileira, Pedagoga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 16. 537.413 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 073.128.518-27, Matricula nº 43899, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 068/2018, firmado com a empresa, **POSTO LEBLON LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 97.550.180/0001-17, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, (com chip ou magnético), visando á gestão de consumo de combustíveis, **sem taxa de administração** com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 05/09/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de setembro de 2018.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1040/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GIZELY SALINAS EL HAGE**
MATRICULA	18096
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	450183/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**GLAEDINA DA SILVA NEVES**
MATRÍCULA	82022
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	489036/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2018 à 14.11.2019

SERVIDOR	**GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA**
MATRICULA	81984
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479206/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**GONÇALINA DO CARMO PINHO DOS SANTOS**
MATRICULA	18371
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	214126/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta dias)
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 30.08.2018

SERVIDOR	**HELENAIR DIAS RABELO**
MATRICULA	19031
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	471295/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 01.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1039/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELAIR ANTÔNIA DA SILVA MIRANDA**
MATRICULA	12867
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	353116/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**07.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**EURIPEDES ALVES NETO**
MATRÍCULA	15416
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451119/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 20.12.2019

SERVIDOR	**FRANCIA FERREIRA MARQUES**
MATRICULA	16676
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	445949/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**FRANCISCA DA SILVA DUARTE**
MATRICULA	16791
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	515679/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**02.01.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**ELAINE GUIMARÃES ROSA**
MATRICULA	83008
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	453226/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2018 à 31.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EMPRESA:SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA.

CONTRATO N. 053/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016.

OBRA/SERVIÇO: Recuperação de diversas pontes de madeira localizadas na zona rural do Município De Vila Bela Da Ss. Trindade**,** para execução do **Termo de Convênio N. 0072/2016 – SINFRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**.

Em razão da falta de recursos financeiros, determino a Paralisação da obra de Recuperação de diversas pontes de madeira localizadas na zona rural do Município De Vila Bela Da Ss. Trindade - MT. (Contrato n. 053/2016) por prazo indeterminado**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	525.443,34	525.443,34	-	19.331,11	5.978.809,19	1.827.619,71	1.225.676,41	1.224.654,34	-	6.581.774,56	6.601.105,67
EXECUTIVO	19.331,11	525.443,34	525.443,34	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.801.446,71	1.199.503,41	1.198.481,34	0,00	6.581.774,56	6.601.105,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	516.610,67	516.610,67	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.719.107,27	1.157.958,69	1.156.936,62	0,00	6.540.979,84	6.560.310,95
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.127,02	9.127,02	0,00	0,00	0,00	2.462,16	2.462,16	2.462,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	3.458,12	3.458,12	0,00	0,00	0,00	143.171,31	70.001,83	70.001,83	0,00	73.169,48	73.169,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	19.892,01	19.892,01	0,00	4.000,00	2.370,00	67.680,65	44.485,65	44.485,65	0,00	25.565,00	29.565,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.506,76	4.506,76	0,00	0,00	0,00	6.347,16	6.347,16	6.347,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI	0,00	1.822,07	1.822,07	0,00	0,00	0,00	6.910,58	6.877,09	6.877,09	0,00	33,49	33,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	329.632,81	329.632,81	0,00	0,00	899.438,65	748.476,65	216.461,99	216.461,99	0,00	1.431.453,31	1.431.453,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	47.390,24	47.390,24	0,00	0,00	0,00	55.971,15	46.459,61	46.459,61	0,00	9.511,54	9.511,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	0,00	114.417,08	114.417,08	0,00	364.917,27	364.917,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PI	0,00	45.490,98	45.490,98	0,00	0,00	0,00	248.647,53	61.813,55	61.813,55	0,00	186.833,98	186.833,98
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	55.290,66	55.290,66	0,00	15.331,11	4.597.666,19	438.665,05	587.857,54	586.835,47	0,00	4.449.495,77	4.464.826,88
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	41.544,72	41.544,72	0,00	40.794,72	40.794,72
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-II	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	41.544,72	41.544,72	0,00	40.794,72	40.794,72
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	155.115,50	155.115,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	155.115,50	155.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	153.938,77	153.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.813,09	3.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	1.061,33	1.061,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.400,19	5.400,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	267,74	267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI	0,00	345,95	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.067,58	80.067,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	340,37	340,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	225,83	225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PI	0,00	13.663,61	13.663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.753,08	48.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-II	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**19.331,11**	**680.558,84**	**680.558,84**	**0,00**	**19.331,11**	**5.978.809,19**	**1.827.619,71**	**1.225.676,41**	**1.224.654,34**	**0,00**	**6.581.774,56**	**6.601.105,67**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.394.208,72	0,00
Pessoal Ativo	31.473.297,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.203.350,02	0,00
Obrigações Patronais	4.155.412,55	0,00
Benefícios Previdenciários	114.535,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	920.910,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	821.640,51	0,00
Pensões	99.270,32	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	687.501,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	687.501,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.706.707,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.385.863,19**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**53.385.863,19**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**31.706.707,26**	**59,39**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.828.366,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.386.947,81**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.945.529,51**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	53.385.863,19
Receita Corrente líquida Ajustada	53.385.863,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.706.707,26	59,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.031.517,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.429.942,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.828.366,12	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.624.880,24	-18,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.063.035,83	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.744.889,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.541.738,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.737.010,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.197.917,03	30.939.561,40

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.639.500,00	17.792.035,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	2.623.050,84
I.P.T.U.	1.429.500,00	661.303,07
I.S.S.	2.205.000,00	536.173,66
I.T.B.I.	2.000.000,00	387.294,64
I.R.R.F.	1.800.000,00	711.627,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	326.651,52
Contribuições	1.981.000,00	705.012,16
Receita Patrimonial	3.400.000,00	1.026.585,33
Aplicações Financeiras(II)	3.400.000,00	1.026.585,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.910.000,00	13.217.609,31
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	4.310.251,11
Cota-Parte do ICMS	8.810.000,00	2.575.013,75
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	363.551,70
Cota-Parte do ITR	950.000,00	132.804,61
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	10.565,32
Transferências da LC 61/1989	35.000,00	22.516,68
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	3.031.182,88
Outras Transferências Correntes	13.465.000,00	2.771.723,26
Demais Receitas Correntes	664.000,00	219.777,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	664.000,00	219.777,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.239.500,00	16.765.449,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.319.500,00**	**16.765.449,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.626.432,39	18.292.839,88	15.910.290,16	15.514.789,30	293.888,84	559.921,82	558.899,75
Pessoal e Encargos Sociais	31.522.914,00	9.834.292,02	10.883.014,15	10.756.620,28	92.842,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.103.518,39	8.458.547,86	5.027.276,01	4.758.169,02	201.045,87	559.921,82	558.899,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.103.518,39	8.458.547,86	5.027.276,01	4.758.169,02	201.045,87	559.921,82	558.899,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.626.432,39	18.292.839,88	15.910.290,16	15.514.789,30	293.888,84	559.921,82	558.899,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.693.876,28	1.709.099,47	1.037.046,13	628.761,23	231.554,50	665.754,59	665.754,59
Investimentos	9.613.876,28	1.701.126,50	1.029.073,16	620.788,26	231.554,50	665.754,59	665.754,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	7.972,97	7.972,97	7.972,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.613.876,28	1.701.126,50	1.029.073,16	620.788,26	231.554,50	665.754,59	665.754,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.694.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**64.934.313,67**	**19.993.966,38**	**16.939.363,32**	**16.135.577,56**	**525.443,34**	**1.225.676,41**	**1.224.654,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.120.225,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.041.445,90
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-78.779,46**

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.349.649,92	9.624.880,24
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	9.624.880,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	10.681.543,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	689.880,55	1.056.662,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.349.649,92	-9.624.880,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.724.769,68**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-366.782,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-1.357.987,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-2.399.433,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.418.196,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.418.196,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.349.649,92	10.689.839,75	9.624.880,24
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	10.689.839,75	9.624.880,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	12.157.200,44	10.681.543,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	1.467.360,69	1.056.662,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.349.649,92**	**9.624.880,24**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	9.624.880,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	10.681.543,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	1.056.662,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.349.649,92**	**-9.624.880,24**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**52.476.562,26**	**53.385.863,19**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,63%**	**-18,03%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**62.971.874,71**	**64.063.035,83**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**56.674.687,24**	**57.656.732,25**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	288.865,52	326.648,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.806.428,90	10.778.669,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.000,00	4.319.000,00	1.539.255,93	432.890,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.631.000,00	1.631.000,00	593.376,67	432.890,36
Civil	1.631.000,00	1.631.000,00	593.376,67	432.890,36
Ativo	1.620.000,00	1.620.000,00	587.186,68	427.696,41
Inativo	11.000,00	11.000,00	6.189,99	5.193,95
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.600.000,00	928.355,66	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.600.000,00	928.355,66	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	17.523,60	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	17.523,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.319.000,00**	**4.319.000,00**	**1.539.255,93**	**432.890,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	997.885,77	0,00	953.705,15
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	993.925,77	0,00	949.745,15
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.359.000,00	3.359.000,00	1.143.313,97	97.324,25	1.092.647,80	97.324,25
Benefícios - Civil	0,00	2.500.000,00	206.245,37	0,00	206.245,37	0,00
Aposentadorias	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	500.000,00	99.270,32	0,00	99.270,32	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	106.975,05	0,00	106.975,05	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.359.000,00	859.000,00	937.068,60	97.324,25	886.402,43	97.324,25
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	2.500.000,00	0,00	0,00	97.324,25	0,00	97.324,25
Demais Despesas Previdenciárias	859.000,00	859.000,00	937.068,60	0,00	886.402,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.369.000,00**	**3.369.000,00**	**1.143.313,97**	**1.095.210,02**	**1.092.647,80**	**1.051.029,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**950.000,00**	**950.000,00**	**395.941,96**	**(662.319,66)**	**446.608,13**	**(618.139,04)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.150.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	407.578,07	417.257,68
Investimentos e Aplicações	27.819.738,12	24.576.641,55
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	65.014.313,67	10.686.742,75	21.145.253,32	95,63	43.869.060,35	8.826.145,14	16.947.336,29	94,61	48.066.977,38
Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	419.251,47	845.723,42	3,82	1.599.276,58	405.446,19	778.544,54	4,35	1.666.455,46
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	419.251,47	845.723,42	3,82	1.599.276,58	405.446,19	778.544,54	4,35	1.666.455,46
Administração	7.610.500,00	7.667.900,00	1.082.445,94	3.123.190,36	14,13	4.544.709,64	1.236.253,11	2.083.732,25	11,63	5.584.167,75
Planejamento e Orçamento	102.000,00	101.200,00	24.491,76	42.859,38	0,19	58.340,62	26.451,82	35.764,11	0,20	65.435,89
Administração Geral	5.199.500,00	5.247.000,00	813.377,15	1.792.456,91	8,11	3.454.543,09	875.110,38	1.441.703,80	8,05	3.805.296,20
Administração Financeira	2.110.000,00	2.125.200,00	222.624,42	1.240.365,07	5,61	884.834,93	309.563,30	558.755,34	3,12	1.566.444,66
Controle Interno	147.000,00	147.000,00	21.952,61	47.509,00	0,21	99.491,00	25.127,61	47.509,00	0,27	99.491,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	2.074.500,00	2.164.400,00	258.571,05	524.421,02	2,37	1.639.978,98	220.371,47	366.748,20	2,05	1.797.651,80
Administração Geral	300.000,00	321.600,00	32.951,49	66.319,17	0,30	255.280,83	33.142,49	66.319,17	0,37	255.280,83
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	120.500,00	48.465,72	111.503,16	0,50	8.996,84	25.751,58	36.257,82	0,20	84.242,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.200,00	477.000,00	57.697,15	157.577,66	0,71	319.422,34	63.325,59	101.782,30	0,57	375.217,70
Assistência Comunitária	1.269.300,00	1.245.300,00	119.456,69	189.021,03	0,85	1.056.278,97	98.151,81	162.388,91	0,91	1.082.911,09
Previdência Social	6.517.000,00	6.517.000,00	556.209,14	1.143.313,97	5,17	5.373.686,03	565.055,59	1.092.647,80	6,10	5.424.352,20
Previdência do Regime Estatutário	6.517.000,00	6.517.000,00	556.209,14	1.143.313,97	5,17	5.373.686,03	565.055,59	1.092.647,80	6,10	5.424.352,20
Saúde	13.748.015,00	14.329.790,73	3.207.993,95	5.320.684,87	24,06	9.009.105,86	2.369.083,47	4.106.149,56	22,92	10.223.641,17
Administração Geral	1.788.000,00	1.803.800,00	732.460,16	1.085.476,31	4,91	718.323,69	479.554,22	791.913,21	4,42	1.011.886,79
Atenção Básica	4.625.435,00	4.993.830,00	871.161,36	1.740.266,20	7,87	3.253.563,80	836.767,31	1.517.014,73	8,47	3.476.815,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.920.580,00	6.327.321,73	1.446.502,74	2.165.645,98	9,79	4.161.675,75	898.899,09	1.490.619,56	8,32	4.836.702,17
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	830.239,00	109.682,96	212.473,09	0,96	617.765,91	100.748,27	201.562,10	1,13	628.676,90
Vigilância Sanitária	379.000,00	319.600,00	29.607,80	89.380,47	0,40	230.219,53	26.385,65	78.311,03	0,44	241.288,97
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	55.000,00	18.578,93	27.442,82	0,12	27.557,18	26.728,93	26.728,93	0,15	28.271,07
Educação	14.721.730,00	18.180.584,28	3.071.936,47	5.693.144,96	25,75	12.487.439,32	2.670.364,28	4.925.230,31	27,50	13.255.353,97
Administração Geral	773.500,00	528.900,00	132.739,64	299.619,18	1,36	229.280,82	139.452,03	256.166,74	1,43	272.733,26
Alimentação e Nutrição	350.000,00	269.300,00	118.853,32	118.853,32	0,54	150.446,68	22.396,10	22.396,10	0,13	246.903,90
Ensino Fundamental	9.630.730,00	11.719.211,03	2.515.323,04	4.423.620,26	20,01	7.295.590,77	2.179.772,14	3.979.541,63	22,22	7.739.669,40
Ensino Superior	426.000,00	426.000,00	39.763,96	328.894,39	1,49	97.105,61	59.765,77	148.878,10	0,83	277.121,90
Educação Infantil	3.541.500,00	5.237.173,25	265.256,51	522.157,81	2,36	4.715.015,44	268.978,24	518.247,74	2,89	4.718.925,51
Cultura	705.000,00	1.012.000,00	579.723,95	719.166,45	3,25	292.833,55	162.017,84	301.460,34	1,68	710.539,66
Difusão Cultural	705.000,00	1.012.000,00	579.723,95	719.166,45	3,25	292.833,55	162.017,84	301.460,34	1,68	710.539,66
Urbanismo	6.641.060,00	7.538.660,00	939.885,42	2.683.285,16	12,14	4.855.374,84	724.807,86	2.384.234,62	13,31	5.154.425,38
Infra-Estrutura Urbana	6.641.060,00	7.538.660,00	939.885,42	2.683.285,16	12,14	4.855.374,84	724.807,86	2.384.234,62	13,31	5.154.425,38
Saneamento	1.348.350,00	1.368.850,00	189.071,73	425.495,91	1,92	943.354,09	113.271,64	327.931,80	1,83	1.040.918,20
Saneamento Básico Urbano	1.348.350,00	1.368.850,00	189.071,73	425.495,91	1,92	943.354,09	113.271,64	327.931,80	1,83	1.040.918,20
Agricultura	1.092.000,00	2.255.750,00	249.144,73	478.212,94	2,16	1.777.537,06	233.749,61	408.488,18	2,28	1.847.261,82
Administração Geral	766.000,00	997.000,00	201.345,52	396.879,46	1,79	600.120,54	171.836,24	336.564,14	1,88	660.435,86
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	65.014.313,67	10.686.742,75	21.145.253,32	95,63	43.869.060,35	8.826.145,14	16.947.336,29	94,61	48.066.977,38
Agricultura	1.092.000,00	2.255.750,00	249.144,73	478.212,94	2,16	1.777.537,06	233.749,61	408.488,18	2,28	1.847.261,82
Promoção da Produção Vegetal	211.000,00	202.800,00	9.819,06	15.125,01	0,07	187.674,99	9.819,06	15.125,01	0,08	187.674,99
Promoção da Produção Animal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Abastecimento	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	0,00	882.950,00	0,00	0,00	0,00	882.950,00	0,00	0,00	0,00	882.950,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	72.000,00	37.980,15	66.208,47	0,30	5.791,53	52.094,31	56.799,03	0,32	15.200,97
Indústria	90.000,00	106.473,66	577,14	17.050,80	0,08	89.422,86	577,14	17.050,80	0,10	89.422,86
Promoção Industrial	90.000,00	106.473,66	577,14	17.050,80	0,08	89.422,86	577,14	17.050,80	0,10	89.422,86
Energia	350.000,00	350.000,00	49.090,74	49.090,74	0,22	300.909,26	49.090,74	49.090,74	0,27	300.909,26
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	49.090,74	49.090,74	0,22	300.909,26	49.090,74	49.090,74	0,27	300.909,26
Transporte	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Desporto e Lazer	315.000,00	323.900,00	82.841,02	122.472,72	0,55	201.427,28	76.056,20	106.027,15	0,59	217.872,85
Desporto Comunitário	315.000,00	323.900,00	82.841,02	122.472,72	0,55	201.427,28	76.056,20	106.027,15	0,59	217.872,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.742.841,00	485.215,98	965.321,03	4,37	1.777.519,97	485.215,98	965.321,03	5,39	1.777.519,97
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração	405.720,00	384.220,00	51.481,48	96.747,30	0,44	287.472,70	51.481,48	96.747,30	0,54	287.472,70
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.800,00	801,95	1.331,37	0,01	2.468,63	801,95	1.331,37	0,01	2.468,63
Administração Geral	260.720,00	249.120,00	37.228,19	68.859,33	0,31	180.260,67	37.228,19	68.859,33	0,38	180.260,67
Administração Financeira	120.000,00	109.300,00	9.427,45	18.567,31	0,08	90.732,69	9.427,45	18.567,31	0,10	90.732,69
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	4.023,89	7.989,29	0,04	14.010,71	4.023,89	7.989,29	0,04	14.010,71
Assistência Social	76.500,00	73.900,00	1.001,81	2.205,21	0,01	71.694,79	1.001,81	2.205,21	0,01	71.694,79
Administração Geral	20.000,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	1.001,81	2.205,21	0,01	32.294,79	1.001,81	2.205,21	0,01	32.294,79
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	643.000,00	622.601,00	148.590,27	302.719,97	1,37	319.881,03	148.590,27	302.719,97	1,69	319.881,03
Administração Geral	85.000,00	62.300,00	12.162,47	25.022,82	0,11	37.277,18	12.162,47	25.022,82	0,14	37.277,18
Atenção Básica	207.500,00	267.500,00	74.432,30	146.230,15	0,66	121.269,85	74.432,30	146.230,15	0,82	121.269,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	239.800,00	45.540,49	96.398,96	0,44	143.401,04	45.540,49	96.398,96	0,54	143.401,04
Suporte Profilático e Terapêutico	36.500,00	39.001,00	12.614,40	27.439,92	0,12	11.561,08	12.614,40	27.439,92	0,15	11.561,08
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	3.840,61	7.628,12	0,03	6.371,88	3.840,61	7.628,12	0,04	6.371,88
Educação	1.245.120,00	1.313.820,00	247.264,92	490.522,27	2,22	823.297,73	247.264,92	490.522,27	2,74	823.297,73
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	10.413,23	21.132,44	0,10	867,56	10.413,23	21.132,44	0,12	867,56
Ensino Fundamental	802.000,00	885.500,00	198.471,72	392.379,81	1,77	493.120,19	198.471,72	392.379,81	2,19	493.120,19

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.742.841,00	485.215,98	965.321,03	4,37	1.777.519,97	485.215,98	965.321,03	5,39	1.777.519,97
Educação	1.245.120,00	1.313.820,00	247.264,92	490.522,27	2,22	823.297,73	247.264,92	490.522,27	2,74	823.297,73
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	7.439,48	15.624,70	0,07	4.375,30	7.439,48	15.624,70	0,09	4.375,30
Educação Infantil	401.120,00	386.320,00	30.940,49	61.385,32	0,28	324.934,68	30.940,49	61.385,32	0,34	324.934,68
Cultura	2.000,00	6.100,00	2.777,49	5.492,43	0,02	607,57	2.777,49	5.492,43	0,03	607,57
Difusão Cultural	2.000,00	6.100,00	2.777,49	5.492,43	0,02	607,57	2.777,49	5.492,43	0,03	607,57
Urbanismo	200.000,00	197.200,00	26.577,74	50.538,30	0,23	146.661,70	26.577,74	50.538,30	0,28	146.661,70
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	197.200,00	26.577,74	50.538,30	0,23	146.661,70	26.577,74	50.538,30	0,28	146.661,70
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.794,76	5.741,70	0,03	19.258,30	2.794,76	5.741,70	0,03	19.258,30
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.794,76	5.741,70	0,03	19.258,30	2.794,76	5.741,70	0,03	19.258,30
Agricultura	38.000,00	38.000,00	4.727,51	11.353,85	0,05	26.646,15	4.727,51	11.353,85	0,06	26.646,15
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	4.727,51	11.353,85	0,05	20.646,15	4.727,51	11.353,85	0,06	20.646,15
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.919.500,00	67.757.154,67	11.171.958,73	22.110.574,35	100,00	45.646.580,32	9.311.361,12	17.912.657,32	100,00	49.844.497,35

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2018. 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL MONTEIRO SILVA,Matrícula 3343,inscrito no CPF sob o nº 041.353.121-01**,** para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos do contrato 053/2018.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.719.500,00**	**58.719.500,00**	**9.017.281,69**	**15,36**	**9.017.281,69**	**15,36**	**49.702.218,31**
RECEITAS CORRENTES	**58.639.500,00**	**58.639.500,00**	**9.017.281,69**	**15,38**	**9.017.281,69**	**15,38**	**49.622.218,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.500,00	7.684.500,00	1.209.733,68	15,74	1.209.733,68	15,74	6.474.766,32
IMPOSTOS	7.434.500,00	7.434.500,00	1.017.102,99	13,68	1.017.102,99	13,68	6.417.397,01
TAXAS	250.000,00	250.000,00	192.630,69	77,05	192.630,69	77,05	57.369,31
CONTRIBUIÇÕES	1.981.000,00	1.981.000,00	351.111,43	17,72	351.111,43	17,72	1.629.888,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.631.000,00	1.631.000,00	289.021,94	17,72	289.021,94	17,72	1.341.978,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	350.000,00	350.000,00	62.089,49	17,74	62.089,49	17,74	287.910,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	577.571,91	16,99	577.571,91	16,99	2.822.428,09
VALORES MOBILIÁRIOS	3.400.000,00	3.400.000,00	577.571,91	16,99	577.571,91	16,99	2.822.428,09
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	94.891,19	18,04	94.891,19	18,04	431.108,81
OUTROS SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	94.891,19	18,04	94.891,19	18,04	431.108,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.910.000,00	44.910.000,00	6.769.658,25	15,07	6.769.658,25	15,07	38.140.341,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.300.000,00	24.300.000,00	3.273.857,19	13,47	3.273.857,19	13,47	21.026.142,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	13.110.000,00	13.110.000,00	1.862.709,46	14,21	1.862.709,46	14,21	11.247.290,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.633.091,60	21,77	1.633.091,60	21,77	5.866.908,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	14.315,23	10,37	14.315,23	10,37	123.684,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	7.895,26	6,03	7.895,26	6,03	123.104,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	6.419,97	91,71	6.419,97	91,71	580,03
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**406.072,79**	**18,46**	**406.072,79**	**18,46**	**1.793.927,21**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**9.423.354,48**	**15,47**	**9.423.354,48**	**15,47**	**51.496.145,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**9.423.354,48**	**15,47**	**9.423.354,48**	**15,47**	**51.496.145,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.919.500,00	60.919.500,00	9.423.354,48	15,47	9.423.354,48	15,47	51.496.145,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	404.376,73	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	404.376,73	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.052.160,00**	**55.488.336,73**	**10.458.510,57**	**10.458.510,57**	**45.029.826,16**	**8.121.191,15**	**8.121.191,15**	**47.367.145,58**	**6.699.084,04**
DESPESAS CORRENTES	**49.685.995,00**	**49.529.795,00**	**9.458.270,69**	**9.458.270,69**	**40.071.524,31**	**7.239.248,98**	**7.239.248,98**	**42.290.546,02**	**6.536.093,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.760.510,00	30.555.410,00	5.316.220,24	5.316.220,24	25.239.189,76	5.314.283,20	5.314.283,20	25.241.126,80	4.990.812,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.485,00	18.974.385,00	4.142.050,45	4.142.050,45	14.832.334,55	1.924.965,78	1.924.965,78	17.049.419,22	1.545.280,67
DESPESAS DE CAPITAL	**4.822.160,00**	**5.414.536,73**	**1.000.239,88**	**1.000.239,88**	**4.414.296,85**	**881.942,17**	**881.942,17**	**4.532.594,56**	**162.990,87**
INVESTIMENTOS	4.742.160,00	5.334.536,73	996.105,55	996.105,55	4.338.431,18	877.807,84	877.807,84	4.456.728,89	158.856,54
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	80.000,00	4.134,33	4.134,33	75.865,67	4.134,33	4.134,33	75.865,67	4.134,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**544.005,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.717.340,00**	**2.685.540,00**	**480.105,05**	**480.105,05**	**2.205.434,95**	**480.105,05**	**480.105,05**	**2.205.434,95**	**239.289,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.769.500,00**	**58.173.876,73**	**10.938.615,62**	**10.938.615,62**	**47.235.261,11**	**8.601.296,20**	**8.601.296,20**	**49.572.580,53**	**6.938.373,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**57.769.500,00**	**58.173.876,73**	**10.938.615,62**	**10.938.615,62**	**47.235.261,11**	**8.601.296,20**	**8.601.296,20**	**49.572.580,53**	**6.938.373,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	822.058,28	—	2.484.981,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.769.500,00	58.173.876,73	10.938.615,62	10.938.615,62	—	8.601.296,20	9.423.354,48	—	9.423.354,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**406.072,79**	**18,46**	**406.072,79**	**18,46**	**1.793.927,21**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**406.072,79**	**18,46**	**406.072,79**	**18,46**	**1.793.927,21**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	406.072,79	18,46	406.072,79	18,46	1.793.927,21
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	406.072,79	18,46	406.072,79	18,46	1.793.927,21

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.717.340,00**	**2.685.540,00**	**480.105,05**	**480.105,05**	**2.205.434,95**	**480.105,05**	**480.105,05**	**2.205.434,95**	**239.289,09**
DESPESAS CORRENTES	2.717.340,00	2.685.540,00	480.105,05	480.105,05	2.205.434,95	480.105,05	480.105,05	2.205.434,95	239.289,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.717.340,00	2.685.540,00	480.105,05	480.105,05	2.205.434,95	480.105,05	480.105,05	2.205.434,95	239.289,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 702.607,91

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	58.638.336,73	10.458.510,57	10.458.510,57	95,61	48.179.826,16	8.121.191,15	8.121.191,15	94,42	50.517.145,58
Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	426.471,95	426.471,95	3,90	2.018.528,05	373.098,35	373.098,35	4,34	2.071.901,65
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	426.471,95	426.471,95	3,90	2.018.528,05	373.098,35	373.098,35	4,34	2.071.901,65
Administração	7.610.500,00	7.612.800,00	2.040.744,42	2.040.744,42	18,66	5.572.055,58	847.479,14	847.479,14	9,85	6.765.320,86
Planejamento e Orçamento	102.000,00	102.000,00	18.367,62	18.367,62	0,17	83.632,38	9.312,29	9.312,29	0,11	92.687,71
Administração Geral	5.199.500,00	5.195.600,00	979.079,76	979.079,76	8,95	4.216.520,24	566.593,42	566.593,42	6,59	4.629.006,58
Administração Financeira	2.110.000,00	2.120.700,00	1.017.740,65	1.017.740,65	9,30	1.102.959,35	249.192,04	249.192,04	2,90	1.871.507,96
Controle Interno	147.000,00	147.000,00	25.556,39	25.556,39	0,23	121.443,61	22.381,39	22.381,39	0,26	124.618,61
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	2.074.500,00	2.087.600,00	265.849,97	265.849,97	2,43	1.821.750,03	146.376,73	146.376,73	1,70	1.941.223,27
Administração Geral	300.000,00	322.600,00	33.367,68	33.367,68	0,31	289.232,32	33.176,68	33.176,68	0,39	289.423,32
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	63.037,44	63.037,44	0,58	6.962,56	10.506,24	10.506,24	0,12	59.493,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.200,00	445.700,00	99.880,51	99.880,51	0,91	345.819,49	38.456,71	38.456,71	0,45	407.243,29
Assistência Comunitária	1.269.300,00	1.249.300,00	69.564,34	69.564,34	0,64	1.179.735,66	64.237,10	64.237,10	0,75	1.185.062,90
Previdência Social	6.517.000,00	6.517.000,00	587.104,83	587.104,83	5,37	5.929.895,17	527.592,21	527.592,21	6,13	5.989.407,79
Previdência do Regime Estatutário	6.517.000,00	6.517.000,00	587.104,83	587.104,83	5,37	5.929.895,17	527.592,21	527.592,21	6,13	5.989.407,79
Saúde	13.748.015,00	14.165.791,73	2.112.690,92	2.112.690,92	19,31	12.053.100,81	1.737.066,09	1.737.066,09	20,20	12.428.725,64
Administração Geral	1.788.000,00	1.584.900,00	353.016,15	353.016,15	3,23	1.231.883,85	312.358,99	312.358,99	3,63	1.272.541,01
Atenção Básica	4.625.435,00	4.837.130,00	869.104,84	869.104,84	7,95	3.968.025,16	680.247,42	680.247,42	7,91	4.156.882,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.920.580,00	6.451.021,73	719.143,24	719.143,24	6,57	5.731.878,49	591.720,47	591.720,47	6,88	5.859.301,26
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	904.240,00	102.790,13	102.790,13	0,94	801.449,87	100.813,83	100.813,83	1,17	803.426,17
Vigilância Sanitária	379.000,00	367.500,00	59.772,67	59.772,67	0,55	307.727,33	51.925,38	51.925,38	0,60	315.574,62
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	21.000,00	8.863,89	8.863,89	0,08	12.136,11	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação	14.721.730,00	14.722.730,00	2.621.208,49	2.621.208,49	23,96	12.101.521,51	2.254.866,03	2.254.866,03	26,22	12.467.863,97
Administração Geral	773.500,00	774.500,00	166.879,54	166.879,54	1,53	607.620,46	116.714,71	116.714,71	1,36	657.785,29
Alimentação e Nutrição	350.000,00	337.300,00	0,00	0,00	0,00	337.300,00	0,00	0,00	0,00	337.300,00
Ensino Fundamental	9.630.730,00	9.692.230,00	1.908.297,22	1.908.297,22	17,45	7.783.932,78	1.799.769,49	1.799.769,49	20,92	7.892.460,51
Ensino Superior	426.000,00	426.000,00	289.130,43	289.130,43	2,64	136.869,57	89.112,33	89.112,33	1,04	336.887,67
Educação Infantil	3.541.500,00	3.492.700,00	256.901,30	256.901,30	2,35	3.235.798,70	249.269,50	249.269,50	2,90	3.243.430,50
Cultura	705.000,00	705.000,00	139.442,50	139.442,50	1,27	565.557,50	139.442,50	139.442,50	1,62	565.557,50
Difusão Cultural	705.000,00	705.000,00	139.442,50	139.442,50	1,27	565.557,50	139.442,50	139.442,50	1,62	565.557,50
Urbanismo	6.641.060,00	6.641.060,00	1.743.399,74	1.743.399,74	15,94	4.897.660,26	1.659.426,76	1.659.426,76	19,29	4.981.633,24
Infra-Estrutura Urbana	6.641.060,00	6.641.060,00	1.743.399,74	1.743.399,74	15,94	4.897.660,26	1.659.426,76	1.659.426,76	19,29	4.981.633,24
Saneamento	1.348.350,00	1.351.150,00	236.424,18	236.424,18	2,16	1.114.725,82	214.660,16	214.660,16	2,50	1.136.489,84
Saneamento Básico Urbano	1.348.350,00	1.351.150,00	236.424,18	236.424,18	2,16	1.114.725,82	214.660,16	214.660,16	2,50	1.136.489,84
Agricultura	1.092.000,00	1.092.000,00	229.068,21	229.068,21	2,09	862.931,79	174.738,57	174.738,57	2,03	917.261,43
Administração Geral	766.000,00	706.000,00	195.533,94	195.533,94	1,79	510.466,06	164.727,90	164.727,90	1,92	541.272,10

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	58.638.336,73	10.458.510,57	10.458.510,57	95,61	48.179.826,16	8.121.191,15	8.121.191,15	94,42	50.517.145,58
Agricultura	1.092.000,00	1.092.000,00	229.068,21	229.068,21	2,09	862.931,79	174.738,57	174.738,57	2,03	917.261,43
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Promoção da Produção Vegetal	211.000,00	271.000,00	5.305,95	5.305,95	0,05	265.694,05	5.305,95	5.305,95	0,06	265.694,05
Promoção da Produção Animal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	28.228,32	28.228,32	0,26	3.771,68	4.704,72	4.704,72	0,05	27.295,28
Indústria	90.000,00	90.000,00	16.473,66	16.473,66	0,15	73.526,34	16.473,66	16.473,66	0,19	73.526,34
Promoção Industrial	90.000,00	90.000,00	16.473,66	16.473,66	0,15	73.526,34	16.473,66	16.473,66	0,19	73.526,34
Energia	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Energia Elétrica	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Desporto e Lazer	315.000,00	314.200,00	39.631,70	39.631,70	0,36	274.568,30	29.970,95	29.970,95	0,35	284.229,05
Desporto Comunitário	315.000,00	314.200,00	39.631,70	39.631,70	0,36	274.568,30	29.970,95	29.970,95	0,35	284.229,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.685.540,00	480.105,05	480.105,05	4,39	2.205.434,95	480.105,05	480.105,05	5,58	2.205.434,95
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração	405.720,00	392.920,00	45.265,82	45.265,82	0,41	347.654,18	45.265,82	45.265,82	0,53	347.654,18
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	529,42	529,42	0,00	2.470,58	529,42	529,42	0,01	2.470,58
Administração Geral	260.720,00	254.120,00	31.631,14	31.631,14	0,29	222.488,86	31.631,14	31.631,14	0,37	222.488,86
Administração Financeira	120.000,00	113.800,00	9.139,86	9.139,86	0,08	104.660,14	9.139,86	9.139,86	0,11	104.660,14
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	3.965,40	3.965,40	0,04	18.034,60	3.965,40	3.965,40	0,05	18.034,60
Assistência Social	76.500,00	73.900,00	1.203,40	1.203,40	0,01	72.696,60	1.203,40	1.203,40	0,01	72.696,60
Administração Geral	20.000,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	1.203,40	1.203,40	0,01	33.296,60	1.203,40	1.203,40	0,01	33.296,60
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	643.000,00	629.600,00	154.129,70	154.129,70	1,41	475.470,30	154.129,70	154.129,70	1,79	475.470,30
Administração Geral	85.000,00	82.100,00	12.860,35	12.860,35	0,12	69.239,65	12.860,35	12.860,35	0,15	69.239,65
Atenção Básica	207.500,00	201.000,00	71.797,85	71.797,85	0,66	129.202,15	71.797,85	71.797,85	0,83	129.202,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	295.000,00	50.858,47	50.858,47	0,46	244.141,53	50.858,47	50.858,47	0,59	244.141,53
Suporte Profilático e Terapêutico	36.500,00	37.500,00	14.825,52	14.825,52	0,14	22.674,48	14.825,52	14.825,52	0,17	22.674,48
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	3.787,51	3.787,51	0,03	10.212,49	3.787,51	3.787,51	0,04	10.212,49
Educação	1.245.120,00	1.244.120,00	243.257,35	243.257,35	2,22	1.000.862,65	243.257,35	243.257,35	2,83	1.000.862,65
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	10.719,21	10.719,21	0,10	11.280,79	10.719,21	10.719,21	0,12	11.280,79
Ensino Fundamental	802.000,00	801.000,00	193.908,09	193.908,09	1,77	607.091,91	193.908,09	193.908,09	2,25	607.091,91
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	8.185,22	8.185,22	0,07	11.814,78	8.185,22	8.185,22	0,10	11.814,78
Educação Infantil	401.120,00	401.120,00	30.444,83	30.444,83	0,28	370.675,17	30.444,83	30.444,83	0,35	370.675,17

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.685.540,00	480.105,05	480.105,05	4,39	2.205.434,95	480.105,05	480.105,05	5,58	2.205.434,95
Cultura	2.000,00	2.800,00	2.714,94	2.714,94	0,02	85,06	2.714,94	2.714,94	0,03	85,06
Difusão Cultural	2.000,00	2.800,00	2.714,94	2.714,94	0,02	85,06	2.714,94	2.714,94	0,03	85,06
Urbanismo	200.000,00	197.200,00	23.960,56	23.960,56	0,22	173.239,44	23.960,56	23.960,56	0,28	173.239,44
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	197.200,00	23.960,56	23.960,56	0,22	173.239,44	23.960,56	23.960,56	0,28	173.239,44
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.946,94	2.946,94	0,03	22.053,06	2.946,94	2.946,94	0,03	22.053,06
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.946,94	2.946,94	0,03	22.053,06	2.946,94	2.946,94	0,03	22.053,06
Agricultura	38.000,00	38.000,00	6.626,34	6.626,34	0,06	31.373,66	6.626,34	6.626,34	0,08	31.373,66
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	6.626,34	6.626,34	0,06	25.373,66	6.626,34	6.626,34	0,08	25.373,66
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.919.500,00	61.323.876,73	10.938.615,62	10.938.615,62	100,00	50.385.261,11	8.601.296,20	8.601.296,20	100,00	52.722.580,53

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.982.422,28**	**4.658.402,37**	**5.037.211,76**	**5.857.753,29**	**4.467.294,68**	**4.700.626,02**	**4.466.437,75**	**7.989.557,44**	**4.482414,17**	**5.032.751,74**	**4.395.123,06**	**4.876.386,84**	**60.946.381,40**	**59.489.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645.137,36	582.515,22	437.608,99	528.648,24	490.737,38	479.870,85	392.678,53	781.360,42	462.048,98	748.911,98	526.282,52	960.757,42	7.036.557,89	7.684.500,00
I.P.T.U.	237.386,09	213.664,57	26.350,73	44.542,20	15.704,45	71.583,66	57.285,47	21.509,37	107.995,72	69.714,68	140.753,04	417.675,39	1.424.165,37	1.429.500,00
I.S.S.	141.999,93	152.519,81	115.410,69	122.547,53	112.538,57	95.926,64	155.743,65	174.454,63	128.983,26	110.332,45	142.413,04	154.444,91	1.607.315,11	2.205.000,00
I.T.B.I.	23.074,53	18.634,26	113.661,55	169.043,51	180.516,51	155.289,85	15.091,71	441.644,07	6.540,36	247.206,16	22.807,02	110.741,10	1.504.250,63	2.000.000,00
I.R.R.F	198.689,25	179.931,69	168.719,64	166.666,92	171.507,72	144.512,85	157.691,75	140.896,84	164.042,02	183.401,32	174.693,85	189.490,76	2.040.244,61	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.987,56	17.764,89	13.466,38	25.848,08	10.470,13	12.557,85	6.865,95	2.855,51	54.487,62	138.257,37	45.615,57	88.405,26	460.582,17	250.000,00
Contribuições	163.083,05	173.192,68	144.113,00	178.680,13	169.494,56	167.030,19	169.004,82	187.448,22	163.652,62	187.458,81	177.174,42	176.726,31	2.057.058,81	1.981.000,00
Receita Patrimonial	187.742,17	313.501,64	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	2.251.288,02	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	98.229,67	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	187.742,17	313.501,64	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.058,35	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.531,83	39.651,04	43.432,10	58.404,00	51.206,12	44.601,79	51.205,89	45.300,60	52.767,56	42.123,63	53.481,90	40.846,67	555.553,13	526.000,00
Transferências Correntes	3.788.173,88	3.325.612,26	3.662.911,97	3.488.295,01	3.216.040,27	3.766.931,33	3.647.893,44	6.614.541,16	3.769.939,50	4.022.639,61	3.603.900,12	3.669.176,28	46.576.054,83	48.360.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	15.808.655,07	15.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	876.629,52	763.474,92	713.436,57	983.220,50	1.056.535,67	765.018,48	1.124.409,97	1.084.141,71	956.767,26	797.248,82	777.642,63	687.108,38	10.585.634,43	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	135.622,08	61.440,40	106.135,05	94.547,27	72.813,52	52.621,74	48.825,80	31.536,58	64.039,12	111.286,40	146.267,43	132.846,56	1.057.981,95	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.190,93	7.585,03	4.816,39	6.930,23	106.189,80	719.713,55	187.350,69	169.177,91	143.237,09	9.355,69	4.346,05	9.066,87	1.370.960,63	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	697.123,33	637.781,62	647.532,36	574.242,75	579.597,04	566.441,98	642.544,65	1.414.804,05	460.846,44	572.566,59	790.956,29	947.353,94	8.531.791,04	13.465.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.240,84	6.228,53	5.870,26	5.177,05	22.516,68	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	41.858,72	60.000,00
Transferências do FUNDEB	714.411,15	600.413,35	571.743,40	729.717,55	477.005,52	616.571,59	568.400,72	1.847.210,15	824.995,50	808.096,10	722.582,48	675.508,80	9.156.656,31	7.500.000,00
Outras Receitas Correntes	165.753,99	223.929,53	209.009,25	1.307.941,09	202.884,91	132.151,81	108.786,42	88.853,91	5.378,83	8.936,40	9.314,81	6.927,77	2.469.868,72	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	**716.233,45**	**658.748,95**	**557.719,61**	**1.036.136,45**	**614.028,83**	**693.017,65**	**646.550,43**	**715.086,58**	**496.963,83**	**527.184,31**	**428.652,97**	**470.195,15**	**7.560.518,21**	**3.450.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	146.026,33	145.311,32	144.113,00	149.528,31	146.764,62	147.667,30	145.099,19	167.040,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.550,96	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	570.207,12	513.437,63	413.606,61	886.608,14	467.264,21	545.350,35	501.451,24	548.045,69	496.963,83	527.184,31	428.652,97	470.195,15	6.368.967,25	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.266.188,83**	**3.999.653,42**	**4.479.492,15**	**4.821.616,84**	**3.853.265,85**	**4.007.608,37**	**3.819.887,32**	**7.274.470,86**	**3.985.450,34**	**4.505.567,43**	**3.966.470,09**	**4.406.191,69**	**53.385.863,19**	**56.039.500,00**

FONTE:

Assinado Digitalmente

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**52.476.562,26**	**53.385.863,19**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.544.843,70**	**11.744.889,90**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.390.359,33**	**10.570.400,91**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.385.863,19**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.541.738,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.687.564,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.737.010,42**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.679.870,32**	**4.585.047,00**	**4.982.422,28**	**4.658.402,37**	**5.037.211,76**	**5.857.753,29**	**4.467.294,68**	**4.700.626,02**	**4.466437,75**	**7.989.557,44**	**4.482.414,17**	**5.032.751,74**	**60.939.788,82**	**59.489.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.349,26	609.060,18	645.137,36	582.515,22	437.608,99	528.648,24	490.737,38	479.870,85	392.678,53	781.360,42	462.048,98	748.911,98	7.074.927,39	7.684.500,00
I.P.T.U.	176.007,54	188.877,01	237.386,09	213.664,57	26.350,73	44542,20	15.704,45	71.583,66	57.285,47	21.509,37	107.995,72	69.714,68	1.230.621,49	1.429.500,00
I.S.S.	154.069,36	112.210,12	141.999,93	152.519,81	115.410,69	122.547,53	112.538,57	95.926,64	155.743,65	174.454,63	128.983,26	110.332,45	1.576.736,64	2.205.000,00
I.T.B.I.	306.475,86	118.831,41	23.074,53	18.634,26	113.661,55	169.043,51	180.516,51	155.289,85	15.091,71	441.644,07	6.540,36	247.206,16	1.796.009,78	2.000.000,00
I.R.R.F	158.265,89	173.913,52	198.689,25	179.931,69	168.719,64	166.666,92	171.507,72	144.512,85	157.691,75	140.896,84	164.042,02	183.401,32	2.008.239,41	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.530,61	15.228,12	43.987,56	17.764,89	13.466,38	25.848,08	10.470,13	12.557,85	6.865,95	2.855,51	54.487,62	138.257,37	463.320,07	250.000,00
Contribuições	167.468,41	171.864,73	163.083,05	173.192,68	144.113,00	178.680,13	169.494,56	167.030,19	169.004,82	187.448,22	163.652,62	187.458,81	2.042.491,22	1.981.000,00
Receita Patrimonial	399.870,12	209.137,56	187.742,17	313.501,64	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	28.626,68	22.681,31	2.813.374,02	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.626,68	22.681,31	51.307,99	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	399.870,12	209.137,56	187.742,17	313.501,64	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	0,00	0,00	2.762.066,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.632,79	31.135,89	32.531,83	39.651,04	43.432,10	58.404,00	51.206,12	44.601,79	51.205,89	45.300,60	52.767,56	42.123,63	531.993,24	526.000,00
Transferências Correntes	3.075.349,25	3.350.990,17	3.788.173,88	3.325.612,26	3.662.911,97	3.488.295,01	3.216.040,27	3.766.931,33	3.647.893,44	6.614.541,16	3.769.939,50	4.022.639,61	45.729.317,85	48.360.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	15.637.128,33	15.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	886.797,34	679.113,56	876.629,52	763.474,92	713.436,57	983.220,50	1.056.535,67	765.018,48	1.124.409,97	1.084.141,71	956.767,26	797.248,82	10.686.794,32	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.421,20	96.413,93	135.622,08	61.440,40	106.135,05	94.547,27	72.813,52	52.621,74	48.825,80	31.536,58	64.039,12	111.286,40	961.703,09	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	13.740,14	15.629,80	3.190,93	7.585,03	4.816,39	6.930,23	106.189,80	719.713,95	187.350,69	169.177,91	143.237,09	9.355,69	1.386.917,65	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	669.430,32	683.929,71	697.123,33	637.781,62	647.532,36	574.242,75	579.597,04	566.441,98	642.544,65	1.414.804,05	460.846,44	572.566,59	8.146.840,84	13.465.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.240,84	6.228,53	11.469,37	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.301,66	3.301,66	42.418,42	60.000,00
Transferências do FUNDEB	422.005,27	675.475,53	714.411,15	600.413,35	571.743,40	729.717,55	477.005,52	616.571,59	568.400,72	1.847.210,15	824.995,50	808.096,10	8.856.045,83	7.500.000,00
Outras Receitas Correntes	81.200,49	212.858,47	165.753,99	223.929,53	209.009,25	1.307.941,09	202.884,91	132.151,81	108.786,42	88.853,91	5.378,83	8.936,40	2.747.685,10	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	**585.511,74**	**643.286,34**	**716.233,45**	**658.748,95**	**557.719,61**	**1.036.136,45**	**614.028,83**	**693.017,65**	**646.550,43**	**715.086,58**	**496.963,83**	**527.184,31**	**7.890.468,17**	**3.450.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	149.256,12	140.891,35	146.026,33	145.311,32	144.113,00	149.528,31	146.764,62	147.667,30	145.099,19	167.040,89	0,00	0,00	1.481.698,43	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	436.255,62	502.394,99	570.207,12	513.437,63	413.606,61	886.608,14	467.264,21	545.350,35	501.451,24	548.045,69	496.963,83	527.184,31	6.408.769,74	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.094.358,58**	**3.941.760,66**	**4.266.188,83**	**3.999.653,42**	**4.479.492,15**	**4.821.616,84**	**3.853.265,85**	**4.007.608,37**	**3.819.887,32**	**7.274.470,86**	**3.985.450,34**	**4.505.567,43**	**53.049.320,65**	**56.039.500,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.000,00	4.319.000,00	824.127,33	142.742,89
Receita de Contribuições dos Segurados	1.631.000,00	1.631.000,00	289.021,94	142.742,89
Civil	1.631.000,00	1.631.000,00	289.021,94	142.742,89
Ativo	1.620.000,00	1.620.000,00	286.160,36	140.331,42
Inativo	11.000,00	11.000,00	2.861,58	2.411,47
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.600.000,00	526.263,92	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.600.000,00	526.263,92	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	8.841,47	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	8.841,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.319.000,00**	**4.319.000,00**	**824.127,33**	**142.742,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	509.307,60	0,00	450.262,12
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	505.347,60	0,00	446.302,12
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.359.000,00	3.359.000,00	587.104,83	48.662,87	527.592,21	48.662,87
Benefícios - Civil	0,00	2.500.000,00	108.556,58	0,00	108.556,58	0,00
Aposentadorias	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	500.000,00	49.635,16	0,00	49.635,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	58.921,42	0,00	58.921,42	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.359.000,00	859.000,00	478.548,25	48.662,87	419.035,63	48.662,87
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	2.500.000,00	0,00	0,00	48.662,87	0,00	48.662,87
Demais Despesas Previdenciárias	859.000,00	859.000,00	478.548,25	0,00	419.035,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.369.000,00**	**3.369.000,00**	**587.104,83**	**557.970,47**	**527.592,21**	**498.924,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**950.000,00**	**950.000,00**	**237.022,50**	**(415.227,58)**	**296.535,12**	**(356.182,10)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.150.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	393.073,21	37.312,73
Investimentos e Aplicações	27.420.443,87	24.127.250,31
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.349.649,92	11.349.649,92	10.689.839,75
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	11.349.649,92	10.689.839,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	12.039.530,47	12.157.200,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	689.880,55	1.467.360,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2018

PORTARIA N.º 327/2018.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora GLAUCIA LAIKOWSKI matricula nº 3572 no cargo de PROFESSORA I a IV no período de 13/09/2018 a 10/01/2019 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.639.500,00	9.017.281,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	1.209.733,68
I.P.T.U.	1.429.500,00	176.597,42
I.S.S.	2.205.000,00	239.315,71
I.T.B.I.	2.000.000,00	253.746,52
I.R.R.F.	1.800.000,00	347.443,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	192.630,69
Contribuições	1.981.000,00	351.111,43
Receita Patrimonial	3.400.000,00	577.571,91
Aplicações Financeiras(II)	3.400.000,00	577.571,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.910.000,00	6.769.658,25
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	2.420.853,99
Cota-Parte do ICMS	8.810.000,00	1.403.212,90
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	140.260,45
Cota-Parte do ITR	950.000,00	122.074,25
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	5.282,66
Transferências da LC 61/1989	35.000,00	11.469,37
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	1.633.091,60
Outras Transferências Correntes	13.465.000,00	1.033.413,03
Demais Receitas Correntes	664.000,00	109.206,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	664.000,00	109.206,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.239.500,00	8.439.709,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.319.500,00**	**8.439.709,78**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.529.795,00	8.871.165,86	7.239.248,98	6.536.093,17	293.888,84	436.734,05	432.306,55
Pessoal e Encargos Sociais	30.555.410,00	4.796.416,81	5.314.283,20	4.990.812,50	92.842,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.974.385,00	4.074.749,05	1.924.965,78	1.545.280,67	201.045,87	436.734,05	432.306,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.974.385,00	4.074.749,05	1.924.965,78	1.545.280,67	201.045,87	436.734,05	432.306,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.529.795,00	8.871.165,86	7.239.248,98	6.536.093,17	293.888,84	436.734,05	432.306,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.414.536,73	1.000.239,88	881.942,17	162.990,87	231.554,50	388.154,39	388.144,99
Investimentos	5.334.536,73	996.105,55	877.807,84	158.856,54	231.554,50	388.154,39	388.144,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	4.134,33	4.134,33	4.134,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.334.536,73	996.105,55	877.807,84	158.856,54	231.554,50	388.154,39	388.144,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.694.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.558.336,73**	**9.867.271,41**	**8.117.056,82**	**6.694.949,71**	**525.443,34**	**824.888,44**	**820.451,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**398.865,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	585.669,67
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**984.534,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.349.649,92	10.689.839,75
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	10.689.839,75

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	12.157.200,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	689.880,55	1.467.360,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.349.649,92	-10.689.839,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-659.810,17**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-777.480,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**117.669,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-467.999,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404.376,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	404.376,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	525.443,34	525.443,34	-	19.331,11	5.978.809,19	1.827.619,71	824.888,44	820.451,54	-	6.985.977,36	7.005.308,47
EXECUTIVO	19.331,11	525.443,34	525.443,34	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.801.446,71	798.715,44	794.278,54	0,00	6.985.977,36	7.005.308,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	516.610,67	516.610,67	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.719.107,27	777.943,08	773.506,18	0,00	6.924.410,28	6.943.741,39
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.127,02	9.127,02	0,00	0,00	0,00	2.462,16	1.987,16	1.987,16	0,00	475,00	475,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZ	0,00	3.458,12	3.458,12	0,00	0,00	0,00	143.171,31	69.671,83	69.671,83	0,00	73.499,48	73.499,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	19.892,01	19.892,01	0,00	4.000,00	2.370,00	67.680,65	35.775,65	34.175,65	0,00	35.875,00	39.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.506,76	4.506,76	0,00	0,00	0,00	6.347,16	6.347,16	6.347,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.822,07	1.822,07	0,00	0,00	0,00	6.910,58	6.877,09	6.877,09	0,00	33,49	33,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	329.632,81	329.632,81	0,00	0,00	899.438,65	748.476,65	175.479,77	175.470,37	0,00	1.472.444,93	1.472.444,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	47.390,24	47.390,24	0,00	0,00	0,00	55.971,15	25.169,03	25.169,03	0,00	30.802,12	30.802,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	479.334,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚ	0,00	45.490,98	45.490,98	0,00	0,00	0,00	248.647,53	58.613,55	58.613,55	0,00	190.033,98	190.033,98
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	55.290,66	55.290,66	0,00	15.331,11	4.597.666,19	438.665,05	397.246,81	394.419,31	0,00	4.641.911,93	4.657.243,04
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	20.772,36	20.772,36	0,00	61.567,08	61.567,08
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IM	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	20.772,36	20.772,36	0,00	61.567,08	61.567,08
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	155.115,50	155.115,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	155.115,50	155.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	153.938,77	153.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.813,09	3.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZ	0,00	1.061,33	1.061,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.400,19	5.400,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	267,74	267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	345,95	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.067,58	80.067,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	340,37	340,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	225,83	225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚ	0,00	13.663,61	13.663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.753,08	48.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IM	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**19.331,11**	**680.558,84**	**680.558,84**	**0,00**	**19.331,11**	**5.978.809,19**	**1.827.619,71**	**824.888,44**	**820.451,54**	**0,00**	**6.985.977,36**	**7.005.308,47**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.414.536,73	1.000.239,88	881.942,17	0,00	4.414.296,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.414.536,73**	**1.000.239,88**	**881.942,17**		**4.414.296,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.414.536,73**	**-1.000.239,88**	**-**	**-**	**-4.414.296,85**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	36.287,33	9.657,57	6.960,27	0,00	8.246,45	43.712,67
Despesas de Capital	80.000,00	36.287,33	9.657,57	6.960,27	0,00	8.246,45	43.712,67
Investimentos	80.000,00	36.287,33	9.657,57	6.960,27	0,00	8.246,45	43.712,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	81.205,23	-15.206,72	65.998,51

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.919.500,00
Previsão Atualizada	60.919.500,00
Receitas Realizadas	9.423.354,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.919.500,00
Créditos Adicionais	404.376,73
Dotação Atualizada	61.323.876,73
Despesas Empenhadas	10.938.615,62
Despesas Liquidadas	8.601.296,20
Despesas pagas	6.938.373,13
Superavit Orçamentário	822.058,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.938.615,62
Despesas Liquidadas	8.601.296,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.049.320,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	824.127,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	527.592,21
Resultado Previdenciário	296.535,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	984.534,86	0,00
Resultado Primário	0,00	398.865,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.806.428,90	0,00	820.451,54	6.985.977,36
EXECUTIVO	7.780.255,90	0,00	794.278,54	6.985.977,36
LEGISLATIVO	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
EXECUTIVO	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
TOTAL:	**8.506.318,85**	**0,00**	**1.501.010,38**	**7.005.308,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.587.024,16	25%	29,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.391.523,64	60%	84,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	881.942,17	4.532.594,56

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.287,33	43.712,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.033.663,85	15,00	527,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.919.500,00
Previsão Atualizada	60.919.500,00
Receitas Realizadas	18.699.711,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	167.670,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.919.500,00
Créditos Adicionais	6.837.654,67
Dotação Atualizada	67.757.154,67
Despesas Empenhadas	22.110.574,35
Despesas Liquidadas	17.912.657,32
Despesas pagas	16.871.113,35
Superavit Orçamentário	787.054,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.110.574,35
Despesas Liquidadas	17.912.657,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.385.863,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.539.255,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.092.647,80
Resultado Previdenciário	446.608,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-78.779,46	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.120.225,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.806.428,90	0,00	1.224.654,34	6.581.774,56
EXECUTIVO	7.780.255,90	0,00	1.198.481,34	6.581.774,56
LEGISLATIVO	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
EXECUTIVO	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
TOTAL:	**8.506.318,85**	**0,00**	**1.905.213,18**	**6.601.105,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.542.663,93	25%	35,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.888.872,16	60%	94,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.037.046,13	8.656.830,15

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	38.662,33	41.337,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.116.712,48	15,00	704,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	38.662,33	22.225,24	22.225,24	0,00	8.246,45	41.337,67
Despesas de Capital	80.000,00	38.662,33	22.225,24	22.225,24	0,00	8.246,45	41.337,67
Investimentos	80.000,00	38.662,33	22.225,24	22.225,24	0,00	8.246,45	41.337,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	81.205,23	-30.471,69	50.733,54

FONTE:

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	35.926.981,80	1.022,09	433.359,88	6.531.018,96	160.783,61	0,00	28.800.797,26	2.226.223,46	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(27.294,02)	0,00	21.478,67	0,00	(62.442,94)	0,00	13.670,25	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	437.801,75	0,00	2.417,05	67,85	9.497,01	0,00	425.819,84	38.464,55	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	28.227.316,19	0,00	5.234,23	40.794,72	28.866,44	0,00	28.152.420,80	50.666,17	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	59.843,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.843,66	16.437,09	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.229.314,22	1.022,09	404.229,93	6.490.156,39	184.863,10	0,00	149.042,71	2.120.655,65	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.981.877,55	19.331,09	608.184,09	49.733,53	165.864,70	0,00	2.138.764,14	1.971.693,57	0,00
Recursos Ordinários	2.981.877,55	19.331,09	608.184,09	49.733,53	165.864,70	0,00	2.138.764,14	1.971.693,57	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.908.859,35	20.353,18	1.041.543,97	6.580.752,49	326.648,31	0,00	30.939.561,40	4.197.917,03	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.719.500,00**	**58.719.500,00**	**8.774.753,52**	**14,94**	**17.792.035,21**	**30,30**	**40.927.464,79**
RECEITAS CORRENTES	**58.639.500,00**	**58.639.500,00**	**8.774.753,52**	**14,96**	**17.792.035,21**	**30,34**	**40.847.464,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.500,00	7.684.500,00	1.413.317,16	18,39	2.623.050,84	34,13	5.061.449,16
IMPOSTOS	7.434.500,00	7.434.500,00	1.304.894,49	17,55	2.321.997,48	31,23	5.112.502,52
TAXAS	250.000,00	250.000,00	108.422,67	43,37	301.053,36	120,42	-51.053,36
CONTRIBUIÇÕES	1.981.000,00	1.981.000,00	353.900,73	17,86	705.012,16	35,59	1.275.987,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.631.000,00	1.631.000,00	304.354,73	18,66	593.376,67	36,38	1.037.623,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	350.000,00	350.000,00	49.546,00	14,16	111.635,49	31,90	238.364,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	449.013,42	13,21	1.026.585,33	30,19	2.373.414,67
VALORES MOBILIÁRIOS	3.400.000,00	3.400.000,00	449.013,42	13,21	1.026.585,33	30,19	2.373.414,67
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	94.328,57	17,93	189.219,76	35,97	336.780,24
OUTROS SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	94.328,57	17,93	189.219,76	35,97	336.780,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.910.000,00	44.910.000,00	6.447.951,06	14,36	13.217.609,31	29,43	31.692.390,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.300.000,00	24.300.000,00	3.024.281,09	12,45	6.298.138,28	25,92	18.001.861,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.110.000,00	13.110.000,00	2.025.091,71	15,45	3.887.801,17	29,66	9.222.198,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.398.091,28	18,64	3.031.182,88	40,42	4.468.817,12
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	0,00	0,00	486,98	0,00	486,98	0,00	-486,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	16.242,58	11,77	30.557,81	22,14	107.442,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	5.449,85	4,16	13.345,11	10,19	117.654,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	10.792,73	154,18	17.212,70	245,90	-10.212,70
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**501.603,41**	**22,80**	**907.676,20**	**41,26**	**1.292.323,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**9.276.356,93**	**15,23**	**18.699.711,41**	**30,70**	**42.219.788,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**9.276.356,93**	**15,23**	**18.699.711,41**	**30,70**	**42.219.788,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.919.500,00	60.919.500,00	9.276.356,93	15,23	18.699.711,41	30,70	42.219.788,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.418.196,00	—	—	167.670,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.418.196,00	—	—	167.670,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.052.160,00**	**61.864.313,67**	**10.686.742,75**	**21.145.253,32**	**40.719.060,35**	**8.826.145,14**	**16.947.336,29**	**44.916.977,38**	**16.143.550,53**
DESPESAS CORRENTES	**49.685.995,00**	**51.626.432,39**	**9.977.883,16**	**19.436.153,85**	**32.190.278,54**	**8.671.041,18**	**15.910.290,16**	**35.716.142,23**	**15.514.789,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.760.510,00	31.522.914,00	5.584.962,03	10.901.182,27	20.621.731,73	5.568.730,95	10.883.014,15	20.639.899,85	10.756.620,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.485,00	20.103.518,39	4.392.921,13	8.534.971,58	11.568.546,81	3.102.310,23	5.027.276,01	15.076.242,38	4.758.169,02
DESPESAS DE CAPITAL	**4.822.160,00**	**9.693.876,28**	**708.859,59**	**1.709.099,47**	**7.984.776,81**	**155.103,96**	**1.037.046,13**	**8.656.830,15**	**628.761,23**
INVESTIMENTOS	4.742.160,00	9.613.876,28	705.020,95	1.701.126,50	7.912.749,78	151.265,32	1.029.073,16	8.584.803,12	620.788,26
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	80.000,00	3.838,64	7.972,97	72.027,03	3.838,64	7.972,97	72.027,03	7.972,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**544.005,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.717.340,00**	**2.742.841,00**	**485.215,98**	**965.321,03**	**1.777.519,97**	**485.215,98**	**965.321,03**	**1.777.519,97**	**727.562,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.769.500,00**	**64.607.154,67**	**11.171.958,73**	**22.110.574,35**	**42.496.580,32**	**9.311.361,12**	**17.912.657,32**	**46.694.497,35**	**16.871.113,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**57.769.500,00**	**64.607.154,67**	**11.171.958,73**	**22.110.574,35**	**42.496.580,32**	**9.311.361,12**	**17.912.657,32**	**46.694.497,35**	**16.871.113,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	787.054,09	—	1.828.598,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.769.500,00	64.607.154,67	11.171.958,73	22.110.574,35	—	9.311.361,12	18.699.711,41	—	18.699.711,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**501.603,41**	**22,80**	**907.676,20**	**41,26**	**1.292.323,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**501.603,41**	**22,80**	**907.676,20**	**41,26**	**1.292.323,80**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	501.603,41	22,80	907.676,20	41,26	1.292.323,80
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	501.603,41	22,80	907.676,20	41,26	1.292.323,80

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.717.340,00**	**2.742.841,00**	**485.215,98**	**965.321,03**	**1.777.519,97**	**485.215,98**	**965.321,03**	**1.777.519,97**	**727.562,82**
DESPESAS CORRENTES	2.717.340,00	2.742.841,00	485.215,98	965.321,03	1.777.519,97	485.215,98	965.321,03	1.777.519,97	727.562,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.717.340,00	2.742.841,00	485.215,98	965.321,03	1.777.519,97	485.215,98	965.321,03	1.777.519,97	727.562,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.354.284,33

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

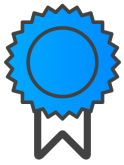
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.693.876,28	1.709.099,47	1.037.046,13	0,00	7.984.776,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.693.876,28**	**1.709.099,47**	**1.037.046,13**	**-**	**7.984.776,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.693.876,28**	**-1.709.099,47**	**-**	**-**	**-7.984.776,81**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 16 22:31:47 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)